

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
Programa de Pós-Graduação em História

Elimar Cosme do Espírito Santo

O “LEÃO ENFORCADO”:

Luíza Maria da Conceição e outras mulheres da região de Formiga (Minas Gerais, 1841-1871)

São João del-Rei
2023

Elimar Cosme do Espírito Santo

O “LEÃO ENFORCADO”:

Luíza Maria da Conceição e outras mulheres da região de Formiga (Minas Gerais, 1841-1871)

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de São João del-Rei, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em História.

Área de concentração: Poder e Cultura

Linha de pesquisa: Cultura e Identidade

Orientação: Profa. Dra. Silvia Maria Jardim Brügger

São João del-Rei
2023

Ficha catalográfica elaborada pela Divisão de Biblioteca (DIBIB)
e Núcleo de Tecnologia da Informação (NTINF) da UFSJ,
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

S237? Santo, Elimar Cosme do Espírito.
O "LEÃO ENFORCADO" : Luíza Maria da Conceição e
outras mulheres da região de Formiga (Minas Gerais,
1841-1871) / Elimar Cosme do Espírito Santo ;
orientadora Silvia Maria Jardim Brügger. -- São João
del-Rei, 2023.
259 p.

Dissertação (Mestrado - Programa de Pós-Graduação em
História) -- Universidade Federal de São João del
Rei, 2023.

1. Mulheres. 2. Processo Criminal. 3. Gênero. I.
Brügger, Silvia Maria Jardim, orient. II. Título.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

OUTROS Nº 164 / 2023 - DECIS (12.13)

Nº do Protocolo: 23122.003932/2023-28

São João del-Rei-MG, 03 de fevereiro de 2023.

Este exemplar da dissertação "O 'LEÃO ENFORCADO': LUIZA MARIA DA CONCEIÇÃO E OUTRAS MULHERES DA REGIÃO DE FORMIGA (MINAS GERAIS, 1841-1871)", de Elimar Cosme do Espírito Santo, corresponde à redação final aprovada pela banca examinadora em 1º de fevereiro de 2023, composta pelos professores doutores Sílvia Maria Jardim Brügger (UFSJ - orientadora), Martha Campos Abreu (UFF - examinadora externa) e Ivan de Andrade Vellasco (UFSJ - examinador interno).

(Assinado digitalmente em 03/02/2023 11:47)
SILVIA MARIA JARDIM BRUGGER
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DECIS (12.13)
Matrícula: 1226787

(Assinado digitalmente em 03/02/2023 10:33)
MARTHA CAMPOS ABREU
ASSINANTE EXTERNO
CPF: 674.110.967-68

(Assinado digitalmente em 03/02/2023 10:26)
IVAN DE ANDRADE VELLASCO
ASSINANTE EXTERNO
CPF: 603.544.617-53

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **164**, ano:
2023, tipo: **OUTROS**, data de emissão: **03/02/2023** e o código de verificação: **6ad0823c41**

AGRADECIMENTOS

Dedico este trabalho (e todos os futuros) à Aparecida, minha mãe, amiga e estrela guia que descansa tranquila nos jardins floridos do outro lado da vida.

Esta dissertação simboliza um caldeirão de coisas. Por um lado, o ponto alto de minha carreira acadêmica até aqui. Iniciada já no primeiro período da graduação, no primeiro semestre de 2015 quando tive meu primeiro contato com as aventuras paleográficas e com os documentos do Fórum de Formiga. Obrigado, LABDOC e UFSJ! Depois disso veio a iniciação científica, entregue em 2018; a monografia de conclusão de curso, aprovada em 2019 e, agora, o mestrado. Sempre pesquisando e refletindo sobre as mulheres da região mineira de Formiga, agregando (ou tentando agregar) cada vez mais fontes, nuances, reflexões.

Por outro lado, simboliza uma caminhada de autocura, já que o ser humano e o historiador não são divisíveis. Em maio de 2020, início do mestrado e também da pandemia da Covid 19, fazia minhas leituras bibliográficas quando recebi um telefonema que mudaria minha vida. Tudo aconteceu muito rápido e horas depois já estava tudo esclarecido. Meus pais faleceram, em circunstâncias traumáticas. Um baque! A partir daí a tarefa era reorganizar toda uma vida, a minha, conviver com o luto. Seguir em frente. Felizmente, sou o tipo de pessoa que tem o trabalho como uma das maiores formas de cura, de consolo, de ir para frente. Assim, pesquisar, fazer aulas, ler e destrinchar textos foi fulcral para que eu superasse a perda.

Agradeço muito a Deus, a meus guias espirituais e à espiritualidade de luz não só por ter me ajudado e guiado neste momento difícil, mas por estarem comigo me abençoando em todos os outros, inclusive neste de agora em que digito estas palavras. Sou extremamente grato a meus queridos amigos Gabriela Monteiro, Séfora Sutil, Arthur Marinho, Marina Guillarduci, Caroline Marques, Alice Grazielle, Sineide Gonçalves, Maria Luíza Custódio, Jean Abreu, Josiany Eliza por seu imenso apoio neste momento e nos demais também. Até porque tive o prazer de, com Gabriela, Arthur, Marina e Caroline, formar o melhor grupinho de amigos que tive na graduação! E, com Gabriela, minha alma gêmea, ainda tive o prazer de dividir a classe do mestrado e os momentos de resmungos, lamúrias e sonhos.

A meus também amigos Mariana Araújo, Lucas Rodrigues, Filipe Mariano, Clara Serpa, João Paiva, Bruna Paes, alguns que conheci na História e outros que tive o prazer de encontrar nos ensaios da Lira Sanjoanense, estar com vocês foi (e é) importantíssimo não só para espaiar da correria da vida adulta e do mestrado, como também para conhecer e viver o que a vida tem de bom para dar.

Tatiana Monteiro, Letícia Simas, Catiane Trindade, uma honra muito grande foi conhecê-las graças aos auspícios de Vovó Cambinda! Que a fé, o amor e a caridade vindos da Espiritualidade de Luz sempre esteja convosco. Haydeé Trindade, minha querida amiga e companheira de graduação e de fé, agradeço-lhe por cada segundo de nossa convivência. Quantos amigos! Vocês estiveram comigo em diversos momentos desta caminhada, alguns em todos, e têm todo o meu carinho.

Minha mãe, Aparecida, que me deu a vida e todo o imenso amor e cuidado que podia dar. Partiu cedo, porém foi uma estrela cadente cujo brilho espalhado era tão profundo que jamais será esquecido. Obrigado pelo cuidado, orientação, amor e por tudo o que sempre tive e terei em relação a não só os bens materiais, como formação de personalidade e caráter. Se hoje enfrento o mundo de peito aberto, foi porque você me ensinou e me deu o próprio exemplo. Graças a seu apoio cheguei muito longe e o menino pobre e quieto que fui jamais sonhou um dia se tornar graduado e muito menos mestre. Ainda mais em uma universidade federal.

Presto agradecimentos também sinceros à UFSJ, minha *alma mater*, local que mudou minha vida de todas as formas possíveis e onde me graduei e agora me torno mestre. Assim como a instituição que me concedeu bolsa de mestrado, fundamental para eu me manter, principalmente no momento em que me tornei órfão.

Ao Laboratório de Conservação e Pesquisa Documental, o LABDOC, minha eterna gratidão por ter sido onde tudo começou, onde conheci grandes pessoas e me tornei o profissional que sou e o que ainda almejo ser. Assim, meu muito obrigado ao Saul Carvalho e ao Eduardo Coelho, servidores do Laboratório, que possibilitaram os projetos que participei como bolsista ou voluntário. Ao Fernando Conceição, Denismara Oliveira, Tatiana Xavier, Raymara Gama, Nathalia Larsen, Gustavo Fonseca e Larissa Bongiovani, alguns do Arquivo Histórico de São João del-Rei (IPHAN) e outros do próprio escritório do IPHAN em São João, pelos momentos felizes e de aprendizado que ali vivi quando fiz estágio profissional no Arquivo e posteriormente como contratado temporário. Assim como agradeço também e cumprimento a Isaac Casemiro, ex-aluno do programa, pelos conselhos e sugestões de leitura.

À minha amiga Tatiane Rezende que, quando fazia mestrado também no PGHIS da UFSJ, me convidou a ser voluntário em um projeto dela de organizar o acervo do antigo Colégio

Santo Antônio. Foi também ali que eu, em início de carreira, pude aprender muito e descobrir um mundo novo que era o trabalho com acervos documentais.

Ao Fábio Silva, meu muito obrigado pelos valiosos conhecimentos de genealogia transmitidos. Pode ter certeza que foram muito importantes para meu amadurecimento enquanto historiador!

Aos meus amigos de turma do mestrado, Larissa Moreira, Sarah Eler, Yohannes Fernandes, Igor Justino, Thalles Leon, Giovana Spinhardi, meus agradecimentos, cumprimentos e desejos sinceros de sucesso em suas caminhadas.

A Ivan Vellasco, Danilo Ferretti, Luz Francisco de Miranda, Euclides Couto, Letícia Andrade, Marcos Andrade, Moisés Romanazzi Tôres, Nádia Biavati, Josiane Nunes, Paula Chaves, Afonso Alencastro, Moacir Maia, Wlamir Silva, Cássia Palha, professores da graduação e do mestrado, sou intensamente grato pela paciência e por todo o conhecimento transmitido. Não sei se consegui absorver tudo, mas tudo o que sou reflete diretamente o esforço e empenho de vocês! Silvia Brügger, minha querida orientadora, jamais conseguirei agradecer-lá o bastante. Estamos juntos desde a iniciação científica e sou a prova viva de sua dedicação, paciência e excelente trabalho como orientadora. Espero conseguir fazer jus a ao menos uma parcela do conhecimento que a mim foi transmitido.

Por fim, agradeço à minha banca, composta pelos já mencionados Silvia e Ivan como orientadora e membro interno, respectivamente, mas também pela maravilhosa Martha Abreu como membro externo. Sempre brinco com todo mundo como me sinto chique por ter uma banca com membros tão incríveis e famosos! Assim como agradeço de coração ao Ailton Assis, secretário da Pós, por todo o auxílio e excelentes conversas por ele proporcionadas.

Enfim, sou grato por tudo o que vivi no passado, pelo aqui e agora que é a entrega da dissertação e espero que o futuro seja doce para todos nós.

*“Take my hand, stay Joanne
Heaven's not ready for you
Every part of my aching heart
Needs you more than the angels do
Girl, where do you think you're goin'?
Where do you think you're goin'
Goin', girl? [...]
If you could I know that you'd stay
We both know things don't work that way
I promised I wouldn't say goodbye
So I grin and my voice gets thin
Girl, where do you think you're goin'? [...]
Honestly, I know where you're goin'
And baby, you're just movin' on
And I still love you even if I can't
See you anymore can't wait to see you soar [...]”*

Música “Joanne”

Compositores: Mark Ronson /
Stefani Germanotta

Letra de Joanne © Concord Music
Publishing LLC, Sony/ATV Music
Publishing LLC

Resumo

Esta pesquisa se refere a uma análise da ação sociocultural feminina em uma região voltada à produção de alimentos, Formiga/MG, em contexto de estruturação jurídica-social do Brasil oitocentista. Com um conjunto de 153 processos criminais da mencionada localidade, foram problematizados de forma quantitativa os dados socioeconômicos das mulheres e homens que se envolveram nestes casos. Assim como também foram quantificados os números dos tipos de crimes e motivações de tais documentos. Além disso, foi feita análise qualitativa das linhas e entrelinhas dos processos, de modo a perceber as representações que as mulheres tinham dos modelos de conduta. Como viviam suas vidas e as situações em que resistiam a tais modelos, se apropriavam deles em benefício próprio. Por outro lado, foi também investigado como os homens (autoridades ou não) que estiveram em tais causas criminais enxergavam os citados modelos relacionados às mulheres. Servindo de amparo teórico as perspectivas de gênero, as estratégias e táticas, representações, apropriações e lutas de representações.

Palavras-chave: mulheres; processo criminal; gênero.

Abstract

This research refers to an analysis of female sociocultural action in a region dedicated to food production, Formiga/MG, in the context of legal-social structuring in nineteenth Brazil. With a set of 153 criminal cases of this mentioned locality, the socioeconomic data of the women and men who were involved in these cases were quantitatively problematized. As well as the numbers of the types of crimes and motivations of such documents were also quantified. In addition, a qualitative analysis was made of the lines and between the lines of the cases, in order to understand the representations that women had of models of conduct. How they lived their lives and the situations in which they resisted such models, they appropriated them for their own benefit. On the other hand, it was also investigated how men (authorities or not) who were in such criminal cases saw this models related to women. Gender perspectives, strategies and tactics, representations, appropriations and struggles of representations served as theoretical support.

Keywords: women; criminal cases; gender.

Lista de quadros

Quadro 1: descrição parcial dos bens móveis – inventário de Francisco José Soares (1867)..53

Quadro 2: detalhamento do domicílio de Francisco Ferreira Pires presente nas listas nominativas da década de 1830....57

Lista de tabelas

Tabela 1: descrição de bens inicial feita no inventário de Francisco José Soares.....49

Tabela 2: descrição inicial feita dos bens de raiz - inventário de Francisco José Soares (1867).....51

Tabela 3: Cor dos personagens.....61

Tabela 4: Condição social dos personagens.....62

Tabela 5: Origem dos personagens.....62

Tabela 6: Naturalidade das personagens mulheres.....64

Tabela 7: Naturalidade dos personagens homens.....64

Tabela 8: Estado conjugal dos personagens.....67

Tabela 9: Faixa etária dos personagens.....69

Tabela 10: Personagens que sabiam ler e escrever.....70

Tabela 11: Atuação profissional das mulheres participantes das fontes.....71

Tabela 12: Atuação profissional dos homens participantes das fontes.....73

Tabela 13: categoria “Mulheres Ofendidas” – tipologia dos delitos cometidos (com o campo Ofendido I ocupado apenas por mulheres).....207

Tabela 14: categoria “Mulheres Ofendidas” – tipologia dos delitos cometidos (com mulheres nos campos Ofendido 2 a 5).....207

Tabela 15: categoria “Mulheres Indiciadas” – tipologia dos delitos cometidos (com o campo Indiciado I ocupado apenas por mulheres).....	209
Tabela 16: categoria “Mulheres Indiciadas” – tipologia dos delitos (com mulheres nos campos Indiciado 2 a 5).....	210
Tabela 17: categoria “Mulheres Ofendidas” – tipologia das motivações dos delitos cometidos (com o campo Ofendido I ocupado apenas por mulheres).....	211
Tabela 18: categoria “Mulheres Ofendidas” – tipologia das motivações dos delitos cometidos (com mulheres nos campos Indiciado 2 a 5).....	212
Tabela 19: categoria “Mulheres Indiciadas” – tipologia das motivações dos delitos cometidos (com o campo Indiciado I ocupado apenas por mulheres).....	212
Tabela 20: categoria “Mulheres Indiciadas” – tipologia das motivações dos delitos cometidos (com mulheres nos campos Indiciado 2 a 5).....	213
Tabela 21: categoria “Mulheres na Motivação de crimes” – tipologia geral dos delitos cometidos.....	242
Tabela 22: categoria “Mulheres na Motivação de Crimes” – tipologia geral das motivações dos delitos cometidos.....	242

Lista de abreviaturas

UFSJ – Universidade Federal de São João del-Rei/Minas Gerais

AFF/LABDOC/UFSJ – Acervo do Fórum de Formiga (MG) localizado no Laboratório de Conservação e Pesquisa Documental (LABDOC)/Universidade Federal de João del-Rei (UFSJ)

LABDOC-UFSJ – Laboratório de Pesquisa e Conservação Documental da UFSJ

CEDEPLAR-UFMG - Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional (Cedeplar) da Faculdade de Ciências Econômicas (Face) da Universidade Federal de Minas Gerais/UFMG

Sumário

AGRADECIMENTOS.....	5
RESUMO.....	9
ABSTRACT... ..	9
LISTA DE QUADROS.....	10
LISTA DE TABELAS.....	10
LISTA DE ABREVIATURAS.....	11
INTRODUÇÃO.....	14
CAPÍTULO I – Aparências e representações: o caso de Dona Maria Tomásia Soares (1865).....	27
1.1 Prólogo.....	27
1.2 Primeiro ato: instaurada a polêmica.....	28
1.3 Segundo ato: D. Maria, onde estava você?.....	29
1.4 Primeiro intervalo: quem eram (socioeconomicamente) os personagens?.....	46
1.5 Terceiro ato: os Soares e Ferreira Pires como janela para a vida das mulheres em Formiga.....	84
1.6 Ato final: um outro caso envolvendo José Manoel Soares.....	105
1.7 Epílogo: a pobreza de José Manoel Soares.....	108
CAPÍTULO II – O “drama jocoso” daquela que “tinha seu peixe” e o quase enforcamento de Luíza Maria da Conceição (1842).....	112
2.1 Prólogo.....	112
2.2 Primeiro ato: o crime da Rua do Sabão.....	114
2.3 Primeiro (breve) intervalo: Luíza e o Leão.....	115
2.4 Segundo ato: o Leão enforcado.....	116
2.5 Segundo (breve) intervalo: os complexos jogos de aparências e representações..	118
2.6 Terceiro ato: de volta ao Sabão.....	121

2.7 Terceiro (breve) intervalo: as <i>estratégias, táticas e apropriações</i> feitas pelos personagens.....	138
2.8 Ato final: as mulheres que tramavam, escolhiam, viviam.....	141
2.9 Epílogo: a quase pena de morte de Francisca Maria de Jesus (1871).....	168
CAPÍTULO III – A complexa atuação de Isaías José Affonso no <i>universo estendido de Formiga: mulheres, justiça e honra (1843-1857)</i>.....	173
3.1 Prólogo.....	173
3.2 Primeiro ato: “enfim, ilustríssimos leitores, era péssimo o procedimento de Isaías José Affonso”.....	174
3.3 Primeiro (breve) intervalo: a <i>Formiga estendida</i>	176
3.4 Segundo ato: a prisão do <i>homem de péssimos procedimentos</i>	187
3.5 Segundo intervalo (desta vez não tão breve): delitos e motivações dos casos criminais ocorridos.....	205
3.6 Terceiro ato – o caso de Jorge José Corrêa: Isaías novamente defendendo seus interesses (por mulheres)?.....	239
3.7 Último intervalo: o eixo <i>Mulheres na Motivação de Delitos</i> como ponto de encontro entre as histórias de Jorge, de outros delitos do tipo e de aspectos da atuação feminina.....	242
3.8 Ato final – a morte misteriosa de Alexandrina Teixeira de Queirós: outro crime do temido protagonista deste capítulo?.....	245
3.9 Epílogo: a morte de Manoel Domingues de Lima.....	248
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	251
FONTES PRINCIPAIS.....	253
FONTES SECUNDÁRIAS.....	253
CÓDIGOS DE LEIS.....	254
SITES DA INTERNET.....	254
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	254

INTRODUÇÃO

A dissertação aqui iniciada corresponde a um trabalho de pesquisa realizado em dois anos de mestrado no PGHIS da Universidade Federal de São João del-Rei/MG. Contudo, tal pesquisa acerca das mulheres de Formiga começou logo no primeiro período de minha graduação em História na mesma Universidade e, portanto, seu desenvolvimento se mistura a toda minha trajetória acadêmica até aqui. Sendo com o tempo agregadas mais leituras, documentos, reflexões.

No primeiro semestre da faculdade (2015.1) fiz um curso de paleografia no LABDOC/UFSJ e conheci minhas fontes ao engatar um estágio voluntário ali mesmo, usando o acervo de Formiga; no final de 2016 já estava fazendo as primeiras leituras acerca da história das mulheres e da criminalidade no Império do Brasil. Já em 2017, comecei a participar de eventos acadêmicos apresentando comunicações orais e publicando artigos em anais de eventos; em 2018 engatei uma iniciação científica que enfocou as mulheres indiciadas nos processos criminais de Formiga entre 1841 e 1871; em 2019 apresentei monografia de conclusão de curso com o mesmo objeto, porém mais reflexões¹; e em 2020 ingressei no mestrado, produzindo a presente dissertação.

No atual momento, deste mestrado, serve de base o campo “História das Mulheres”² e foco uma análise da ação sociocultural feminina em uma região voltada à produção de alimentos, em contexto de estruturação jurídica-social do Brasil. Convém esmiuçar melhor tal questão. O foco da investigação tem referência às vivências cotidianas de mulheres manifestada nos processos criminais da Vila (posterior Cidade) de Formiga e seus distritos, interior de Minas

¹ A iniciação científica foi orientada pela profa. Dra. Silvia Brügger, não sendo ainda publicada. Sendo a monografia orientada pela mesma orientadora que também me orienta agora no mestrado. Referências da monografia: SANTO, E. C. E. *Linhas e entrelinhas de histórias de vida diversas: mulheres indiciadas nos processos criminais da cidade de Formiga (MG, 1841-1871)*. Monografia (Bacharelado em História – Departamento de Ciências Sociais, Curso de História). Universidade Federal de São João del-Rei, 2019.

² Segundo Rachel Soihet, as mulheres eram pouco estudadas antes da “reviravolta” historiográfica do século XX. Sendo que, apesar de não incorporar as mesmas como objeto, a “Escola dos *Annales*” teria fornecido condições para isso ocorrer futuramente, haja vista sua preferência aos estudos do cotidiano em vez de realidades abstratas universais. Desta forma, a partir dos anos 1960, com os revisionismos marxistas envolvidos na História Social, ter-se-ia dado atenção maior aos grupos até então excluídos das análises, como os “populares” e mulheres. Sendo importantes os movimentos como as histórias das Mentalidades e Cultural para o campo de pesquisa discutido. Além disso, a autora ressalta a preocupação com as “identidades coletivas” de grupos sociais diversos e o apoio de outras disciplinas por meio da interdisciplinaridade. Soihet destaca que, segundo Joan Scott, havia influência mútua entre a história das mulheres e os movimentos feministas do século passado. Um ponto importante teria sido a pressão destes movimentos na década de 1960 em vários países, exigindo mais informações acerca das mulheres e criação de cursos e palestras (etc.) sobre as mesmas. Por isso, na década seguinte criou-se os almejados estudos e cursos específicos em países como Estados Unidos, Reino Unido, França e Brasil. SOIHET, R. “História das Mulheres”. In: CARDOSO, Ciro Flamarion S.; VAINFAS, Ronaldo (Org.). *Domínios da História - Ensaios de Teoria e Metodologia*. 2 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011, p. 263-264.

Gerais, no recorte temporal de 1841 a 1871. Quando se diz “vivências”, primeiramente esclareço que as mesmas não são ditas como se incluíssem elementos automáticos, deterministas ou dicotômicos.

A partir daí, são problematizados: os aspectos socioeconômicos mais básicos das personagens (nomes, idades, estados conjugais e sociais, ocupações profissionais, etc.); as representações que as mesmas tinham de si próprias, das demais mulheres e pessoas retratadas nas fontes; a visão e até mesmo apropriações feitas por tais personagens ao aparato jurídico-administrativo em estruturação e aos modelos de conduta e projetos de país que este tentava impor. Também são visados, em consequência, os objetivos e representações que os agentes desta esfera tinham em relação às ditas personagens.

Logo, serão analisadas as condições de vida de tais mulheres, como elas agiam cotidianamente e quais táticas eram usadas quando havia cálculo, mas também quando tal deliberação racional não ocorria. Quais eram as representações e conflitos de representações relacionadas a tal gênero e ocorridas entre os diversos personagens; os acordos e desacordos entre as ditas mulheres, as solidariedades e atuação por vezes contraditória a nível social e também na arena judicial. Esta, cercada por interesses de diversas partes, pressões, distorções, projetos de poder de tamanhos vários. Sendo, também, problematizado por extensão o processo no qual se estruturava a justiça imperial, sendo focado o ponto de vista do gênero feminino.

Dito isso, tem-se como perguntas: como era a inserção e sobrevivência da mulher neste local e época? Qual o modelo de conduta feminina existente nas fontes? Quais os elementos cotidianos e de um modo de viver e entender o mundo manifestados por essas mulheres? Como elas se portavam diante dos inquiridores da justiça imperial? Como era a relação destas personagens entre si, em relação aos homens e agentes jurídicos? Qual a visão tida pelos agentes e projetos jurídicos em relação a tal gênero?

Os dados foram coletados nas linhas e entrelinhas de processos criminais em que mulheres foram as indiciadas, vítimas, testemunhas ou principal motivo de outros crimes. Sendo problematizados quantitativa e qualitativamente os aspectos destacados, presentes em suas falas, nas das testemunhas, acusadores e autoridades judiciárias. Vejamos agora um pouco sobre o cenário de nossa investigação.

O recorte espacial é a atual cidade de Formiga, Centro-Oeste de Minas Gerais. Tal recorte localiza-se na antiga “Picada de Goiás”, caminho entre as vilas de São João del-Rei e

Paracatu povoado a partir de 1737 em busca de ouro e expansão agropecuária.³ Em relação à ocupação desta região, ocorrera de fato após as expedições de Inácio Correia Pamplona⁴ feitas em 1769 para evitar novos quilombos, garantir a autoridade do rei, abrir caminhos, distribuir sesmarias.⁵ Assim, Formiga localizava-se “a oeste do município anterior [Tamanduá], na cabeceira do Rio São Francisco”⁶. Bem como a inicialmente chamada Paragem da Formiga deu origem à Aplicação de São Vicente Férrer da Formiga, em 1780, com a construção da capela de São Vicente Férrer filiada à matriz de São Bento do Tamanduá. Avançando no tempo, em 16 de março de 1839 tornou-se Vila Nova da Formiga e, em 1858, Cidade da Formiga.⁷ Tendo pertencido à Comarca do Rio das Mortes até a criação da Comarca do Rio Grande em 1839. Em 1866 passou à do Rio Pará e, em 1870, voltou à do Rio Grande.⁸

Em relação à economia local, Johann Pohl, em viagem pelo Brasil entre 1817 e 1821, retratou Formiga como um “miserável arraial” com “cem casebres de barro e duas igrejinhas insignificantes”, de população principalmente negra e mulata que sobrevivia criando porcos.⁹ Em análise das relações econômicas mineiras durante a primeira metade do século XIX, Clotilde Paiva menciona dados ligeiramente diferentes, ressaltando que na região “Intermediária de Pitangui-Tamanduá”, onde estava Formiga, “dois tipos de produtos importantes a nível provincial, suínos e tabaco, coexistiam com várias produções de menor vulto: ouro, toucinho, bovinos, algodão e cavalos, todos destinados ao Rio de Janeiro” ou ao próprio consumo. Assim como a autora percebeu que Formiga, em específico, tinha destaque neste comércio intrarregional, tanto que “concentrava grande parte da produção regional a ser

³ GAMBI, M. N. *Fronteiras em Movimento: a ocupação espacial no sertão mineiro da Picada de Goiás, c.1740 - c.1800*. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História da UFF, Niterói, 2013, p. 49. Disponível em: <<http://objdig.ufrj.br/34/teses/810273.pdf>>. Acesso em: 19/03/21.

⁴ BARBOSA, Waldemar de Almeida. *Dicionário Histórico Geográfico de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1995, p. 39, 227.

⁵ PINTO, Francisco Eduardo. *A hidra de sete bocas: Sesmeiros e posseiros em conflito no povoamento das Minas Gerais (1750-1822)*. Juiz de Fora: Ed. da UFJF, 2014, p. 73-74.

⁶ HALFELD, Henrique Guilherme Fernando; TSCHUDI, Johan Jakob von. *A província brasileira de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro - centro de Estudos Históricos e Culturais, 1998, p. 167. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.mg.gov.br/consulta/verDocumento.php?iCodigo=56554&codUsuario=140>>. Acesso em: 19/03/21.

⁷ BARBOSA, Waldemar de Almeida. *Op. Cit.*, p. 134-135.

⁸ MINAS GERAIS. Tribunal de Justiça. *Memória do Judiciário Mineiro. Comarcas de Minas*. Orgs: Desembargador Lúcio Urbano Silva Martins e Rosane Vianna Soares. Coordenação: Andréa Vanêssa da Costa Val. Belo Horizonte: Imprensa Oficial de Minas Gerais, 2016, p. 477-478.

⁹ POHL, Johann Emanuel. *Viagem no interior do Brasil*. Tradução: Milton Amado e Eugênio Amado; apresentação e notas de Mário Guimarães Ferri. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Ed. da USP, v. 14, 1976 (Coleção Reconquista do Brasil), p. 92.

distribuída”, assim como “[o]s comerciantes desta cidade drenavam a produção das áreas vizinhas tornando-a um importante entreposto”.¹⁰

O que mostra como o recorte selecionado corresponde a uma localidade que tinha certo destaque econômico no século XIX, assim como se tratava de um centro que, por ser entreposto comercial, conectava regiões mais interioranas a importantes centros de Minas e de outros locais, incluindo a Corte do Rio de Janeiro. Vejamos agora um pouco acerca da delimitação temporal do recorte de pesquisa.

Entre as diversas mudanças pelas quais o Brasil passou no século XIX, algumas foram ir de Colônia a sede do Império Ultramarino português (1808), Reino Unido a Portugal e Algarves, a país independente (1822). No pós-Independência as elites dirigentes tinham entre as primeiras temáticas, segundo Ivan Vellasco, a unidade nacional e as mudanças e expansões da máquina burocrática herdada da Colônia, já que a esta havia críticas de lentidão e abusos de poder. Além disso, também objetivava-se atender as expectativas surgidas das elites e populares. Em um ponto-chave, Vellasco cita a ideia historiográfica que via a formação do Estado Nacional brasileiro como uma imposição de elite às populações supostamente desorganizadas, passivas e que respondiam apenas por acomodação ou “resistência espasmódica”. O autor segue comentando que, na verdade, tal formação não podia basear-se apenas em violência, sendo preciso legitimação e reciprocidade a partir de negociações com as populações, incluindo as “massas”. O judiciário, assim, seria forma de ouvir e mediar as demandas das populações, mas também de o Estado intervir e afirmar regras impessoais e universalizantes. A formação do Estado, então, não foi linear e impositiva. Mais que isso, o autor ressalta como, no período citado, as elites e “massas” mudaram suas expectativas e atitudes diante da justiça. Vellasco tece críticas à ideia de que a justiça imperial era ineficiente e a serviço das elites, ressaltando que, apesar de esta realmente ter limitações, graças a ela pessoas de diversas camadas sociais conseguiam exercer direitos (e consequente afirmação social) nada desprezíveis. Por isso, como o Estado precisava de legitimação, deveria oferecer algo mais às populações: a justiça como local de ativação de direitos, resolução de disputas cotidianas, obtenção de um espaço para participar da Ordem e poder viver e trabalhar. Ou seja,

¹⁰ PAIVA, C. A. *População e economia das Minas Gerais do século XIX*. Tese (Doutorado em História Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 1996, p. 73-74.

era, como explícito no título da obra do autor, a “sedução da Ordem”.¹¹ Tanto que à medida em que a justiça ia se expandindo e enraizando, o recurso a soluções diretas e violentas decaía.¹²

Esta tese traz impactos diretos à presente dissertação, haja vista pretendermos aplicar a visão metodológica do processo criminal, da justiça em específico, enquanto uma espécie de arena na qual não havia apenas os poderosos impondo seus projetos e visões aos supostos submissos. Além de tentativas de tal dimensão, ocorria, para citar primeiramente, negociações entre dominantes e dominados, o que mostra que tal dicotomia apesar de ter utilidade epistemológica até certo ponto, não deve ser levada ao extremo, pelo fato de se perceber uma complexidade muito maior na relação entre tais polos.

Contudo, em segundo lugar vale destacar que nesta arena também se dava uma intrincada trama de projetos, visões de mundo, homogeneidades, heterogeneidades, representações e apropriações, lutas entre tais representações, táticas para obtenção de vantagens, enfim. O que mostra que as camadas que seriam excluídas ou dominadas, incluindo pobres e mulheres, por exemplo, eram igualmente importantes para o cenário em questão.

Trabalho que segue estas assertivas é o recém-publicado livro de Deivy Carneiro, no qual o autor analisa os crimes de ofensas verbais levados à justiça em Juiz de Fora, entre 1854 e 1941. Tendo como matéria de análise um tipo de crime talvez ainda mais relacionado a questões como honra e expectativas/deveres sociais, Carneiro avança ligeiramente alguns aspectos do texto de Vellasco. Primeiramente, por utilizar um recorte temporal diferente, 1854-1941, enquanto o autor citado analisou o período 1808-1899. Segundo, por tecer reflexões a um ponto também central a Vellasco. No caso, a discussão acerca da arena judicial na qual se davam as complexas e instáveis relações entre as pessoas, envolvendo o teatro social de “pesos e contrapesos” em que transmitiam suas imagens visando reputação e onde ocorriam acertos, desacertos, expectativas, direitos e deveres. Assim, Carneiro traz novas densidades a este eixo quando, por exemplo, apresenta durante seu livro a noção de “maximização de ganhos”, objetivo que perpassaria as relações entre muitas pessoas. O que, acredito, possa ser útil para entendermos as escolhas conscientes e racionais tomadas por alguns dos personagens, ou seja,

¹¹ VELLASCO, Ivan de A. *As seduções da Ordem – Violência, criminalidade e administração da justiça*. Minas Gerais, século 19. São Paulo: ANPOCS/EDUSC, 2004, p. 15-28.

¹² Maria Sylvia Franco demonstra para o Vale do Paraíba fluminense e paulista no século XIX como a violência era aspecto de todas as esferas do sistema comunitário analisado. FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens Livres na Ordem Escravocrata*. 4 ed. São Paulo: Fundação Ed. da UNESP, 1997. Deve-se problematizar a forma isso foi percebido, já que a documentação criminal é especializada na violência, como pontuado por Sidney Chalhoub. Assim, neste ponto as ideias de Franco são importantes para perceber o ajuste violento não como geral, como quer a autora, mas como importante socialmente mesmo no quadro de estruturação da justiça e substituição gradativa dos ajustes violentos. CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores do Rio de Janeiro na Belle Époque*. 3 ed. Campinas: Ed. da UNICAMP, 2012, p. 185.

não todos e a todo o tempo. Por outro lado, Carneiro destaca também como se deu o processo de enraizamento social do recurso à justiça pelas populações, tendo entre os objetivos reduzir as incertezas cotidianas de suas vidas.¹³

Para além disso, Carneiro complementa Vellasco ao citar como a justiça seduzia até certo ponto, enquanto conseguia satisfazer os anseios das populações. Quando isso cessava, ocorrendo no final do período analisado, havia um rearranjo nas relações entre ela e a população.¹⁴

As assertivas até aqui comentadas são de elevada importância ao trabalho que se pretende fazer. Mas percebe-se que, apesar de estas obras dedicarem espaço à situação feminina, não têm as mulheres enquanto eixo analítico. Em outras palavras, faz-se necessário analisar como eixo a atuação social das mesmas, o que é matéria de diversos trabalhos¹⁵, mas também a estruturação da justiça imperial em seu ponto de vista. Ou seja, detalhar ainda mais como se dava a atuação destas na arena processual, o que inclui suas formas de lidar não apenas com os modelos de conduta, mas também com a própria estrutura jurídica, seus agentes e projetos. Como viam, apropriavam e se comportavam diante dos objetivos destes agentes e das demais pessoas, mas também como por vezes selecionavam ou distorciam os conteúdos que pretendiam dizer às autoridades ali presentes. Até porque, como será melhor mostrado na seção sobre a metodologia, a questão das distorções inerentes aos autos criminais é vital para a análise desta fonte. Sendo aqui levantada a importância de analisar este elemento sob o ângulo da mulher, conjugado às questões da estruturação burocrática do país, atuação cotidiana das personagens, modelos comportamentais, etc.

Entre outras transformações que impactam nosso objeto, é necessário citar a importância, segundo Vellasco, da Constituição de 1824 e, durante as reformas liberais descentralizadoras (fim do Primeiro Reinado e Regências), criação do cargo de juiz de paz, do Código Criminal de 1830 e do Código do Processo Criminal de 1832. Assim como, havendo críticas de inconsistências, lentidão e impunidade¹⁶, uma nova centralização da máquina

¹³ CARNEIRO, Deivy Ferreira. *Uma justiça que seduz? Ofensas verbais e conflitos em Minas Gerais (1854-1941)*. Jundiaí/SP: Paco Editorial, 2019.

¹⁴ *Ibidem*, p. 318.

¹⁵ Clássicos deste filão são os livros de Martha Abreu e Maria Odila Dias. ESTEVES, Martha de Abreu. *Meninas Perdidas: Os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989. DIAS, Maria Odila Leite da Silva. *Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX*. 2 ed. rev. São Paulo: Brasiliense, 1995.

¹⁶ Ver VELLASCO, Ivan de A. *Op. Cit.*, p. 133-147.

jurídica ocorreu com o Regresso Conservador¹⁷, havendo a reforma do Código do Processo em 1841 (marco temporal inicial do presente recorte).

Segundo Vellasco¹⁸, apesar do temor liberal a uma “supercentralização”, a estrutura montada a partir da reforma permaneceu basicamente a mesma até o fim do Império, sendo os resultados da reforma de 1871 (marco temporal final) tímidos em comparação com a primeira. O que demonstra a pertinência do intervalo temporal escolhido, os quais compreendem o interregno entre as duas reformas judiciárias imperiais, assim como à vigência do Código Criminal de 1830, Código do Processo Criminal de 1832 (e a reforma de parte deste feita pela lei de 1841). Por outro lado, após a Revolta Praieira (1848), debelada por novo governo conservador, iniciou-se época de estabilidade sociopolítica e prosperidade econômica de bases lançadas pelo Regresso, mas a consolidação de fato veio em 1848 por obra dos conservadores “Saquaremas”.¹⁹

Neste viés cabe citar rapidamente que o “Tempo Saquarema”, além da época entre o final da Regência e o renascer liberal dos anos 1860, teve a singularidade de derivar da ação Saquarema. Grupo, o qual, atrelou os interesses do Estado aos seus e imprimiu ao governo direção própria, transformando o quadro liberal anterior e ressignificando ideias como “liberdade” e “revolução”. Com isso, de acordo com Mattos reordenou-se a organização e hierarquia social, consolidando, assim, o Império. Sendo que a partir da reforma judiciária de 1841, o governo conservador visaria manter a Ordem e propagar a Civilização (em contraponto a uma alegada anarquia da época liberal) e o Progresso, o que significava, além de difundir algumas das ideias europeias em voga, reprimir crimes e rebeliões, esquadrihar a população e reprimir aqueles considerados vadios e desordeiros. Ou seja, controlar mais de perto a população.²⁰

Ideias que produzem impacto direto ao olhar às fontes criminais e na problematização de suas funções e objetivos, uma vez que as mesmas são parte dos esforços cotidianos exercidos em nome das noções de Ordem e Civilização destacados. Por isso, convém sublinhar novamente como, aliado aos objetivos de dominação e controle do aparato judicial em construção, e aos projetos de poder, a arena da justiça era *locus* privilegiado da tentativa de negociação com as

¹⁷ Segundo Marcello Basile, com a renúncia de Feijó (moderado) em 1837 e ascensão do também moderado Araújo Lima à regência, o poder caiu em mãos de um grupo majoritariamente moderado que promoveu o “regresso”, ou seja, retorno à Constituição de 1824, com o objetivo de debelar a alegada anarquia promovida pela descentralização liberal e centralizar novamente o poder. BASILE, Marcello. “O Império brasileiro: panorama político”. In: LINHARES, Maria Yedda Leite (Org.). *História geral do Brasil*. 9 ed. Rio de Janeiro: Campus, 1990, p. 236-238.

¹⁸ VELLASCO, Ivan de A. *Op. Cit.*, p. 133-147.

¹⁹ BASILE, Marcello. *Op. Cit.*, p. 244.

²⁰ MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O tempo saquarema: a formação do Estado imperial*. São Paulo: HUCITEC, 1987, p. 56-67, 115-145, 281-282)

populações, mas também de imposição de disciplinas e modelos comportamentais e sociais, inclusive os relacionados às mulheres. Mas não só destes, já que as populações podiam distorcer, se apropriar ou não de tais estruturas e modelos, com objetivos diversos. O que está entre os interesses de análise.

Por tudo isso, a discussão acerca da instância judicial é chave para a análise. Seja por estar diretamente relacionada ao olhar à fonte ou à problematização da atuação dos personagens em tal ambiente, mas também por ser esta uma ferramenta cada vez mais importante para a tentativa de consolidar visões diversas sobre as populações. Notadamente de conduta e relacionadas às mulheres. O que contraria em certo ponto algumas assertivas de um trabalho clássico no qual Boris Fausto²¹ postula que “[o] aparelho policial não representa, sobretudo na época em exame [1880-1929, na Cidade de São Paulo], um instrumento de grande importância para o controle social das mulheres”. Sendo que, para Fausto, “[o]s instrumentos básicos são instituições como a família e a escola que veiculam e promovem a interiorização da ideologia dominante”. O autor pondera que, apesar disso, certos grupos femininos são visados pela repressão policial e judicial, sendo exemplo as prostitutas.

Neste caso, o autor quis dizer que o controle e discriminação do aparelho judicial à mulher era mais uma exceção, como ocorria com a perseguição às prostitutas e às punições diferentes para adúlteros e adúlteras. Todavia, percebem-se alguns equívocos e contradições nesta constatação. De fato, a família e a escola poderiam ser ainda mais incisivas na difusão da “dominação masculina”. Porém, é necessário lembrar como, ao menos no caso dos processos criminais do Segundo Império (os quais o autor cita em parte), os diversos personagens dos autos criminais com grande frequência enfatizavam ideias sobre papéis de gênero como masculinidade, o que incorria diretamente em uma separação destes papéis e, por lógica, em papéis e condutas esperadas às mulheres. Ou seja, contribuía-se indiretamente à tentativa de subjugação feminina.

Indo além, a contribuição é direta no momento em que se vê nos autos uma cobrança insistente à mulher a padrões de honestidade, religiosidade, passividade, virgindade etc. No caso das prostitutas, citado pelo autor, perseguia-se não apenas indivíduos que feriam a “moral” e os projetos de nação, mas principalmente um modelo de mulher que era condenado pelos últimos. Ou seja, buscava-se difundir um modelo de conduta feminina, sendo a punição das desviantes a ele uma forma de dar exemplo às demais. Por outro lado, personagens (testemunhas, acusação e defesa) mencionavam ideias de conduta feminina mesmo sem serem

²¹ FAUSTO, Boris. *Crime e cotidiano. A criminalidade em São Paulo (1880-1924)*. São Paulo: Brasiliense, 1984, p. 69.

perguntados, o que sugere a possibilidade de dizerem o que sabiam (ou pensavam) que deviam dizer diante de autoridades judiciárias. Ou seja, esperavam satisfazer as expectativas de tal órgão, de forma a não se comprometerem ou atraírem punições. Logo, a esfera jurídica desempenhava um papel ativo na tentativa de dominar as mulheres, haja vista o interesse do Estado em conhecer, controlar e obter legitimação das populações. O que certamente, entre outros pontos, envolvia reforçar socialmente os tradicionais pressupostos de como deveria se portar a mulher considerada honrada.

Fausto se contradiz ao afirmar o papel da família, haja vista que tópicos antes²² afirmou que a justiça passava a ser mais considerada na resolução de pendências no momento em que as formas privadas de resolução como a família perdiam parte de sua capacidade de ação. Certamente, é preciso pontuar, o enfraquecimento do controle familiar foi fraco e demorado, mas é um dado a considerar.

Arrematando de forma geral então o objeto, este se refere a mapear a atuação feminina em uma localidade interiorana, enfocando os aspectos sobre suas vivências empreendidas no cotidiano social e jurídico, bem como os modelos de conduta por elas mencionados ou a elas relacionados presentes em processos criminais nos quais atuaram como indiciadas, vítimas, testemunhas ou causa principal de crimes masculinos durante o recorte 1841-1871.

Especificamente, a ideia é traçar um panorama socioeconômico das personagens, sistematizando quantitativamente dados como condição social, cor, estado conjugal e profissão, problematizando as relações e distinções entre eles; mas também fazer uma quantificação acerca dos crimes que teriam ocorrido, das motivações dos mesmos, tudo isso de forma a perceber possíveis padrões socioculturais existentes a nível local e a possível relação destes com o ocorrido em outras partes de Minas e do país. Em terceiro lugar, investigar inclusive a visão que os habitantes de Formiga e autoridades judiciárias tinham das mulheres à nível de discurso, mas também como ocorria na prática cotidiana. Em relação a tais personagens, serão as falas dos mesmos destrinchadas de forma qualitativa de modo a detectar formas de as mulheres envolvidas viverem suas vidas, suas possíveis táticas e representações tidas sobre si e sobre os demais, sobre a justiça e seus agentes. Bem como as relações e apropriações

²² “No caso específico da cidade de São Paulo, minha hipótese é de que o crescimento do registro de crimes sexuais reflete dois fenômenos não excludentes. De um lado, um crescimento real – sobretudo do defloramento (hoje denominado sedução) – decorrente da maior liberdade relativa dos jovens, na linha do argumento desenvolvido por Shorter. De outro, uma alteração do papel da instituição familiar e das relações entre as esferas do público e do privado. Não se trata ainda da profunda transformação dos costumes que levaria à quase obsolescência dos crimes de sedução. Pelo contrário, as queixas crescem, indicando que a ‘honra’ continua a ser um bem precioso, cuja perda deve ser objeto de algum tipo de reparação. Mas, a quebra da norma conduz ao maior apelo à intervenção do Estado, sugerindo uma crescente dificuldade de dar solução aos problemas decorrentes da ofensa à honra na esfera privada” FAUSTO, Boris. *Op. Cit.*, p. 48-49.

empreendidas com os demais personagens e as formas como estes as representavam e se relacionavam com elas.

Tudo isso de forma a podermos jogar luzes sobre os meios mobilizados pelas mulheres locais durante suas passagens pela esfera judicial. Afinal, estas de bobas ou submissas não tinham nada e sabiam, inclusive, jogar a próprio favor usando os modelos de conduta que tentavam as dominar. Bem como sabiam se calar quando necessário a seus interesses, mas sofrendo com a violência contra a mulher, a qual era um aspecto entranhado naquele cotidiano e, por isso, também nas fontes.

Sendo tais discussões amparadas a todo o tempo pelas reflexões teóricas acerca dos gêneros, das estratégias e táticas empreendidas por diversos dos personagens, das representações, apropriações e lutas de representações que por vezes também ocorriam. Assim como sendo feito diálogos com importantes trabalhos acadêmicos feitos sobre Formiga, inclusive a recente dissertação de Séfora Sutil acerca dos modelos de honra e virtude aplicados às mulheres de Formiga em recorte parecido²³, e também trabalhos acerca de outras regiões de Minas e do país.

As fontes básicas são os processos criminais de Formiga (MG), sob guarda do Laboratório de Conservação e Pesquisa Documental (LABDOC) da Universidade Federal de São João del-Rei.²⁴ O uso desta fonte se justifica porque os autos criminais, como mostra Rachel Soihet, são *locus* privilegiado para análise da mulher, haja vista que na época selecionada tal gênero era identificado discursivamente mais à casa, estando ausente de diversas fontes (principalmente no caso das mulheres pobres) e aparecendo mais quando perturbava a ordem.²⁵

O *corpus* documental possui 153²⁶ processos criminais manuscritos, em bom estado, higienizados, que foram por mim fotografados e divididos em três categorias de fontes: 100 “Crimes com mulheres vítimas”²⁷ e 46 “Crimes com mulheres indiciadas”²⁸ (trabalhados na

²³ SUTIL, Séfora Semíramis. *Os sentidos da honra: virtudes femininas no universo masculino da região de Formiga/MG (1820-1870)*. Dissertação (Mestrado – Programa de Pós-Graduação em História). Universidade Federal de São João del-Rei, 2020. Disponível em: <<https://ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/pghis/Dissertacaoosefora.pdf>> Acesso em 07/10/21. Um outro trabalho foi publicado pela autora em parceria comigo, feito a partir de uma comunicação que apresentei em um evento um ano antes. SUTIL, Séfora Semíramis; SANTO, E. C. E. “Usos do ideal de honra feminina em ações judiciais. São Thomé das Letras/MG (1862)”. *Aedos: Revista do Corpo Discente do Programa de Pós-Graduação em História da UFRGS* (Online), v. 13, p. 685-722, 2021. Disponível em: <<https://www.seer.ufrgs.br/aedos/article/view/96371>> Acesso em: 23/10/22.

²⁴ AFF/LABDOC/UFSJ – Acervo do Fórum de Formiga/MG. Em catalogação pelo *Projeto Fórum Documenta* feito no Laboratório de Conservação e Pesquisa Documental (LABDOC)/Universidade Federal de João del-Rei (UFSJ), Campus Dom Bosco. Processos criminais: CX. 7-32, 1841-1871.

²⁵ SOIHET, R., *Op. Cit.*, 2011, p. 282.

²⁶ Para o recorte temporal selecionado há 541 documentos no total. Portanto, serão analisados 28,28% (153).

²⁷ Incluídos os casos de ataques a escravizados pertencentes a mulheres, o que implicava em prejuízos às senhoras.

²⁸ Ou citadas pelos envolvidos como entre os indiciados e nem sempre processadas.

iniciação científica e monografia) e 34 “Crimes com mulheres na motivação”²⁹. A soma dos mesmos totaliza 180, contudo alguns dos processos tiveram tanto mulheres ofendidas quanto indiciadas, participando assim de mais de uma categoria de coleta de fontes. Assim, o número de documentos na verdade é 153.

Metodologicamente, servem de apoio as reflexões de Boris Fausto, Sidney Chalhoub, Keila Grinberg e Mariza Corrêa.³⁰ Mas, para manejo correto dos elementos documentais, é necessário recorrer aos códigos de leis da época: o Código Criminal do Império do Brasil, de 1830, o Código do Processo Criminal de Primeira Instância (1832) e a reforma deste, realizada por via do Regulamento Nº 120 de 31 de janeiro de 1842.³¹

Além disso, outras fontes complementares são as listas nominativas da década de 1830 e o Censo de 1872³², assim como os registros paroquiais de batismos e matrimônios celebrados em Formiga.³³ Sendo que tais dados demográficos são úteis para comparação e problematização dos aspectos socioeconômicos coletados nas fontes criminais. E também no que se refere a usá-los para esclarecer dados da trajetória de personagens específicos presentes nos autos criminais.

Cada capítulo da dissertação nasceu de uma semente, um assunto relacionado ao objeto geral da pesquisa, e de cada semente nasceu uma árvore cujo tronco é um processo criminal a partir do qual tive mais *insights* de análise. E, a partir dos galhos de cada árvore, foram explorados outros casos e outras questões a eles relacionados.

²⁹ Entre os exemplos há os casos passionais em que homens se agrediam por causa de alguma mulher.

³⁰ FAUSTO, Boris. *Op. Cit.*; CHALHOUB, Sidney. *Op. Cit.*; CORRÊA, Mariza. *Morte em família: representações jurídicas de papéis sexuais*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1983; GRINBERG, Keila. *A História nos porões dos arquivos judiciários*. IN: DE LUCA, Tânia Regina; PINSKY, Carla Bassanezi (orgs). *O historiador e suas fontes*. São Paulo: Contexto, 2012.

³¹ SOUZA, Braz Florentino Henriques de. *Código criminal do Imperio do Brasil: anotado com as leis, decretos, avisos e portarias publicados desde a sua data até o presente, e que explicação, revogação ou alteração algumas das suas disposições, ou com ellas tem immediata connexão: acompanhado de um appendice contendo a integra das leis addiconaes ao mesmo codigo, posteriormente promulgadas*. Recife: Typographia Universal, 1858. Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/221763>> Acesso em: 19/03/21. PESSOA, Vicente Alves de Paula. *Codigo do processo criminal de primeira instancia do Brazil: com a lei de 3 de dezembro de 1841, n. 261 e regulamento n. 120, de 31 de janeiro de 1842, disposição provisoria e decreto de 15 de março de 1842, com todas as reformas que se lhes seguiram, até hoje, explicando, revogando e alterando muitas de suas disposições*. Rio de Janeiro: Jacintho Ribeiro dos Santos, 1899. Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/227310>> Acesso em: 19/03/21.

³² NÚCLEO DE PESQUISA EM HISTÓRIA ECONÔMICA E DEMOGRÁFICA. *Poplin-Minas 1830: Listas nominativas da década de 1830 em Minas Gerais*. In: CEDEPLAR – Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional da Universidade Federal de Minas Gerais, 2017. Disponível em: <<http://www.nphed.cedeplar.ufmg.br/poplin-minas-1830/>> Acesso em: 19/03/21; NÚCLEO DE PESQUISA EM HISTÓRIA ECONÔMICA E DEMOGRÁFICA. *Pop 1872 – Brasil. Recenseamento do Império do Brasil*. In: CEDEPLAR – Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional da Universidade Federal de Minas Gerais, 2017. Disponível em: <<http://www.nphed.cedeplar.ufmg.br/pop-72-brasil/>> Acesso em: 19/03/21.

³³ FAMILY SEARCH (Serviço prestado por A Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias). *Registros de batismos e Matrimônio de Formiga (MG-Brasil)*. 2018. Disponível em: <<https://www.familysearch.org/ark:/61903/3:1:939N-D7Q5-H?owc=M5FC-L2S%3A370191201%2C369990502%3Fcc%3D2177275&wc=M5FD-FMS%3A370191201%2C369990502%2C371078001&cc=2177275>> Acesso em: 19/03/21.

Assim, o primeiro capítulo tem como semente o seguinte assunto: os discursos de conduta existentes em Formiga, que pregavam como as mulheres honradas e corretas deveriam agir. A partir desta base, o principal documento que estruturou o capítulo foi selecionado na mais numerosa categoria de fontes e retrata um complicado jogo de aparências e representações que ocorreu em 1865 entre três pessoas de elite: José Manoel Soares, a esposa deste de nome Maria Tomásia Soares e o indiciado tenente coronel José Ferreira Pires. A análise deste caso ocorre ao longo de todo o capítulo e permite fazer reflexões acerca do dito assunto central, os discursos e representações acerca das mulheres, mas também uma análise demográfica acerca dos personagens dos autos.

O caso dos Soares e Ferreira Pires cede espaço para três pessoas pobres: Francisco das Chagas, o ofendido; José dos Santos Leão, o indiciado e posteriormente enforcado em praça pública; e Luíza Maria da Conceição, a viúva que teria orquestrado toda uma trama que abalou Formiga em 1842. Tratando-se, portanto, de um documento da segunda categoria em número de processos. Este caso, que também serviu para a criação do nome da dissertação, conduz o segundo capítulo e a partir de seus ganchos e galhos foi discutido o assunto do capítulo, a atuação feminina no cotidiano de Formiga. Mas principalmente aquelas mulheres que viviam ativamente suas vidas, de formas que poderiam perpassar cálculos racionais, atuações de acordo com as condições de vida das personagens, representações e apropriações diversas e inclusive usadas para táticas de ação. Sendo o caso de Luíza o mais emblemático do *corpus* neste quesito.

O derradeiro capítulo foi construído partindo de uma semente também importantíssima à discussão: as sociabilidades cotidianas destas mulheres, notadamente os laços de amizades e suas instabilidades, os conflitos e rivalidades, as solidariedades de vizinhança. O tronco da árvore foi formado não por um documento, mas um pequeno conjunto relacionado a um homem em específico, Isaías José Affonso, que teria aterrorizado Formiga e constantemente se envolvido em casos relacionados a mulheres e honra. Destes casos de Affonso, pertencentes ao último conjunto de fontes, foi possível tecer reflexões acerca do assunto do terceiro momento e ligadas a este, as questões dos divertimentos das mulheres retratadas nos autos, as práticas de medicina caseira usadas como forma de caridade e solidariedade em vizinhança, o uso de bebidas alcoólicas para fins diversos que iam desde as tais práticas caseiras de cuidados médicos até como divertimento e mesmo forma de tentar atenuar condenações judiciais. Sem mais delongas, passemos à dissertação propriamente dita, pois o caminho é longo. Sigamos.

CAPÍTULO I

Aparências e representações: o caso de Dona Maria Tomásia Soares (1865)

Aos vinte e sete de junho de mil oitocentos e sessenta e três, nesta Freguesia da Senhora do Carmo dos Arcos, depois de legitimamente dispensados do impedimento de consanguinidade que os ligava, corridos os banhos e não resultando impedimento mais algum, tirados os depoimentos verbais e dispostos com o sacramento da Penitência, receberam-se em matrimônio e eu dei-lhes as bênçãos nupciais [a] José Manoel Soares, filho legítimo do Tenente Coronel Francisco José Soares e D. Maria Justina Soares, idade de vinte e quatro anos, com D. Maria Tomásia Soares, filha legítima do falecido Tenente Coronel João José Soares e de D. Jose[fa] Maria de Jesus Pedrosa, idade de vinte e seis anos, sendo testemunhas Francisco José Soares Júnior e José Caetano da Silva Guimarães. Arcos, 29 de junho de 1863. O vigário Francisco da Anunciação Teixeira. José Caetano da Silva Guimarães. Francisco José Soares.

Registro de casamento de José Manoel Soares e D. Maria Tomásia Soares, lavrado em 1863 na localidade dos Arcos.³⁴

1.1 Prólogo

Para abrir os trabalhos da presente dissertação, o eixo do primeiro capítulo será a história na qual D. Maria Tomásia Soares foi, e ao mesmo tempo não foi, protagonista. Foi, pelo fato de o processo criminal em questão girar em torno de uma suposta tentativa de sedução perpetrada pelo Tenente Coronel José Ferreira Pires em 1865 à tal mulher, o que motivou a abertura de uma denúncia contra Pires por parte de José Manoel Soares, marido da mesma. Não foi, porque, apesar de o crime em questão ter tido D. Maria Tomásia como vítima, esta sequer foi chamada a depor e a batalha judicial ocorreu entre os dois homens citados. Desta forma, será feita discussão aprofundada deste caso, assim como o mesmo servirá como um “guarda-chuva” que, sob suas barbatanas, abrigará discussões de cunho teórico e empírico pertinentes à pesquisa e à análise do caso em si. Por outro lado, em torno deste eixo gravitarão análises menores de outros episódios que se conectem às discussões em exercício. Desta forma, o assunto deste primeiro capítulo é as formas como em Formiga era visto, segundo a amostra de

³⁴ Matrimônio de José Manoel Soares e D. Maria Tomásia Soares. 1863. In: Registros paroquiais de Arcos/MG. Escaneado e disponibilizado on-line na plataforma Family Search (Serviço prestado por A Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias). 2018. Disponível em: < <https://www.familysearch.org/ark:/61903/3:1:939N-85SX-6V?i=3&wc=M5FZ-828%3A370129401%2C369593402%2C370280901&cc=2177275> > Acesso em: 03/04/22. Grifos meus.

fontes, o comportamento tido como mais correto a tais personagens. Passemos, então, ao capítulo propriamente dito.

1.2 Primeiro ato: instaurada a polêmica

“José Manoel Soares, negociante morador nesta Cidade, vem perante Vossa Senhoria queixar-se, como de fato se queixa, de José Ferreira Pires, também morador nesta Cidade, pelas injúrias e insultos feitos à sua [do queixoso] esposa D. Maria Tomásia Soares”.³⁵ Temos, então, os três protagonistas da contenda que culminaria, inclusive, em uma apelação ao Imperador obrada por parte do réu. Vejamos melhor o conteúdo da denúncia impetrada por Soares.

Segundo Soares, o fato ocorreu “[n]o dia 12 do corrente mês [de janeiro de 1865], às 3 horas da tarde mais ou menos, não estando o suplicante em casa porque se achava então em casa do cidadão Joaquim Teixeira Coelho ultimando a compra de um fundo de negócio”. Neste ínterim, “o suplicado, useiro em desrespeitar a honra e paz das famílias, aproveitando-se da ocasião em que a esposa do suplicante”, munida da “melhor boa fé e depositando nele toda a confiança pelo parentesco espiritual que se liga, pois que infelizmente o suplicado é seu compadre³⁶, o conduziu a uma sala do interior de sua casa a fim de mostrar-lhe os objetos” os quais “o suplicante comprara daquele Teixeira”.³⁷

Assim, relatou o queixoso que “foi neste momento que o suplicado, esquecido como sempre de sua idade, do seu estado, de sua posição, do parentesco espiritual que lhe impunha a

³⁵ AFF/LABDOC/UFSJ – Acervo do Fórum de Formiga/MG. Em catalogação pelo *Projeto Fórum Documenta* feito no Laboratório de Conservação e Pesquisa Documental (LABDOC)/Universidade Federal de João del-Rei (UFSJ), Campus Dom Bosco. Processos criminais: CX. 25, doc. 22, fl. 2.

³⁶ De acordo com Silvia Brügger, “[a]lém de estabelecer vínculos espirituais entre os envolvidos, o apadrinhamento criava ou reforçava relações sociais, que se constituíam em importantes alianças, ampliando os laços familiares para além da consanguinidade”. Tanto assim que, de acordo com a autora, “a compreensão deste processo passa exatamente por se tratar de uma sociedade patriarcal, na qual os laços familiares – consanguíneos ou não – são fundamentais para todos os aspectos da vida. Reforçar uma ligação já existente, através do compadrio, significava com certeza torná-la mais sólida. [...] Num universo em que muitos eram parentes, reforçar os vínculos de parentesco, por diversas vias – entre as quais o compadrio – seria, sem sombra de dúvida, um mecanismo de distinção e privilégio. A escolha de padrinhos e madrinhas de dentro ou fora da parentela constituía estratégia definida, que, com certeza, visava aumentar o prestígio das unidades familiares, bem como sua força política e/ou econômica”. Contudo, a autora também nos esclarece que “as relações de compadrio não eram homogêneas. As condições sociais das famílias interferiam nas implicações que o vínculo assumiria. Assim, um mesmo homem de boa posição social poderia apadrinhar um filho de uma escrava e outro de uma família de prestígio. As relações que se estabeleceriam entre o padrinho e seus dois afilhados seriam, com certeza, de natureza distinta.” Bem como, “[t]anto os padrinhos podiam beneficiar-se dos trabalhos, dos préstimos e da fidelidade dos afilhados, quanto estes esperavam contar com o cuidado, a proteção e o reconhecimento daqueles.” BRÜGGER, S. M. J. *Minas Patriarcal – Família e Sociedade (São João del Rei – Séculos XVIII e XIX)*. São Paulo: Annablume, 2007, p. 284 e 325-326, Grafia atualizada.

³⁷ AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais: CX. 25, doc. 22, fl. 2.

obrigação de respeitá-la ainda mais”, assim como “esquecido das conveniências tão necessárias a guardar-se na ordem social; esquecido, enfim, como sempre, da moral e do respeito que se deve guardar a uma senhora casada que tem sempre trilhado a senda da honra e da virtude, prorrompeu em insultar a honra da mulher do suplicante” e “procurando seduzi-la e persuadindo-a a faltar à fé conjugal, chegando o seu arrojo e conhecida insolência em querer que naquele momento a esposa do suplicante se prostituísse, satisfazendo a seus [do acusado] brutos e sensuais desejos” e também “procurando, por este meio por demais reprovado, lançar sobre a família do suplicante o ferrete da desonra e do desprezo público”.³⁸

Foi destacado, ainda, que “[o] suplicado, como já disse, é useiro em desrespeitar a honra das famílias, tanto que mil queixumes de seu procedimento e conduta irregular³⁹ chovem sobre ele de haver insultado a diversas senhoras casadas” e também “julgando-as tão imorais e desonestas como ele”.⁴⁰

Foi também frisado que “[o] procedimento que o mesmo suplicado acaba de ter para com a esposa do suplicante não só prejudica a sua reputação e [era] na opinião pública reputado um insulto grave”, sendo também “uma injúria direta feita à honra do suplicante e de sua esposa, supondo-a cheia de vícios e defeitos que, necessariamente, devem expô-la ao desprezo público”. Ao final de seu indignado ato de denúncia, Soares arrematou salientando que “preferiria perder antes quanto possui, e até sua própria liberdade, do que sofrer a grave injúria que lhe fez o suplicado”.⁴¹ Temos traçado, então, o cenário inicial da disputa que envolveu fortemente honra, prestígio, aparências...

1.3 Segundo ato: D. Maria, onde estava você?

Nesta trama, um elemento que se destacou logo de início foi uma associação nas entrelinhas feita entre a honra feminina e à da família e, por isso, à do marido e seus negócios. E o indiciado, como negociante, certamente precisava responder à altura, senão perderia credibilidade na praça e, inclusive, respeito enquanto homem honrado. Mas ambos duelariam

³⁸ *Ibidem*, fl. 2.

³⁹ No acervo criminal de Formiga que está catalogado, até 1865, não consta mais nenhum processo desta natureza contra Pires. Mas sim apenas um movido por uma mãe em defesa do filho pequeno, que teria sido agredido pelo dito homem. O que não significa, contudo, que não tenha de fato havido as outras queixas mencionadas por Soares. Os documentos podem não ter sobrevivido à ação do tempo, por exemplo. Referências do processo citado: AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais: CX. 26, doc. 12.

⁴⁰ *Ibidem*, CX. 25, doc. 22, fl. 2.

⁴¹ *Ibidem*, fl. 2v.

de forma direta e violenta ou por meio de procedimentos judiciais? Preferiram a segunda opção, até porque certamente desejavam demonstrar socialmente polidez e civilização.

Como se vê, tratava-se de dois homens ligados ao comércio (um se disse comerciante e o outro negociante). Por isso, um aspecto que estava em jogo era a reputação e a probidade de ambos no mercado. Assim, mais do que descobrir qual dos lados dizia a verdade, podemos fazer um cruzamento das duas versões. Por meio do qual emerge o contundente dado da honra, ainda mais em meio comercial e de elite, da defesa de valores socialmente considerados corretos e, principalmente, o papel-chave da mulher neste ponto.

A partir deste gancho convém refletirmos aqui sobre quais eram os referenciais que orientavam as concepções acerca dos papéis atribuídos aos gêneros⁴², principalmente ao feminino que aqui estudamos. Uma primeira obra que servirá de referência é a de Ronaldo Vainfas, a qual nos ajuda entender melhor o processo de formação destes ideais e a própria prática cotidiana dos mesmos. O autor, em livro que aborda as “moralidades e [...] sexualidades no Brasil entre os séculos XVI e XVIII”, na época do Concílio de Trento e da Contrarreforma Católica, o autor diz que, a partir do século XVI, os moralistas espanhóis e portugueses esforçaram-se em incentivar o casamento, a autoridade patriarcal e a submissão da esposa. Os católicos e protestantes defendiam o casamento e a família, associados, desde o século XVI, ao patriarcalismo e “sociabilidade conjugal” a fim de subordinar o cotidiano dos fiéis ao Estado e à religião. Era o “modelo monárquico de família”, no qual reforçava-se a família conjugal e

⁴² A noção de *gênero* é uma das principais a serem usadas na presente dissertação, sendo um conhecido texto de Joan Scott usado como base. A partir das reflexões da autora poderemos deixar mais claro como os elementos das fontes serão analisados tendo em mente, em primeiro lugar, que as atribuições aos gêneros eram construções sociais e históricas, portanto em constante mudança. Mas também como as mesmas, longe de serem imposições uniformes ou determinarem unilateralmente as relações sociais, eram construídas de forma muitas vezes conflituosas e influenciando/sendo influenciadas pelas tais relações. Com efeito, tais constatações serão de grande valia também para que percebamos as fontes de modo a não tomar os elementos relacionados aos gêneros como biológicos, dicotômicos e comuns a quaisquer lugares. O que, por sua vez, ajudará a focalizar as complexidades das atuações dos personagens em vez de uma inexistente homogeneidade, iluminando suas diferenças, embates e consensos cotidianos, não incorrendo em estereótipos. Além disso, tais reflexões servirão de um importante amparo para que, inclusive, não percebamos as questões relacionadas ao gênero como exclusivamente ligadas ao binarismo homem/mulher, ao meio doméstico, à sexualidade. Por um lado, os meandros das fontes mostram as tentativas contundentes e frequentes por parte dos agentes históricos analisados em enxergarem-se como tal e verem também a própria dinâmica social desta forma. Contudo, por outro lado, como argumenta Scott, as relações de gênero estão entre os elementos e processos que inclusive ajudam na representação e organização social. Todavia, um cuidado importante que o historiador que siga tais ideias precisa então ter é não incorrer no extremo de perder o controle de sua análise, reduzindo-a por inteiro à visão de haver apenas instabilidades e fragmentações irreconciliáveis. O desafio que a nós emerge, então, é o de aplicar estas reflexões à ideia de processos, instabilidades e conflitos, mas de forma a não demolir a sociedade e suas dinâmicas e relações em um conjunto de cacos sem conexão. O que a própria autora diz em diversos momentos de seu texto. SCOTT, Joan Wallach. “Gênero: uma categoria útil de análise histórica”. Tradução: Guacira Lopes Louro (versão em francês). Ver: Tomaz Tadeu da Silva (de acordo com o original em inglês). *Revista Educação & Realidade*. Porto Alegre, Faculdade de Educação - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, v. 20, n. 2, jul./dez. 1995, p. 86-92. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/educacaoerealidade/article/view/71721/40667>> Acesso em: 23/10/22.

convertia-se o pai em uma espécie de monarca e sacerdote do lar. Tal modelo, segundo o autor, existia desde o início do cristianismo, vindo do direito romano e da família judaico-cristã. Além disso, a moral tridentina criava regras e isolava a família da coletividade, sendo dominada pela autoridade absoluta do pai, submissão humilde da mãe e obediência dos filhos.⁴³

Conforme Vainfas nos explica, os manuais de atuação doméstica e conjugal viam a mulher como inferior intelectualmente, tencionadas à infidelidade e maus gastos dos recursos do lar. Por isso, deveria o marido ser paciente, cuidadoso e racional no governo da esposa que, se não subjugada, era um mal em potencial. Alguns moralistas elogiavam as virtudes da boa esposa: cuidado do lar e filhos, companheirismo e fidelidade, mas convergiam em aconselhá-las obediência, discrição, prudência, zelo em casa e recato fora dela, e isolamento do mundo externo. No Brasil colonial, segundo o estudioso, a misoginia era ação dos letrados e religiosos, e impregnou o cotidiano popular. Mas, na prática, havia mulheres que reagiam e tomavam liberdades amorosas e sexuais, apesar de interiorizarem normas misóginas.⁴⁴

Para o século XIX, em que nossa análise se insere, é fulcral a menção a três obras. Primeiro, o livro *Meninas Perdidas*, de Martha Abreu⁴⁵, em que a autora analisa como recorte a cidade do Rio de Janeiro em contexto de transição para o século XX. Sendo mostrado como diversas mulheres pobres ali residentes conheciam parte das ideias “dominantes” sobre seu gênero e por vezes tentavam manifestá-las durante as causas criminais, visando maiores chances de vitória. Com isso, ao analisar um conjunto considerável de processos criminais, a autora percebeu a existência de uma cultura popular que, relativamente autônoma, tinha hábitos e padrões próprios sobre assuntos como corpo, virgindade e honestidade. Outro livro é o de Maria Odila Dias⁴⁶, que demonstra a existência e importância dos improvisos cotidianos exercidos por mulheres pobres na São Paulo de fins do século XVIII e todo o XIX, as quais, em nome de sua sobrevivência, atuavam muitas vezes burlando os sistemas de regras.

A terceira obra é a dissertação de mestrado defendida recentemente por Séfora Sutil. A autora, trabalhando também com a região de Formiga durante o Império, trouxe grande contribuição historiográfica ao tratar dos aspectos de *honra e virtude* das mulheres oitocentistas. Trabalhando com textos literários dos séculos XVIII e XIX, assim como periódicos do segundo século citado, a autora fez um mapeamento bastante completo dos elementos que, na visão de diversos autores da época, comporiam o comportamento de uma mulher honrada. Este

⁴³ VAINFAS, Ronaldo. *Trópico dos pecados: Moral, Sexualidade e Inquisição no Brasil*. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997, p. 119-120.

⁴⁴ *Ibidem*, p. 15-20, 119-144.

⁴⁵ ESTEVES, Martha de Abreu. *Op. Cit.*

⁴⁶ DIAS, Maria Odila Leite da Silva. *Op. Cit.*

levantamento pela autora feito será aqui muito usado como bibliografia de referência aos padrões comportamentais atribuídos aos gêneros que serão aqui analisados. Por outro lado, como citado, Sutil trabalhou com o mesmo recorte espacial, a região de Formiga, em espaço de tempo parecido (na presente dissertação trabalho com o período 1841-1871, enquanto em seu trabalho de mestrado a autora trabalhou com o recorte 1820-1870).

Além do mapeamento dos aspectos de honra e virtude femininos citado, Sutil trabalhou de forma aprofundada com os dados demográficos de Formiga disponíveis nas Listas Nominativas dos anos 1830, tendo salientado importantes elementos socioeconômicos das mulheres da época que moravam em Formiga. Durante suas análises acerca da honra e virtude, a estudiosa fez estudos qualitativos de alguns casos, de forma a construir e exemplificar suas assertivas. Desta forma, entre meus objetivos não está refazer os mapeamentos ou análises demográficas que a autora já fez para o local, mas sim alcançar pontos os quais Sutil não enveredou. Por isso, serão muito utilizados os levantamentos e noções trazidos pela autora, sendo também os mesmos problematizados ou debatidos se for pertinente. Assim como, com o recurso a outras perspectivas inclusive teóricas e metodológicas, serão aplicados a um conjunto maior de análises qualitativas. Isso de forma a perceber com base em mais documentos as complexidades da atuação local das mulheres e mesmo o alcance das proposições defendidas pela autora.⁴⁷ Assim como para que possamos coletar o máximo de elementos, variáveis e possibilidades de análise para o texto historiográfico.

Uma noção particularmente interessante desenvolvida pela autora é a de *conduta do silêncio*, a partir de perspectivas de Pierre Bourdieu e de suas percepções analíticas com base também nos processos criminais de Formiga. Refletindo sobre as transformações comportamentais ocorridas no Oitocentos, particularmente as diretamente relacionadas às mulheres, Sutil nos explica que

Esses discursos e ideais [de conduta, pela autora analisados] propunham a regulação de comportamentos desviantes tanto de homens quanto mulheres. Mas, na prática, se verifica a permanência de um comportamento masculino dominante, sexualmente mais livre, e, em contrapartida, de uma **conduta feminina que permaneceu em estado de vigilância**. O silenciamento das ações das mulheres continuou fundamental à conservação de uma imagem recatada.⁴⁸

A vida de uma mulher seria tangida às sombras: às sombras do pai e, depois, do marido. Sempre na quietude do lar, empenhada nas tarefas domésticas, nos cuidados com os filhos, criados e marido. O caminho do silêncio – **sem maior visibilidade social do que os homens**, da castidade antes do casamento e da fidelidade após – era

⁴⁷ SUTIL, Séfora Semíramis. *Op. Cit.*

⁴⁸ *Ibidem*, p. 88. Grifos meus.

o destino da mulher virtuosa. A **submissão aos homens** fazia-se imprescindível ao cumprimento de uma vida honrada. **O que se esperava das mulheres, além de delicadeza e beleza, era a conduta do silêncio.** Essa conduta deveria ser ensinada por meio de uma '(...) educação severa, moralizada, cultivando de preferência os sentimentos, inculcando a noção de dever'. Assim, os manuais de conduta, muito utilizados na colônia, voltaram a ter utilidade quando da profusão dos ideais burgueses ao longo do século XIX.⁴⁹

Houve mudanças. Não diretamente nas imputações femininas. Mas, no modo como algumas virtudes passaram a ser descritas. Isso porque na transição da Colônia para o Império – em meio ao processo de civilização – alterou-se a forma de ver a mulher enquanto membro da família. Se antes as mulheres tinham obrigações para com o marido, com os filhos e a casa, com esta mudança na forma de enxergá-las, passaram a ter responsabilidades passíveis de julgo moral, não mais de castigos devido ao cometimento de pecados. Notemos. **Não se alteraram as incumbências.** As mulheres ainda tinham que cuidar dos maridos, dos filhos e da casa. **Alterou-se, ao menos no âmbito narrativo, a configuração dos deveres.** Os novos contornos conferidos às designações femininas não escamotearam seu lugar. **Num e noutro discurso, a mulher permaneceu relegada ao mesmo espaço: a casa.**⁵⁰

Fica claro que **a honra feminina se compunha por diversas qualidades.** Essas dezenas de virtudes compunham a conduta que se considerava adequada às mulheres e diziam da forma como elas deveriam agir em relação aos ambientes públicos; à sexualidade; aos cuidados domésticos, com empregados ou escravos, marido e filhos; e em relação à religiosidade. Algumas dessas virtudes, que foram divididas em diferentes categorias de comportamento, podem transitar de uma categoria à outra. A divisão tem função didática. **Em todo caso, implicava no silenciamento da ação social feminina quando exigia ou a reclusão ou, como propunham os liberais moderados, moderação ou prudência quando em sociedade.** Além da religiosidade e da atenção ao trabalho, também exigia uma conduta sexual casta. Por isso chamamo-la de conduta do silêncio.⁵¹

A autora, além de sintetizar em uma noção, *conduta do silêncio*, diversos dos procedimentos tidos como ideais à mulher honrada, virtuosa, correta, também fez um importante esforço de analisar os complexos movimentos de rupturas e permanências no que concerne aos costumes, comportamentos e papéis atribuídos aos gêneros. Aplicando tais reflexões ao caso de Maria Tomásia Soares, podemos dar contornos justamente a um de seus pontos mais intrigantes: o papel de nossa protagonista na contenda.

Neste caso, como veremos em outros, a mulher tinha um papel central no âmbito discursivo. Todavia, isso não significava que gozasse automaticamente de benefícios. Olhando a trama de perto, podemos perceber que o centro em torno do qual gravitaram não só o litígio, mas também os argumentos das duas partes, foi a honra e a conduta da protagonista. Ou seja, vemos a figura de uma mulher no centro absoluto de um jogo de aparências e representações, tanto que tudo o que era debatido, argumentado, defendido, era sobre ela. Até porque, para os

⁴⁹ Ibidem, p. 88. Grifos meus.

⁵⁰ Ibidem, p. 95. Grifos meus.

⁵¹ Ibidem, p. 103. Grifos meus.

dois homens envolvidos, estava sua reputação social e comercial.⁵² Mas será que isso tornava a figura da mulher não-passível de tentativas de silenciamento?

Em primeiro lugar, é preciso explorar uma das pontas deste novelo. Em grande parte dos casos aqui lidos e fichados foi notado a existência de debates sobre a conduta feminina, inclusive como argumento para tentar atacar e invalidar uma mulher que dera queixa. Tanto assim que, para deslegitimar uma mulher que fosse de algum modo oponente, com frequência atacava-se sua honra, sexualidade, costumes. Tendo como base os padrões comportamentais, mas carregando incontáveis contradições como veremos. Contudo, é expressivo no conjunto de fontes o fato de haver diversos ataques do tipo.

Um exemplo podemos verificar em um processo de 1860 aberto pelas autoridades de Formiga para apurarem as agressões sofridas por Tereza Maria de Jesus⁵³ durante a noite na Fazenda da Boa Vista. Assim, durante a inquirição de testemunhas, a defesa dos indiciados José Silvestre e Carlos Antônio Teixeira questionou à primeira testemunha⁵⁴ se a ofendida era “mansa e pacífica” ou se era “turbulenta, faladeira, e como tal, ofusca a honradez de famílias residentes naquela vizinhança, do que já tem resultado apanhar pancadas de diversas pessoas”,

⁵² Segundo Christian Büschges, “[a]s perspectivas antropológica e sociológico-histórica destacam a importância da família como núcleo mantenedor da honra individual masculina e feminina. O nome da família é importante para a reputação social. A honra de uma família pode ser uma herança imaterial dada pelos *status* do nome ou uma construção dos familiares no contexto da vivência. Manter a honra familiar requer um comportamento adequado às exigências sociais dos homens e mulheres que compõe o núcleo familiar. Aos homens e mulheres solicita-se que sejam honestos e cumpridores dos deveres religiosos. As mulheres que sejam puras e honestas, que neste caso são sinônimos para virgindade e castidade. Os homens devem, entre outras qualidades, manifestar bravura e coragem”. BÜSCHGES, Christian. *Las Leyes del Honor – Honor y Estratificación Social en el Distrito de la Audiencia de Quito (Siglo XVIII)*. *Revista de Indias*, vol. III, nº 209, 1997 *apud* SUTIL, Séfora Semiramis. *Op. Cit.*, p. 36. Além disso, “[a]onsiderava-se que a ‘[h]onra (...) [era] uma qualidade hereditária; a vergonha da mãe (...) [era] transmitida para os filhos (...)’”. Assim, ‘(...) a boa mãe de família não dev[er]ia preocupar-se senão com a administração de sua casa, levantando-se cedo a fim de dar andamento aos serviços (...)’ porque ‘(...) a responsabilidade fundamental da mãe era manter e preservar a honra da família, e com ela o destino da sociedade”. PITT-RIVERS, Julian. *Honour and Social Status*. In: PERISTIANY, J.G. *Honor and Shame: The Values of Mediterranean Society*. London/UK: Weidenfeld and Nicolson, 1965; FREYRE, Gilberto. *Sobrados e Mucambos. Decadência do patriarcado rural e desenvolvimento do urbano*. São Paulo: Global, 2004; NIETO ARDILA, María Sobera. *Con el aroma de una taza de café: La educación familiar para el honor, la fidelidad y la virtud*. In: RAMÍREZ MÉNDEZ, L. A. (org.). *Honor, Sexualidad y Transgresión en Mérida – Siglos XVIII – XIX*. Venezuela: Fondo Ed. UNERMB, vol. 6, 2016. Todas as três referências citadas diretamente por SUTIL, Séfora Semiramis. *Op. Cit.*, p. 106. Segundo Leila Algranti, “[a] honra da mulher era antes de mais nada algo sobre o qual se empenhavam todos os homens e também as instituições por eles representadas: a Igreja e o Estado. A honra feminina configurava-se então como um bem pessoal de cada mulher, uma propriedade da família, porque poderia atingi-la, e também um bem público, porque estava em jogo a preservação dos bons costumes exigida pelo código moral”. ALGRANTI, Leila Mezan. *Educação de meninas na América portuguesa: das instituições de reclusão à vida em sociedade (séculos XVIII e início do XIX)*. *Revista de História Regional*, v. 19 (2), pp. 282-297, 2014, *apud* SUTIL, Séfora Semiramis. *Op. Cit.*, p.117-118. Contudo, é importante também a percepção de Sutil de haver percebido que haviam “noções de honra feminina para além da honra masculina e familiar, ou seja, para além do universo masculino”. SUTIL, Séfora Semiramis. *Op. Cit.*, p. 19.

⁵³ Brasileira, livre, 83 anos, natural da Cidade de Campanha, vivia de fiar, solteira, não sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais: CX. 23A, doc. 16.

⁵⁴ Francisco Alves do Couto, livre, 32 anos, lavrador, solteiro, natural de Formiga, residente em Albertos (freguesia da cidade da Formiga), aos costumes disse nada, sabia ler e escrever. *Ibidem*, fl. 9.

principalmente “de seu sobrinho Pedro Pereira e, por conseguinte, vive inimizada com quase toda a vizinhança”. Ao que o depoente disse “que sabe por ver que a dita paciente é faladeira e intrigante⁵⁵, tanto assim que quando está bem com duas ou três pessoas vive mal com quatro e mais e que as pancadas dadas nela por seu sobrinho Pedro Pereira são verdadeiras.” Tendo dito, ainda, “que por ouvir dizer sabe que a mesma paciente vivia intrigada com o[s] predito[s] Manoel Ferreira e José Silvestre [os réus]”.

Outro exemplo é o caso de Ana Theodora do Sacramento⁵⁶ que, na noite de 22 de novembro de 1858, teria sido agredida em Bambuí pelo escravizado Mariano Crioulo⁵⁷. Segundo a participação do inspetor de quarteirão, a prisão foi “em flagrante delito por ter [o indiciado] quebrado a porta de Ana Theodora e depois do que recolheu-se para a casa de Herculano de tal, da onde trouxe um tição de fogo a fim de queimar a casa da mesma Theodora”. Assim como, “não o podendo fazer, fez-se retirado e, há poucos momentos, apresentou-se de dentro de casa do mesmo Herculano com um ferro da ponta virada e uma faca de ponta e, com aquele ferro, deu três cutiladas naquela ofendida”.⁵⁸

Em interrogatório, sendo o indiciado perguntado se “foi ele quem deu as cutiladas em Ana Theodora”, disse “que foi ele réu. Perguntado se foi por vontade própria que fez isso ou por mandado de outros”, respondeu “que foi de sua cabeça e não mandado”. Disse mais que “foi ele réu que quebrou a porta [da ofendida] e os galos já tinham cantado quatro vezes ou mais”. Quando “perguntado para quê tinha quebrado a porta, se já com intentos de ofendê-la [a vítima]”, o réu respondeu que foi “porque a dita Ana Theodora lhe comia os cobres”.⁵⁹ Nas perguntas à primeira testemunha⁶⁰ questionou-se por parte do curador do réu, entre outras coisas, “se a ofendida vive honestamente”, ao que o depoente disse “que não, antes dá causa de não ser respeitada”.⁶¹

Vê-se aqui uma questão complexa. Por um lado, o conjunto de fontes nos mostra como havia um dever dos parentes homens ou maridos em defenderem e cuidarem de suas mulheres, protegendo-as usando seja de violência ou procurando amparo policial. Mas, como vemos aqui, havia exceções: as mulheres tidas como desonestas, prostitutas. No próprio Código Criminal

⁵⁵ Séfora Sutil comenta, baseada nas fontes e em bibliografias, como este tipo de comportamento era desonroso para as mulheres. SUTIL, Séfora Semiramis. *Op. Cit.*, p. 108.

⁵⁶ AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 22, doc. 8.

⁵⁷ Brasileiro, natural da Fazenda do Retiro (distrito de Bambuí), cor negra, escravizado, carreiro e trabalhava na roça, solteiro, 27 anos (mas no segundo interrogatório disse ter 22), não sabia ler e escrever. *Ibidem*, fl. 6-7v e 36v.

⁵⁸ *Ibidem*, fl. 2.

⁵⁹ *Ibidem*, fl. 7-7v.

⁶⁰ Joaquim Nunes da Silva, livre, 37 anos, negociante, casado, natural de Formiga e residente no arraial de Bambuí, aos costumes disse nada, sabia ler e escrever. *Ibidem*, fl. 8-9.

⁶¹ *Ibidem*, fl. 9.

havia penas mais brandas para os réus que atacassem ofendidas que fossem prostitutas.⁶² Assim como diversos curadores ou defensores dos réus por várias vezes colocavam a honradez e honestidade feminina em xeque, como forma de atenuar ou até anular a culpa dos réus.

Vê-se a posição central da mulher seja como principal motivo de ações masculinas, seja pelo fato de serem pesadamente investigadas até pelas autoridades, mesmo quando teoricamente eram vítimas a serem amparadas. Mas tal “protagonismo” não significava muitos benefícios, mas sim tentativas de pressões esmagadoras e silenciamentos. Assim, por um lado, neste universo a figura da mulher seria a de um ser sagrado a ser cuidado e venerado, mas não sempre. Havia exceções, ou havia argumentos-exceções usados por homens para justificarem suas faltas e agressões. O que gerava a oportunidade de vários dizerem que agrediram porque as vítimas deram motivo, que eram desonestas, prostitutas.

Neste ponto é importante uma assertiva de Deivy Carneiro, de que “para as pessoas envolvidas nos processos [pelo autor analisados], o sexo ilícito feminino era considerado matéria pública, a ser administrado pela vizinhança” e esta, por sua vez, “se achava juíza legítima da moral e via a mulher como um dos alvos principais a ser investigado”.⁶³ É interessante que o autor destaca a tensão entre público e doméstico, que tinha nesse caso como arena a exibição pública de características reprováveis do oponente, havendo regulação da vizinhança.

Contudo, uma nuance a inserir nesta percepção vem de um terceiro documento, o caso de Sabina de tal⁶⁴, que teria ocorrido em 1860 no lugar denominado Boca da Mata, Fazenda do falecido Capitão Ribeiro, distrito dos Arcos. Neste processo, segundo a participação do inspetor, “no dia 29 [de abril de 1860], pelas 5 horas [da tarde] Manoel Monteiro [Lopes] dera um tiro em sua mulher Sabina [de tal], errou e pegou o chumbo na porteira”. O acusado, também, segundo o inspetor, “andou com a espingarda e um ferro querendo matar a seu filho Manoel”.⁶⁵ Assim, a terceira testemunha⁶⁶ relatou “que o dito Monteiro, passado dias, dissera-lhe que, estando descarregando um carro, sua mulher pôs-se a aborrecer a ele com palavras a pontos dele querer dar-lhe pancadas” ao que, “acudindo Veríssimo e suas filhas, a mulher correu

⁶² De acordo com o Código Criminal de 1830, capítulo II, seção I, artigo 222, a pena para “cópula carnal por meio de violência ou ameaças com qualquer mulher honesta. Penas – de prisão por três a doze anos, e de dotar a ofendida. Se a violentada for prostituta. Pena de prisão por um mês a dois anos.” SOUZA, Braz Florentino Henriques de. *Código criminal do Imperio do Brasil: anotado com as leis, decretos, avisos e portarias publicados desde a sua Op. Cit.*

⁶³ CARNEIRO, Deivy Ferreira. *Op. Cit.*, p. 102. O autor trabalhou com os crimes de ofensas verbais em Juiz de Fora entre 1854 e 1941.

⁶⁴ Livre, casada. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 27, doc. 20.

⁶⁵ *Ibidem*, fl. 2.

⁶⁶ José Ferreira da Vargem, livre, 33 anos, vive de lavoura, casado, natural de Cláudio e residente na freguesia dos Arcos, aos costumes disse nada, sabia ler e escrever. *Ibidem*, fl. 7-8.

a fugir e ele Monteiro lançou mão a uma espingarda e deu um tiro por uma banda, não para ofendê-la, [mas] sim para espantá-la e voltar para trás”.

Já o quinto depoente⁶⁷ acrescentou alguns detalhes, destacando que estava “junto com o dito Monteiro descarregando um carro de milho [e] pegou a mulher do dito Monteiro a aborrecer com palavras, a pontos dele Monteiro dispor-se a dar-lhe pancadas” tanto que, “no ato que estava dando uns tapas, acudiu ela testemunha e os filhos do dito Monteiro”, ao que, “saindo a mulher do dito [acusado] na carreira para a porteira do curral, o dito Monteiro lançou a mão em uma espingarda [e] ela testemunha perguntou [a]o dito Monteiro o que [é] isto [e] ele respondeu, que queria atirar em sua mulher para a espantar, a fim de não voltar mais” e que não mais a “queria dentro de sua casa e, nesse conflito, disparou o tiro e os chumbos cravou no coice da porteira, estando a mulher e os filhos abrindo a mesma porteira”.

O subdelegado Jacinto Manoel de Mendonça “julgo[u] improcedente o procedimento oficial de justiça; porquanto [ilegível] os depoimentos das testemunhas, com especialidade os da terceira, quarta e quinta” as quais disseram “ter o réu dado o tiro por brincadeira, e não para ofender a mulher”. A autoridade responsável ponderou, como forma de embasar sua decisão, que “até é inconcebível que um pai de numerosa família pretendesse tirar a existência daquela que trata com amor a seu marido e filhos”.⁶⁸ Em seguida, porém, o juiz municipal Cândido de Faria Lobato Júnior reformou o despacho do subdelegado, agora condenando o réu.⁶⁹ Percebe-se um confronto entre as ideias mais locais, do subdelegado dos Arcos, com as do juiz municipal, da Cidade de Formiga. O júri, contudo, foi unânime em deliberar que o réu não cometeu o crime, concordando provavelmente que o réu deu tiros por brincadeira ou, como no interrogatório o réu disse, dado um tiro à dado porque os filhos dele brincavam com a espingarda.⁷⁰

Estes aspectos trazem mais complexidade à questão das visões sobre as mulheres ali existentes. Isso porque, como podemos notar, havia uma visão de que um marido deveria não só sustentar, defender e prover a esposa e filhos, mas como teria também o direito de aplicar corretivos aos mesmos. Por isso, não eram apenas as mulheres consideradas desonestas e desonradas que mereceriam agressões físicas. Contudo, haveria limites, já que o marido não poderia atentar contra a vida dos seus. Existindo, também, justificativas que eram dadas de forma a embasar o porquê de um marido ter tentado atirar na esposa, por exemplo. Com isso,

⁶⁷ Veríssimo Siqueira de Andrade, livre, 27 anos, jornaleiro, natural de Santa Luzia e residente na freguesia dos Arcos, aos costumes disse nada, não sabia ler e escrever, fl. 9-9v.

⁶⁸ Ibidem, fl. 13v.

⁶⁹ Ibidem, fl. 19v.

⁷⁰ Ibidem, folha não numerada.

havia papéis atribuídos aos gêneros de forma por vezes confusa e contraditória, mas ainda assim bem demarcado o lugar de cada um e quem deveria mandar ou obedecer. Uma outra via de problematização, ligada a esta, é a da visão que autoridades, ou mesmo as populações masculinas, tinham em relação às mulheres.

Assim, trazendo agora mais um processo-crime, em 1842 no caso das ofendidas Maria Luíza do Nascimento, Maria Luíza, Angélica e dois netos da primeira mencionada⁷¹, o promotor de justiça João de Souza Gonçalves Gomes, em seu libelo acusatório, trouxe uma imagem de mulheres e crianças como seres indefesos e sem forças para se defenderem das agressões.⁷² Tendo, assim, que serem protegidos e defendidos pelos parentes homens.

Já no caso que envolveu Francisco Antônio Leal⁷³, em sua petição de queixa o ofendido disse que, “estando em sua casa tratando de sua criação e lavoura no estado mais pacífico, vieram a ele João Carrilho de Castro e seu sobrinho Francisco Cardoso no dia 20 de janeiro próximo passado”. Segundo o queixoso, os acusados vieram “dando tiros defronte do terreiro do suplicante em desafio; insultando a ele e a sua mulher com palavras injuriosas e prometendo fazer-lhe mal”.⁷⁴ O que mostra um ritual social de provocações à honra e a forma particular de resolver pendências. O denunciante destacou, também, como “já não é a primeira vez que se apresentam cenas tais representadas pelos suplicados contra o suplicante. De sorte que nenhuma garantia e segurança tem o suplicante se se reproduzirem fatos tais, que são crimes [...]”.⁷⁵

Dáí ele teria procurado a justiça em vez de partir para as vias de fato. Contudo, o mais interessante aqui é o depoimento da primeira testemunha⁷⁶. Segundo a mesma, um dos indiciados disse à esposa do ofendido “que saísse para dentro, tagarela dos diabos, vai cuidar no teu feijão”. Tendo dito mais “que o queixoso algum dia havia de sair de dentro da senzala e que havia ensiná-lo”.

O que nos mostra 1) a existência do estereótipo de que a mulher estaria naturalmente destinada ao feijão, ou seja, ao cuidado da casa e dos filhos. Que podiam ser tagarelas, faladeiras, alcoviteiras, como veremos em outros casos. E 2), que ao menos o queixoso

⁷¹ As únicas informações que temos de Maria Luíza do Nascimento era ser ela livre, casada e não saber ler e escrever; de Maria Luíza era ser livre e não saber ler e escrever; e dos netos da primeira (Angélica, José e Cândida) era serem livres e não saberem ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 08, doc. 08.

⁷² “Porque semelhante crime é tanto mais agravante por ter sido cometido por dois homens contra o fraco de uma família de mulheres e crianças que não tinham forças para rebater aos agressores [...]”. Ibidem, fl. 14.

⁷³ Residente no Córrego Fundo, livre, casado, não sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 10, doc. 02.

⁷⁴ Ibidem, fl. 2.

⁷⁵ Ibidem, fl. 2.

⁷⁶ Joaquim José da Silva, livre, cor clara, 22 anos, vivia de sua agência, solteiro, solteiro, aos costumes disse ser sobrinho do queixoso, não sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 6-7.

certamente era forro ou descendente de ex-escravizados, sobressaindo o possível uso da representação de ser escravizado enquanto forma de atacar e deslegitimar desafetos.

Um outro exemplo é o de Joaquim Gonçalves da Fonseca⁷⁷ que, em 1844, procurou amparo policial para defender sua esposa Delfina Júlia de Castro⁷⁸. De acordo com a primeira testemunha⁷⁹, a mesma “sabe por boca do mesmo Gonçalves [Francisco Gonçalves da Fonseca, o indiciado] que deu por ela [ofendida] estar com sua mulher [e] disse coisas que não deviam conversas”, assim como o indiciado teria dito “que tanto deu na sua mulher como na do queixoso”. Certamente o acusado visava proteger a honra da esposa e, conseqüentemente, a própria e a de sua família. O que mostra como um marido se sentiu no direito de “corrigir” a própria esposa e a outra mulher, esposa do denunciante. O que se conecta ao fato de ser o queixoso, marido da vítima, quem foi à justiça defendê-la.

Ou seja, ambos os maridos sentiam-se no direito e na tarefa de não só defenderem suas esposas, como também de corrigi-las se necessário. O segundo depoente⁸⁰ relatou que “tem ouvido dizer a várias pessoas, o mesmo ao dito Francisco Gonçalves, que a mulher do queixoso anda a alcovitar⁸¹ a mulher dele e por isso era que deu em ambas pela achar juntas conversando”. Ou seja, se as mulheres não se comportaram como deviam, mereciam agressões, na visão do réu. Mas isso esbarraria na honra da mulher, da família e, conseqüentemente, do marido da vítima!

A terceira testemunha⁸² acrescentou que “a razão [das agressões] foi porque, estando a mulher do dito Francisco Gonçalves em casa do queixoso com a mulher deste, dentro, conversando [e] pensando estarem sós” e falando coisas que o depoente “por decência cala”, ao que o réu não gostou e fez a agressão. Ou seja, elas estariam apenas entre si e não em público

⁷⁷ Residente no Córrego Fundo, livre, casado, sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 11, doc. 02.

⁷⁸ A única informação socioeconômica era ser casada. Ibidem.

⁷⁹ Antônio Carlos de Oliveira, livre, branco, 35 anos, casado, natural de Lisboa e residente no Córrego Fundo, aos costumes disse nada, sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 6-7.

⁸⁰ Antônio Dias Raposo, forro, crioulo, 28 anos, vivia de lavoura, casado, natural de São João del-Rei e residente na Cabeira do Córrego Fundo (Formiga), aos costumes disse nada, não sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 7-8.

⁸¹ De acordo com um dicionário da década de 1830, “alcovitar” significava “[i]nquietar para trato lascivo. Inculcar uma mulher para ele. Também se toma familiarmente por inculcar para algum fim”. PINTO, Luiz Maria da Silva. *Dicionário da Língua Brasileira*. Ouro Preto: Tipografia de Silva, 1832, p. 53, grafia atualizada. Assim como “alcoviteiro” era aquele “[q]ue alcovita”. Neste quesito, Luciano Figueiredo comenta sobre as Minas Gerais do séc. dezoito que “[u]m dos componentes essenciais que permitiu que os encontros sexuais tivessem sucesso naquele tempo foi a prática da alcoviteirice: homens ou mulheres se dedicavam a facilitar as condições para o intercuro. Podiam oferecer sua própria casa para isso ou somente passar bilhetes e cartas em que detalhes do encontro seriam acertados, tirando daí algum ganho”, FIGUEIREDO, Luciano. “Mulheres nas Minas Gerais”. In: DEL PRIORE, M. (org.). *História das mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2018 *apud* SUTIL, Séfora Semiramis. *Op. Cit.*, p. 159.

⁸² Caetano José Rolindo, livre, pardo, 30 anos, vivia de sua agência, natural de Bom Jesus da Cana Verde (Freguesia de Campo Belo) e residente no Córrego Fundo há 20 anos, aos costumes disse nada, sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 11, doc. 02, fl. 8-8v.

ou perto de outras pessoas. Mas mesmo assim, para o réu, tais assuntos sequer deveriam ser mencionados por mulheres honradas. Os quesitos para o júri responder perguntavam se o réu cometeu o ato para se defender ou a sua família, ao que os jurados responderam que o crime foi sem má intenção; que o réu atuou em defesa de seus direitos e de sua família.⁸³

O caso seguinte a analisar mostra um confronto entre duas visões tidas ao gênero feminino. Em 1860, no Arraial de Bambuí, o inspetor de quartirão José Gonçalves de Medeiros contou em sua participação oficial que “houve uma desordem em casa de Fabiana [Francisca de Jesus]⁸⁴, [em que] estando uma das filhas de Fabiana, de nome Antônia, disputando com sua irmã, mulher de Brás [Cardoso da Silva]⁸⁵”, ocorreu que “disse esta Fabiana para sua filha Antônia que calasse a boca, porque [ilegível] é mal criado [e] pode te desatender assim como ele já me desatendeu há tempo”. Ao que, após “estas palavras, Brás lançando mão em um pau dirigiu-se [?] à Fabiana, sendo esta sua sogra, com palavras mais injuriosas e disse que agora não haverá acontecer como da outra vez que dei com uma colher de pau” e, assim, segundo a denúncia do inspetor, “de fato [o acusado] descarregando o pau em sua sogra Fabiana”. E que “cujas pancadas houveram ferimentos e contusões [e], como a parte seja uma pobre viúva desvalida carregada de filhos” o inspetor, “porque não possa ficar impune um proceder desta natureza, e por isso participo a Vossa Senhoria”.⁸⁶

Segundo o corpo de delito, os ferimentos foram leves.⁸⁷ Mas é interessante como os peritos não examinaram as “partes baixas” da ofendida e, quando esta disse ter um ferimento neste local, os mesmos pediram a uma “senhora de sua confiança” que examinasse a paciente. O que mostra os limites que até mesmo peritos de corpo de delito tinham que ter em relação às mulheres honestas. Além disso, a primeira testemunha disse, assim como a participação do inspetor, que o indiciado anteriormente já tinha desautorizado e agredido a sogra dele (a ofendida). Disse mais que ouviu o réu dizer que queria que a ofendida morresse.

Logo, percebemos um confronto (que não era tão dicotômico quanto parece) entre duas visões: 1) de que a mulher era um ser a venerar e respeitar, não podendo ficar nua perto de homens que não fosse seu marido, assim como sendo por este defendida, sustentada e zelada; 2) alguém que poderia ser desautorizada e corrigida até de forma física, devendo acatar o que os parentes homens diziam e até mesmo aceitarem as agressões. E, cruzando os dois pontos, 3)

⁸³ Ibidem, fl. 33-34.

⁸⁴ Brasileira, livre, natural de Bambuí e ali residente, vivia de sua lavoura, viúva, 40 anos, não sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 23A, doc. 14.

⁸⁵ Livre. Ibidem.

⁸⁶ Ibidem, fl. 2.

⁸⁷ Ibidem, fl. 3-4v.

que a honra feminina era algo frágil e a zelar, tanto que os peritos disseram não poder examinar as partes baixas da ofendida sem desprezar a mulher e honra da mesma.

Vemos rapidamente mais dois documentos. No primeiro, de 1863, segundo a participação do inspetor de Bambuí o indiciado Desidério Rodrigues de Cerqueira⁸⁸ foi preso “pelo flagrante delito que acabava de praticar na pessoa da viúva Maria Antônia de Jesus e também na filha da mesma, de nome Germana.” Disse o texto que “foram tantas as pauladas pelo corpo que se acha [a ofendida Maria] em perigo de vida”.⁸⁹ Em seguida há uma petição do irmão da vítima e tio da outra vítima denunciando o caso às autoridades. Vê-se o irmão, homem, indo à justiça para tentar defender a irmã viúva que, portanto, não tinha mais um marido que a defendesse.⁹⁰ Foi dito neste momento que a filha da ofendida, sobrinha do queixoso, foi agredida quando “acudia sua mãe”.⁹¹ Sendo, então, revelado que as vítimas eram mãe e filha.

A primeira testemunha⁹² relatou ter ouvido “Desidério Rodrigues de Cerqueira dizer que foi ele quem dera essas pancadas e que o sentimento que tinha era ter sido pouco. Mas que algum dia se havia ver solto”. Assim como vários depoentes disseram que o indiciado lhes contara que havia batido na ofendida, e que sentia que tinha sido pouco. Ou seja, o mesmo, segundo foi dito pelos depoentes, não sentia receio de publicizar o que fizera.

Logo, podemos perceber como, apesar de haver diversas ressalvas e cuidados a se tomar em relação às mulheres, diversos homens não tinham receios em agredi-las e a publicizarem isso. O que, talvez, inclusive desse respaldo à reputação de valentia e bravura dos mesmos.⁹³ Contudo, é importante que ponderemos se o que incrementava a afirmação de bravura e masculinidade era propriamente um homem agredir uma mulher, que era vista como um ser frágil e inferior, ou controlá-la, reprimi-la e corrigi-la quando julgasse necessário. A segunda hipótese parece mais plausível pelo fato de: 1) como é perceptível em muitas das fontes, inclusive as aqui imediatamente mencionadas, a mulher era vista como um ser a venerar, cuidar e proteger. A prover com o que fosse necessário. Tudo isso tornava o homem honrado e valoroso, cumpridor de seu papel. 2) Parte de tal papel envolveria então, como podemos ver nos estudos de caso, controlar e punir os desvios femininos a fim de impedir que as mulheres

⁸⁸ Livre, não sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 23B, doc. 08.

⁸⁹ *Ibidem*, fl. 2.

⁹⁰ Contudo, não significa que as mulheres só dependiam dos familiares homens para defendê-las. No capítulo II serão analisados os processos que mostrem mulheres procurando a justiça.

⁹¹ AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 23B, doc. 08, fl. 6.

⁹² João Lemos de Oliveira, livre, 31 anos, vivia de lavoura, casado, natural de Formiga e residente no distrito de Bambuí, aos costumes disse ser primo da ofendida, sabia ler e escrever. *Ibidem*, fl. 12-12v.

⁹³ Em seus estudos, Séfora Sutil comenta como entre as “virtudes corporificadas”, relacionadas portanto ao corpo, os homens honrados deveriam manifestar traços como valentia, bravura, masculinidade, coragem, virilidade. SUTIL, Séfora Semiramis. *Op. Cit.*, p. 29.

caíssem em desgraça (o que inclusive prejudicaria não só elas como a própria família e o marido). Mas, ligado a isso, é muito provável que um homem honrado e viril tinha que, além de prover e corrigir as falhas da mulher, ser firme diante dela e não se deixar controlar.

No último caso a comentar consta na portaria de denúncia que, em 1871, Maria Rosa⁹⁴ foi esfaqueada e morta. Em interrogatório, o acusado Manoel Pinto Ferreira⁹⁵ disse “que nesse dia estava muito embriagado por ter bebido muita aguardente ainda cedo em uma venda”.⁹⁶ Já no libelo o promotor disse que “[p]rovar[ia] que o delinquente faltou ao respeito devido à idade da ofendida, sendo esta mais velha, tanto que podia ser sua mãe [do réu]”.⁹⁷ Este, em segundo interrogatório, mais uma vez disse “que nesse dia achava-se completamente embriagado”, acrescentando que, “sendo certo, porém, que entre ele respondente e Maria Rosa não reinava muito boa harmonia, em consequência de que, possuindo eles dois em comum um pequeno terreno ou chácara, fizeram posteriormente sua divisão”, sendo que “com a qual não ficando satisfeita a Maria Rosa, daí resultava de quando em vez algumas questõezinhas entre eles”.⁹⁸ Sendo que, na contrariedade do libelo, foi dito que o réu agiu em defesa própria e “em desafronta de uma injúria e desonras que foram feitas”.⁹⁹

O júri, entre suas respostas, concordou que o “réu faltou o respeito à ofendida por ser esta sua madrasta”. Este quesito teve votação unânime, sendo um dos poucos obtendo isso. Foi dito que havia a atenuante de o réu estar embriagado, mas que o mesmo não cometeu o crime em defesa própria. No décimo quesito foi dito que o “réu não estava provado de outro meio menos prejudicial para salvar a sua vida”. Ou seja, o júri (neste quesito quase unânime) não acreditava que, por ser supostamente agredido e provocado, o réu tinha o direito de assassinar sua madrasta. Várias das votações dos quesitos foram divididas e uma até empatou.¹⁰⁰

Nas razões para a apelação ao Tribunal da Relação, foi frisado novamente que o réu estava embriagado e que estava se defendendo. Sendo dito, também, como era miserável e sem recursos. Não há a sentença final, mas apenas uma petição de dois anos depois na qual o réu informava que queria pedir graça ao imperador.¹⁰¹ Ao que parece, algumas das mulheres que se dispunham a enfrentar os homens morriam ou ficavam gravemente feridas. Mas ainda assim

⁹⁴ Residente no distrito do Porto Real de São Francisco, livre, casada. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 32, doc. 03.

⁹⁵ Brasileiro, livre, natural da Mata dos Pains (Termo de Formiga) e residente na Mata dos Cunhas (termo de Formiga, livre, cor negra, lavrador, casado, 37 anos, não sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 22.

⁹⁶ Ibidem, fl. 23.

⁹⁷ Ibidem, fl. 25-26.

⁹⁸ Ibidem, fl. 35v.

⁹⁹ Ibidem, fl. 38v-40.

¹⁰⁰ Ibidem, fl. 40-41v.

¹⁰¹ Ibidem, fl. 48 e folhas não enumeradas (corroídas).

se colocavam em posição de crítica e defesa de seus interesses. Tanto que, de acordo com Leonam Carvalho, em trabalho acerca da atual cidade mineira de Oliveira (próxima a Formiga),

o universo feminino era bem mais intenso e diverso do que era pregado ou exigido pelas normas jurídicas. As mulheres de Oliveira no século XIX acionavam a justiça para garantir seus interesses. [...] Por meio da justiça legal ou costumeira, evidenciavam sua visão do justo e do que deveria ser punido como injustiça, impondo uma apropriação particular da ordem estabelecida.¹⁰²

Voltando à análise de nosso principal processo, vale a pena ressaltar como a conduta de Maria Tomásia Soares não foi questionada, mas ainda assim foi o centro das atenções. A este respeito Séfora Sutil esclarece como

A realidade deste contexto e as exigências morais ao comportamento nos mostram que a segurança de ser honrada era muito baixa por parte das mulheres. O risco de cruzar a linha que tangia este *status* era grande. Esta linha, ilustrativa, se movia aos sabores do vento, ou melhor, de ações externas. Neste caso, se a mulher não se mexesse a linha poderia lhe cruzar. Se se mexesse, admitindo uma posição ativa, contrária às recatadas, corria o risco de cruzá-la não intencionalmente.¹⁰³

Além disso, chama atenção como, contraditoriamente, o destaque à figura da personagem foi retirado a partir do momento em que a mesma, principal vítima do caso, sequer foi ouvida no processo (em alguns casos nem o nome da mulher consta nos autos!¹⁰⁴). Apenas os dois homens duelaram na arena judicial relacionados à honra da mulher em questão, um pretendendo defendê-la e outro que buscava defender a própria pessoa, mas usando como justificativa o fato de que também tentava zelar pela honra da comadre.

Desta forma vemos este interessante paradoxo. Mas, claro, as práticas mostraram que diversas outras mulheres (e provavelmente até Maria Tomásia) não tinham ações ativas e autônomas apenas por resistência ou por serem pobres e precisarem trabalhar. O que importa já evidenciar é como no âmbito discursivo a mulher era central por um lado. Por outro, tal destaque era retirado na medida em que se acreditava que deveria ficar fechada no lar, obedecer

¹⁰² CARVALHO, Leonam Maxney. **Entre as cores dos vivos e as faces da morte: Cultura Jurídico-Penal entre o positivo e o consuetudinário – Oliveira, MG, 1839-1889.** Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2017, p. 243. Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/BUOS-BB6VHF/1/tese_leonam_final_2.pdf> Acesso em: 23/10/22.

¹⁰³ SUTIL, Séfora Semiramis. *Op. Cit.*, p. 137.

¹⁰⁴ Um exemplo disso ocorreu em 1842, sendo interessante que o primeiro delito foi um insulto a uma mulher, mas na petição de abertura (e mesmo no decorrer do processo) não se cita o nome e dela e sim que ela é “senhora esposa do alferes...” AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 08, doc. 07, fl. 8.

cegamente aos maridos. Mas, ainda, havendo uma série de licenças para que se pudessem tentar sujeitá-las ainda mais, até fisicamente por meio de agressões.

O defensor do acusado escreveu longo manifesto frisando como Pires tinha bom conceito e honradez na sociedade local. Assim, para compor o quadro sobre a imagem do réu, foi dito que ele era “pai de numerosa família, proprietário e negociante em grande escala”, estimado por todos, “com especialidade entre as famílias honradas” assim como tinha “conceito tal que exerc[ia] o posto de Tenente Coronel do Comando Superior de Guardas Nacionais dos municípios de Tamanduá, Formiga, e Piumhi, por graça de Sua Majestade Imperial”¹⁰⁵. Bem como era “[i]ncapaz de faltar o respeito a alguém, especialmente às mulheres de qualquer classe ou estado” e frequentador da casa do queixoso por ser vizinho e amigo.¹⁰⁶

Interessante o detalhe de que, para contestar a primeira testemunha¹⁰⁷, o procurador do réu alegou que o depoente era testemunha falsa por ter sido parcial em dois outros processos cujas cópias foram anexadas pelo próprio queixoso, tendo o tal depoente favorecido uma das partes. Logo, para invalidar depoimentos contra uma das partes valiam diversas estratégias, desde dizer contra a honra e reputação do depoente¹⁰⁸ ou meios mais oficiais como este do presente caso. Aqui, vê-se a maestria do procurador do réu que soube manobrar as possibilidades oferecidas pela arena e máquina judicial. Uma outra estratégia comum era falar contra a conduta da parte oposta, no caso da parte ofendida, notadamente se esta fosse uma mulher, ou ainda dizer ser vítima de inimizades.¹⁰⁹

¹⁰⁵ No “Almanak Administrativo, Civil e Industrial” de Minas, ano 1864, José Ferreira Pires aparece na lista de “negociantes de fazendas ferragens, molhados &c”, aparecendo José Manoel Soares na mesma lista. MARTINS, Antônio de Assis; OLIVEIRA, José Marques de. *Almanak Administrativo Civil e Industrial da Provincia de Minas Gerais do ano de 1865*. Ouro Preto: Tipografia do Minas Gerais, 1865, fl. 378. Grafia atualizada. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DOCREADER/docreader.aspx?BIB=393428&pagfis=486>>. Acesso em: 09/04/22. Pires apareceu também como membro da câmara municipal de Formiga em 1870, como primeiro suplente do delegado de polícia também em 1870, no mesmo ano aparece no “Comando Superior da Guarda Nacional dos municípios da Formiga e Piumhi” como membro do “Estado maior” e sendo “Tenente-coronel chefe do estado maior”. MARTINS, Antônio de Assis. *Almanak Administrativo Civil e Industrial da Provincia de Minas Gerais do ano de 1869 para servir no de 1870*. Ouro Preto: Tipografia do Minas Gerais, 1870, fl. 347, 350 e 848. Grafia atualizada. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DOCREADER/docreader.aspx?BIB=393428&pagfis=1148>>. Acesso em: 09/04/22. Aparecendo em mesma posição em 1873. MARTINS, Antônio de Assis. *Almanak Administrativo Civil e Industrial da Provincia de Minas Gerais do ano de 1872 para servir no de 1873*. Ouro Preto: Tipografia do Minas Gerais, 1873, fl. 464. Grafia atualizada. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DOCREADER/docreader.aspx?BIB=393428&pagfis=1782>>. Acesso em: 09/04/22.

¹⁰⁶ AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 25, doc. 22, fl. 8-9.

¹⁰⁷ Francisco Franco da Cruz, livre, 39 anos, vivia de seu ofício de alfaiate, casado, natural e residente em Formiga, aos costumes disse nada, não sabia ler e escrever. *Ibidem*, fl. 13-15.

¹⁰⁸ Um exemplo disse ocorre em um processo de 1870 em que Maria Joana Machado, vulgo Garrucha, foi acusada de assassinar o escravizado Antônio de Nação com uma mão de pilão. Após o quarto depoimento, prestado por Maria Cardosa dos Santos, foi “[d]ada a palavra à ré por seu curador”, sendo “dito que nada contestaria a testemunha embora ela pela sua profissão e modos de vida nenhum crédito possa merecer em direito”. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 31, doc. 12.

¹⁰⁹ No próprio processo contra José Ferreira Pires há um exemplo disso, quando para desqualificar a quarta testemunha (Joaquim Carlos da Silva) foi alegado pela defesa que ela era inimiga do réu. Também se alega a

O segundo depoente¹¹⁰ relatou ter ouvido do indiciado “que aquele barulho fora causado por ter ele [réu] anteriormente ido à casa do queixoso a fim de ver as fazendas que este comprara a Joaquim Teixeira Coelho”. Assim como estando “por essa ocasião conversando com a mulher do queixoso a respeito da questão que a mesma tivera com seu marido por queixas que a mesma fizera contra um filho do doutor Affonso” ele réu teria dito para a moça que a mesma “não devia dizer a seu marido essas coisas, que sabia que [o mesmo] era de gênio forte”. Ou seja, o réu teria dito, então, que a esposa deveria tolerar o gênio forte do marido, que não devia se separar. O depoente disse que, após ouvir isso de Pires, este pediu “que ele testemunha se fosse ter com o queixoso e o persuadissem de que não se tinha passado com sua mulher mais do que isto”. Ao que a testemunha ressaltou que foi à casa do queixoso tentar convencê-lo a não entrar com queixa, mas este e a esposa contaram-lhe o que o réu tinha de fato praticado. Sendo que o depoente destacou que ambos acrescentaram coisas ditas pelo réu, as quais “ele testemunha não se anima a dizer perante este tribunal, por não ser próprias para serem ditas em público”.

Em sua contrariedade, o réu disse que o processo contra ele era unicamente porque ele aconselhou ao queixoso não falar da honra da esposa do mesmo queixoso em público. Do cruzamento das falas da acusação e defesa emerge a importância social de em público manter a polidez, ser contido e não falar coisas injuriosas, indecentes. Até porque isso era crime.¹¹¹ Mas certamente, também, porque pessoas civilizadas não fariam isso. Um segundo elo entre as versões é, mais uma vez, o valor primaz dado discursivamente à mulher honrada, à honra da mesma.

Para contestar a primeira testemunha informante¹¹², escravizada alugada como ama de leite pelo queixoso, a defesa alegou que a depoente era “escrava de um concunhado do queixoso e vive debaixo do domínio deste [queixoso] como alugada, e muito temida do mesmo queixoso por ser [ele] muito severo com escravos”. E que, por isso, o depoimento seria falso e “decerto

posição social inferior do depoente em relação ao acusado. O depoente, além de sustentar o que disse, perguntou ao réu que motivos eram esses para haver inimizade entre eles. Ao que o indiciado respondeu que foi por a testemunha dever na loja dele indiciado e este, para ser pago, ter recorrido à justiça. E que, depois disso, a testemunha “passou a conspirar-se contra o acusado e conspirar-se seu inimigo”. Vê-se aqui mais uma amostra do intrincado jogo comercial e da suposta apropriação da justiça como arma para se vingar do acusado. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 25, doc. 22.

¹¹⁰ Carlos José Nogueira, livre, 39 anos, vivia de negócio, casado, natural da Cidade de Caldas e residente na de Formiga, aos costumes disse nada, sabia ler e escrever. *Ibidem*, fl. 15-16v.

¹¹¹ Um exemplo disso vemos no parágrafo segundo do artigo 58 parágrafo 2º do “Regulamento N° 120, de 31 de Janeiro de 1842”, no qual se estabeleceu: “Obrigar a assinar termo de bem viver aos vadios, mendigos, bêbados por hábito, prostitutas, que perturbam o sossego público; e aos turbulentos, que por palavras ou ações ofendem os bons costumes, tranquilidade publica, e a paz das famílias.” PESSOA, Vicente Alves de Paula. *Op. Cit.*, p. 385.

¹¹² Honória Maria de Jesus, escravizada, maior de 30 anos, vivia nos serviços de seu senhor, solteira, não sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 25, doc. 22, fl. 16-18.

insinuado pelo mesmo queixoso”. Ou seja, mais uma vez a defesa usou o artifício de acusar distorções.

Já o terceiro depoente¹¹³, contou que, estando trabalhando na casa dos Soares, “entrou o indiciado e perguntou à mesma se o seu marido tinha comprado o negócio de Joaquim Teixeira, ao que esta respondeu que sim, convidando-o para ver”. Sendo que “entraram [réu e ofendida] pela contra loja e foram até um quarto mais para dentro, em que estava o negócio”. Aí, o depoente destacou que “observou que o indiciado se dirigia por palavras à mulher do queixoso, não podendo bem distinguir estas palavras”, mas que “apenas ouviu esta [Maria Tomásia] dizer muito alto e com força ‘isto não, porque nós somos compadre[s]’”. Para descredibilizar a testemunha, o defensor do réu disse que esta dependia economicamente do queixoso, por ser sapateiro e trabalhar para ele.

Algo a evidenciar é que, seja na versão da acusação, de que o indiciado tentou assediar a comadre, quanto a da defesa, que tentava descredibilizar diversos depoimentos alegando dependência econômica ou entre escravizado e senhor, sobressaem dados contundentes sobre: influência socioeconômica; laços de proximidade e compadrio entre as pessoas.¹¹⁴ Provavelmente, imiscuído a isso, fosse tão danoso às partes haver prejuízos derivados de honra e reputação. Já que havia, neste caso, ainda mais a perder¹¹⁵: influência econômica.

1.4 Primeiro intervalo: as características socioeconômicas dos personagens

Aproveitando o gancho deixado no tópico anterior, tratarei agora da composição socioeconômica primeiramente dos Soares e Ferreira Pires e, em seguida, dos demais personagens encontrados nas fontes. No primeiro caso, será feito pelo fato de que durante as ações judiciais normalmente já era comum uma luta de representações na qual tentava-se evidenciar características que permitissem legitimar ou deslegitimar alguma das partes.

¹¹³ Moisés Gonçalves da Anunciação, livre, 20 nos, vivia de seu ofício de sapateiro, casado, natural da Vila de Santo Antônio do Monte e residente em Formiga, aos costumes disse nada, sabia ler e escrever. *Ibidem*, fl. 18-19v.

¹¹⁴ Os laços de compadrio, solidariedade e/ou conflito são algo que sobressaem na pesquisa em geral. Aspecto que será um dos eixos do terceiro capítulo.

¹¹⁵ De acordo com Ivan Vellasco, “em grande parte, ainda que o acusado por algum delito ou conduta indevida pudesse ou conseguisse subtrair-se às penas, seja dificultando o andamento da causa, obtendo absolvição junto ao juiz ou ao júri, ou simplesmente fugindo – todas as três hipóteses eram frequentes – ainda sim seus acusadores poderiam sair moralmente vitoriosos da contenda. [...]” Assim como, “o fato de ser citado pela justiça por algum tipo de delito já implicaria transtornos e custos, inclusive materiais, capazes de dissuadir e refrear as ações futuras daqueles que se viam e viviam sob a esfera de ação e alcance dos juizes”. VELLASCO, Ivan de A. *Op. Cit.*, p. 181. Por outro lado, devemos lembrar os prejuízos aí envolvidos, decorrentes dos ataques à honra, como Séfora Sutil nos mostra. SUTIL, Séfora Semiramis. *Op. Cit.*

Contudo, no caso que aqui destrinchamos, estes dados eram ainda mais contundentes, explícitos e verbalizados. Por isso, faz-se importante à nossa problematização que ao menos tenhamos noção sobre a composição socioeconômica dos três envolvidos, o que impactará nosso olhar sobre o que os personagens tinham a perder, ganhar ou manter durante esta batalha.

Como pudemos ver na epígrafe do presente capítulo, os Soares contraíram matrimônio em 1863 na Freguesia da Senhora do Carmo dos Arcos. Como explicitado logo no início do registro do casamento, ambos tinham impedimento de consanguinidade. O noivo, de 24 anos, era filho legítimo do Tenente Coronel Francisco José Soares e de Dona Maria Justina Soares. Já a noiva, então com 26 anos, era filha do Tenente Coronel João José Soares e de Dona Josefa Maria de Jesus Pedrosa.¹¹⁶

De acordo com o autor José Francisco de Paula Sobrinho, em série de livros acerca da formação de Formiga, José “nasceu em 1839 em Formiga (MG)”, “casou-se com Maria Thomásia [Soares]” e “tiveram os seguintes filhos”, todos nascidos e batizados em Formiga: João Manoel Soares Filho, nascido e batizado em 1869; Luíza Verônica Soares, nascida e batizada em 1870; José Manoel Soares, nascido e batizado em 1871; João Soares, nascido em fins de 1873 e batizado em inícios de 1874; Francisco Soares, nascido e batizado em 1876; Manoel José Soares, nascido e batizado em 1878.¹¹⁷

Investigando mais a fundo a genealogia do casal, Sobrinho traz, primeiramente, um panorama geral da expansão do sobrenome Soares no Brasil¹¹⁸, emendando o seguinte sobre a presença do mesmo em Formiga:

¹¹⁶ Matrimônio de José Manoel Soares e D. Maria Tomásia Soares. 1863. In: Registros paroquiais de Arcos/MG. Escaneado e disponibilizado on-line na plataforma Family Search (Serviço prestado por A Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias). 2018. Disponível em: < <https://www.familysearch.org/ark:/61903/3:1:939N-85SX-6V?i=3&wc=M5FZ-828%3A370129401%2C369593402%2C370280901&cc=2177275> > Acesso em: 03/04/22. Grifos meus.

¹¹⁷ PAULA SOBRINHO, José Francisco de. *A Formação Histórica das Comunidades no Brasil - Estudo da criação do Arraial de São Vicente Férrer da Formiga. Sua História e Sua Gente*. Belo Horizonte: Gráfica e Editora Del Rey, 2007. Livro 8, p. 3430.

¹¹⁸ “Sobrenome de formação patronímica - o filho de Soeiro (v.s.). Da baixa latinidade *Suarici* [documentado no ano de 1073], *Suarizi* [no ano de 1097], *Suariz* [no ano de 946], *Suarez* e *Soares* [em obras de 1554]. *Soaires*, com um i epentético como *Saigres*, *quaise* (século XV) [Antenor Nascentes, II, 285]. Patronímicos são apelidos que consistem numa derivação do prenome paterno. No latim ibérico constituiu-se esse tipo de apelido com o sufixo ‘-ícus’ no genitivo, isto é, ‘-íci’. É quase certo que se trata de um sufixo ibérico ‘-ko’, indicativo de descendência, com as desinências latinas da 2ª declinação. Assim, por evolução fonética temos no português medieval -ez (escrito -es, porque átono) -iz, -az (escrito -as, quando átono). Por exemplo: Lopes (que vem de Lopo), Fernandes (filho de Fernando) e Perez ou Peres ou Pires (filho de Pero, variante arcaica de Pedro). Assim como os demais patronímicos antigos - Eanes, Fernandes, Henriques, Soares, etc. - este sobrenome espalhou-se, desde os primeiros anos de povoamento do Brasil, por todo o seu vasto território. Cristãos Novos: Sobrenome também adotado por judeus, desde o batismo forçado à religião Cristã, a partir de 1497.” Ibidem, p. 3416. Grifos do autor.

Vários são os ramos existentes em nossa região, alguns compostos como **SOARES DE SOUZA**. Há um ramo que apresenta a forma isolada – **SOARES** – que descende dos irmãos Coronéis João e Francisco José **SOARES** cujos filhos, através de matrimônios em vários grupos de Formiga, ajudaram em muito na consolidação de nossa gente, produzindo gerações de ilustres homens públicos que honram nossa comunidade em várias áreas de atuação e se ligando a praticamente todos os grandes ramos familiares da região. Um terceiro Grupo, igualmente **SOARES**, decorre de descendentes do Major Carlos da Costa Soares que se acha descrito em título PEREIRA DE ANDRADE, § 2º, item 2.4.¹¹⁹

Neste trecho cabe salientar: 1) que um dos ramos dos Soares em Formiga vem dos irmãos e coronéis João e Francisco José, respectivamente pais de Maria Tomásia e José Manoel; 2) que os descendentes dos dois homens citados, segundo Sobrinho, “ajudaram em muito na consolidação de nossa gente [de Formiga e região próxima], produzindo gerações de ilustres homens públicos que honram nossa comunidade em várias áreas de atuação”, assim como “se ligando a praticamente todos os grandes ramos familiares da região”. Ou seja, tratava-se, no caso dos Soares aqui analisados, de famílias de prestígio. Mas que tipo de prestígio?

De acordo com Sobrinho, “Manoel [José Soares] casou-se com **Marcelina Maria de JESUS**” e “tiveram os seguintes filhos”¹²⁰: João José e Francisco José Soares. Sobre o primeiro:

Tenente Coronel João José SOARES nasceu por volta de 1793 em Tamanduá (MG). João casou-se com **Josefa Maria de Jesus PEDROSA**. Josefa nasceu em Tamanduá (MG). Viviam em São Francisco de Oliveira-MG (então São Francisco de Paula) por volta de 1818. Algum tempo depois, que não temos como precisar, foram para o Tamanduá, onde nasceram muitos de seus filhos. O casal se transferiu para Formiga (MG), onde diversos ramos se formaram, por casamento com pessoas do lugar.¹²¹

Já o irmão,

Tenente Coronel Francisco José SOARES nasceu em 1794. Ele faleceu em 1867 em Formiga (MG). Inventário aberto em Formiga, aos 4 de setembro de 1867, sendo inventariante a viúva Maria Justina Soares. Francisco casou-se com **Maria Justina da NATIVIDADE**. Maria nasceu em 1812 em Campo Belo (MG). Ela faleceu em Formiga (MG).¹²²

Em relação à composição socioeconômica do casal de José e Maria, infelizmente não foram localizados inventários para ambos no Acervo do Fórum de Formiga.¹²³ Contudo,

¹¹⁹ Ibidem, p. 3416. Grifos do autor.

¹²⁰ Ibidem, p. 3416. Grifos do autor.

¹²¹ Ibidem, p. 3416. Grifos do autor.

¹²² Ibidem, p. 3420. Grifos do autor.

¹²³ Como ambos moravam no distrito dos Arcos, provavelmente falecera depois da emancipação do local. Contudo, de acordo com o processo de 1875 que será mencionado no epílogo, José àquela altura estava morando em Formiga. AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais, processo envolvendo José Manoel Soares, 1875, CX. 36.

podemos ter uma ideia da composição do lado de José Manoel, em consulta ao inventário do pai, Francisco. Sendo feito em 1867 e tendo como inventariante a viúva, D. Maria Justina Soares. De acordo com o documento, o Tenente Coronel Francisco José Soares falecera em 17 de outubro de 1866, sem testamento, deixando treze filhos. Dos quais: o mais velho, Francisco José Soares Júnior, casado, 37 anos, era alferes; o terceiro, Manoel José Soares, solteiro, 36 anos, e estava na Europa; o quarto, José Manoel Soares, 28 anos, casado com D. Maria Tomásia Soares e moradores nos Arcos; assim como duas filhas se casaram e foram morar na Corte com os maridos. Podemos ver, então, como havia na família tradição de ocupar postos militares, assim como havia filhos que viviam desde na Corte como até mesmo na Europa. O que já demonstra certo poder aquisitivo e/ou simbólico por parte da família. Vejamos na seguinte tabela a composição de bens do casal naquele momento:

Tabela 1: descrição de bens inicial feita no inventário de Francisco José Soares

Bens	Valor	% do total
Raiz	17:736\$000	45,94%
Escravizados	10:750\$000	27,84%
Dívidas ativas	7:407\$804	19,18
Bens móveis	2:446\$480	6,33%
Gado e outros animais	266\$000	0,68%
Total	38:606\$284	100%

Fonte: AFF/LABDOC/UFSJ. Inventários: Francisco José Soares, 1867, CX. 59.

Pouco antes da partilha a viúva peticionou renunciando à sua meação em benefício dos herdeiros e declarando que desejava ficar apenas com sua terça da meação. Escolhendo os bens que ficaria, sendo a casa da Rua Direita, móveis e pratarias da casa na qual morava na cidade, e escravizados.¹²⁴ No auto de partilha percebe-se que, após acréscimos e abatimentos feitos durante o inventário, o monte mor subiu para 42:907\$865. Sendo abatido o valor de 900\$000 para pagamento de dívidas e custas, e o de 6:658\$370 correspondente aos dotes. Sobrando,

¹²⁴ AFF/LABDOC/UFSJ. Inventários: Francisco José Soares, 1867, CX. 59, fl. 78.

assim, 35:349\$495. Após todos os ajustes no monte partível, chegou-se à quantia de 36:116\$283, sendo correspondente a cada um dos 13 herdeiros o valor de 2:778\$175. José Manoel Soares herdou o valor mencionado, que incluiu parte das terras, casas, bens diversos.¹²⁵

Podemos nos debruçar sobre estes dados e extrair alguns detalhes instigantes. Primeiro, olhando de forma mais geral para o monte somado após a descrição de bens (38:606\$284) ou para o monte mor, antes dos descontos e ajustes, de 42:907\$865. Em uma situação ou outra, seria este montante enquadrado como uma fortuna de tamanho média alta (entre dez e cinquenta contos de réis).¹²⁶ É importante trazer a ressalva feita por Isaac Ribeiro, de que

os valores das fortunas sofreram variações durante todo o século XIX em virtude da desvalorização da moeda (inflação). Sobretudo na passagem da primeira para a segunda metade do século, com o aumento dos preços de escravos após a lei Euzébio de Queiroz, em 1850, que proibiu o tráfico internacional de cativos.¹²⁷

Tanto assim que o autor, em sua análise dos níveis de fortuna dos Ribeiro da Silva no séc. XIX, subdividiu os períodos destrinchados em dois: 1800-1850 e 1851-1889. Em relação à economia mineira durante os Oitocentos, João Antônio de Paula destaca de modo geral que

A crise da mineração do ouro em Minas Gerais na segunda metade do século XVIII não significou, porém, prostração ou regressão econômica, uma vez que a economia da província no século XIX manteve considerável dinamismo e experimentou significativas transformações. Uma evidência a favor da permanência do dinamismo econômico é o fato de a província mineira ter se mantido a mais populosa do Império, abrigando tanto o maior contingente de população livre quanto a maior população escrava do Brasil.¹²⁸

Na economia de Minas Gerais do século XIX, a centralidade da agropecuária não deve subestimar a presença da agroindústria, das manufaturas, da mineração e dos serviços urbanos. O reconhecimento da existência de atividades econômicas consideráveis, não voltadas para a exportação, motivou trabalhos como os de Roberto Borges Martins,

¹²⁵ Ibidem, fl. 89v.

¹²⁶ A referência aqui usada é a dissertação de mestrado de Isaac Cassemiro Ribeiro (2014), cujo recorte espacial é a “fronteira oeste da comarca do Rio das Mortes”, incluindo em parte a região de Formiga, na temporalidade de meados dos séculos dezoito e dezenove. O autor, fazendo classificação da riqueza de membros da família Ribeiro da Silva, baseou-se nos trabalhos de Kátia Mattoso e Marcos Andrade. ANDRADE, Marcos Ferreira de. *Elites regionais e a formação do Estado imperial brasileiro: Minas Gerais - Campanha da Princesa (1799-1850)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2008; MATTOSO, Kátia M. de Queiróz. *Bahia Século XIX: Uma Província no Império*. Nova Fronteira: Rio de Janeiro, 1992. As duas obras citadas por RIBEIRO, Isaac Cassemiro. *Família e povoamento na comarca do Rio das Mortes: os “Ribeiro da Silva”, fronteira, fortunas e fazendas (Minas Gerais, séculos XVIII e XIX)*. Dissertação (mestrado) – Universidade Federal de São João Del – Rei. Departamento de Ciências Sociais, Política e Jurídicas. 2014, p. 132. Disponível em: <<https://www.ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/pghis/DissertacaoIsaacRibeiro.pdf>> Acesso em: 03/04/22.

¹²⁷ RIBEIRO, Isaac Cassemiro. *Op. Cit.*, p. 132.

¹²⁸ PAULA, J. A. “O Processo Econômico”. In: José Murilo de Carvalho. (Org.). *A Construção Nacional, 1830-1889*. Volume 2. 1 ed. Rio de Janeiro: Objetiva, 2012, v. 2, p. 189.

que mostraram o quão complexa, diversificada e relativamente dinâmica foi a economia mineira naquele período (Martins, 1982).¹²⁹

No que se refere ao nosso recorte espacial da pesquisa, Isaac Cassemiro esclarece que:

Muito distante da sede da comarca, o arraial da Formiga só conseguiria atingir certa estabilidade econômica, devido à dificuldade em escoar seus produtos, a partir da primeira metade do século XIX, com a expansão da economia de abastecimento interno, e o fortalecimento das redes mercantis nos sertões mineiros. Em fins do século XVIII e no primeiro quartel do século XIX, mesmo com grande disponibilidade de terras, os habitantes de Formiga parecem não terem conseguido amearhar grandes fortunas, quadro que só virá a mudar no decorrer do século.¹³⁰

Tanto assim que se tornou importante entreposto no Oeste mineiro, cuja rota comercial, segundo Mário Rodarte, era representada, “basicamente, pelo escoamento de produtos da pecuária, sobretudo das regiões de Paracatu, Araxá, Intermediária Pitangui-Tamanduá e Sudoeste, com destino à Corte, adjacências”, assim como, “em menor quantidade, a capitania de São Paulo”.¹³¹

Retornando ao inventário de Francisco Soares, podemos observar mais detalhadamente a composição de seu montante, sendo feitas reflexões com base na tabela 2, feita no momento inicial do inventário.¹³² Como é possível perceber na mencionada tabela, as principais porcentagens de bens advinham dos de raiz, seguidos dos escravizados e das dívidas ativas.¹³³ No conjunto mais expressivo, dos bens de raiz (45,94%), foram declarados:

¹²⁹ *Ibidem*, p. 190.

¹³⁰ RIBEIRO, Isaac Cassemiro. *Op. Cit.*, p. 91.

¹³¹ RODARTE, Mário Marcos Sampaio. O Trabalho do fogo: Domicílios ou famílias do passado – Minas Gerais, 1830. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2012, p.69, *apud*, RIBEIRO, Isaac Cassemiro. *Op. Cit.*, p. 91.

¹³² Como citado, na ocasião da partilha o monte mor foi ligeiramente maior que o auferido inicialmente, após uma série de supressões, acréscimos e ajustes no panorama de bens. Assim, pelo fato de objetivar uma análise mais básica, considerei o primeiro momento, no qual há a lista de bens mais organizada.

¹³³ Conforme também percebido por Isaac Ribeiro em algumas de suas análises, e também por Marcos Andrade em suas análises sobre fortunas de proprietários do Sul de Minas Gerais. ANDRADE, Marcos Ferreira de. *Op. Cit.*, p. 89.

Tabela 2: descrição inicial feita dos bens de raiz - inventário de Francisco José Soares (1867)

Bem	Valor	%
Um sobrado no Largo das Mercês em Formiga, com suas benfeitorias	6:000\$000	33,82%
32 alqueires de culturas na Fazenda do Córrego Fundo	3:060\$000	17,25
Uma morada de casas na Rua Direita em Formiga, com todas as benfeitorias	3:000\$000	16,91%
Uma situação Fazenda do Córrego Fundo, contendo engenho de cana, quintal e cobertas, havendo cobertura de telhas em tudo	2:000\$000	11,27%
270 alqueires de campos em abertos na Fazenda do Córrego Fundo	1:620\$000	9,13%
96 alqueires em dois pastos na Fazenda do Córrego Fundo	1:056\$000	5,95%
Uma morada de casas térreas anexa ao sobrado do Largo das Mercês	1:000\$000	5,63%
Total	17:736\$000	100%

Fonte: AFF/LABDOC/UFSJ. Inventários: Francisco José Soares, 1867, CX. 59.

Assim, podemos perceber como o principal eixo econômico do casal localizava-se na cidade, primeiramente pelo fato de 56,36% de seu maior conjunto de bens (de raiz) se referirem a imóveis na mesma. Assim como, se os bens de raiz da zona rural somavam uma expressiva porcentagem de 43,6%, vemos que o foco era principalmente a posse de terras e de um imóvel. Tanto assim que a participação de gados e animais no total do monte correspondeu apenas a 0,68%. Logo, ao que parece as atividades econômicas do casal não eram dedicadas de forma tão expressiva à agropecuária, como comum na região.¹³⁴ Por outro lado, os escravizados correspondiam ao segundo eixo da fortuna dos Soares (27,84%), totalizando 16: dos quais eram

¹³⁴ Todavia, temos que ter em mente que, na descrição dos bens, apareceram objetos como uma tenda de ferreiro “e seus pertences”, ferros de ferrar, tesouras de tosar, machados, enxadas e também dois alambiques, engenho, ferramentas e também objetos de fazer açúcar, vinho, mandioca. O que nos mostra a dedicação a atividades de produção de alimentos. AFF/LABDOC/UFSJ. Inventários: Francisco José Soares, 1867, CX. 59, fl. 9v-21.

oito homens e oito mulheres. Sendo a idade dos homens: 7, 13, 14, 15, 30, 35, 36, 55; e das mulheres: 4, 5, 11, 12, 14, 30, 50, 70.¹³⁵

De acordo com Douglas Libby, entre 1831 e 1840 a média de escravizados por domicílio em Minas era de 6,1 sendo que, tirados do cálculo os domicílios com mais de 30 cativos, a média passou a ser cinco. No Oeste mineiro, a média geral era de 5,4 e, no segundo caso, 4,9. Com isso, vemos que de acordo com tal estimativa a escravaria Soares seria bem maior que a média.¹³⁶ Contudo, o inventário analisado foi feito em 1867, portanto em período bem diferente do considerado por Libby. Ainda mais se levarmos em conta as grandes mudanças ocorridas após a abolição do tráfico de cativos em 1850. Assim, uma via melhor de comparação é o trabalho de Maria do Carmo Martins, Maurício Lima e Helenice Silva, feito com os mapas de população mineiros correspondentes ao período de 1862 a 1863. Os autores, em sua análise, demonstram como em tal período havia semelhanças com o destacado por Libby. Haja vista que, no recorte focado pelos autores, “a grande maioria dos domicílios não possuía escravos (73,9%), enquanto que 20,6% possuíam entre 1 a 9 escravos.” Assim como “entre esses últimos tipos de fogos, 14,6% possuía um plantel igual ou inferior a 4 escravos e 5,9% possuíam apenas 1 escravo.”¹³⁷ Havendo, então, ainda assim um número maior de cativos que a média da época destacada pelos autores.

Na composição de bens do inventário vieram em seguida as dívidas ativas: sendo em número de nove e voltadas a hipotecas de terras, mas principalmente em créditos. Destacando-se de longe como eram parentes, inclusive filhos, que principalmente deviam ao casal. Passando rapidamente pelos demais bens do casal, foram descritos objetos como:

Quadro 1: descrição parcial dos bens móveis – inventário de Francisco José Soares (1867)

Objeto e quantidade	Valor	Objeto e quantidade	Valor
Dois freios de prata inglesa	12\$000	1 açucareiro chinês	1\$200
Um par de esporas de prata inglesa	3\$000	1 manteigueira chinesa	1\$100

¹³⁵ As duas últimas escravizadas mencionadas nas idades foram doadas uma a uma neta e outra como dote de uma filha.

¹³⁶ LIBBY, Douglas Cole. *Transformação e trabalho em uma economia escravista: Minas Gerais no século XIX*. São Paulo: Brasiliense, 1988, p. 119.

¹³⁷ MARTINS, M. C. S.; LIMA, M. A. C.; SILVA, H. C. C. “População de Minas Gerais na segunda metade do século XIX: novas evidências”. In: *X Seminário sobre a Economia Mineira*, 2002, Diamantina - MG. X Seminário sobre a Economia Mineira, 2002, p. 22. Disponível em: <https://diamantina.cedeplar.ufmg.br/portal/download/diamantina-2002/D05.pdf> Acesso em: 10/10/22.

6 talheres de prata inglesa	9\$000	8 pratos azuis chineses	2\$240
1 colher para arroz, de prata inglesa	1\$600	1 freio de espelho de prata inglesa	5\$000
2 pratos de cristal	1\$400	6 facas com cabo de prata	36\$000
2 pratos de cristal, de prata inglesa	1\$000	256 oitavas de prata	74\$000
8 cálices de cristal	3\$200	1 par de castiçais de prata, com bandeja e tesoura e pratos	89\$040
1 garrafa grande de cristal	3\$000	1 salva de prata	39\$200
6 pares de xicaras chinesas	1\$500	2 caixas de prata inglesa	1\$200
1 bule chinês	1\$500	3 hábitos de Cristo de diversas formaturas e gostos	15\$000

Fonte: AFF/LABDOC/UFSJ. Inventários: Francisco José Soares, 1867, CX. 59.

Marcos Andrade, em análise acerca das elites rurais da localidade mineira de Campanha entre 1799 e 1850, destaca como:

A primeira metade do século XIX foi marcada por profundas transformações na história do Império brasileiro. Logo na primeira década do XIX, a chegada da Corte, embora não tenha alterado de imediato o estatuto colonial, produziu mudanças importantes na ordem sociopolítica, econômica e cultural, com a implantação e a reprodução de várias instituições portuguesas nos trópicos. Novos hábitos e costumes puderam, aos poucos, ser percebidos, tanto na forma de se construir, quanto de mobiliar as residências, de se vestir, de se alimentar, entre outros. O consumo de bens industrializados ingleses e a influência francesa, de início restritos à Corte, se estenderam, em parte, às vilas e às fazendas do Império. Em áreas mais próximas do Rio de Janeiro e de intensa ligação mercantil com a praça carioca, como parte das províncias de Minas e São Paulo, essas influências puderam ser percebidas com maior clareza, tendo continuado ao longo da segunda metade do século XIX.¹³⁸

O autor prossegue, destacando como:

Primeiramente, observemos os sinais de mudança nos costumes, que se manifestaram nos bens de uso pessoal, nos utensílios domésticos e nos “trastes” do interior das moradas sul-mineiras, ao longo da primeira metade do século XIX.¹³⁹

¹³⁸ ANDRADE, Marcos Ferreira de. *Op. Cit.*, p. 154.

¹³⁹ *Ibidem*, p. 54.

No quadro um vemos a forte presença de utensílios domésticos de prata, assim como louças estrangeiras. A este respeito, Andrade ressalta que

[o]s utensílios domésticos, como talheres e facas de prata, aparelhos de chá e louças, se tornarão cada vez mais frequentes a partir da década de 1830, indicando que a maioria das famílias que detinha algum grau de riqueza poderia adquiri-los e até mesmo ostentá-los em ocasiões especiais. Não foi possível avaliar se a existência dos talheres implicava seu uso cotidiano, durante as refeições. Também são listados talheres de ferro, talvez os mais utilizados no dia a dia pelos senhores e seus familiares. Pela proporção de talheres encontrados nos inventários, temos alguns indícios da inserção das “boas maneiras” de se comportar à mesa. Evidentemente, este foi um processo de mais fácil observação nos núcleos urbanos importantes do Império, em especial na Corte. Ali, o contato com os costumes europeus e sua influência ganhavam mais espaço, e o ideal de *civilização* foi interpretado como progresso e estratégia de distanciar a elite do mundo da escravidão.¹⁴⁰

Ainda que o cenário das fazendas mineiras tenha sido marcado pela rusticidade, seja no interior das moradas, seja no vestuário e mesmo na simplicidade dos costumes, parte da elite tinha acesso aos bens importados e procurava exacerbar este sentimento aristocrático que a diferenciava dos outros segmentos da população livre.¹⁴¹

Assim, podemos notar a influências destes novos padrões de costumes e civilização adotados pelos personagens de elite. No caso dos Soares, não podemos dizer com certeza qual a fonte de sua renda, mas os indícios que temos¹⁴² mostram fortemente que eram dedicados principalmente ao comércio. Bem como estes objetos que refletiam maior luxo eram concentrados também na casa da cidade, tanto assim que, na petição em que desistia de sua meação em favor dos filhos, a inventariante escolheu para sua terça, além da casa da Rua Direita e de escravizados, “os móveis, prata, e miudezas da casa da cidade em que mora e que constam dos autos”.¹⁴³

O outro eixo desta reflexão é o Tenente Coronel José Ferreira Pires. José Francisco Sobrinho destacou vários aspectos acerca da importância desta família em Formiga. Vejamos:

Não se pode escrever a história de nossa cidade e região, sem dedicar uma especial homenagem e admiração a este sobrenome. **Embora não fosse natural da cidade**, já que só aos quatro anos de idade se mudou com os pais de Paracatu, incorporou o nome da família Ferreira Pires à da Medicina do Brasil e à nossa história, presente que sempre esteve desde os primeiros momentos de sua criação:

PRIMEIRO COLÉGIO ELEITORAL

¹⁴⁰ Ibidem, p. 158-159.

¹⁴¹ Ibidem, p. 159.

¹⁴² Entre eles: o predomínio de propriedades urbanas; a pouca presença de animais; o fato de José Manoel Soares ter declarado, no processo criminal que analisamos, que era comerciante e, por isso, precisava resguardar sua honra.

¹⁴³ AFF/LABDOC/UFSJ. Inventários: Francisco José Soares, 1867, CX. 59, fl. 78.

Em ofício de 22 de julho de 1839, o Presidente da Província, Bernardo Jacinto da Veiga determina que se instale a nova vila, e que se fizesse da mesma forma ordenada em 22 de julho de 1833, tomando posse o vereador mais votado, perante a Câmara de Tamanduá, para conferi-la depois a seus colegas. Os vereadores eleitos para a nova municipalidade foram João Caetano de Souza (escolhido Presidente), Modesto Antônio de Faria, Francisco Teixeira de Carvalho, **Joaquim Carlos Ferreira Pires** e Honório Hermeto da Costa. Ficou, portanto, instalada a Câmara Municipal da Vila Nova da Formiga, que teve seu primeiro Colégio Eleitora a 30 de setembro de 1839.

O PRIMEIRO JUIZ.

A Vila teve como Primeiro Juiz, nomeado em 29 de julho de 1839, o Dr. Manuel José Pinto de Vasconcelos (que só compareceu à vila em janeiro do ano seguinte), como **primeiro Juiz Municipal, o Vereador José Carlos Ferreira Pires**, como primeiro Juiz de Órfãos, o Vereador Francisco Teixeira de Carvalho e como primeiro Promotor, João Teixeira de Carvalho.

PRIMEIRA SESSÃO DA CÂMARA

Na primeira sessão da Câmara, em 15 de outubro de 1839, surgem as primeiras propostas e decisões: o Vereador Modesto Antônio de Faria propôs a adoção provisória das posturas da Vila do Tamanduá para o novo município; Francisco Teixeira de Carvalho para que se criasse o Distrito de São João do Glória e **Joaquim Carlos Ferreira Pires o de Arcos**.¹⁴⁴

Percebe-se, então, a presença precoce e ativa de membros da família em postos importantes da política local e em tomadas de decisões. Sobre os pais de Pires, o autor destaca que Francisco Ferreira Pires se casou com Balbina Nogueira d'Alcamim, tendo esta falecido em Formiga em 1863. Assim como este casal teve nove filhos, sendo José o quarto.¹⁴⁵ José, por sua vez,

nasceu em 1823 em Paracatu (MG). Empossado como Juiz de Órfãos em 13.04.1859. Empossado como Delegado Municipal em 14.04.1862. Integrante do Comando Superior da Guarda Nacional em Formiga e Piuí, ocupava o posto de Major ajudante em 1867 tendo sido suspenso das funções por portaria de 25 de fevereiro de 1867, aprovada pelo Governo Imperial por Decreto de 20 de março de 1867. (Página 33 da Fala do Presidente da Província à Assembléia Lelislativa [sic] Provincial, de 1867, por ter se recusado a participar do Batalhão que iria partir para a Guerra do Paraguai. Ele faleceu em Formiga (MG). José casou-se com Belmira Luiza de SANT'ANA. Belmira nasceu em Paracatu (MG).¹⁴⁶

No acervo de Formiga foi localizado apenas o inventário da mãe de Ferreira Pires, D. Balbina Nogueira de Alcamim. O documento foi aberto em 1863, sendo inventariante o viúvo. Contudo, o falecimento de Balbina foi anos antes, em 28/12/1853, sem testamento. Além disso,

¹⁴⁴ PAULA SOBRINHO, José Francisco de. *Op. Cit.*, Livro 5, p. 2054, grifos do autor.

¹⁴⁵ *Ibidem*, p. 2055, grifos do autor.

¹⁴⁶ *Idem*, p. 2058.

a inventariada deixou nove filhos, sendo José o sétimo listado. Em relação aos bens, foram em número muito reduzido e a maioria descrita como de objetos velhos ou inclusive muito velhos. Havia também quatro escravizados, sendo um na casa dos 30 anos e os demais na dos 40, 50 e 60 anos.¹⁴⁷ Posse, como já vimos em bibliografia citada, do tamanho mais comum em Minas Gerais na época.

Por outro lado, o casal aparece nas listas nominativas da década de 1830, em um fogo de número 315 localizado no Termo de Sabará, distrito de Curral del-Rei, quarteirão zero. Vejamos um detalhamento de tal casa:

Quadro 2: detalhamento do domicílio de Francisco Ferreira Pires presente nas listas nominativas da década de 1830

Nº do indivíduo	Nome	Idade	Qualidade	Estado	Condição
1	Francisco Ferreira Peres	52	branco	Casado	livre
2	Balbina Nogueira	48	branco	Casado	livre
3	José Ferreira Pires	17	branco	Solteiro	livre
4	Francelina	13	branco	Solteiro	livre
5	Maria	11	branco	Solteiro	livre

Fonte: CEDEPLAR/UFGM. Listas nominativas da década de 1830, banco de dados.¹⁴⁸

Como podemos constatar, naquele momento não tinham nenhum escravizado. Este dado requer análise cautelosa. Em primeiro lugar, procurei constatar se neste distrito havia menção a outros escravizados. Sendo constatado que, das 2211 pessoas arroladas para o local, 1764 eram livres, 20 forras, 420 escravizadas e sete sem informações.¹⁴⁹ Portanto, o distrito de Curral del-Rei tinha menção a escravizados em suas listas nominativas e, por isso, talvez o fogo analisado não tivesse mesmo cativos naquele momento. Por outro lado, é importante lembrarmos que talvez o casal possuísse escravizados de ganho, que assim não residissem com seus senhores. Temos o inventário apenas de Balbina, que nos mostra que quando esta faleceu

¹⁴⁷ Documento incompleto, não constando partilha ou mesmo o monte mor. Apenas a descrição dos bens. AFF/LABDOC/UFSJ – Acervo do Fórum de Formiga/MG. Em catalogação pelo *Projeto Fórum Documenta* feito no Laboratório de Conservação e Pesquisa Documental (LABDOC)/Universidade Federal de João del-Rei (UFSJ), Campus Dom Bosco. Inventários: inventário de Balbina Nogueira de Alcamim, 1863, CX. 50, fl. 11-12, 14-16v.

¹⁴⁸ Referência completa: NÚCLEO DE PESQUISA EM HISTÓRIA ECONÔMICA E DEMOGRÁFICA. *Poplin-Minas 1830: Listas nominativas da década de 1830 em Minas Gerais*. In: CEDEPLAR – Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional da Universidade Federal de Minas Gerais, 2017. Disponível em: <<http://www.nphed.cedeplar.ufmg.br/poplin-minas-1830/>> Acesso em: 03/04/22.

¹⁴⁹ Ibidem.

possuía pouquíssimos bens, em maioria velhos e em mau estado. O que nos mostra que provavelmente de fato o casal tivesse poucos bens e nenhum escravizado. Apesar, devemos lembrar, que o inventário de Balbina foi feito dez anos depois da morte dela e muita coisa podia ter se perdido ou estragado. Contudo, parece mais provável a primeira hipótese elencada.

Por tudo isso, podemos destacar como, ao contrário dos pais de José Manoel Soares, José Ferreira Pires possivelmente não vinha de família de numeroso pecúlio. Mas ainda assim mostrava-se influente. Neste quesito, Sheila de Castro Faria afirma sobre o Brasil Colônia que:

Pobreza e prestígio podiam, em muitos casos, andar juntos. À brancura da pele, a existência de fortuna anterior e parentes próximos ricos podem definir um lugar social melhor do que teriam, caso somente a fortuna individual fosse considerada.¹⁵⁰

As estratégias das famílias mais abastadas, no período colonial, incluem aspectos que, muitas vezes, independem da fortuna. Para caracterizar o grupo que se reconhecia e era reconhecido enquanto “homens bons” ou “principais”, é necessário levar em conta condições fundamentais: brancura da pele, prestígio familiar, ocupação de postos administrativos importantes, atividade agrária, acesso à escolaridade¹⁵¹ e fortuna anterior ou no presente, se não dos envolvidos pelo menos de parentes próximos, principalmente no caso de serem.¹⁵²

É o que verificamos no caso considerado. Seja pela existência de fortuna no lado dos Soares, seja a ocupação de postos administrativos (pelos Ferreira Pires) e mesmo a ocorrência de patentes militares em ambos os lados.¹⁵³ Assim, se Ferreira Pires não tinha pais com elevado pecúlio, sua família tradicionalmente tinha prestígio nas formas citadas.¹⁵⁴ Bem como, se José Manoel Soares não tinha patente militar ou mesmo não herdou muita coisa quando da morte do

¹⁵⁰ FARIA, Sheila de Castro. *A Colônia em movimento: Fortuna e Família no Cotidiano Colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998, p. 207.

¹⁵¹ Que é o que percebemos no caso dos Soares e Ferreira Pires analisados.

¹⁵² FARIA, Sheila de Castro. *Op. Cit.*, p. 207. Contudo, a autora também faz uma ressalva importante: “A composição do grupo analisado é, portanto, variada, sendo difícil classificá-lo somente pelo número de escravos e tipo de produção. Uma coisa, entretanto, é certa: mantendo-se exclusivamente na zona rural e sem uma solução camponesa de vida, dificilmente gerações futuras se manteriam na região. A boa posição social dos pais não ultrapassava mais do que uma geração, caso não fosse injetada também riqueza material. A riqueza, por si só, não possibilitava necessariamente prestígio, mas sem ela era impossível a manutenção do status numa sociedade mercantil em que a reprodução da própria riqueza ligava-se intrinsecamente ao comércio.” *Ibidem*, p. 286.

¹⁵³ Em análise dos Lobo Silva Rios da região de São João del-Rei, Silvia Brügger mostra como “[a] opção pelos espaços políticos explica-se por ser esta uma sociedade de Antigo Regime, para a qual o enriquecimento não era condição suficiente de ascensão social.” BRÜGGER, S. M. J. *Minas Patriarcal... Op. Cit.*, p. 239-245.

¹⁵⁴ Mas tal presença política continuou com os filhos e netos, inclusive a nível estadual e federal já na República. A exemplo do neto Washington Ferreira Pires, que: “nasceu em 13 de fevereiro de 1892. Ele faleceu em 23 de novembro de 1970 em Belo Horizonte (MG). Fez seus estudos secundários em São João Del Rei, e no Ginásio Mineiro de Barbacena e Ouro Preto. Formou-se em Medicina pela Faculdade Medicina do Rio de Janeiro, aos 22 anos de idade. Retornou a Formiga por volta de 1920 e ajudou na criação e organização do Ginásio Antônio Vieira. Catedrático de Neurologia da Universidade Federal, em Belo Horizonte. Foi jornalista, Deputado Estadual e Federal em várias legislaturas. Foi Ministro da Educação no Governo Getúlio Vargas e Secretário da Saúde em Minas, no governo de Bias Fortes. Washington casou-se com Lindéia SETTE CÂMARA, filha de Sebastião RODRIGUES SETTE CÂMARA e Elisa de SOUZA LEMOS.” PAULA SOBRINHO, José Francisco de. *Op. Cit.*, Livro 5, p. 2064.

pai, o fato de ter família imediatamente próxima portando pecúlio elevado e patentes certamente influía em seu estatuto social.

Indo além, precisamos ter em mente que a contenda envolvendo os Soares e Ferreira Pires ocorrera em 1865, momento que o pai de José estava ainda vivo. Talvez isso, e os bens que o pai tinha, dessem mais segurança aos anseios do filho. Ou seja, o inventário foi feito *pós-mortem*, enquanto o caso criminal ocorreu havendo pretensão dos envolvidos em, mais que apenas se manterem honrados, mas, ligado diretamente a isso, alcançarem prestígio, riqueza, influência.¹⁵⁵ Ou mesmo manterem tudo isso. Logo, fica evidente como *riqueza* perpassava, para além do aspecto material, mas também ligado a ele como ressaltou Sheila de Castro Faria¹⁵⁶, os aspectos simbólicos. Por isso, o *ser rico* visto aqui no caso analisado envolvia também a manutenção da honradez, boa imagem social, estatuto de ser pai de família bem quisto por todos e, logicamente, que Maria Tomásia Soares tivesse conduta honesta e adequada a alguém de seu gênero.

Por um lado, isto parece ter dado certo para José Ferreira Pires, haja vista ter mantido sua influência na forma de patentes militares, cargos administrativos e, inclusive, seus descendentes imediatos continuando tal legado.

A partir de agora, serão discutidos os dados socioeconômicos dos demais personagens encontrados ao longo das fontes. Sendo proveitoso que tenhamos em mente a composição socioeconômica não só das mulheres, como também dos homens que nos mesmos atuaram. Isto pelo fato de, apesar de o foco da presente dissertação ser as mulheres, estas interagiam nas fontes por diversas vezes com personagens masculinos. Assim como é importante demonstrar desde já como serão percebidos estes elementos durante a escrita da presente dissertação. Vejamos um detalhamento da quantidade de personagens encontrados.

¹⁵⁵ Segundo Séfora Sutil, “No que tange às disputas pela afirmação ou proteção da honra, era significativo com quem se mantinha desafetos. Só se poderia alcançar algo positivo num litígio ou confronto pessoal quando o oponente fosse de igual ou superior classificação. Pensando no sentido de dom pelo qual era conferida e auferida a honra, os expectantes da disputa a desqualificariam se um dos envolvidos não fosse alguém com quem se pudesse confrontar dentro de um nível que os equiparassem. Nesta sociedade dividida, basicamente, entre livres e escravos, ricos e pobres, aqueles que se situavam nos extremos não poderiam ser parceiros de disputa. Uma disputa entre um livre e um escravo seria vergonhosa para o livre porque ele dispunha de mais direitos – ter mais direitos tornava a pessoa mais honrada. Isso vale para o caso de pobres e ricos. Mancharia a imagem do rico o fato dele ter iniciado disputas com alguém inferior – a ausência ou inferioridade de direitos, afirma Frank Stewart, era desonrosa. O contrário não seria vergonhoso, embora as chances de alguém inferior vencer uma disputa de honra fossem menores. Havia, entretanto, concessões para aqueles cuja posição social fosse intermediária.” SUTIL, Séfora Semiramis. *Op. Cit.*, p. 76-77) “Os casos intermediários eram aqueles cujas diferenças não eram tamanhas ao ponto de colocar os oponentes em lugares sociais muito diferentes. Estes, portanto, dispunham do mesmo direito à honra” STEWART, Frank Henderson. Honor. London/UK: The University of Chicago Press, 1994 *apud* SUTIL, Séfora Semiramis. *Op. Cit.*, p. 77.

¹⁵⁶ FARIA, Sheila de Castro. *Op. Cit.*, p. 286.

Primeiramente, vale a pena comentar rapidamente sobre alguns critérios de tabulação dos dados. Como já destacado, a coleta de fontes foi feita partindo de três categorizações: processos com mulheres ofendidas (100 documentos); com mulheres indiciadas (46 documentos); crimes cometidos por homens, mas com motivação envolvendo mulheres (34 documentos). A soma dos mesmos totaliza 180 mas, pelo fato de haver alguns documentos participantes de mais de uma categoria, o número final de fontes então é 153.

Para que na análise quantitativa a seguir tenhamos maior clareza e objetividade analítica, os dados socioeconômicos dos personagens existentes nos 153 documentos foram divididos em quatro eixos: dados dos homens indiciados e dos ofendidos; dados das mulheres indiciadas e das ofendidas. Assim, em primeiro lugar foram feitos quatro bancos de dados contendo os dados de cada um dos quatro eixos. Em segundo momento, tendo em mente que na seleção de fontes alguns processos participavam por exemplo tanto da categoria Mulheres Ofendidas quanto da Mulheres Indiciadas, cada planilha foi conferida de forma a eliminar as pessoas repetidas. Com exceção daquelas que em diferentes momentos de suas vidas aparecessem em casos diferentes.

Vejamos então um cálculo geral: ao longo dos 153 processos temos entre os indiciados 55 mulheres e 186 homens; entre os ofendidos, a proporção foi de 122 e 86. No cômputo geral, são 177 mulheres e 272 homens. Sobressaindo-se: 1) o fato de haver muito mais mulheres ofendidas que indiciadas; 2) que, mesmo selecionando processos focados nas mulheres, os homens predominaram com larga vantagem. O que nos mostra mais uma faceta da conduta do silêncio, seja pelo fato de mulheres serem mais ofendidas que ofensoras; seja por aparecerem muito menos nos processos. Todavia, se por um lado não podemos considerar apenas este cálculo, o que jogaria um véu sobre as complexidades existentes, sugerindo que as personagens femininas eram quase sempre silenciadas e atacadas; por outro tais dados ainda assim nos mostram como, apesar da expressiva presença feminina, a arena judicial era um espaço mais masculino do que feminino. O que, por isso, se adequa ao fato de às mulheres se destinar, idealmente, muito mais o espaço privado do que o público, no qual se insere a arena jurídica.

Além disso, a separação entre homens e mulheres é apenas didática, pois na prática vemos como isso não ocorria de forma absoluta. Tanto assim que havia casos de mulheres planejando crimes e ordenando que homens executassem; homens que injuriavam ou agrediam pessoas na companhia das esposas e elas, apesar de desempenharem ações secundárias, acabaram sendo também incluídas no campo dos indiciados; assim como, também, havia os casos de mulheres ou famílias atacadas e os maridos, sentindo-se tão atacados quanto, cometeram delitos ou procuraram a polícia para se defenderem. Assim, não há categorias 100% separadas de homens ou mulheres, pois eles estavam convivendo de diversas e, muitas vezes

instáveis, formas. Mas, ainda assim, escolhi priorizar ao máximo a questão do *feminino* e suas complicadas nuances. Isso por mais que naturalmente houvesse a tarefa de considerar o gênero masculino. Passemos, então, aos dados socioeconômicos propriamente ditos.

Aprofundemos então mais um pouco o exame. Primeiramente, em relação aos dados de cor e condição temos pouquíssimas informações¹⁵⁷ tanto para homens quanto mulheres. Ocorrendo isso pelo fato de o período aqui analisado ser de grande vigência do que Hebe Mattos chama de o silêncio da cor¹⁵⁸. Vejamos um detalhamento dos dados:

Tabela 3: Cor dos personagens

Subcategoria	Branca	Escura	Cabra	Negra	Parda	Preta	Sem informações
Homens indiciados	0	0	1	7	4	3	171
Homens ofendidos	0	1	0	1	1	1	82
Mulheres indiciadas	1	0	1	1	0	0	52
Mulheres ofendidas	0	0	1	2	4	1	114
Total	1	1	3	11	9	5	419

Fonte: AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais: CX. 7-32.

¹⁵⁷ Em minha iniciação científica e monografia, nas quais trabalhei apenas com as mulheres indiciadas, passei por situação semelhante. SANTO, E. C. E. *Op. Cit.*

¹⁵⁸ Segundo Mattos, na segunda metade do séc. XIX ocorreu aumento dos negros e mestiços livres por causa, principalmente, da elevação da compra de alforrias. Com a abolição do tráfico atlântico (1850) os preços dos escravizados subiram, ocorrendo também concentração social da posse dos mesmos e intensificação do tráfico interno. Por causa destes fatores aumentaram os brancos livres pobres sem cativos e a deslegitimação da escravidão, quando foi quebrada parte da solidariedade à existência do cativo. Mattos é incisiva em afirmar que a menção à cor desapareceu na metade do século XIX. Enquanto na Colônia documentos como inventários e testamentos não mencionavam este dado, a partir do segundo momento esta situação de silêncio se generalizou também aos documentos judiciais. Tanto assim que a menção de cor passou a ser negativa, sendo feita nos documentos trabalhados pela autora só em relação a recém-libertos em geral estranhos ao local onde o processo criminal tramitava. Além disso, a cor só era mencionada por obrigação nos censos e, posteriormente, nos registros civis, quando referida aos escravizados e seus descendentes. Por tudo isso, a pesquisadora nos explica que o “silêncio da cor” ocorreu com o esvaziamento da cor branca como significado de status social tendo isso ocorrido com o aumento de negros, mestiços livres e brancos pobres, pois houve crescente indiferenciação entre tais grupos. Apesar de que “negro” ainda estava associado ao cativo e a liberdade ainda definia-se como oposta a ele, apesar de “não ser mais branca”. MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista – Brasil século XIX*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1998, p. 96-99.

Predominava largamente, então, o silêncio da cor e esta sendo mencionada nos casos da década de 1840, antes do quadro descrito por Hebe Mattos, ou relacionados aos escravizados ou ainda como forma de tentar desqualificar oponentes. Sendo também importante frisar como o dado da cor, quando mencionado nestes 28 casos, era quase exclusivamente para designar pessoas não-brancas, ou seja, com algum nível de proximidade ao cativo. Havendo um único caso em que uma pessoa, mulher e indiciada, foi descrita como branca. Sendo tal caso de 1850, quando ainda havia menção constante a este aspecto.

Em relação à condição social temos também poucos elementos. Neste caso, todavia, os que temos são mais seguros, pois, apesar de não serem sempre mencionados os estatutos de forro, os de livre ou escravizado era. Sendo exceção apenas o caso de pessoas vindas de fora que, sendo escravizadas, conseguiam transmitir a representação de livres de forma a ser aceita e legitimada por outras pessoas. O que provavelmente não ocorria tanto, pelo fato de forasteiros serem constantemente investigados, ainda mais se fossem pessoas de cor. Neste caso, criei a categoria Livres ou sem informações, sendo a falta de informações referente a este último caso.

Tabela 4: Condição social dos personagens

Subcategoria	Forra	Escravizada	Livre ou sem informações
Homens indiciados	5	21	160
Homens ofendidos	0	9	77
Mulheres indiciadas	2	2	51
Mulheres ofendidas	4	6	112
Total	11	38	400

Fonte: AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais: CX. 7-32.

Sobressai, como vemos, o predomínio absoluto de personagens livres nos autos processuais. Contudo, deixando de lado o dado das pessoas livres emergem dois aspectos bem instigantes: 1) o predomínio de homens e mulheres escravizados em detrimento dos forros (as); 2) a maior ocorrência de homens escravizados entre os indiciados do que como ofendidos. Poderíamos destacar, então, como ao menos neste caso os personagens presos no cativo se envolviam em casos criminais mais do que aqueles que se libertaram de seus senhores. Contudo, esta hipótese não se sustenta quando levamos em consideração uma constatação de Silvia Brügger para a São João del-Rei/MG dos anos 1830. De acordo com a autora, em levantamento feito a partir das Listas Nominativas, “a total ausência de mulheres forras registradas no

mapeamento da Vila, contrastando com as análises da historiografia sobre as libertas mineiras” ocorria menos por uma não-existência de mulheres forras a nível local e mais pelo fato de “que as forras não foram distinguidas das ‘não-brancas’ livres”. Situação semelhante também foi percebida por Brügger em relação a uma não-menção de homens forros.¹⁵⁹ Em vista disso, me parece mais profícuo explorarmos a questão de que, apesar do jugo da escravidão, ainda assim os personagens escravizados tiveram seus litígios e desacertos passando para a esfera policial em vez de resolvidos apenas em âmbito privado. Sendo, como destaca Ilmar Mattos¹⁶⁰, provavelmente um indício da maior intromissão do Estado nos assuntos do cativo, haja vista que no caso masculino dos 21 casos de indiciados cativos, 15 ocorreram entre 1855 e 1871. Passemos agora à questão da origem e naturalidade dos personagens:

Tabela 5: Origem dos personagens

Subcategoria	Africana	Angolana	Brasileira	Crioula	Nação Congo	Nação Moçambique	Portuguesa	Sem informações
Homens indiciados	3	1	75	7	1	1	3	95
Homens ofendidos	1	0	6	2	0	1	1	75
Mulheres indiciadas	0	0	27	4	0	0	0	24
Mulheres ofendidas	0	0	20	3	0	0	0	99
Total	4	1	128	16	1	2	4	293

Fonte: AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais: CX. 7-32.

A partir destes números vemos, primeiramente, no cômputo geral o predomínio absoluto da falta de informações. Todavia, olhando os detalhes da tabela podemos vislumbrar alguns detalhes interessantes. Levando em conta o fato de ser predominante a ocorrência de maior número de dados para as pessoas indiciadas do que as ofendidas, já que as primeiras acabavam sendo o foco das investigações, chama atenção como as mulheres ofendidas tinham mais dados

¹⁵⁹ BRÜGGER, S. M. J. *Minas Patriarcal...*, Op. Cit., p. 83.

¹⁶⁰ MATTOS, Ilmar Rohloff de. *Op. Cit.*, p. 237.

de origem que os ofendidos homens. O que provavelmente ocorria devido ao tratamento dado ao gênero feminino nos autos, tanto que vemos que frequentemente nos estudos de caso aparecem investigações mais profundas das mulheres e suas condutas, mesmo que elas fossem vítimas de delitos. Sendo então colocada a honra e conduta das mesmas em xeque, deslocando o foco da investigação do indiciado homem.

Por outro lado, chama atenção também como entre os números de origem que temos predominam as pessoas nascidas no Brasil, portanto inseridas na categoria “origem brasileira”. Porém, podemos ver como em segundo lugar quem não aparecia em tal designação era principalmente as pessoas com algum vínculo ao cativo: 16 crioulos (as) e 8 africanos (as). Logo, vemos como a vinculação ao cativo configurava, mesmo em período de silêncio da cor, fator de menção nos autos criminais principalmente como forma de tentar promover desqualificação de tais pessoas ou, no caso dos escravizados, reforçar seu estado de cativo (a). Arrematando a leitura da tabela, vemos como dos 156 personagens com origem declarada, 144 (92,3%) nasceram no Brasil. Aprofundemos agora tal discussão, considerando o local específico onde nasceram:

Tabela 6: Naturalidade das personagens mulheres

Naturalidade	Mulheres indiciadas	Mulheres ofendidas
Aldeia de Santana	1	0
Aplicação de Santo Antônio do Monte, Termo de Tamanduá	0	2
Arcos	0	1
Arraial do Desterro	1	0
Arraial da Onça	1	0
Arraial do Cláudio	1	1
Bambuí	0	3
Bahia	0	1
Cachoeira, distrito da Cidade da Formiga	1	0
Cidade de Campanha	0	1
Cidade de Sabará	1	0
Cidade de São João del-Rei	1	1
Cláudio	1	0
Candeias	0	1
Capivari	1	0
Formiga	10	8

Indaiá, Termo de Tamanduá	0	1
Nasceu em Bambuí, e foi criada no Indaiá	1	0
Piumhi	2	1
Ponte Alta	1	0
Santana do Jacaré	1	0
Tamanduá	5	1
Sem informações	26	100
Total	55	122

Fonte: AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais: CX. 7-32.

Tabela 7: Naturalidade dos personagens homens

Naturalidade	Homens indiciados	Homens ofendidos
África	2	0
Albertos, freguesia da Cidade de Formiga	1	0
Aldeia de Santana	1	0
Angola/ negro da Costa	1	0
Alterosa, Termo da Vila Nova da Formiga	1	0
Arcos	3	0
Arcos, mas batizado nesta freguesia de Formiga	1	0
Arraial do Desterro, Termo de Tamanduá	2	0
Bambuí	7	1
Barbacena	1	1
Capela Nova do Betim	1	0
Cidade da Bahia	1	0
Cidade de Araxá	1	0
Cidade de Lisboa, Reino de Portugal	1	0
Cidade de Queluz	2	0
Cidade de Uicó, província do Ceará	1	0
Cidade do Porto	1	0
Cidade dos Passos	1	0
Cláudio	2	0
Congo	1	0
Congonhas do Campo	1	0
Conquista, termo de Bonfim	0	1

Curral del-Rei, termo da Cidade do Sabará	1	0
Distrito do Japão, termo de Oliveira	1	0
Distrito do Rio do Peixe, Termo do Bonfim	1	0
Elitício Sul	1	0
Esteios	1	0
Fazenda da Ponte Alta, Distrito dos Arcos	1	1
Fazenda do Retiro, distrito de Bambuí	1	0
Formiga	15	1
Freguesia de Pitangui, nascido no Trigueiro	1	0
Freguesia de Santo Antônio do Monte	5	0
Freguesia de São Francisco de Paula, então da Cidade da Oliveira	2	0
Freguesia do Aterrado	1	0
Freguesia do Cebola, Província do Rio de Janeiro	1	0
Indaiá	3	1
Lavras do Funil	1	0
Mata dos Pains, Termo de Formiga	1	0
Ouro Preto	1	0
Piumhi	1	0
Ponte Alta	5	0
Porto Real de São Francisco	1	0
Portugal	1	0
Província do Sul	1	0
Santo Antônio da Ponte Nova, Termo da Vila de São João del-Rei	1	0
São João del-Rei	1	0
São Sebastião, distrito dos Arcos	1	0
Tamanduá	1	0
Três Pontas	1	0
Vila de Bragança, província de São Paulo	1	0
Vila de Santa Bárbara	1	0
Sem informações	99	80
Total	186	86

Fonte: AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais: CX. 7-32.

Analisando os dados das mulheres, podemos destacar como temos informações para apenas 51 delas (28,81% em 177 personagens). Dos quais, 41 (80,29%) eram de Formiga e distritos (Arcos, Bambuí, Cachoeira, Piumhi) ou localidades próximas (Candeias, Cláudio, Desterro, Indaiá, Ponte Alta, Santo Antônio do Monte, Tamanduá).

Os dados dos homens são particularmente interessantes. Primeiro, porque para os ofendidos não temos quase nada. Segundo, porque para os indiciados as faltas de informação predominaram por pouco (53,22% em 186 pessoas) e das 87 que temos informação logo vemos como, em comparação com os ofendidos ou mesmo com todas as mulheres, havia muito maior variedade de locais onde nasceram. Assim, 57 (65,51%) vieram de Formiga e distritos ou localidades próximas. E 30 (34,48) vieram de outras localidades, algumas não tão distantes (como Bonfim) e outras mais longínquas (como as localidades da África). Comparando com os dados das mulheres, vemos como entre elas predominava em escala bem maior as nascidas em Formiga e proximidades, enquanto os homens, apesar de também terem tal predomínio, tinham maior relevância numérica entre os “forasteiros”. O que nos mostra, como destaca Sheila Faria para a Colônia¹⁶¹, como havia maior incidência de deslocamento espacial entre os homens e também a influência do fato de como pessoas vindas de fora tinham o desafio de se enraizarem no cotidiano local e que, até isso ocorrer, poderia haver maior incidência de desentendimentos ou mesmo de casos indo à polícia, já que tais personagens ainda não teriam tanto enraizamento que possibilitasse acordos locais ou mesmo proteção de pessoas próximas e solidárias. Por outro lado, as mulheres, sendo menos migrantes, estariam provavelmente mais inseridas em teias familiares, capazes de serem acionadas na solução de contentas no âmbito dessas relações. O que talvez ajude a explicar o fato de recorrerem menos à arena judicial.

Finalizado o exame da procedência espacial dos personagens, vejamos agora alguns outros aspectos, principiando pelo estado conjugal:

Tabela 8: Estado conjugal dos personagens

Subcategoria	Amasiado	Casado	Solteiro	Viúvo	Sem informações
Homens indiciados	0	60	32	3	91
Homens ofendidos	0	28	4	1	53
Mulheres indiciadas	1	16	16	4	18

¹⁶¹ FARIA, Sheila de Castro. *Op. Cit.*

Mulheres ofendidas	0	28	10	9	75
Total	1	132	62	17	237

Fonte: AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais: CX. 7-32.

Podemos agora investigar mais alguns dados em relação aos personagens. Quanto ao estado conjugal, vemos maioria das faltas de informações (237 pessoas) mas por margem de diferença não tão elevada, já que há 212 menções a este dado. Neste último caso, podemos perceber como em todas as categorias e nos dois gêneros predominaram os personagens que se declararam casados ou viúvos.

A situação encontrada difere por exemplo do que Raphael Câmara verificou para a Comarca de Vitória (província do Espírito Santo) também entre 1841 e 1871. Isso porque, o autor trabalhou com 92 processos que tinham 844 homens e mulheres vítimas, réus ou testemunhas. Destes 844, encontrou 220 mulheres e 624 homens. Dos quais, o autor percebeu que “[o] número total de casados encontrados foi de 296” e que, “[s]e somarmos com o de viúvos, chegaremos a um total de 345 pessoas, o que faz um percentual de 40,8% do total de pessoas casadas entre os personagens dos autos.” O número dos solteiros, por sua vez, para Câmara “foi 448, o que perfaz 53% do total. Se considerarmos que os não qualificados eram também solteiros, pois, em nosso entender, se fossem casados o registro seria feito, esse percentual subirá para 59% de solteiros entre os presentes nos autos.”¹⁶²

Entre os motivos para isso, Câmara cita autores como Fernando Londoño, Maria Luiza Marcílio, Maria Beatriz Nizza da Silva que argumentam sobre os entraves financeiros que o casamento oficial ofereceria às pessoas pobres que, assim, prefeririam as uniões ilegítimas. Ao que Câmara concorda e salienta que, “como a pobreza era uma realidade da maioria da população da cidade de Vitória, o concubinato e as relações transitórias faziam parte do cotidiano.”¹⁶³

Todavia, as argumentações de Câmara não me soam suficientes. Isso porque se olharmos para o cenário de Formiga, em época idêntica à analisada pelo autor e desconsiderando a maioria de falta de informações, nos deparamos com uma ampla maioria de pessoas se declarando casadas. Seria isso indicativo de que em Formiga as pessoas seriam mais

¹⁶² CÂMARA, R. A. *Cotidiano, violência e criminalidade na Comarca de Vitória/ES, a partir de autos criminais (1841-1871)*. Dissertação (Mestrado em História) - Centro de Ciências Humanas e Naturais, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2013, p. 88. Disponível em: <https://repositorio.ufes.br/bitstream/10/3500/1/tese_5475_Disserta%20Raphael%20America%20C%20a2mara.pdf> Acesso em 23/10/22.

¹⁶³ *Ibidem*, p. 87-88.

ricas que em Vitória/ES a ponto de poderem pagarem por casamentos oficiais? Ou ainda: em Formiga não havia então tanta força das uniões ilegítimas? Para o caso que analiso a resposta não serviria para as duas perguntas.

Uma hipótese que poderia fornecer seria baseada na ressalva de que os processos criminais dificultam este tipo de informação, uma vez que o casamento católico era o único reconhecido como legal. E, por isso, muitas pessoas tentariam aparentar os costumes que seriam tidos por corretos, a fim de obterem vitória no final do processo, para não serem indiciadas por crimes ou mesmo para não terem prejuízos por descrédito social. Contudo, essa conclusão logo se mostraria frágil pelo fato de que, mesmo havendo realmente muitas distorções e intencionalidades manifestados na arena processual, tratava-se de uma sociedade em que o público e o privado não eram tão separados como atualmente.¹⁶⁴ Sendo assim, não bastaria que alguma pessoa já enraizada se dissesse casada sem ser socialmente reconhecida como tal pelos demais moradores de onde viviam.

Em dissertação que trabalhou com o Bispado do Rio de Janeiro entre 1750 e 1888, Silvia Brügger destaca que diversas pessoas apresentavam-se enquanto casadas e, por serem assim creditados em sociedade¹⁶⁵, garantiam o mesmo status e prestígio tidos por quem o era legalmente. Segundo a autora, muitos preferiam apresentar-se socialmente como casados por terem dificuldades na ocasião do matrimônio, como impedimentos de consanguinidade (etc.), que poderiam ser alvo de dispensa eclesiástica. Assim como havia aqueles que alegavam pobreza. Contudo, para Brügger tal situação não seria falta de meios para arcar com os custos do casamento (já que se podia obter dispensa apresentando atestado de pobreza “passado pelo pároco”), mas sim para sustento e estabilidade dos casados. Tudo isso poderia, então, gerar nos nubentes medo de não conseguirem consagrar oficialmente o matrimônio. Tanto assim que, de acordo com a autora, naquela sociedade instável quanto à riqueza e prestígio, muitos não tinham status quando passaram a conviver ilicitamente e, quando adquiriram-no e já eram tidos socialmente como casados, trataram de regularizar a situação. Contudo, um aspecto fundamental que a autora traz nesta discussão é que tal “aparência de casados” tinha mais

¹⁶⁴ Isso será abordado melhor no terceiro capítulo.

¹⁶⁵ A autora cita em certo momento a importância que a oralidade tinha naquele momento. BRÜGGER, S. M. J. *Valores e Vivências Matrimoniais: o triunfo do Discurso Amoroso*. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1995, p. 120. Por outro lado, Deivy Carneiro explica muito bem como em Juiz de Fora/MG de meados do século XIX a meados do XX havia importância local da fofoca como forma de expressar malícia, mas também para regulamentação social. destaca-se a importância, em pequenos bairros, da honra e reputação como formas de manter ou aumentar relações e fazer tarefas. Sendo que a honra servia também para gerar distinções sociais e maximizar ganhos. Além disso, a fofoca mantinha ou arruinava tal reputação, haja vista que a última dependia tanto da pessoa quanto da opinião alheia sobre ela. Com isso, a fofoca era forma de expor posições alheias perante a comunidade e proteger os próprios interesses. Isso para além de a fofoca ser um divertimento. CARNEIRO, Deivy Ferreira. *Op. Cit.*, p. 107-108.

validade para as pessoas migrantes, vindas de fora, que chegavam com tal fama e acabavam sendo assim aceitas.¹⁶⁶ Ou seja, este ponto poderia ocorrer também com as mulheres de Formiga que analiso, mas, por elas serem menos migrantes, teria menor aplicação do que no contexto analisado por Brügger.

O que nos mostra como a situação era ainda mais complexa do que parece e que, no caso de Formiga, ocorria: 1) predomínio absoluto do matrimônio oficial; 2) o fato de muitos dos que se declararam como casados viverem de forma ilegítima, mas terem o reconhecimento social enquanto cônjuges. Podemos considerar que uma parcela dos ditos solteiros pode ter preferido se dizerem como tal de forma a tentarem mascarar as uniões ilegítimas. O que parece pouco provável ao considerarmos a força da oralidade e do “público e notório” tão alegado pelos personagens. Assim, parece mais crível a primeira parte deste item. Cruzando as duas hipóteses o que sobressai é a força local que o matrimônio tinha, significando provavelmente estabilidade e boa reputação social como Brügger destaca.¹⁶⁷ Vejamos agora a faixa etária:

Tabela 9: Faixa etária dos personagens

Faixa etária	Homens indiciados	Homens ofendidos	Mulheres indiciadas	Mulheres ofendidas
0 a 10	0	5	0	1
11 a 20	6	1	2	10
21 a 30	30	4	11	8
31 a 40	19	0	4	8
41 a 50	18	3	4	1
51 a 60	6	0	2	0
61 a 70	3	0	0	2
71 a 80	2	0	0	0
81 a 90	0	0	0	1
Maior de idade	1	0	0	0
Menor de idade	0	1	0	0
Não sabia	3	0	4	1
Não sabia, mas achava ser mais de 30	1	0	0	0
Não sabia, mas “mostrava ter de 18 a 20”	0	0	1	0
Sem informações	97	72	27	90
Total	186	86	55	122

¹⁶⁶ BRÜGGER, S. M. J. Valores e Vivências... *Op. Cit.*, p. 118-119.

¹⁶⁷ *Ibidem*, p. 119.

Fonte: AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais: CX. 7-32.

Para os dois gêneros predominavam os personagens em faixas parecidas, correspondendo à quase toda a vida adulta dos personagens. No caso dos homens e mulheres indiciados, vemos como os maiores números iam dos 21 aos 50 anos, portanto à fase mencionada. O que nos sugere a ocorrência de os personagens, grosso modo, se envolviam em conflitos e contravenções que se centravam no cotidiano familiar, de vizinhança e adjacências, que ocorriam no decorrer de suas vidas adultas. Uma exceção, contudo, vemos no caso dos homens ofendidos. Para os poucos dados que temos, destacam-se sete homens em idade adulta (quatro entre 21 e 30 anos, e três entre 41 e 50). Todavia, chama atenção os seis crimes contra crianças. No caso das mulheres temos apenas uma na faixa etária de 0 a 10 anos, contudo na de 11 a 20 temos uma menina de 11 anos e duas de 12. Quanto à capacidade de ler e escrever, vejamos a seguinte tabela:

Tabela 10: Personagens que sabiam ler e escrever

Sabia ler e escrever	Homens indiciados	Homens ofendidos	Mulheres indiciadas	Mulheres ofendidas
Sim	48	25	2	4
Não	44	14	33	42
Disse que assinava o nome e lia mal	1	0	0	0
Disse que mal assinava o nome	2	0	0	0
Disse que mal sabia	1	0	0	0
Sem informações	90	47	20	76
Total	186	86	55	122

Fonte: AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais: CX. 7-32.

É interessante constatar como as situações dos homens indiciados e ofendido é parecida, ocorrendo o mesmo entre as mulheres. Contudo, se em todos os grupos havia grande relevância das pessoas analfabetas, o que reflete os baixos índices nacionais de alfabetização se considerarmos o Censo de 1872¹⁶⁸, no caso masculino vemos que os dois grupos tinham mais

¹⁶⁸ De acordo com o Censo de 1872, do total da população brasileira (9.930.478 habitantes), apenas 1.565.454 (15,76%) apareceram como sabendo ler e escrever e 8.365.024 (84,23%) apareceram como analfabetos. NÚCLEO

homens letrados que não-letrados. Enquanto as mulheres majoritariamente se enquadravam no segundo aspecto. O que nos mostra como também ali em Formiga o letramento feminino era baixíssimo assim como a nível provincial e nacional.¹⁶⁹

No último quesito de nossa análise socioeconômica, a profissão, podemos vislumbrar o seguinte panorama:

Tabela 11: Atuação profissional das mulheres participantes das fontes

Ocupação	Mulheres indiciadas	Mulheres ofendidas
Costurar	1	4
Costurar de vez em quando e lavar roupa	1	0
Costurar, fiar e mais agências	1	0
Costurar e fiar	3	1
Costurar e fiar algodões	3	1
Cozinhar e lavar para os senhores	1	0
Costurar e serviços domésticos	0	2
Fiar	1	1
Fiar algodões	0	1
Fiar algodão e lavar roupas	0	1
Fiar e lavar roupa	1	0
Fiar e outros serviços	0	1
Fiar e tecer	2	0
Fiar, costurar, lavar roupa	1	0
Fiar, costurar e pedir esmolas	0	1
Lavoura	0	1
Negócio de molhados	1	0
Negócio de venda	1	0
Negócio e rancho	1	0
Ofício de ferreiro em companhia do marido	1	0
Partejar mulheres	0	1

DE PESQUISA EM HISTÓRIA ECONÔMICA E DEMOGRÁFICA. *Pop 1872 – Brasil. Recenseamento do Império do Brasil*. In: CEDEPLAR – Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional da Universidade Federal de Minas Gerais, 2017. Disponível em: < <http://www.nphed.cedeplar.ufmg.br/pop-72-brasil/> > Acesso em: 03/04/22.

¹⁶⁹ O Censo mostra também que em 1872 havia 550.973 mulheres livres que sabiam ler e escrever em contraste com as 3.550.000 analfabetas. Entre as escravizadas, havia 445 na primeira situação e 705.191 na segunda. Em nível provincial, 78.261 mulheres livres sabiam ler e escrever enquanto 743.423 não sabiam. Entre as escravizadas, 99 sabiam e 199.335 não sabiam. Ibidem.

Se ajustar em casas de várias pessoas para cozinhar, lavar e outro qualquer serviço que se oferece	1	0
Serviço doméstico de sua casa	1	0
Serviços domésticos	1	1
Serviços domésticos, fiar, coser e tecer, seu trabalho	1	0
Vive de agências	0	1
Vive da assistência de seu marido	1	0
Vive de seu trabalho/seus serviços	6	3
Sem informações	25	102
Total	55	122

Fonte: AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais: CX. 7-32.

Em relação às mulheres, os dados profissionais que temos mostram poucas personagens sem trabalhar, a exemplo das que declaravam viver às expensas dos maridos. Assim como havia algumas que combinavam diversos serviços¹⁷⁰, em ocupações voltadas para costuras, fiação e serviços domésticos diversos. Usando a classificação profissional feita por Clotilde Paiva com base nos mapas de população mineiros de 1831 e 1832, temos então o enquadramento das personagens nas categorias Atividades manuais e mecânicas em tecidos, Atividades manuais e mecânicas – fiadeira e tecedeira, Serviço doméstico, Assalariados (agência, vive de seu trabalho e serviços), “Não ocupado”¹⁷¹ (no caso daquela que declarou viver da assistência do marido).

De acordo com Maria Emília Vasconcelos dos Santos, na Pernambuco imperial (1860-1888) as oportunidades de trabalho existentes na segunda metade do século não eram muito amplas e se restringiam “às tarefas domésticas como a de ama-de-leite, cozinheira, costureira, lavadeira, engomadeira e ama seca”.¹⁷² Em complemento a isso, Santos criou duas tabelas em que a primeira continha os dados da “ocupação das vítimas nos processos de crime sexual (1863-1887)” e a segunda com foco nos casos da primeira tabela que tinham informações de

¹⁷⁰ Em minha monografia de conclusão de curso percebi algo parecido: “Provavelmente tal diversificação visava atender o anseio por sobrevivência ou complemento da renda das casas. Um caso curioso é o de Carolina Bernardina (negra, livre) que em 1860 declarou ser fiadeira e lavadeira, mas em seguida disse que aceitava qualquer trabalho. É perceptível como as ocupações predominantes, apesar de não haver dados sobre o local onde eram feitas, podiam possivelmente ser feitas em casa e conciliadas com outras tarefas cotidianas. Diante disso, deve-se ter o cuidado de, a partir do dado de mulheres trabalhando, não enviesar os resultados ao salientar cegamente uma contrariedade a modelos de conduta que perpassassem não trabalhar. Todavia, pode-se destacar o fato de muitas das personagens não apenas viverem das rendas dos maridos e, certamente por necessidade, trabalhando em prol do próprio sustento.” SANTO, E. C. E. *Op. Cit.*, p. 48.

¹⁷¹ PAIVA, C. A. *Op. Cit.*, p. 182-199.

¹⁷² SANTOS, Maria Emília Vasconcelos dos “Moças honestas” ou “meninas perdidas”: um estudo sobre a honra e os usos da justiça pelas mulheres pobres em Pernambuco imperial (1860-1888). Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Pernambuco. CFCH. História. Recife, 2007, p. 28. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/7379/1/arquivo3358_1.pdf> Acesso em: 23/10/22.

ocupação e também de idade. Assim, a autora percebeu que as meninas eram provavelmente treinadas aos nove anos para o serviço doméstico, ingressando neste ofício entre os doze e quinze anos. Sendo que tal conjunto de atividades seria tão comum pelo fato de as meninas aprenderem o mesmo desde cedo em casa.¹⁷³ Vejamos agora o caso dos homens:

Tabela 12: Atuação profissional dos homens participantes das fontes

Ocupação	Homens indiciados	Homens ofendidos
Agricultor	0	1
Caixeiro, cobrador e negociante	1	0
Caldereiro	1	0
Camarada de tropa	0	1
Capoteiro	0	1
Carcereiro, oficial de seregueiro e sombrereiro	1	0
Carreiro e roceiro	1	0
Cobrador de negociantes	2	0
Comerciante	1	0
Desertor do Batalhão de Infantaria do Rio de Janeiro e em Bambuí vivia de amansar animais	1	0
Era carpinteiro em sua terra, mas agora vivia de esmolas	1	0
Fazendeiro	0	1
Fazendeiro, agricultor e criador de animais	1	0
Fazia roças para seu senhor	1	0
Foi oficial de pedreiro, mas, depois que ficou velho, vivia de lavoura	1	0
Inspetor da Ponte Alta e fazendeiro	1	0
Inspetor interino de quarteirão	0	1
Jornaleiro	5	2
Jornaleiro de roça	1	0
Jornaleiro de roça e fazia viagens	1	0
Jornaleiro, fazia viagens como camarada e serviços de ferreiro	1	0
Juiz de paz e negociante	1	0
Lavrador	18	3
Lavrador e negociante	1	0
Lavrador e tinha um pequeno negócio de molhados da terra	1	0
Lavrador	1	0
Não tinha profissão nem meios de vida	1	0
Negociante	3	1
Negócio de venda, mas há um ano deixou de negociar; oficial de alfaiate	1	0

¹⁷³ Ibidem, p. 33-35.

Oficial de alfaiate	1	0
Oficial de alfaiate e ensinar meninos	1	0
Oficial de carpinteiro e lavrador	1	0
Oficial de ferreiro	5	0
Oficial de justiça	0	2
Oficial de pedreiro	3	0
Oficial de sapateiro	4	0
Oficial de sapateiro e às vezes se ajustava como camarada	1	0
Oficial de sapateiro e tinha um pequeno negócio de venda	1	0
Promotor Público	1	0
Proprietário e negociante	0	1
Roceiro	11	0
Roceiro e carreiro	1	0
Roceiro e negociante	1	0
Roceiro e trabalhava para seu senhor	1	0
Serrador, "broqueia pedra" e roceiro	1	0
Tropeiro	0	1
Vigário	1	0
Vivia de agências ou trabalho	2	0
Vivia de agências de seu negócio	1	0
Vivia de seu pequeno negócio	1	0
Vivia de seu trabalho, de ser valeiro e fazer muros	1	0
Vivia de fazer carretos com seu carro e viagens quando se oferecia ocasião	0	1
Vivia em companhia do pai e estava aprendendo o ofício de sapateiro	1	0
Sem informações	98	70
Total	186	86

Fonte: AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais: CX. 7-32.

É possível notar como também havia predomínio absoluto das faltas de informações e que, em relação às poucas declarações profissionais que temos, também havia pessoas se dedicando a variadas profissões ao mesmo tempo, assim como em todas as categorias predominaram as ocupações relacionadas à Agricultura e Atividades agrícolas em geral. Havendo, também, destaque relevante àquelas referentes ao comércio e transportes (exceto tropas), assalariados (agências e jornais, seu trabalho) e às atividades manuais e mecânicas em suas diversas formas como em metais, madeira, couro, edificações e etc. O que nos mostra: 1) o predomínio da vida rural, mas também o cotidiano fervilhante da vida no núcleo urbano; 2) O fato de Formiga ser um centro de produção de alimentos, mas também comercial.

Comparemos agora nossos dados com os investigados por outros autores. Em suas análises utilizando como fonte os mapas de população da década de 1830 e o Censo de 1872, Douglas Libby enquadrou Formiga na região Oeste de Minas. Vislumbrando os dados colhidos por Libby para esta região, no primeiro cenário o autor percebeu, para os homens, predomínio de livres e escravizados no setor da agricultura, havendo também certa presença dos artesãos e operários de profissão declarada (serviços não ligados à agricultura como mineiros, trabalhadores em metais, etc.) e dos assalariados sem profissão declarada (jornaleiros, por exemplo). Enquanto as mulheres livres e escravizadas predominavam entre os artesãos e operários [...] (fiandeiras, etc.). Apesar de no segundo caso haver presença ligeiramente maior que as livres no que tange à agricultura.¹⁷⁴

No que tange ao Censo de 1872, o autor nos mostra como os homens tinham ainda mais dedicação à agricultura, mas como entre os livres ocorreu um aumento dos que eram assalariados mas não tinham profissão declarada. Enquanto, para os escravizados, aumentou a presença do serviço doméstico. Já em relação às mulheres do Oeste, Libby mostra como tornou-se predominante o serviço doméstico, mesmo que ainda houvesse grande presença das mesmas entre os artesãos e operários. Assim como, no caso das mulheres livres, cresceu de forma leve o número das que se envolviam nas atividades agrícolas. E, entre as escravizadas, o predomínio de artesãos e operários que antes havia passou agora ao terceiro lugar, atrás dos serviços domésticos e agricultura.¹⁷⁵ O que mostra como nossos dados se coadunam com os dados gerais colhidos pelo autor para o Oeste mineiro.

Em relação a Formiga, especificamente, Séfora Sutil nos traz um panorama baseado nas listas nominativas. De acordo com a autora, no quesito profissional as ocupações de maior porcentagem eram fiadeira (42,40%), lavrador (34,88%) e jornaleiro (8,22%).¹⁷⁶ Sendo que, as mulheres predominavam absolutamente entre os fiadeiros e os homens entre os lavradores e jornaleiros.¹⁷⁷ O que mostra como nossos dados se coadunam também ao que era mais comum na região de Formiga.

Fechando então tal análise, temos o panorama de que tanto os homens quanto as mulheres, ofendidos ou indiciados, no geral se tratavam de pessoas em idade adulta, provenientes de Formiga ou arredores, casadas principalmente mas também solteiras em grande número, trabalhadoras dos ofícios mais comuns a nível local (agricultura e ofícios mecânicos

¹⁷⁴ LIBBY, Douglas Cole. *Op. Cit.*, p. 74-92.

¹⁷⁵ *Ibidem*, p. 74-92.

¹⁷⁶ SUTIL, Séfora Semiramis. *Op. Cit.*, p. 46.

¹⁷⁷ *Ibidem*, p. 47.

no caso masculino; tecelagens e demais serviços domésticos no feminino; agências e serviços diversos nos casos de ambos os gêneros). Logo, este panorama nos mostra como a maioria dos casos analisados se referem à vida cotidiana de acertos, desacertos, lutas por sobrevivência e consecução de vantagens obtidas pelos personagens.

Contudo, se temos agora um panorama das características socioeconômicas de parte¹⁷⁸ de nossos personagens, resta-nos agora refletir sobre a representatividade destes dados no conjunto de nossa problematização. De antemão, convém esclarecer que o panorama socioeconômico foi feito no primeiro capítulo não de forma a sugerir, nem nas entrelinhas, que a estrutura explicava e/ou determinava as condutas das pessoas. E, sim, esta discussão foi aqui feita de forma a logo deixar claro não apenas a representatividade destes dados, mas também a visão metodológica geral que se pretende aplicar na análise das fontes.

Em texto brilhante, a historiadora italiana Simona Cerutti traz importantes assertivas. Em sua análise acerca, como se diz no subtítulo de seu artigo, dos “indivíduos, grupos e identidades em Turim no século XVII”, a autora destaca a necessidade de, “[d]iante de uma tal cronologia [acerca da “evolução dos rituais urbanos” na sociedade e época selecionados], era preciso renunciar a encontrar uma coincidência total e imediata” ocorrida “entre a esfera técnica e produtiva e a dos comportamentos e das relações sociais.” Sendo necessário, então, “renunciar a uma concepção ‘naturalista’ das relações entre esses dois planos e me interrogar, ao contrário, sobre as escolhas que tinham determinado essa representação da cidade”, bem como “sobre as resistências à linguagem do trabalho e de suas organizações, e a seguir sobre seu sucesso inesperado”.¹⁷⁹ Sendo assim, a visão aqui seguida não é aquela que afirma de forma explícita ou mesmo implícita que aspectos como os socioeconômicos a tudo explicam ou condicionam. Até porque, não parece crível sugerir mesmo que nas entrelinhas que o fato de uma personagem ser pobre explicaria o porquê de não seguir normas de conduta, por exemplo.

A autora prossegue, comentando como:

Não se trata evidentemente de negar a relação entre divisões técnicas e divisões sociais, mas de reconhecer que entre elas as relações são menos diretas do que nos faz crer nossa *obsolete market mentality*. Em Turim, as divisões técnicas, ao que tudo indica, durante muito tempo não tiveram senão um papel limitado na designação da identidade e do estatuto dos habitantes. Foi apenas num momento preciso da história da cidade que elas se impuseram como um “idioma da estratificação”, ou seja, como

¹⁷⁸ Quando digo “de parte” considero o fato de haver elevada taxa de falta de informações.

¹⁷⁹ CERUTTI, Simona. “Processo e experiência: indivíduos, grupos e identidades em Turim no século XVII”. In: REVEL, J. (org.) *Jogos de Escalas: a experiência da microanálise*. RJ: Ed. FGV, 1998, p. 175.

uma ‘construção social que encarna a realidade da diferenciação material e a transforma em guia para a ação social’.¹⁸⁰

Fazer essas perguntas significava pôr em questão uma atitude difusa e quase irrefletida que caracteriza um bom número de estudos de história urbana. A utilização das classificações profissionais como elementos descritivos precede aí a análise detalhada dos diferentes aspectos da vida da cidade que o pesquisador se propõe examinar. Essa descrição prévia foi muitas vezes considerada ao mesmo tempo eficaz e necessária, já que permitiria registrar, sinteticamente, as características fundamentais do espaço urbano. A distribuição dos habitantes pelos diferentes setores da produção restituiria uma imagem das vocações econômicas da cidade (a indústria, as manufaturas, os serviços) e remeteria ao mesmo tempo à estratificação social, pois, implicitamente, a classificação profissional desenharia a escala das hierarquias sociais. Esse procedimento, aparentemente neutro, foi objeto ao longo dos últimos anos de críticas explícitas. Foi também questionado por outras análises das classificações sociais que enriqueceram nossa imagem da vida urbana no Antigo Regime.¹⁸¹

Desta forma, pretendo seguir a reflexão de destrinchar, por exemplo, os dados de probabilidade: o que era mais ou menos provável de acordo com as fontes e o universo analisado?¹⁸² Mais que isso, em que medida este *ser provável* amarrava os personagens e os tolhia de realizar escolhas, e até mesmo de serem audaciosos diante do que era mais comum, provável, possível? Mas também, devemos lembrar, não podemos sugerir que tais atitudes dos atores históricos sempre perpassariam cálculos racionais. Já que, acredito eu, nem sempre isso ocorreria, mas a explicação para isso deve ser vista menos na seara do “não conseguir cumprir por ser pobre, mulher, etc.”

Podemos então fazer um rápido debate com Séfora Sutil, que analisou também em seu trabalho de mestrado processos criminais da região de Formiga. No início de sua dissertação a autora nos traz as seguintes palavras: “[e]stes casos nos ajudaram a observar que mesmo quando as mulheres seguiam, **conforme permitiam suas experiências de vida**, aquilo que era considerado virtuoso, sua honra estaria em risco”, isso “porque as ações de outrem poderiam acarretar a perda da honradez.”¹⁸³ Páginas após é ressaltado que, “[m]esmo aqueles que

¹⁸⁰ Ibidem, p. 176.

¹⁸¹ Ibidem, p. 176.

¹⁸² No aspecto metodológico me baseio em autores como Mariza Corrêa, Sidney Chalhoub e Boris Fausto para afirmar que, diante do fato de os processos criminais serem fontes atravessadas por objetivos diversos (pretensões de dominação por parte do Estado, objetivo de desqualificação social, consecução de vantagens, autodefesa, etc.) e, por isso, distorções obradas de forma consciente ou não, torna-se urgente analisar os elementos destas fontes de forma a problematizar os jogos de versões, representações e objetivos, enfim, as possibilidades de análise oferecidas por tais entroncamentos no que se refere aos aspectos sociais, culturais, e outros, existentes naquele universo. Assim, de forma a não tentar uniformizar tais peculiaridades ou encontrar versões corretas, mas sim problematizar as próprias variedades e extrair delas os dados existentes. CORRÊA, Mariza. *Op. Cit.*; CHALHOUB, Sidney. *Op. Cit.*; FAUSTO, Boris. *Op. Cit.*

¹⁸³ SUTIL, Séfora Semiramis. *Op. Cit.*, p. 18, grifos meus.

compartilham da mesma cultura nem sempre seguirão à risca tudo o que é expresso enquanto valoroso para a conduta”, isso “porque **há limitações impostas pela própria sociedade** – tais como as **diferenças socioeconômicas que limitam as inter-relações** – que fazem com que as pessoas **não consigam seguir o padrão de sociabilidade** considerada ideal”.¹⁸⁴ Posteriormente, após a análise qualitativa de um caso, é feita menção ao fato de mulheres pobres não conseguirem seguir a conduta ideal pensada nas vivências de elite.¹⁸⁵

Neste caso podemos propor algumas reflexões. Com base em minhas análises de fonte e também nas palavras de teóricos como a recém-mencionada Simona Cerutti, faz-se necessário tomar certos cuidados em relação aos dados socioeconômicos. Fazendo leitura dos trechos de Sutil, percebemos que a autora não diz com todas as letras algo como “a estrutura determina e condiciona a tudo e todos”. Tanto assim que o conjunto de sua dissertação é um excelente exemplo de como a honra não só sofria influência estrutural como também ajudava de forma contundente a organizar a realidade social e cotidiana dos atores históricos.

Contudo, nos trechos mencionados parece ser sugerido que as demandas sociais [quase que] determinavam essa “transgressão” aos modelos comportamentais propostos pelas elites. Mas será que só a estrutura era aí determinante ou ao menos tinha quase toda a influência? Até porque dificilmente até as mulheres ricas seguiriam uniformemente tais modelos. E, inclusive, não haveria um grupo homogêneo de mulheres ricas. Apesar, é claro, que não seria fácil para os personagens simplesmente escolherem racionalmente não seguir modelos. Mas não parece 100% crível afirmar que não seguiam principalmente porque, no caso feminino, precisavam trabalhar. Vejamos mais alguns trechos do trabalho da autora:

Ser honrada, então, dependeria de esforços conjuntos e intermitentes. Mas, para perder-se e ocupar o lado oposto da honradez bastaria pequenos deslizos. Isso não quer dizer que as mulheres consideradas honradas não transgredissem as regras sociais e mesmo assim permanecessem honradas perante a comunidade. É crível supormos que muitas tinham amantes, praticavam sexo antes do casamento, e não se comportavam conforme as regras sociais, mas, disfarçando suas intenções e ações, mantinham as aparências. Podemos dizer que a dissimulação era um artifício utilizado pelas mulheres para manter a aparência da conduta do silêncio.¹⁸⁶

¹⁸⁴ Ibidem, p. 23, grifos meus.

¹⁸⁵ “Os procedimentos inadequados de ambas, mãe e filha, colocam em debate outra questão: a cobrança de comportamento honrado baseado num paradigma derivado da elite. Portanto, que não se coadunava às vivências de mulheres das camadas populares. Mediante a parcial ou completa impossibilidade dessas mulheres em seguir estes princípios da boa conduta feminina, é possível que houvesse outras concepções acerca de honra dependendo das demandas de um ou outro estrato social. A cobrança da vizinhança às mães pobres, talvez, fora dos espaços jurídicos, fosse menos rígida do que às ricas, pois entendiam que estas não podiam vigiar suas filhas a todo o momento. Contudo, não anula o fato de que mães tinham responsabilidades sobre seus filhos, independente do lugar social.” Ibidem, p. 113.

¹⁸⁶ Ibidem, p. 139-140.

Como vimos, aqui a autora mostrou como diversas personagens transgrediam as normas e dissimulavam isso. Em seguida, é dito o seguinte:

[...] **na prática a vida das mulheres poderia ter mais concessões do que se poderia julgar pelos discursos dominantes que referendavam a conduta ideal.** Elas também calculavam ganhos e prejuízos no que tange à sociabilidade. Analisando os fragmentos do passado que nos permitem aproximar do cotidiano de **grupos sociais menos abastados**, verificamos que **muitos valores do discurso dominante, dos médicos e juristas, não integravam suas vivências. Os processos criminais evidenciam a recorrência de comportamentos mais livres entre mulheres de contextos mais empobrecidos.** É prudente lembrar que, em sua maioria, as mulheres conhecidas pelas autoridades judiciais ou pela comunidade por perturbação da ordem, prostituição, bebedeiras, brigas, etc., não dispunham de muito prestígio social.¹⁸⁷

Tendo em mente, como a própria autora mostrou no trecho destacado há pouco, que mulheres de elite também “transgrediam”¹⁸⁸ as normas, então por que sugerir (como vimos neste último trecho) que as mulheres pobres que tinham comportamentos mais livres se as ricas também podiam ter e esconder?¹⁸⁹ Uma resposta para isso pode ser a recorrência muito maior de comportamentos “transgressores” por parte de mulheres pobres do que ricas. Todavia, não estaríamos lidando com um tipo de fonte altamente interessado em controlar e reprimir pessoas pobres, escravizadas e de cor?¹⁹⁰ Do mesmo jeito que soa complicado logo dizer que, por haver

¹⁸⁷ Ibidem, p. 141.

¹⁸⁸ A escolha de dizer “transgressão” entre aspas se deu pelo fato de, segundo meu entendimento, esta palavra ser problemática de se usar em análises historiográficas. Trata-se de uma palavra bastante usada por Sutil, vejamos um exemplo: “[a] transgressão é um meio de burlar tudo aquilo que é imposto por meio de regras que delimitam as possibilidades de ação. Mesmo as premissas dos contratos sociais, as quais são estipuladas no âmbito das inter-relações, e cuja reprodução se torna habitual após a naturalização dos costumes, nem sempre são cumpridas. Se reproduzir regras é parte da ação social, burlá-las, às vezes, também faz parte deste teatro.” Ibidem, p. 141 A autora não estava errada no que disse. Contudo, o problema é que a palavra transgressão não soa bem neste caso, porque deixa implícito que se transgride algo que é o correto. Então, mesmo que a ideia seja dizer que está sendo transgredido algo **considerado (por outrem)** como correto, dizer sem ressalvas “as transgressoras...”, “fulana transgrediu...” (e etc.) faz com que nas entrelinhas acabemos seguindo os discursos que pretendiam dominação. Além disso, tal palavra não considera como deveria as complexidades e, inclusive, acaba por sugerir algo como sempre racional. Isso porque nem sempre alguém sabia que estava transgredindo ou burlando. Logo, se referir às personagens como transgressoras (sem ao menos aspas ou melhores esclarecimentos) deixa subentendido que concordo com as autoridades da época, de que eram transgressoras e, por isso, erradas e merecedoras de punição e descrédito.

¹⁸⁹ Devemos lembrar, contudo, como veremos no terceiro capítulo, que as noções de *público* e *privado* não eram tão bem cristalizadas como nos é atualmente. Assim, as pessoas correntemente sabiam umas sobre as vidas das outras, havia convivência próxima de grupos sociais diversos e, por tudo isso, não seria tão fácil esconder o que bem entendesse. Apesar de, ainda assim, o anonimato ser possível em certos momentos e situações e, claro, existir a força de fatores como influência socioeconômica por parte daqueles que tinham algo a esconder. Assim como no fato de que, considerando nosso recorte temporal (1841-1871), tais concepções já se encontravam em construção e transformação. Sobre as discussões de público e privado serve de base a reflexão a respeito feito por Sheila de Castro Faria em: FARIA, Sheila de Castro. *Op. Cit.*, p. 385-390.

¹⁹⁰ Segundo Ilmar Mattos, o “Tempo Saquarema”, além da época entre o final da Regência e o renascer liberal dos anos 1860, teve a singularidade de derivar da ação Saquarema. Grupo, o qual, atrelou os interesses do Estado aos seus e imprimiu ao governo direção própria, transformando o quadro liberal anterior e ressignificando ideias como liberdade e revolução. Com isso, reordenou-se a organização e hierarquia social, consolidando, assim, o Império.

muitos processos criminais sobre violência, se tratava de uma sociedade violenta¹⁹¹; me parece também difícil sugerir que, pelo fato de os processos criminais (muito interessados em conhecer, controlar e reprimir os grupos pobres citados) mostrarem muitas mulheres pobres “transgredindo” normas, logo ser mais comum que elas fizessem. O que não anula o fato de que realmente mulheres e homens pobres tinham ou podiam ter suas próprias noções sobre honra, por exemplo. Mas assim como os de elite também podiam ter, mesmo que em diferentes situações.

Por outro lado, se as pessoas ricas tinham mais a perder com a desonra¹⁹², não poderíamos especular que as “transgressões” de mulheres ricas fossem mais abafadas? Exceto, claro, em casos em que houvesse burburinho entre as pessoas, já que aí ficar calado seria altamente desonroso. Assim como, considerando a hipótese de que pessoas ricas sempre ou quase sempre procurariam a justiça como forma de reparação de honra: se a parte econômica era tão importante e quase determinante, como foi sugerido em relação aos pobres, porque seria então o dote (algo importantíssimo à parentela e que conferia, inclusive, força à mulher¹⁹³)

Sendo que, a partir da reforma judiciária de 1841, o governo conservador visaria manter a Ordem e propagar a Civilização (em contraponto à “anarquia” da época liberal) e o Progresso, o que significava, além de difundir algumas das ideias europeias em voga, reprimir crimes e rebeliões, esquadrihar a população e reprimir “vadios” e “desordeiros”. Ou seja, controlar mais de perto a população. MATTOS, Ilmar Rohloff de. *Op. Cit.*, p. 56-67, 115-145, 281-282. Ideias que produzem impacto direto ao olhar às fontes criminais da época e na problematização de suas funções e objetivos, uma vez que as mesmas são parte dos esforços cotidianos exercidos em nome das noções de Ordem e Civilização destacados. Por isso, convém sublinhar novamente como, aliado aos objetivos de dominação e controle do aparato judicial em construção, e aos projetos de poder, a arena da justiça era *locus* privilegiado da tentativa de negociação com as populações, mas também de imposição de disciplinas e modelos comportamentais e sociais, inclusive os relacionados às mulheres.

¹⁹¹ Maria Sylvia Franco demonstra para o Vale do Paraíba fluminense e paulista no século XIX como a violência era aspecto de todas as esferas do sistema comunitário analisado. FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Op. Cit.*. Deve-se problematizar a forma isso foi percebido, já que a documentação criminal é especializada na violência, como pontuado por Sidney Chalhoub. Assim, neste ponto as ideias de Franco são importantes para perceber o ajuste violento não como geral, como quer a autora, mas como importante socialmente mesmo no quadro de estruturação da justiça e substituição gradativa dos ajustes violentos. CHALHOUB, Sidney. *Op. Cit.*, p. 184-185.

¹⁹² De acordo com a autora, “[o] processo de ‘espiritualização da honra’ guarda relação com a posição social, pois em estamentos superiores as relações interpessoais demandam maior controle das emoções porque têm maiores implicações; enquanto nas camadas populares o indivíduo tem menos prejuízos advindos de suas eventuais explosões emocionais”. SUTIL, Séfora Semiramis. *Op. Cit.*, p. 29-30.

¹⁹³ Silvia Brügger destaca como o romantismo fragilizou a figura feminina, em comparação à mesma existente durante o período colonial. No período anterior as mulheres “contribuíam da mesma forma ou até mais do que o homem para o estabelecimento da unidade doméstica, uma vez que, em geral, traziam dotes para o casamento. Eram meeiras de seus maridos”. Com isso, a autora se arrisca “mesmo a dizer que as mulheres detinham mais poder do que os esposos, nas relações conjugais”. Por outro lado, ressalta-se a importância de “somar a isto a imagem de mulher, difundida pelos românticos, que primava pela submissão e fragilidade”. Sendo que, para a autora, parece “claro que a tão alegada fraqueza do sexo feminino [em relação a seus maridos] é uma criação romântica”. Até porque, como Brügger ressalta, os românticos criticavam muito os dotes. Com isso, a autora arremata que “[à] mulher sempre coube, teoricamente, o cuidado do marido, dos filhos e da casa; ao homem, a administração dos bens familiares”. Sendo que a “reciprocidade” entre ambos “se encontrava na falta de hierarquia valorativa entre estas atribuições”. A partir de meados dos oitocentos, porém, o romantismo difundiu como inferior o doméstico, “que se privatizava, e que era de competência exclusiva das mulheres, em relação ao universo público – em princípio relacionado ao universo masculino”. Por isso, “ao hierarquizarem os mundos masculino (público)

desconsiderado em vez de tentar abafar o caso enquanto fosse possível? Afinal, mulheres ricas tinham famílias igualmente ricas e importantes, e na balança havia o risco de criar uma cisão por parte dos maridos com as famílias das esposas.¹⁹⁴

O que não significa que o dado socioeconômico não tinha nenhuma importância. O mesmo não só era importante como, reconheço, talvez fosse um dos mais. Contudo, soa mais crível seguir a pontuação de Simona Cerutti de que se tratava de um dado entre outros existentes.¹⁹⁵ Mesmo, me parece, que em diferentes roupagens e intensidades. Neste ponto, Sutil nos traz também algumas reflexões importantes:

As estratégias que visavam manter a imagem honrada da família, entre elas a do matrimônio, devem ser interpretadas com cuidado. Não se trata a honra de um sentimento deslocado das ações sociais e que se manifesta apenas na subjetividade. A

e feminino (privado), construíram também uma mulher fragilizada diante do marido e da sociedade”. BRÜGGER, S. M. J. *Valores e Vivências... Op. Cit.*, p. 76, 183-189.

¹⁹⁴ Silvia Brügger traz reflexões importantes acerca do jogo social ocorrido dentro de famílias, notadamente as mais ricas. A autora problematiza autores como Fernando Torres Londoño, que identificam ainda que de forma implícita o concubinato a uma suposta passividade feminina, cenário no qual a mulher via-se seduzida pelo homem a entrar na relação de concubinato e o homem, por sua vez, teria o papel ativo. A autora problematiza que tal abordagem desconsidera a possibilidade de a mulher ter seus próprios interesses, assim como reside na crença de que os homens tinham “impulso natural” a tais atitudes, o que seria endossado pela submissão feminina. Sendo que tal submissão ocorreria inclusive no caso das mulheres que, para Londoño, acabavam tolerando a infidelidade dos maridos não só por ser uma tolerância geral daquela sociedade, como por terem as mulheres sido educadas para tolerarem e aceitarem o que os maridos designavam. Ao que Brügger mostra, e que enquadra-se em minha discussão, uma diferença entre casamento e concubinato. Isso porque, “em ambas as situações existia fidelidade, mas esta se manifestava em relação a objetos distintos, uma vez que as instituições nas quais se inseriam eram também de naturezas diversas. Sendo o casamento local, por excelência, de satisfação de interesses familiares de ordem socioeconômica, só haveria infidelidade quando estes interesses fossem traídos, em geral, quando o homem passava a desperdiçar os bens do casal com suas concubinas. Já o concubinato, ao contrário, era local de satisfação pessoal, onde, embora pudessem também existir interesses socioeconômicos, eram os desejos de ordem afetiva e sexual que deviam ser atendidos. Nesta situação, era em relação a tais princípios que a fidelidade deveria relacionar-se. **As mulheres não toleravam, pois, o adultério por passividade diante de seus esposos** [e, acrescento, porque haveria menos “transgressões” nas camadas mais ricas], **mas porque este não atingia necessariamente a aliança selada pelo matrimônio. Quando esta aliança era afetada, elas mostravam, por exemplo, através dos processos de divórcio, que nada tinham de submissas**”. BRÜGGER, S. M. J. *Minas Patriarcal... Op. Cit.*, p. 127-129. Grifos meus. Às palavras da autora acrescento que, além da reação à infidelidade quando a aliança socioeconômica matrimonial era atingida, provavelmente tal reação ocorreria também em casos de ataques públicos à honra dos personagens. Neste caso a inércia seria altamente desonrosa e prejudicial, inclusive, socioeconomicamente. Para além disso, podemos então mostrar como seria contraditório e simples afirmar que as camadas mais ricas, que em tese criaram os discursos comportamentais, “transgrediam” menos que as pobres por terem mais a perder e porque *conseguiam* seguir melhor tais normas. O que submeteria demais as dinâmicas sociais à parte socioeconômica, mas que, como vimos, esta era de fato muito importante inclusive para ajudarem a balizar os significados do casamento e os momentos em que caberia ou não tolerar deslizos e faltas a ele. Assim como eram realmente importantes para inclusive as camadas mais pobres terem por vezes dificuldade de cumprirem certos requisitos de comportamentos ideais. Mas, como vemos, os interesses, astúcias, distorções propositais ou não, ocorriam ou poderiam ocorrer entre todas as pessoas daquele universo social.

¹⁹⁵ “A distribuição dos indivíduos entre os setores de produção aparecia por conseguinte como *uma* das representações possíveis da cidade e não mais como *a* representação necessária. Da classificação, a atenção se deslocava para as relações que a haviam produzido; esse novo olhar fazia aparecer toda a variedade dos sistemas de representação simultaneamente expressos pelos contemporâneos. A apropriação da linguagem dos protagonistas marcava o começo da pesquisa, e não, seguramente, sua conclusão.” CERUTTI, Simona. *Op. Cit.*, p. 180.

honra não é apenas o valor sentimental arraigado à forma como o sujeito se imagina. É isto somado aos cálculos que se realiza para a sobrevivência. Verossimilhança literária à parte, as pessoas não costumavam agir como Justine, motivadas apenas pelo sentimento do que era virtuoso, mas consideravam interesses e necessidades.¹⁹⁶

Nem todo comportamento não regular, por exemplo, como aquelas exigências que vimos no capítulo anterior, pode ser considerado transgressão. Havia diferenças no padrão de conduta de uma camada social a outro. Numa sociedade hierarquizada e cingida pela escravidão a distinção do sentido de honra acompanhava as diferenças dos grupos sociais. Contudo, as diferenças eram sutis. Não alteravam substancialmente os sentidos do que era ou não honroso. Resguardadas essas diferenças, permanecia o embate entre subjetivo e objetivo – entre honra interna, sentimento de vergonha que inspira a ação virtuosa, e honra externa, manifestação das virtudes quistas socialmente com fins de reconhecimento. Com efeito, a sociabilidade demandava cálculos e escolhas.¹⁹⁷

Logo, a autora salienta muito bem como de fato no jogo social eram importantíssimos os interesses e mesmo as camadas sociais no que se refere a influenciar na definição dos padrões de conduta. Por outro lado, convém sublinhar outro momento da reflexão de Simona Cerutti:

O determinismo econômico contra o qual Thompson lutou resulta apenas um pouco menos rígido; ele certamente não foi ultrapassado na sua análise. A posição na hierarquia social e econômica, a experiência, os interesses, ainda uma vez, estão estreitamente associados uns aos outros. A estrutura se situa num plano distinto em relação aos comportamentos individuais; ela é ao mesmo tempo externa e preexistente, e a racionalidade dos atores não consiste em interagir com ela, mas **apenas em reagir contra ela**, transformando-se em consciência de classe.¹⁹⁸

¹⁹⁶ Ibidem, p. 116.

¹⁹⁷ SUTIL, Séfora Semiramis. *Op. Cit.*, p. 140. Outra reflexão importante foi feita acerca da prostituição em Formiga: “Desta forma, antes de se justificar a recorrência da prostituição pelo contexto empobrecido, é preciso incluir outros fatores nesta análise”. É importante a preocupação da autora de trazer a historiografia que debata a associação de prostituição à pobreza. Páginas depois, contudo, a autora afirma que: “A prostituição, como vimos, era uma forma de trabalho que muitas mulheres poderiam recorrer de forma direta ou ocasional. É preciso, contudo, atentarmos para a estigmatização da ação social das mulheres por parte das autoridades e, sobremaneira, dos viajantes, recorrente em um espaço-tempo patriarcal. Desqualificar a ação feminina era parte preponderante do mesmo sistema que a definia enquanto indivíduo inferior. As análises detidas com cruzamento de informações nos ajudam a não reproduzir o senso comum, e, em contrapartida, não romantizar o comportamento feminino. Com exegese é possível identificar condutas ladinas e sedutoras por parte das mulheres. Mas, não porque isto era característica de uma natureza feminina, como afirmavam os médicos-higienistas. Os comportamentos desviantes, que demonstravam sagacidade, eram parte de estratégias de sobrevivência, no sentido econômico e social, em um mundo de valores ditados pelos homens a partir de suas concepções acerca do que era feminilidade.” Ibidem, p. 157-162 Sutil faz ressalvas importantes, mas a última frase provoca uma reflexão: será que só havia comportamentos desviantes por parte das que precisavam sobreviver? As ricas e estabelecidas não desviavam? Viviam 100% conforme os modelos de conduta? Isso no sentido econômico. Mas a autora fala de sobrevivência social também. Nesse caso soa melhor o raciocínio. Contudo, não afirmo que certas mulheres escolhessem serem perseguidas como desonradas. Mas ainda assim não acho que elas simplesmente não conseguiram seguir tal conduta do silêncio (e mesmo que escolhessem conscientemente não seguir, o que também podia ser possível). Mas sim que suas vivências podiam não perpassar sempre essa questão “conseguir seguir o modelo” ou “escolher não seguir o modelo”. Podiam ser diferentes, sem que os personagens tenham pensado ou calculado sobre. Mas, claro, com certeza também havia os que não conseguiram, escolhiam não seguir o modelo, ou se apropriava dele em benefício próprio.

¹⁹⁸ CERUTTI, Simona. *Op. Cit.*, p. 186, grifos meus.

Estas assertivas de Cerutti são de grande importância justamente pelo fato de ser necessário que tenhamos o cuidado de não vermos os personagens históricos enquanto sempre reagindo à estrutura, como se esta fosse praticamente algo sólido e rígido o suficiente para que escapar a ela fosse quase impossível. Os atores históricos também passavam por dilemas, faziam escolhas, tramavam e, claro, reagiam à pobreza, opressão e faziam o que conseguiam. Contudo, não soa adequado sugerir mesmo que implicitamente que o dado socioeconômico ultrapassava o nível de ser muito importante para ser o único.

Comentando as pesquisas de Renata Ago, Cerutti pontua que

Os procedimentos de análise seguidos por R. Ago são de tipo ‘processual’; o objeto – o mercado de grãos – é analisado em seus componentes e em suas relações recíprocas. A análise segue essencialmente dois caminhos: de um lado, a individualização dos sujeitos que atuam no campo social; de outro, a reconstituição, a mais pontual possível, de sua própria experiência nos diferentes contextos. O resultado é – como acabamos de ver – uma reformulação da relação entre *conditioning* e *agency*. O primeiro desses dois termos não é nem exterior nem preexistente à atividade dos atores; as obrigações – ou, melhor dizendo, as regras do jogo – são definidas pelas próprias relações sociais, mesmo que seus efeitos muitas vezes ultrapassem a vontade ou a consciência de cada indivíduo.¹⁹⁹

Até porque, se a justiça e o teatro de aparências ocorrido nos autos, e os próprios processos criminais, eram repletos de imprevistos e discontinuidades, não tem como não serem constituídos pelas próprias relações sociais. Nestas, havia políticas com pretensão à dominação, principalmente aos pobres, mas em contrapartida as pessoas que passavam pela arena judicial e seu teatro sentiam medo, receio, tramavam e se apropriavam do que podiam, ou achavam que podiam, para sobreviver, obter vantagens ou se vingarem de desafetos. E é isso que pretendo analisar no conjunto da presente dissertação. Dito isto, espero que tenha ficado suficientemente claro como a presente dissertação pretende seguir o entendimento de que as estruturas socioeconômicas não atuavam de forma determinante ou excessivamente condicionante às atitudes dos atores históricos. Tanto assim, que as representações, apropriações e lutas de representações eram sim por elas influenciadas, mas a recíproca também era verdadeira. Prova disso foi a disputa ferrenha dos Soares e Ferreira Pires, foco deste capítulo. Voltemos agora a explorar outros galhos de nossa árvore.

¹⁹⁹ Ibidem, p. 188.

1.5 Terceiro ato: os Soares e Ferreira Pires como janela para a vida das mulheres em Formiga

A complexidade das visões que existiam em nível local em relação às mulheres não é perceptível apenas na história do trio protagonista. A leitura das fontes criminais de Formiga permite a percepção de que as mulheres sofriam tentativa de silenciamento por fatores vários, incluindo até mesmo pressão para que não acionassem a justiça ou, uma vez esta acionada, mesmo que por iniciativa das autoridades, para que desistissem de processos ou tentassem freá-los. No conjunto de autos que analiso, me deparei com inúmeros nos quais as personagens desistiram das queixas. Este conjunto possui doze documentos e merece um rápido exame.

Em 1856 foi aberto um procedimento *ex-officio* contra Luiz Flávio da Silva²⁰⁰ pelos ferimentos leves²⁰¹ perpetrados em Maria Casimira do Espírito Santo²⁰² na Rua do Rosário em Formiga. No auto de perguntas à ofendida, esta disse “que, tendo ido passear e chegando em casa o mesmo Luiz Flávio, [este] não a achou e, perguntando a ela paciente onde tinha ido, ela respondeu que não era da sua conta, de cuja resposta se enfureceu” o acusado “e lhe resultaram [à ofendida] os ferimentos”. De antemão vale a pena salientar um confronto de condutas: o parceiro, tentando exercer um domínio sobre a mulher no que se refere ao direito de controle sobre esta²⁰³, mas também no direito de agredi-la fisicamente quando julgava necessário.

Destaca-se também o elemento de a ofendida, apesar de não ter procurado a polícia, dizer às autoridades que respondera ao acusado daquela forma, enfrentando-o e negando-se a dar satisfações. Ou seja, manifestando autonomia de vontade e locomoção. O que já nos permite notar que, apesar das tentativas de silenciamento, e de haver os modelos comportamentais que pregavam passividade e reclusão da mulher, cotidianamente poderia não ocorrer. Havendo, porém, embates como entre estas duas pessoas, mas também pressões por parte de autoridades judiciais portadoras de posicionamentos mais contrários à autonomia feminina.²⁰⁴

²⁰⁰ Brasileiro, natural de Formiga e morador na Rua do Sapé na mesma Vila, livre, vivia do ofício de caldeireiro, casado, 26 anos, sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais: CX. 19, doc. 7, fl. 10-11.

²⁰¹ Ibidem, fl. 3-4.

²⁰² Brasileira, natural do Arraial de Cláudio e residente em Formiga, livre, vivia de suas costuras, casada, tinha de 21 para 22 anos de idade, não sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 4v-5v.

²⁰³ Um texto importante é o de Rachel Soihet, no qual a autora comenta sobre o ressentimento masculino na Primeira República ao começar a perder tal predomínio dentro de casa. O que por vezes resultava em crimes. SOIHET, R. “Mulheres pobres e violência no Brasil urbano”. In: PRIORE, M. L. M. (org.); BASSANEZI, C. (coord. de textos). *História das mulheres no Brasil*. 2 ed. São Paulo: Contexto, 1997.

²⁰⁴ Um nome expressivo em Formiga é o promotor Camilo Querubino Epifânio Fernandes, que será analisado no capítulo II.

À primeira testemunha²⁰⁵, o réu por seu procurador exigiu que respondesse “que porção ocupa[va] na sociedade a paciente Maria Casimira, se é casada, solteira, honesta ou meretriz, e se sua casa é frequentada por uma ou muitas pessoas”. Vê-se como mencionava-se que a mulher ocupava espaços na sociedade conforme seu estado conjugal e sexualidade, se honesta ou meretriz. Assim como foi perguntado se a casa dela era muito frequentada ou não, deixando nas entrelinhas que uma mulher honrada deveria ser isolada da sociedade, recatada e contida. Também se deixou implícito que a desonestidade da ofendida poderia justificar agressões a ela, tanto que se perguntou sobre sua conduta.

A esta pergunta a depoente “[r]espondeu que Maria Casimira lhe tem dito que é casada; mas que não vive com o marido, e é prostituta; e que a casa da mesma é frequentada por mais de um homem”²⁰⁶, e que a “testemunha não sabe se essa frequência tem por motivo um fim ilícito, dizendo-lhe a mesma Maria Casimira que tem um homem que a sustenta e que é Luiz Flávio [o réu]”. Inclusive, segundo a primeira testemunha o réu tinha a chave da casa da ofendida. A segunda testemunha não falou de chave, mas disse que o réu chegou a tal casa e abriu a porta para entrar.

No depoimento da segunda testemunha²⁰⁷ foi dado um panorama detalhado de conduta. O réu, por seu procurador, primeiro indagou sobre a posição social da ofendida, igual fez à testemunha anterior. Depois, as perguntas passaram a ser sobre o réu: se era turbulento, se era “homem de verdade e dado ao trabalho”. Segundo a terceira testemunha, “o indiciado não [era] ruim pessoa; mas que quando se embriaga[va] [era] bastante desatencioso”. Perguntado pela defesa do réu sobre a conduta da ofendida, “[r]espondeu que é casada; mas que não vive com o marido e que, se fosse boa, o réu não iria à sua casa dar-lhe pancadas, e que a mesma é prostituta”. Vê-se um modelo claro de conduta: a mulher deveria ser casada, viver com o marido e ser boa esposa, senão este teria razão para lhe agredir. O que, em certa medida, acabaria sendo contraditório, mas em prejuízo das mulheres. Vejamos.

Se, por um lado, estas deveriam ser contidas, casadas, cuidarem apenas de seus lares, filhos e maridos, o que já era uma forma contundente de tentativa de repressão, isso não garantiria que não fossem ainda mais suprimidas se houvesse oportunidade aos parentes masculinos. Tanto assim que, como vemos no caso dos Soares e Pires, a protagonista não pôde

²⁰⁵ Maria Clara de Jesus, 40 anos, casada, natural da Cidade da Bahia e residente em Formiga, aos costumes disse nada, não sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais: CX. 19, doc. 7, fl. 11v-13.

²⁰⁶ Ibidem, fl. 11v-13. Os dados acerca da sociabilidade das personagens serão foco de análise do capítulo III.

²⁰⁷ João da Costa Braz, 18 anos, sapateiro, músico e fogueteiro, solteiro, natural e residente em Formiga, aos costumes disse que já teve uma dúvida com o indiciado, mas não tinha ódio por ele, sabia ler e escrever. fl. 13v-15.

falar por si só na causa judicial, já que isso corresponderia ao papel do marido. Todavia, ainda assim não soa adequado afirmar que tais personagens tinham espaço de atuação apenas por resistência espasmódica, como se os discursos e tentativas de dominação a elas fossem de fato onipotentes.

Voltando ao caso de Maria Casimira, o terceiro depoente²⁰⁸ supunha que o réu estivesse embriagado no dia do fato, pois ele depoente e o oficial de justiça foram desrespeitados pelo mesmo. E que, diz em outro momento, o réu quando bebia era furioso e com disposição a matar. O juiz perguntou ao depoente sobre o motivo da briga:

Respondeu que o mano do indiciado Luiz Flávio lhe escrevera um bilhete, dizendo a ele indiciado que ele não era mais homem do que ele, e que aquela moça Maria Casimira corria por conta dele Elias, irmão do indiciado, e que por esse motivo é que fez os ferimentos em a paciente.²⁰⁹

No libelo foi dito que o motivo da agressão foi reprovado, por ser devido às relações ilícitas do réu com a ofendida.²¹⁰ O que mostra que, para o promotor, as relações ilícitas não autorizavam a agressão, certamente porque o monopólio da violência deveria agora ser do Estado. Ou, agora fazendo apenas uma especulação, a violência caberia apenas entre aqueles que fossem legitimamente casados. A ofendida, contudo, peticionou dizendo que estava “convicta da inocência do réu [...] e certa de que ele não ofendeu a suplicante, a qual deveu o leve e insignificante ferimento que teve a uma queda que levava na ocasião que altercara palavras com o mesmo”.²¹¹

Testemunhas disseram que a ofendida contara que o réu a agredira e a própria ofendida em seu auto de perguntas dissera que fora ele. Assim, a mesma poderia até ter distorcido a história para se vingar do réu, mas é bem provável que tenha sido ameaçada pelo mesmo e obrigada a mudar sua versão, ou talvez percebido que teria a perder, no caso de ele realmente a sustentar como algumas das testemunhas dissera. Em seguida, veio interrogatório do réu e ele disse que empurrou a ofendida e ela se ferira em um portal. É curioso que ele mudou também a versão só agora depois desta petição da ofendida. O júri deliberou que o réu não agrediu a ofendida e não tinha o costume de andar com faca de ponta.²¹²

²⁰⁸ José Gomes Diniz, 49 anos, sapateiro, casado, natural do arraial da Piedade dos Gerais e morador em Formiga, aos costumes disse nada, sabia ler e escrever. *Ibidem*, fl. 15v-18.

²⁰⁹ *Ibidem*, fl. 17.

²¹⁰ *Ibidem*, folha não numerada.

²¹¹ *Ibidem*, folha não numerada.

²¹² *Ibidem*, folha não numerada.

Há casos semelhantes na amostra, como um de 1857 aberto contra o português Lázaro Romão Barroso²¹³ pelos ferimentos em Maria Francisca Romana, vulgo Maria Acá.²¹⁴ Ofendida a qual desistiu do processo alegando uma queda. Em outro, também iniciado por iniciativa judicial, Maria Joaquina da Silva²¹⁵ peticionou reconhecendo que a agressão a ela foi cometida por Manoel Justiniano²¹⁶, mas informou com dupla ênfase que não queria “jurar a queixa e nem ser parte nesta culpa”.

Em um terceiro exemplo, Maria Justina, vulgo Formiguinha²¹⁷, no início do corpo de delito declarou que quem a feriu foi Israel José da Costa²¹⁸ e disse “que não se queixou por ser pobre, e não querer tratar de justiça”. Após o réu ser condenado pelo júri e apelar da decisão, em petição a ofendida, além de dizer novamente que não se queixou do réu, disse que “nem é a suplicante miserável como se figurou nos termos do art. 73 do Código do Processo a fim de correr, como está correndo o mesmo processo, por parte da justiça simuladamente com o fim único de vingança ou birra que com o suplicado tenha alguém”. Com isso, ressaltou que não haveria lugar para o processo *ex-officio*. Mais que isso, requereu termo de perdão ao mesmo, a este crime “que há muito deveria estar perempto”.²¹⁹

É interessante que o termo de apelação do representante do réu, apresentado pouco antes, disse exatamente que o processo era movido por vingança ao réu. É possível que a vítima tenha sido orientada, ou até pressionada, a dizer que não deu queixa, não era miserável e que os autos eram movidos por desejo de birra ou vingança ao réu. Prova disso são as diversas falas de testemunhas de que a ofendida, e Maria Júlia, outra vítima de Israel, teria sido ameaçada caso se queixasse na justiça, e quando logo no corpo de delito a ofendida frisou que não queria “tratar de justiça”. Talvez quem a pressionou para seguir com o processo foi a vizinhança onde vivia, já que eles teriam feito de tudo, como é possível ver nas falas das testemunhas, para evitar que outra moça (Maria Júlia) fosse agredida ou morta.²²⁰

²¹³ Português, natural da Cidade de Lisboa, Reino de Portugal, residente em Formiga, livre, cobrador dos negociantes desta vila da Formiga, solteiro, 21 anos, sabia ler e escrever, AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais: CX. 20, doc. 08, fl. 20v-23v.

²¹⁴ Brasileira, natural de Formiga, livre, vivia de suas costuras, viúva, 25 anos, não sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 5v-7v.

²¹⁵ Livre, moradora nos Arcos, não sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais: CX. 08, doc. 18. Folha 11.

²¹⁶ Livre. Ibidem.

²¹⁷ Livre, não sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais: CX. 14, doc. 11.

²¹⁸ Brasileiro, natural de Formiga, livre, vivia do ofício de sapateiro, solteiro, 24 anos, sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 32-34 e 55-56.

²¹⁹ AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais: CX. 14, doc. 11, fl. 46.

²²⁰ Ibidem.

Ainda nos casos de desistências das ofendidas, uma segunda linha temática é verificada em uma queixa dada por Ana de Ramos²²¹ contra Jerônimo Leite Patrício²²² pelo arrombamento e roubo que este teria feito em casa dela. Tendo isso ocorrido em 1863 na Rua das Flores, em Formiga. Este processo tem como uma de suas mais interessantes nuances o fato de que, estando o marido da ofendida ausente “com sua tropa para o Rio de Janeiro”, a esposa ficou para administrar a casa e as pendências da mesma. Neste caso, Ana teve que resolver um arrombamento e furto feito em sua morada enquanto não estava nesta e para tanto recorreu às autoridades. Após a petição de denúncia, a ofendida forneceu uma lista dos pertences roubados, sendo feito corpo de delito na residência e constatados os arrombamentos, na forma de buracos na parede.²²³

Contudo, ainda no início do documento a ofendida peticionou dizendo que, após obter mandado de busca contra o acusado, obteve os objetos de volta e, por isso, para ela “não convém tomar parte no andamento do processo por ser daqueles que pertence à justiça pela promotoria pública”. Ou seja, logrando sua demanda, Ana preferiu se retirar e seguir com sua vida. Talvez não interessada também em ter que pagar as custas caso perdesse. A ofendida se retirou antes mesmo que as testemunhas fossem ouvidas ou antes de sair qualquer sentença. Ao que parece, desejava de volta seus objetos (que, conforme a lista, eram muitos). Não interessava seguir com o processo e triunfar diante do réu com uma sentença contra ele.²²⁴

Deste modo, vemos aqui um caso bem-sucedido de demanda imediata atendida pela justiça. A ofendida, mulher, tinha um interesse, escolheu uma forma de tentar resolvê-lo (justiça). Conseguiu o que queria e se retirou. Uma nuance a destacar, porém, é que pelas autoridades e testemunhas sempre se dizia que a casa era do marido ausente da ofendida. Não importando se foi ela quem deu a queixa. Retirando, assim, uma parcela do protagonismo feminino nesta questão. Mas, por mais que provavelmente Ana tivesse procurado apoio judicial pelo fato de o esposo estar fora, não significa que as mulheres locais só procuravam tal esfera na falta de algum homem para responder por elas.

Em caso semelhante, a ofendida Maria Antônia Teixeira²²⁵, viúva, que acusava um agregado (Ângelo da Silva²²⁶) de vender terras que a pertenciam na Fazenda da Mata (Distrito de Nossa Senhora da Luz do Aterrado), informou que ela e os herdeiros do finado marido

²²¹ Livre, casada, não sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais: CX. 23B, doc. 06.

²²² Brasileiro, natural do Arraial do Desterro (Termo de Tamanduá) e residente em Formiga desde criança, vivia de jornal, viagens como camarada e serviços de ferreiro, 25 anos, não sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 10-10v.

²²³ Ibidem, fl. 4-6.

²²⁴ Ibidem, fl. 7.

²²⁵ Livre, viúva. AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais: CX. 14, doc. 05, fl. 9 e 9v.

²²⁶ Homem livre. Ibidem.

entraram em acordo com o réu e, por isso, queriam dar fim ao procedimento judicial. Também havia casos entre mulheres:

Em 1852 foi aberto pelas autoridades judiciais de Formiga um processo para apurar as porretadas que Jesuína Pacheca e Maria Vitória²²⁷ teriam dado em Teresa Maria de Jesus, vulgo Cavaca²²⁸, na Rua do Sapé em Formiga. Segundo o corpo de delito, os ferimentos “podia[m] produzir a morte da ofendida, que poder[ia] sarar completamente da ferida da cabeça e da testa sobre o olho direito em trinta dias e da outra, e contusões em dez dias”. Todavia, foi informado que “julga[va]m os mesmos peritos deixar alguma deformidade no rosto”.²²⁹ Após a primeira condenação das rés, e às vésperas da sessão do Tribunal do Júri, Teresa peticionou ressaltando “que atendendo não só as circunstâncias que precederam ao cometimento do crime, como também a serem leves as ofensas que sofrera, as quais não lhe deixarão deformidade alguma nem tampouco lhe foi difícil curar-se delas” queria dar perdão às rés.²³⁰

Mais um processo *ex-officio* que terminou assim. Provavelmente a ofendida não quis que o caso saísse dali da comunidade ou talvez tenha sido ameaçada por alguma das rés ou seus parentes e amigos. Assim como talvez tenha se satisfeito com a primeira condenação das rivais.

Em um outro exemplo, ficam mais claros os elementos de defesa de interesses por parte das personagens. A queixosa Maria Luíza Jacinta²³¹ foi à justiça informando que desejava se defender das agressões sofridas na mão de outras mulheres, peticionando depois dizendo que queria dar às rés perdão, desde que estas pagassem as custas. Em outro exemplo parecido, mas sendo o réu homem, a ofendida D. Fortunata Maria de Aguiar²³², em petição, disse desistir do processo “acedendo [?] ao pedido de pessoas que lhe merecem atenção”. Isso desde que o acusado Luís Francisco Soares²³³ pagasse todas as custas. Ou seja, se no primeiro citado a ofendida, denunciante, aceitou desistir da queixa desde que não tivesse que arcar com as custas, no segundo deixou claro que foi procurada para ser convencida a desistir²³⁴, mas ainda assim fez questão de ressaltar que não queria pagar os custos do processo.

²²⁷ Jesuína era brasileira, natural de Formiga e residente na Rua do Sapé (também em Formiga), livre, solteira, 28 anos, vivia de costuras e de seus algodões, não sabia ler e escrever. Maria Vitória, por sua vez, era natural da Vila de Tamanduá e morava na mesma rua que Jesuína, livre, vivia de costuras, casada, 30 anos, não sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais: CX. 16, doc. 02, fl. 39-42.

²²⁸ Livre, residente na Rua do Sapé (Formiga), não sabia ler e escrever. *Ibidem*.

²²⁹ *Ibidem*, fl. 2v-3.

²³⁰ *Ibidem*, fl. 30.

²³¹ Livre, residente na rua da Várzea (Formiga), não sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais: CX. 32, doc. 04.

²³² Livre, residente no Largo das Mercês (Formiga), sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais: CX. 27, doc. 09.

²³³ Livre, residente em Formiga, cobrador de negociantes do Rio de Janeiro. *Ibidem*, fl. 2.

²³⁴ Na categoria *mulheres na motivação* há o caso do escravizado Fortunato. A segunda testemunha, Delfina Maria de Jesus, disse “que José Antônio da Silva, pai de Manoel Antônio, sabendo que ela vinha para esta cidade a fim

Aqui se vê um confronto das pressões masculinas sobre as mulheres, envolvendo o direito que alguns maridos viam em agredir as esposas para as corrigir; para que desistissem de processos abertos contra homens; mas também se vê mulheres tomando a frente seja para defenderem seus lares na ausência dos maridos ou, mesmo que desistissem dos casos, pudessem evitar prejuízos pessoais. Logo, entre os motivos das desistências podia haver de fato pressões (de oponentes homens, de parentes e vizinhos). Mas também as personagens podiam simplesmente optarem por dar fim nos processos, seja porque temiam ter que arcar com custas processuais caras ou porque se sentiram satisfeitas em seus intentos. Os quais podiam ser desde recuperar itens furtados ou até se vingarem e se afirmarem diante de inimigos. Assim, várias colocaram fim a procedimentos judiciais após verem seus interesses suficientemente atendidos. Logo, sobressai o dado de que as personagens, apesar das tentativas de dominação e silenciamento, agiam ativamente. E isso não ocorria apenas reagindo a ataques, agressões, à pobreza, mas sim calculando e recalculando seus passos.

Retornando à história de Maria Tomásia Soares, destaca-se também o fato de que, para desqualificar a quarta testemunha²³⁵ foi alegado pela defesa que ela era inimiga do réu. Caso isso procedesse, seria visível uma pessoa se apropriando da justiça para prejudicar seus oponentes. Também se alega a posição social inferior do depoente em relação ao acusado. O depoente, além de sustentar o que disse, perguntou ao réu que motivos eram esses para haver inimizade entre eles. Ao que o indiciado respondeu que foi por a testemunha dever na loja dele indiciado e este, para ser pago, ter recorrido à justiça. E que, depois disso, a testemunha “passou a conspirar-se contra o acusado e conspirar-se seu inimigo”. Vê-se aqui mais uma amostra do intrincado jogo comercial e da suposta apropriação da justiça como arma para se vingar do acusado.

Em petição, o acusado expôs algumas razões. Entre as quais, destacou que, uma vez casado e com família, “tem educado a ela, não só na instrução como também nos princípios religiosos sem nota como convém a um bom pai de família, moralizado e religioso”. O réu acusou ao queixoso de não só dizer palavras indecentes e atacar publicamente a honra da esposa ofendida, como também de ameaçar dar pancadas nela. Segundo o réu, tendo a ofendida ido à casa dele reclamar dos procedimentos do marido, teria aconselhado-a “para unir-se com o

de jurar sobre a morte de Fortunato pediu-lhe que se não jurasse o que sabia [e] lhe daria uma molhadeira”. AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais: CX. 22, doc. 24, fl. 17-17v. O que nos mostra uma tentativa de coagir ou convencer testemunhas a não deporem, ou ao menos a distorcerem suas falas em prol de uma das partes.

²³⁵ Joaquim Carlos da Silva, 35 anos, vivia de seu emprego de oficial de justiça e carcereiro, casado, nascido e residente em Formiga, aos costumes disse nada, sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais: CX. 25, doc. 22, fl. 20v-23.

queixoso e viver em paz sofrendo-a como convinha a uma mulher sensata para não separar, como assim conseguiu o indiciado e a muito custo foi para a companhia do queixoso”.²³⁶ Este é o máximo que o acusado chegou a falar contra a ofendida.

Vê-se, também, a imagem de que o casamento era sagrado e indissolúvel, e que a mulher honesta era a que aceitava resignadamente mesmo os maus maridos (como a defesa chegou a sugerir que o queixoso era). O que nos dá uma deixa para examinar outra ponta do novelo: a relação entre parceiros amorosos ou entre pais e filhas, o que nos trará elementos contundentes acerca da vida das mulheres em âmbito local.

Data de 1845 um corpo de delito no qual, em seu início, foi informado o comparecimento de “Maria Páscoa²³⁷, moradora neste distrito [de Bambuí], e por ela foi dito e requerido que, no dia de hoje [21 de julho de 1845], foi atrozmente espancada e ferida por João Pedro [Gonçalves de Valins²³⁸]”. Páscoa disse ainda, segundo as autoridades, que, pelo fato de ser “ela muito pobre e sem meios de prosseguir na acusação contra o delinquente, o qual foi preso em flagrante e se acha ainda preso, requereu ela ofendida que por parte da justiça se procedesse no exame”.

A primeira testemunha, vizinho da ofendida²³⁹, declarou que ouviu gritos da mesma ao nascer do dia pedindo para Valins não a matar, e pedindo socorro aos vizinhos, tendo ouvido também o som de pancadas e o acusado falar em tom de indignação. Sendo o réu perguntado pelo juiz se tinha algo em sua defesa, logo de cara disse que se fez aquilo foi porque encontrou sua caseira deitada com outro, assim como estava embriagado.

Isolemos alguns aspectos: o argumento da bebida como atenuante ou mesmo o uso real e cotidiano dela; a forma de resolução desta questão amorosa, ou seja, de forma violenta; a proximidade comunitária e o recurso à mesma por parte da ofendida, a fim de ser acudida. Já a testemunha 2 ressaltou que, estando deitada, ouviu a vítima gritar para ela a acudir. Chegando à casa da ofendida encontrou o indiciado dizendo algumas palavras e logo presumiu ser ele o agressor. Ao ser perguntado se tinha algo a dizer, o acusado disse que fez aquilo porque construiu uma casa para a queixosa e gastava dinheiro com ela, por isso não queria que ela recebesse outros homens em casa, sendo que a apanhou com outro.

²³⁶ Ibidem, fl. 25-25v.

²³⁷ Livre, moradora no distrito de Bambuí. AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais: CX. 7, doc. 25, fl. 3.

²³⁸ Brasileiro, morador na cidade de Barbacena, livre, vivia de jornais, 30 anos, não sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 2-2v.

²³⁹ Antônio José Pinto, 59 anos, livre, vivia de seu ofício de seleiro, natural da Cidade do Porto e residente no distrito de Bambuí, aos costumes disse nada, sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 4v-5v.

Este fragmento nos mostra muito sobre as relações ilegítimas, sobre uma espécie de contrato existente entre as partes (ou ao menos na cabeça do homem). Cada um teria suas obrigações conjugais: o homem seria o provedor e o chefe do lar; a mulher deveria respeitar ao marido e, mesmo não sendo uma relação legítima, a ele deveria ser fiel. Para além dos efeitos de ciúmes que podem ter havido na relação de ambos, podemos salientar também o fato de, mesmo em relações ilegítimas e entre pessoas pobres, haver códigos de moral, honra, conduta.

Prosseguindo nosso exame agora com um novo processo, em 1842 o inspetor dos distritos dos Arcos e Porto Real de São Francisco denunciou que “dia trinta de novembro de mil e oitocentos e quarenta e dois, pelas dez horas da noite pouco mais ou menos, chegou-me aqui Davi José de Oliveira²⁴⁰ dando-me parte que seu irmão Vicente José da Silva²⁴¹ estava dando em uma filha” chamada “Carlota²⁴², de idade de doze anos e que estava este Vicente inguinado [sic] que representava estar matando a filha e botou-se Davi e Senhorinha Pires [a] acudir a dita moça e este Vicente botou-se a dar em Davi e meteu-lhe uma arma de estocada na barriga”. O acusado, também, “com a mesma arma deu em Senhorinha e acompanhou-a até ela se esconder em uma casa, tudo isto com altas vozes em horas mortas”.

Esta petição traz detalhes interessantes: 1) um pai que estaria agredindo uma filha a ponto de quase a matar. O que mostra o tipo de relação que talvez ocorresse no trato com filhos, talvez especialmente às filhas mulheres; 2) o fato de pessoas da vizinhança (notadamente o irmão do réu) ouvirem a confusão e resolverem intervir para que o pai não matasse a filha. Sendo a intervenção feita primeiro tentando separar a briga e, por fim, por procura à justiça. O que nos mostra que ao menos para aquele local e pessoas não era tão normal assim ao menos os excessos de tais agressões; 3) no final o acusado reclamou que seu irmão arrombou sua porta e entrou malcriadamente, tendo o agredido por isso. O que mostra que, apesar de toda a proximidade entre parentes e vizinhos, havia limites. Não se podia ir entrando na casa de alguém e intervir nas dinâmicas privadas da mesma. Testemunhas e o próprio final da petição informaram que não houve arrombamento na porta. Se o réu tivesse mesmo agredido o irmão, talvez fosse por ver sua honra e autoridade ameaçada. No quarto testemunho parece mostrar isso, quando foi dito que o irmão do réu disse para este parar de agredir a moça, que senão lhe daria um tiro.

²⁴⁰ Livre, sem mais informações pessoais. AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais: CX. 8, doc. 28.

²⁴¹ Brasileiro, livre, natural do Arraial do Andaia (pertencente a Tamanduá) e residente no distrito dos Arcos há três anos, vivia de lavoura e um pequeno negócio de molhados da terra, casado, 44 anos, sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 5.

²⁴² Livre, doze anos. Ibidem.

O quarto depoente²⁴³, perguntado sobre o motivo da agressão do réu à própria filha, disse que sabia, por ouvir dizer, que ela teria dado uma nota de mil réis a uma tia. Em interrogatório, o réu disse que estava corrigindo a filha, já que “como pai de família carecia corrigir a sua casa”. Tal discurso parece ter sido aceito pelas autoridades, já que o processo foi declarado improcedente pelo juiz municipal. O que mostra o embate entre a justiça que se estruturava e tencionava se meter em tudo, mas com limites, já que não poderia invadir a dinâmica de um lar e a autoridade de um *pai de família*.

Um contraponto instigante vem de outro caso no qual, segundo o queixoso Manoel Alves da Rosa²⁴⁴,

na ausência do Suplicante, [o acusado] seduziu a sua mulher [do queixoso] a ponto de tirar-lhe de sua companhia para viver com o Suplicado e tratarem de uma vida libidinosa; vivendo até então o Suplicante em muito boa harmonia com sua mulher sem motivos de sua [ilegível] e da consorcia e passando-se assim o Suplicado adúltero a viver com sua mulher [e] trataram ambos os Suplicados a procurarem meios de assassinar ao Suplicante por meios de ameaças, para assim viverem mais tranquilos. O Suplicado é também casado e nem assim quis respeitar a sua mulher e acha-se vivendo com a adúltera e igualmente com sua mulher, isto por ameaças com sua consorcia que, temida, a sofre com resignação e o Suplicado com medo do recrutamento a não tem largado.²⁴⁵

Por meio deste processo podemos descortinar uma série de elementos. O autor, preocupado em criar uma narrativa minimamente crível e que o conduzisse ao sucesso na luta judicial, trouxe vários detalhes: os maus procedimentos dos acusados; a contrapartida vista no próprio comportamento do denunciado, já que este cumpria seu papel de marido (vivendo em harmonia com a esposa e a sustentando com todo o necessário); e, mais ainda, a oposição vista na conduta do acusado, que não respeitava a própria mulher, a intimidava e, além de seduzir e levar a esposa do queixoso, queria matar o último para viver tranquilamente com a esposa dele.

Por outro lado, soa interessante esta acusação de que o suplicado não largava a esposa por temer um recrutamento. Caso isto procedesse, podemos vislumbrar uma possível tática do personagem face ao sistema “dominante”: manter-se casado para se livrar de ser recrutado. Vê-se também outras táticas que o mesmo teria adotado, como, para viver tranquilamente com a esposa do queixoso, tentar mata-lo, já que não podia se casar com ela, por já ser casado.

²⁴³ Silvério Francisco Vidal, 40 anos, vive de sua agência e lavoura, casado, natural e residente em Formiga, aos costumes disse nada, não sabia ler e escrever. *Ibidem*, fl. 7v-8v.

²⁴⁴ Livre, casado, não sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais: CX. 9, doc. 12, fl. 2-2v.

²⁴⁵ *Ibidem*, fl. 2-2v.

A primeira testemunha²⁴⁶ disse “que sabe de ciência certa que a Suplicada, mulher do queixoso, que fugiu de sua vontade sem que fosse tirada pelo Suplicado Manoel Fernandes e que se meteu em casa do dito Suplicado”, ocorrendo isso “até que a mãe deste passou a indagar aonde ela estaria até que a encontrou em casa do dito Fernandes e, tendo este medo de sua mãe fazer algum desacato, fugiu com ela mulher do queixoso para as partes do Rio Grande”.

Interessante que o réu, segundo o queixoso, ter seduzido e levado a mulher e obrigado a própria esposa a conviver com a concubina. Já esta testemunha citada formou uma imagem do acusado como sendo menos ativo, já que a ré que teria fugido porque quis, e com medo da mãe. Sendo o depoente “perguntado se o queixoso de antes vivia em boa harmonia com sua mulher”, respondeu “que já de muito de antes de vir o Suplicado para o lugar de donde mora o queixoso, já este [queixoso] não vivia em boa harmonia com sua mulher, antes brigando sempre até que ela já lhe tinha feito algumas fugidas de casa para fora”.²⁴⁷

O depoente, após ser perguntado, disse que o réu não ameaçou o queixoso, que “a mulher do queixoso mora em casa de seu sogro pai do queixoso e que o Suplicado mora junto com sua mulher” e, “perguntado se o Suplicado maltrata[va] a sua mulher e viv[ia] com ela por medo do recrutamento, respondeu pela negativa [e disse] que antes sim [o acusado] a estima muito”.²⁴⁸ Podemos notar que este depoimento era em favor do réu e contra a ré e o queixoso, marido dela. Isso apesar de a versão contada ter acabado deixando o réu menos entrosado com o estereótipo de masculinidade agressiva.

O segundo depoente²⁴⁹, nos costumes, declarou que foi cunhado do queixoso e, logo no começo do seu depoimento, trouxe versão mais benéfica para este do que para o ofendido:

Respondeu que sabe e presenciou que Manoel Fernandes foi quem seduziu e tirou a mulher do queixoso para viver com ela em sua casa, isto em dias de abril próximo passado = E, perguntado se de antes ela [acusada] vi[vi]a em boa harmonia com seu marido = respondeu pela afirmativa e que nunca ouviu falar sobre a sua honra = E, perguntado se o Suplicado Manoel Fernandes, de mãos dadas com a mulher do queixoso procuravam assassinar ou de fazer ameaças a este, respondeu ele testemunha que ouviu dizer ao mesmo Manoel Fernandes e a dita mulher do queixoso que, se este [queixoso] procurasse por ela [indiciada] que o haviam de matar = E, perguntado se o Suplicado Manoel Fernandes é casado e vivia com sua mulher e juntamente com a mulher do queixoso = respondeu que é casado e que viveu por algum tempo com

²⁴⁶ Laureano José Jorge, branco, livre, 62 anos, viúvo, vivia de lavoura, natural do arraial de Candeias e morador em Paneleiros (distrito da Vila Nova da Formiga) há cinco anos, aos costumes disse nada, não sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 5-5v.

²⁴⁷ Ibidem, fl. 5v.

²⁴⁸ Ibidem, fl. 5v.

²⁴⁹ Francisco Antônio Alves, branco, livre, 30 anos, vivia de lavoura, viúvo, natural da freguesia de Bom sucesso e residente em Paneleiros (distrito da Vila Nova da Formiga) há cinco anos, aos costumes disse ter sido casado com uma irmã do queixoso, não sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 6-6v.

ambas e que esta se assujeitava com medo de ameaças que ele fazia à sua mulher mas que hoje a mulher do queixoso se acha vivendo em companhia de seu sogro, mas que isto mesmo ainda ele dito Manoel Fernandes frequenta a amizade dela = E, perguntado se Manoel Fernandes vivia em boa harmonia com sua mulher = respondeu pela negativa, que a maltra[ta]va muito e, se a não largava, que era por medo de ser recrutado e que isto mesmo ouviu ele testemunha da boca do dito Manoel [...] Fernandes.

Vale a ressalva de que as duas versões em conflito têm em comum o pouco destaque à mulher, vendo-a ou como completamente passiva ou que reagia apenas quando atacada. Isso porque a versão do queixoso, em sua petição, diz que o réu seduziu e levou a mulher dele queixoso. A versão de defesa do réu, ao menos a que consta na primeira testemunha, ressalta que a mulher fugiu porque quis, mas porque o queixoso era mau marido e brigava muito com ela. Ou seja, o foco era em um caso ou outro os homens e não a mulher.²⁵⁰

O quarto depoente²⁵¹ também tinha parentesco com o queixoso.²⁵² Foi perguntado sobre o crédito da mulher: “perguntado se o queixoso vivia em boa harmonia com sua mulher [e] se se não falava de seu crédito, respondeu que, quando ouviu falar dela [indiciada], sempre fora com aquele Fernandes”.

E, perguntado se os Suplicados ameaçavam ao queixoso com intentos de o assassinar = respondeu pela afirmativa, que ela [indiciada] procurava incitá-lo [o indiciado] tanto assim que um dia, indo ele testemunha com o queixoso para casa de Patrício José de Souza, encontrou a mulher do queixoso e esta passou a ter dúvidas com o queixoso a

²⁵⁰ Um caso parecido é o de Faustino José da Rocha, em 1856. Segundo consta nos autos, na denúncia do queixoso este declarou que o adultério ocorria há cinco meses “a vista e face de todos os moradores desta mesma Vila”. Dizendo mais que “[o] Suplicado passou meses antes do referido tempo a seduzir criminalmente [?] a mulher do Suplicante, de nome Maria Magdalena, moça jovem, a pontos de tirar [a mencionada moça] da companhia do Suplicante e passar [esta] a viver em sua companhia em público concubinato e ao pé da casa do Suplicante; a quem o Suplicado ameaçava tirar a vinda, se por ventura procurasse sua mulher para viver conjugalmente, tanto assim, e ameaçado o Suplicante de ser assassinado pelo Suplicado, passou a mudar-se para longe, desamparando assim sua morada, quintal, criações etc. a fim de evitar a [corroído] e, além desta mudança, tem vivido o Suplicante oculto às vistas de semelhante homem, porque o ameaça acabar, para melhor saciar sua criminosa vida adulteria [sic]”. Em seu auto de perguntas, o ofendido declarou que conhecia o réu há muito tempo e que este por vezes ficava na casa dele ofendido e, como vendia mantimentos, oferecia ao ofendido e por várias vezes ele comprou. E que o queixoso, viajando por seis meses a trabalho, quando voltou soube que o réu seduziu e levou a esposa do queixoso para morar com ele réu. Na inquirição de testemunhas foi com frequência investigado pelas autoridades se o queixoso sustentava a família, se maltratava e agredia a esposa, se esta tinha vida pregressa honrada ou não. Neste caso é visto que a mulher era tida como totalmente passiva: seduzida, levada, iludida. E que isso era corroborado quando as testemunhas diziam que a indiciada nunca cometera faltas antes. AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais: CX. 19, doc. 2, fl. 2-3.

²⁵¹ Francisco Mendes da Silva, pardo, livre, 20 anos, vivia de lavoura e no ofício de ferreiro, casado, natural do Arraial de Candeias e residente na Fazenda dos Paneleiros (distrito da Vila Nova da Formiga) há muito pouco tempo, aos costumes declarou ter afinidade em terceiro grau com o queixoso, sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais: CX. 9, doc. 12, fl. 7v-9.

²⁵² O que entra na questão de como era importante para aquele universo os laços de família e de compadrio.

ponto de que lhe disse palavras insultantes e desafiando a ele²⁵³ que, se era capaz de lhe pôr as mãos, que pusesse que haverá de mandar a Manoel Fernandes o arrebenhar e, respondendo ele queixoso a ela, que não era capaz de lhe pôr as mãos pois não era sua cativa e nem vivia mais com ele; e neste mesmo tempo ouviu ele testemunha a Manoel Fernandes gritar dizendo = bota as mãos, diabo, que te vou arrebenhar.²⁵⁴

Perguntado se o réu vivia bem com a esposa e a estimava, o depoente disse “que ele [réu] vive com ela, mas que a maltrata muito de pancadas e que ela, por tímida, é que se assujeita a viver com ele”, assim como “ele [réu] muito pouco ou nada se aplica[va] no trabalho [e] só viv[ia] em clasaria [sic] e roncando valentias, ameaçando com um bacamarte que traz consigo sempre embalado”.²⁵⁵ Ao que parece, nesta versão a valentia masculina e os maus tratos às mulheres não era bem vistos. Mas uma leve contradição foi a suposta fala do ofendido sobre não pôr as mãos na indiciada por não viver mais com ela.

O primeiro depoente, Laureano, foi o único que deu versão favorável ao réu, e também o último que não declarou nada sobre os costumes. Cruzando a versão do primeiro depoente com as dos demais, percebe-se uma grande contradição entre duas versões. Alguém podia estar mentindo. Quem seria? E interessa saber? Não! Muito mais profícuo é cruzar as duas histórias e, em seu elo de ligação, evidenciar e problematizar os pontos de encontro e as complexidades. Metodologicamente, uma tentação que o historiador pode ter é tomar como mais crível simplesmente o que se repetia nas falas das várias testemunhas. Ou seja, se cinco testemunhas confluíram em dizer que o personagem *fulano* era bêbado, significa que ele deveria ser mesmo. Proceder análises desta forma pode de fato ser útil. Contudo, um grupo de pessoas, ainda mais se parentes ou compadres, como vemos em quase todas as testemunhas do presente caso, podia entrar em acordo de repetir uma versão.

Por um lado, dificilmente conseguiriam repetir *ipsis litteris* 100% do que foi combinado. Surgiriam contradições. Todavia, ainda assim haveria muita coisa em comum entre estas versões. Mas se foi combinado de mentir, e agora? Logo, é ingênuo ao pesquisador acreditar que tais repetições são sempre uma boa saída. Sendo, inclusive, as próprias repetições devendo ser encaradas como matéria de problematização historiográfica. Lembrando que nem sempre haveria estes combinados e mentiras. Logo, não podemos também reduzir a fonte a isso.

²⁵³ Tendo, ao contrário do que foi visto nas outras versões, atitudes mais ativas que passivas.

²⁵⁴ Ibidem, fl. 8v.

²⁵⁵ Ibidem, fl. 9.

Em um processo de 1858 a ofendida Francelina Carolina de Jesus²⁵⁶ relatou, em seu auto de perguntas que foi à cidade “vender algum leite e café para remediar suas necessidades tanto dela paciente como de seus filhos”. E que, chegando em casa, “principliou o mesmo seu marido Manoel Joaquim Gomes²⁵⁷ a alterar vozes com ela paciente procurando pretexto de que ela tinha vindo a esta cidade e voltado para casa com pessoa estranha”. Sendo que ela disse que foi e voltou com o irmão, mas que o réu não acreditou e deu-lhe facadas e bordoadas. Mais uma vez o tema dos ciúmes e o trato direto e violento do marido com a esposa. Segundo a ofendida, “seu marido vive vagando de casa em casa sem se importar com o tratamento dela paciente [...] e de seus filhos, que tanto ela como seus filhos passam grandes necessidades”, sendo que, “se não fosse socorridos pelos seus vizinhos, decerto que já não existiriam”. Ou seja, ela colaborava ativamente para a renda do lar, mesmo sendo casada.²⁵⁸

Segundo o primeiro depoente²⁵⁹, quando viu a ofendida ensanguentada, “logo supôs ser alguma asneira de seu marido por ter este o costume de lhe dar pancadas sempre que bebe”. Segundo a testemunha, o réu “não estando bêbado não o tem visto praticar mal, porém que bebendo não é brinquedo e que procura barulho com todos”. O segundo depoente²⁶⁰ relatou ter dito à ofendida que ela devia “se apresentar às autoridades”, tendo dito isso de madrugada quando a paciente foi à casa dele pedir socorro. Ela teria respondido “que não fazia porque tinha medo que seu marido a matasse em caminho”. Em vista disso, o depoente disse ter, logo de manhã, chamado os irmãos da ofendida para levá-la à cidade, até as autoridades. Ou seja, o processo provavelmente foi *ex-officio* por ser a ofendida muito pobre. A quarta testemunha²⁶¹ disse que o réu tinha o costume de beber e brigar e espancar a mulher.

Em mais um processo, de 1868, de acordo com a primeira testemunha²⁶², Antônio Gomes da Fonseca e a esposa Generosa contaram-lhe que ouviram da boca do réu João

²⁵⁶ Francelina Carolina de Jesus, brasileira, residente na Fazenda da Grota (Formiga) e natural de Formiga, livre, vivia de seus fiados, costuras e esmolos, casada, 36 anos, não sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais: CX. 20, doc. 18, fl. 3v-4v.

²⁵⁷ Livre, residente na Fazenda da Grota (Formiga). Ibidem.

²⁵⁸ Um outro exemplo neste eixo é o de José Teixeira da Mota e Maria Rosa de Jesus. Vê-se, segundo a petição do queixoso, a mulher sendo importante para a consecução econômica, por ter bens a levar para o casamento. Assim, a ofendida teria sido casada à força pelo pai, para o futuro marido poder pagar dívidas com os bens dela. AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais: CX. 22, doc. 17.

²⁵⁹ Antônio Francisco Machado, 21 anos, lavrador, casado, natural e residente na Fazenda da Grota (distrito da cidade de Formiga), aos costumes disse nada, não sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais: CX. 20, doc. 18, fl. 8-9.

²⁶⁰ Antônio Pinto de Magalhães, 50 anos, lavrador, casado, natural da Vila de São José e residente na Grota (distrito da cidade de Formiga), aos costumes disse nada, sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 11-12.

²⁶¹ Manoel Luís Dutra, 30 anos, lavrador, casado, natural e residente na Fazenda da Grota (distrito da cidade de Formiga), aos costumes disse nada, não sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 13-14.

²⁶² Pereira Pedro do Couto, 32 anos, lavrador, solteiro, natural da Freguesia do Aterrado e residente na Fazenda do Olho d'Água (distrito do Aterrado), aos costumes disse nada, sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais: CX. 29, doc. 10, fl. 7-7v.

Fernandes de Carvalho²⁶³ que ele “já tinha espancado a Maria Rodrigues de Oliveira²⁶⁴ uma vez e que esta vez era para ensinar, mas quando ele desse nela outra vez que haver[i]a saber segurar”. A testemunha disse que ouviu do réu que ele fora à casa da ofendida para bater em uma filha dela e que que ela, a ofendida, “pegou em uma mão de pilão para acudir a filha e ele réu deu-lhe umas bordoadas com cabo de piraí”. Vê-se uma mulher enfrentando um homem para defender a filha.

O segundo depoente²⁶⁵ disse que ouviu de Antônio Gomes da Fonseca, o qual ouviu do réu, que da primeira vez o réu bateu para ensinar, mas que da segunda “haver[i]a de bater mais bem batida”. O quinto depoente disse que o réu era inimigo da filha da ofendida e que, por isso, fora à casa dela bater na dita filha. A testemunha 9 foi a única a dizer que ouvira do réu que o motivo para ele na primeira vez ter agredido mãe e filha foi porque elas “estavam comendo uns leitões” dele acusado.

O último caso a mencionar neste tópico requer análise um pouco mais detida. Em 1866 no Arraial dos Arcos foi aberto um processo com denúncia de defloração. Segundo a petição do denunciante Francisco Antônio Ribeiro, a mãe e o padrasto dele morreram e deixaram sete filhas órfãs, uma delas sendo a ofendida do presente processo. As quais o suplicante levou para os Arcos, “com o destino de as conservar com a sua honra e assim procurar casá-las”.²⁶⁶ Vê-se a moral conjugal tridentina.²⁶⁷

²⁶³ Livre, sem mais informações pessoais. Ibidem.

²⁶⁴ Livre, sem mais informações pessoais. Ibidem.

²⁶⁵ Pacífico Antônio de Miranda, 20 anos, lavrador, casado, natural do distrito do Aterrado e residente na Fazenda do Olho d'Água (distrito do Aterrado), aos costumes disse nada, não sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 7v-8.

²⁶⁶ AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais: CX. 27, doc. 11, fl. 2-2v. Um outro exemplo disso é o de Manoel Antônio Pinheiro, no qual vemos que, além do pátrio poder, e da tarefa do pai de zelar pela honra das filhas e as casar da melhor forma, havia o confronto com isso por parte de um possível noivo não aprovado pelo patriarca. Assim, a primeira testemunha disse “que sabe por ouvir a mulher do assassinado dizer que João Lúcio de tal, disse ao finado que queria casar com uma filha dele, e se ele não quisesse, tinha de tirá-la à força, e que o finado vendo isto deu umas correias [sic] na filha; e que João Lúcio sabendo disto disse à referida mulher do assassinado, que contasse as correias [sic], que ele João Lúcio, havia lhe contar outras tantas facadas, e que no dia seguinte o mesmo João Lúcio, disse à mulher do finado que tinha conversado com um sujeito, e que estava com o coração sossegado, pois que o assassinado tinha de pagar; e no mesmo dia desta conversa foi o assassinato. Vê-se a interferência da família no casamento das filhas, e o pai decidindo que ela não se casaria com o réu e, mais, punindo fisicamente a filha por querer tal união. AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais: CX. 28, doc. 07.

²⁶⁷ Silvia Brügger demonstra, em relação às mudanças nos discursos conjugais, que durante o tridentino, o casamento era orquestrado pelas estratégias das famílias em vez de individualmente. Em nome da consecução de alianças familiares, obtenção de prestígio, transmissão de bens e inserção social quando o noivo era forasteiro. O que importava, por isso, era a geração de prole e não a felicidade individual. Fora que, para Brügger, apesar de o discurso tridentino prever como mais importante o mútuo consentimento do casal, não significa que a Igreja se opusesse aos casamentos por aliança, uma vez que, apesar de reforçar o consentimento mútuo, submetia-os ao controle das famílias. Todavia, após 1840 a situação mudou e o romantismo contrapunha-se ao casamento por interesse e, a partir daí, o amor entre os cônjuges e a escolha individual seria o ideal mais importante. A autora demonstra, contudo, após analisar processos de divórcio e banhos matrimoniais, que na segunda metade do século ainda predominavam as uniões por interesse familiar, mesmo que dissimuladas com aparência romântica. BRÜGGER, Silvia M. J. *Valores e Vivências... Op. Cit.*, p. 35, 76.

Segundo o denunciante, um parente em segundo grau (casado com uma tia da ofendida) [Jerônimo de Almeida Cazanga²⁶⁸] se ofereceu para cuidar da ofendida e esta morava com o dito parente e a tia há seis para sete anos. Porém, denunciou o suplicante, o acusado “em lugar de proteger a honra da órfã e casá-la com a dignidade, e este mesmo que devorou a honra da dita órfã e hoje se acha pejada e o mesmo [acusado], em lugar de encobrir estas faltas, antes confessa” ter sido “aquele que a fez ficar pejada por violência [e] conseguiu a sua malvadez e assim se acha a irmã do suplicante deflorada e destruída sua honra”.²⁶⁹

Vê-se: 1) a honra feminina como algo a ser defendido pelos parentes homens, como visível na forma como o denunciante acusava ao denunciado e como o próprio denunciante disse que buscava fazer por meio desta queixa; 2) a valorização da virgindade como símbolo de honra feminina²⁷⁰; 3) o uso da justiça para resolver esta questão, em vez da violência; 4) sobre a virgindade, ela não só foi apresentada como símbolo de honra, mas também como algo sagrado que deveria ser protegido e entregue ao marido da mulher. Bem como algo que, desprotegido, podia ser violentamente destruído ou devorado por alguém que foi apresentado como um malfeitor terrível. Neste caso, ainda mais por publicizar o que fizera.

Vale a pena problematizarmos mais de perto o primeiro ponto. Já vimos bastante coisa acerca da dita obrigação masculina de garantir e resguardar a proteção e honra da mulher. Contudo, o caso de Rita exemplifica muito bem este aspecto em específico, mas um outro caso, que será mencionado rapidamente, é ainda mais enfático em relação a isso. Em 1864, Camilo Rodrigues da Costa²⁷¹ entrou com um processo contra Miquelina Ferreira da Silva²⁷², destacando em sua queixa

que, residindo em suas vizinhanças uma mulher de nome Miquelina do Sapé, esta, em lugar de guardar a decência e honestidade necessária, pelo contrário, seu procedimento e ações ofendem os bons costumes, a tranquilidade pública e a paz das famílias, sendo [a indiciada] useira e viseira a solicitar, seduzindo família honesta à prostituição escandalosa, como ainda antes de ontem o fizera a uma filha do suplicante

²⁶⁸ Livre, residente no distrito dos Arcos, casado, sabia ler e escrever. Processos criminais: CX. 27, doc. 11, fl. 20.

²⁶⁹ Processos criminais: CX. 27, doc. 11, fl. 2-2v.

²⁷⁰ Séfora Sutil comenta em sua dissertação o fato de a virgindade ser um dote simbólico: “[d]izemos de dote simbólico – ou dotes da alma, como discorreu o redator do jornal [O Mentor das Brasileiras, pela autora analisado] – enquanto a manutenção e demonstração das virtudes da honra como algo imprescindível às moças para arranjam bons casamentos. Ou seja, aquele não constituído pelos bens materiais que o pai da nubente entregava ao futuro marido, mas pelos atributos que conformavam o ideal de mulher honrada”. Assim como, “[o]s atributos morais da pretendente figuravam como dote, simbólico, visto que eram requeridos quando da combinação de uma união. O conjunto de virtudes a ser demonstrado a fim de destacar honorabilidade e, portanto, aptidão ao casamento, não seria completo se a elas faltasse o elemento que cingia este conjunto o transformando num todo. Virgindade.” SUTIL, Séfora Semiramis. *Op. Cit.*, p. 117-119.

²⁷¹ Livre, sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais: CX. 24, doc. 23, fl. 2.

²⁷² Brasileira, natural do Arraial do Desterro e residente na Cidade da Formiga há cinquenta anos, livre, vivia de seu trabalho de tecer e fiar, livre, casada, 60 anos, não sabia ler e escrever. *Ibidem*, fl. 4v-5v.

de idade 14 anos, de nome Maria, que, imediatamente pelas diligências do suplicante, auxiliado da polícia pôde recobrá-la ao seu poder.

Neste documento é clara a visão que o queixoso tinha, ou queria aparentar ter, do gênero feminino: honra, decência, honestidade, bons costumes. Mas também como a ser protegido pelos familiares homens. Tanto assim que este caso é bom um retrato deste último ponto mencionado, haja vista que nele é detalhado como um pai mobilizou-se com o máximo de esforço para reaver a filha a seu poder.

Outro aspecto a considerar é quando o procurador da acusada contestou a primeira testemunha²⁷³ alegando que “o depoimento da presente testemunha nenhuma prova faz contra a acusada pelos motivos que passa a expor. A testemunha tem uma profissão desonesta por cujo motivo deve se ter pouca fé no seu depoimento [...]”. A testemunha um, por sua vez, disse que a acusada fizera o mesmo com a filha de Luduvina. Sendo esta filha a terceira testemunha. Em seu depoimento, tal moça²⁷⁴ dissera que, estando na casa da mãe dela depoente, ali encontrou a filha do queixoso e a pediu para voltar para a casa do pai. Disse depois que foi para as novenas. Mas a depoente não teria também saído da casa da mãe? Estaria tentando aparentar o que era tido por correto ou tratava-se de uma personagem complexa que, apesar de fugir da casa da mãe, era religiosa como se deveria ser segundo aquele modelo comportamental e se preocupava ao ver outra moça também fugir dos pais? A depoente, além de negar “sinceramente jurando” que tenha sido desencaminhada pela ré, em seguida exaltou, ao que parece com certo orgulho, que vivia por si própria desde os 13 anos de idade.

No caso de Rita, a primeira testemunha²⁷⁵ disse “ouvir a mesma moça em questão chorando e queixando-se a ela testemunha que sua tia mulher do réu é quem tinha a culpa dela estar deflorada, por deixar ela sozinha com o réu, sendo ele um animal.” A vítima teria dito “[q]ue uma ocasião sua tia deixara ela sozinha com o réu, e este agarrou-a à força” e a deflorou e “ela pedindo pelo amor de Deus e pelas almas de seus pais, que nada isto serviu em defesa de sua honra e que isto há de haver cinco anos e que, em setembro, completa[va] os cinco anos e que ela presentemente acha[va]-se pejada do mesmo réu”. A depoente contou que o réu disse a

²⁷³ Mariana Bernardes da Silva, 40 anos, livre, solteira, natural da Freguesia da Cidade da Formiga, aos costumes disse nada. *Ibidem*, fl. 5v-7v.

²⁷⁴ Maria Cândida da Anunciação, 15 anos, livre, vivia de seu trabalho, solteira, natural da freguesia dos Arcos e residente na Cidade da Formiga. Aos costumes disse nada. *Ibidem*, fl. 10-11v.

²⁷⁵ D. Carolina Ferreira dos Santos, 30 anos, livre, casada, natural de Cláudio e residente no distrito dos Arcos, aos costumes disse nada, não sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais: CX. 27, doc. 11, fl. 5-6.

ela “que servia-se da dita Rita há cinco anos e só servira seis vezes que tinha por acento [?], e que estava pejada dele réu e que não se queixava de outro senão de si próprio”.

O segundo depoente²⁷⁶ disse também que o réu contou a ele que a ofendida estava grávida dele réu e que tivera “amizade” com ela apenas quatro vezes. Sobre os casos em que os réus supostamente publicizavam estes delitos sexuais, vê-se a importância que havia à manifestação pública de honradez, ao crédito dado pela vizinhança à tarefa de defender tal crédito.²⁷⁷

O terceiro depoente disse também que o réu contou a ele que deflorou e engravidou Rita. Disse mais que sabia que o réu era casado e coabitante com a tia da ofendida. Segundo a quarta testemunha, o réu contou a ela testemunha que engravidou a moça. A testemunha disse mais que “ele testemunha ouviu de outros que a mulher do réu falava que o réu forçava a dita Rita com força e que, quando ela queria gritar, o réu tapava a boca para sua mulher não ouvir”, assim como “de seis dias para cá um escravo do réu por nome Rafael Cabra contou a ele testemunha, por a testemunha lhe perguntar, como Rita vinha jurar a favor do réu [e] este lhe respondeu que seu senhor armou uma pistola nos peitos de Rita” e, em seguida, “disse se ela jurasse contra ele que ele a matava, e que ela respondeu, meu tio nesse caso quero jurar a seu favor e não quero morrer”.

Neste momento chamam atenção dois aspectos: 1) a relação entre pais e filhas, ou ao menos entre parentes homens e moças, que deveriam educar e casar as meninas, protegendo a honra das mesmas. O que nos permite perceber um contundente dado acerca da pretensão de controle e predomínio dos familiares masculinos sobre as femininas. 2) O que também respinga em um outro aspecto, das ameaças que a ofendida teria sofrido caso se queixasse às autoridades. Este ponto podemos desmembrar em mais dois: a) a pressão exercida para que mulheres ficassem em silêncio, não dando queixas ou fazendo de tudo para paralisar procedimentos abertos por iniciativa das autoridades; b) a relação entre as pessoas e a justiça local.

O aspecto b) será melhor destrinchado durante os outros capítulos, mas de antemão convém introduzir sua problematização. Conforme já visto em outros casos destrinchados, havia não apenas pressão para que algumas das personagens evitassem processar seus agressores, como no geral há muitas evidências da complicada relação entre as populações e a

²⁷⁶ Antônio José Ribeiro, 32 anos, lavrador, livre, casado, natural de São Francisco de Paula e residente no distrito do Arcos aos costumes disse nada, sabia ler e escrever. *Ibidem*, fl. 6-6v.

²⁷⁷ Séfora Sutil, baseada em suas análises de fontes e em teóricos como Julian Pitt-Rivers, destaca como “[a] atribuição de honra se dava pela manifestação pública de suas virtudes porque para ter valor precisava do efeito de dom. Era preciso evidenciar os valores publicamente a fim de obter o reconhecimento dos outros.” SUTIL, Séfora Semiramis. *Op. Cit.*, p. 200.

máquina judicial. Tanto assim que vimos, por exemplo, o caso de Ana de Ramos, que preferiu se retirar de um processo assim que logrou êxito em sua demanda. Mas também vimos (e veremos nos capítulos posteriores) casos de vizinhos que preferiam resolver entre si os imbróglios e, em último caso, recorrer ao amparo policial.

Mas também vemos exemplos como o da própria Rita no presente processo, que teriam sofrido ameaças mencionadas nos autos, de que o pior aconteceria se procurassem as autoridades. Logo, percebe-se indícios da complicada relação entre os moradores de Formiga e arredores e a justiça que, como também já vimos tendia a cada vez mais se enraizar e se meter em mais e mais questões ocorridas entre as populações. Desta forma, já é possível destacar como havia um intrincado cenário em que por vezes se procurava apoio policial, por vezes tentava-se resolver tudo entre si ou até se sofria pressões para que esta última opção prevalecesse. Voltando à situação de Rita, a quinta testemunha²⁷⁸ disse que

foi chamada pelo réu em sua casa para ver a mulher do réu que estava com uma dor e, quando ela testemunha chegou à casa do réu, achou a mulher do réu chorando com uma dor, e Rita também chorando, e neste ato ela testemunha chamou a Rita para irem juntas na horta ver remédios para a mulher do réu, ela testemunha perguntou a Rita o que era aquilo que tanto choravam, então Rita contou-lhe por estas formais palavras: Hoje foi que tio Jerônimo contou à tia Maria Honorata que estanha pre digo que eu estava prenha dele, pois isso é que a estes choros = e ela testemunha perguntou a Rita como ela consentiu aquilo, ela lhe respondeu que tinha pedido a seu tio por alma de seu pai e de sua mãe e pelo amor de Deus que não fizesse aquilo e que nada valeu, e que o réu contara a ela testemunha que não se queixava da prenhez de Rita senão de si próprio.²⁷⁹

Pelo relato das testemunhas e do queixoso, percebe-se que o réu deflorava a ofendida desde que a levou para sua casa. Será que ele se ofereceu para cuidar dela já com este fim em mente? Não dá para saber. O sexto depoente²⁸⁰ disse que ele “há poucos dias estando em casa do réu, este disse a ele testemunha que quem tinha engravidado a órfã Rita tinha sido ele réu e que queria muito bem a ela”, assim como “que se ele réu ficasse criminoso que havia achar um cavalo fiado para ele fugir com Rita e que deixava um escravo para a mulher, e disse mais ele

²⁷⁸ Ana Gonçalves de Oliveira, livre, 56 anos, solteira, natural de Cláudio e residente no distrito dos Arcos, aos costumes disse nada, não sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais: CX. 27, doc. 11, fl. 8v-9.

²⁷⁹ Do relato percebe-se também as mulheres se ajudando nas horas de doença e usando remédios naturais. Aspecto que será melhor comentado no terceiro capítulo.

²⁸⁰ João Cassemiro da Silva, 43 anos, lavrador, casado, livre, natural e residente no distrito dos Arcos, aos costumes disse ser parente do réu em primeiro grau e do autor em segundo grau, sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais: CX. 27, doc. 11, fl. 9v-10.

testemunha que, no dia de ontem, o réu foi em casa dele testemunha”, tendo lhe dito “que há cinco anos queria bem a Rita”. Segundo o relato da sétima testemunha²⁸¹,

a mulher do réu contou a ele testemunha que, quando morreu a mãe dela, o réu largou ela em casa de sua mãe e voltou para casa dela e dele réu, e então deflorou a órfã Rita aforçadamente [sic], e que nessa ocasião a órfã teria doze para treze anos, e que isto Rita contara a sua tia e que a mesma tia disse a ela testemunha que a deflorada, depois de dois anos do defloramento, é que foi regulada como mulher e que soube por boca de Carolina, mulher de José Ferreira Vargem, e de Ana, mulher de Francisco José Ferreira Vargem, que a órfã Rita queixara a elas chorando que sua tia não devia ter raiva dela, porque seu marido era um cavalo, e que ela Rita era uma criança e que foi aforçada [sic] e que ela pediu com mãos postas por alma da mãe e do pai ao réu e que nada disto ele atendeu, e que ele réu lhe disse a ela testemunha que a Rita era moça dele e que não a largava e que o filho que estava na barriga dela era dele réu, e que ninguém de lá a tiravam e que os cueiros estão prontos para o menino, e ele testemunha, perguntando a ele réu se não tinha dó da órfã de criar e deflorar [ao que] o réu lhe respondeu que não tinha dó nenhum da órfã e que ele réu não dava leite para criar.

A oitava testemunha disse que a esposa do réu lhe contou que um dia o réu ameaçou a ofendida com uma faca e em outro dia tapou a boca da mesma para não gritar e para a esposa do réu não ouvir. Em auto de perguntas a ofendida confirmou que o réu tirou a honra dela à força, detalhando que o mesmo não fez nenhuma promessa e sim a forçou e ameaçou de enforcá-la, mesmo ela dizendo que chamaria uma escrava ou pedindo pela alma dos pais que ele a deixasse quieta. A ofendida disse mais que o réu não a ameaçou para que não falasse a verdade, mas sim que “isso fora dito por Joaquina Cândida das Neves para não descobrir a verdade”. Segundo Rita, “sua tia tem sido impertinente com ela por essa mesma causa de seu marido, e nessas ocasiões ele a tem [à esposa] maltratado de palavras e repreensões, e assim sempre continuando até o presente que de lá saiu”.

Após ser condenado à prisão, o réu recorreu ao juiz de direito. Logo em seguida o autor peticionou dizendo que ficou sabendo de uma sentença dando provimento ao recurso do réu, sendo isto feito sem o autor ser informado. E que, por isso, o autor recorria desta sentença. Detalhe que não apareceu no documento nenhuma sentença dando provimento ao recurso do réu. Antes desta petição só o que há é um certificado do escrivão, atestando ter intimado o autor da sentença que despronunciou o réu. O processo terminou aqui, mas após isso houve mais dois, relacionados aos recursos.

²⁸¹ Paulino da Silva Diniz, 34 anos, lavrador, natural e residente no distrito dos Arcos, aos costumes disse ser parente do autor em grau remoto, sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 10-11.

O segundo documento contém as razões do réu Jerônimo, apresentadas após seu recurso da condenação.²⁸² Segundo o mesmo, o processo foi aberto pelo autor como forma de vingança.²⁸³ Segundo o recorrente, “[o]s ditos do recorrente às testemunhas foram apenas palavras de meros gracejos, por ter aparecido Rita grávida” e que não era tolo e estúpido de contar a alguém caso tivesse feito isso, já que poderia inclusive “se indispor com a sua mulher”. Logo, Cazanga reconheceu que disse tais palavras. O que é interessante, pois honra não era algo a ser defendido a ferro e fogo inclusive com violência (como se vê nos casos envolvendo sua família)? Ou seja, se Rita aparecera grávida, fazer gracejos sobre tal situação da mesma, ainda mais mencionando um incesto repetido por anos, não a tornaria ainda mais desonrada na visão dos vizinhos? Alega-se, também, que a ofendida não era órfã ou menor de 18 anos.²⁸⁴

O primeiro substituto do juiz municipal deu provimento ao recurso do réu, revogando a sentença anterior, concordando com a alegação deste de que não houve um corpo de delito para atestar a existência ou não do crime. Assim como declarou que, como a denúncia foi feita apenas seis anos depois do defloramento, não havia mais lugar para queixa. Assim como não estava provado que a ofendida era miserável e que, por isso, não tinha como dar a queixa.²⁸⁵

O terceiro e último documento contém o recurso do queixoso a uma despronúncia que teria ocorrido em benefício do réu. Em suas razões, este disse que a ofendida era miserável. Disse mais, que o recorrido:

esquecendo as íntimas relações de parentesco; esquecendo os preceitos da religião; esquecendo os preceitos da sã moral e dos bons costumes, esquecendo os deveres de seu estado, sacrificou a triste órfã a seus brutais e sensuais desejos e a deflorou forçadamente.

O recorrente, irmão da vítima não podia ficar impassível ante o ato desumano, que privou sua irmã do melhor bem = a honra = [...]

A sentença, porém, que reformou a pronúncia, julgando improcedente a queixa, é um ato injusto que vai de encontro à moralidade e aos bons costumes, e vai autorizar a reprodução de delitos desta ordem, assolando aqueles para quem a honra das donzelas

²⁸² AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais: CX. 27, doc. 16, fl. 2-5.

²⁸³ Em nosso *corpus* era frequente réus alegando serem processados por inimigos. Nesta seara, um caso emblemático também se refere aos Cazanga e foi destrinchado por Séfora Sutil. Ver o tópico “Pedro Cazanga e o direito à honra”, SUTIL, Séfora Semiramis. *Op. Cit.*, p. 60.

²⁸⁴ Um exemplo no caso da idade verifica-se em processo de 1857, no qual João Pedro Soares acusou Maximiano Luiz Mendes, Joaquim Mamede da Silva, João Mamede da Silva, Daniel Mamede da Silva e Manoel Francisco Ferreira de entrarem em sua casa à força durante a noite. Sendo que, entre as razões alegadas pelos réus, uma delas foi o queixoso ter seduzido uma filha menor de idade que tinha Manoel, de nome Severiana. Em recurso, entre suas alegações o queixoso pontuou que a moça, como as testemunhas disseram, não era honesta. E questionou como não foi apresentada nenhuma certidão para provar que ela era de menor idade. Ou seja, para ele uma moça desonesta, desassistida pelo pai e que andava sozinha nas estradas não necessitaria daquele procedimento policial. AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais: CX. 19, doc. 14.

²⁸⁵ AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais: CX. 27, doc. 16, fl. 22v-23v.

é coisa vã, a prejudicá-la porque dizem este crime nada vale, jamais será punido, e o exemplo o temos no réu e no ato que cometeu.

Esta despronúncia vai, pois, dar azo ao crime e à depravação dos costumes, porque a moralidade das famílias não encontra proteção na lei.²⁸⁶

O juiz de direito não aceitou o recurso do autor, alegando ter sido este apresentado fora do prazo.²⁸⁷ Percebe-se nesta tríade de documentos um complicado panorama atravessado pela importância-chave da honra, da moralidade. Mas é curioso que, se a honradez era importante aos homens desta família, como destaca Séfora Sutil²⁸⁸, por outro se vê que a honra feminina talvez não fosse tanto assim, visto que Jerônimo confirmou que colocou a honra da sobrinha em xeque repetidas vezes por meio de gracejos. O que também é contraditório, por outro lado, já que manter a honra das parentes mulheres (como se propôs o irmão de Rita e vários outros homens que vimos em outros casos) era importante para, inclusive, o sucesso dos negócios, como estamos vendo no caso de Maria Tomásia Soares. Podemos, agora, retornar ao último ato da trama dos Soares e Ferreira Pires.

1.6 Ato final: um outro caso envolvendo José Manoel Soares

Como vimos no caso de Rita, se ali parece que sua honra não era tão importante para o sucesso da família, no caso de José Manoel Soares era. Sobre o ímpeto do queixoso em se defender, caso não fizesse nada certamente seria inferiorizado, e isso certamente seria desastroso para sua reputação de negociante. Logo após a pronúncia do delegado o réu apelou ao juiz de direito.

A contrariedade do advogado queixoso apresentada após o recurso²⁸⁹ também é interessante. Ele falou em “lodaçal da prostituição”; disse que o réu tinha elevada posição social e devia ser o primeiro a “venerar a honra da matrona = honesta”. Assim como, destaca que

²⁸⁶ AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais: CX. 27, doc. 18, fl. 2-5v.

²⁸⁷ Ibidem, fl. 39.

²⁸⁸ A autora, em análise de um conjunto de casos relacionado a Pedro Cazanga, destaca que “O conjunto de características de que ele dispunha o colocava em situação de prestígio dentro da lógica de uma sociedade escravista e patriarcal. Pedro tinha honra devido à sua colocação social, posses e raça. Mas, como vimos, a honra não dependia somente da precedência. Manter-se honrado requeria ações que transparecessem virtude – confirmando o mérito da posição herdada – pois, a honra era concedida por um sistema de dom.” SUTIL, Séfora Semiramis. *Op. Cit.*, p. 63.

²⁸⁹ AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais: CX. 25, doc. 22, fl. 52-56.

O apelante, injuriando a Esposa do apelado, cometeu dois crimes: pecou pela ação e pelo exemplo. Pecou pela ação, porque injuriou a honra d'uma Senhora Casada fazendo-lhe exigências indecente, e desonestas, incompatíveis por isso com a virtude; e pecou pelo exemplo, porque à sua imitação outros não porão dúvida e menos trepidarão em afrontar o pudor das Senhoras e em persuadi-las, como o apelante, para faltarem à fé conjugal tão necessária para a estabilidade das famílias, de cuja moralidade depende o bem-estar da sociedade, porque a moral é sem duvida o primeiro elemento de sua estabilidade. Sem moral e sem religião nenhuma sociedade pode subsistir. A queda do Império Romano teve como primeira causa a imoralidade de seu povo.²⁹⁰

É interessante como o texto remete a Roma e até de triunvirato fala. Mas também se cita outras referências e usa-se expressões em latim. Entre as razões listou-se, também, como seria um dano irreparável. Interessante que, mesmo depois de apelar, ainda assim o réu foi condenado pelo juiz de direito. E o réu recorreu de novo, dessa vez ao Poder Moderador. Isso mesmo tendo sido condenado a “apenas” um mês de prisão, multa e custas. Mas, certamente, para ele não era uma temporada curta na prisão, mas sim, como ele mesmo disse, um desastre para a reputação de um tenente coronel e negociante tão importante. Para o queixoso, em compensação, certamente seria socialmente valoroso ter vencido uma pessoa de tal alegada estirpe.

Mas três dias depois da sentença o queixoso peticionou anunciando que já estava satisfeito e, por isso, desistia do processo e perdoava o réu.²⁹¹ O que isso significa? Ver o réu condenado já era suficiente? Talvez se dê o que diz Vellasco²⁹², que ser citado em um processo já traria prejuízos sociais. Ainda mais condenado, mesmo que obtendo perdão. Mas vai saber se não houve algum acordo extra-oficial ou até algum tipo de pressão por parte do réu... De toda esta longa discussão sobressai de tal batalha os seguintes eixos: honra, boa conduta, bons costumes, prestígio social e comercial²⁹³, religião. Tanto que durante todo o processo é claro e constante o uso da argumentação relacionada ao binômio mulher honesta x desonesta e as consequências que seriam derivadas de cada uma destas posições.

²⁹⁰ Ibidem, fl. 52v.

²⁹¹ Ibidem, fl. 61.

²⁹² VELLASCO, Ivan de Andrade. *Op. Cit.*

²⁹³ Sobre a importância-chave da boa reputação comercial, um bom exemplo é o de Adeodato de Freitas de Guimarães. Em um de seus interrogatórios, o último, o réu disse que quem matou o ofendido foi outro homem, o qual teve a esposa ofendida pelo falecido. O mais importante a destacar neste momento é como este depoimento do réu é muito esclarecedor sobre disputas de poder e honra, motivadas por cobranças, dívidas e valores familiares. Mas também, como o réu disse ao acusar as testemunhas de serem de maus costumes e de não conseguirem sequer comprar uma garrafa de aguardente fiado, da importância da imagem honrada na praça. E que o contrário disso, mesmo que fictício, era algo poderoso suficiente para colocar em suspeição a palavra e o depoimento de alguma pessoa. Enquanto, no caso feminino, tal valor de suspeição era acionado com relação à sexualidade, maternidade, feminilidade (chega-se, em alguns casos, acusar mulher que não temiam a homem nenhum) e casamento. Já que a mulher era supostamente destinada naturalmente a estas esferas e o homem à pública, aos negócios e transações, defesa, proteção e provisão das famílias. Bravura, coragem. AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais: CX. 30, doc. 07, folha não numerada.

Vejamos agora um instigante caso em que José Manoel Soares se envolveu, cuja temática se relaciona diretamente com as do eixo do capítulo. Em 28 de abril de 1860 o inspetor do 6º quartelão de Formiga, Antônio Vieira dos Santos, denunciou que no dia anterior (27),

às 11 horas da noite, andava loucamente com distúrbios [?] José de tal, filho do Tenente Coronel Francisco José Soares” José, segundo denunciado, “foi em casa de Maria Laureana e de outros moradores querendo infringir o direito deles [e] querendo que eles abrissem as suas portas à força”. Sendo que, “na casa da dita Maria Laureana fez esta abrir a sua porta amigavelmente, dizendo ele que era o pai [?] e assim aberta a porta e ele posto de dentro a queria assassinar em causas indecentes [e] esta tratou de fuga”. Além disso, o acusado “neste mesmo instante [ilegível] lançou fogo na roupa da dita Laureana e a perseguiu [?] e, ficando o depois o fogo ateando que fez tal estrago não só queimou todas as roupas de cama e catre [e] uma caixa” a qual estava cheia depois [?] de fatos como ultimamente nada ficou escapo de trastes de casas.²⁹⁴

A ofendida, Maria Laureana, contou que

pelas onze horas da noite mais ou menos lhe bateram na porta e que, perguntado quem era, responderam-lhe que era de paz e que, levantando-se, abriu a porta e logo viu entrar um homem o qual ela não o conheceu na ocasião querendo forçá-la, dizendo-lhe que havia de ceder o que ele pretendia, senão que havia [de] matá-la e que, [...] vendo ela as impertinazes pretensões do mesmo fugiu pela porta de trás de seu quintal e, indo se esconder debaixo da ponte contígua à casa onde ela respondente mora, e que o mesmo, procurando a ela respondente e não a achando, voltou à casa e ali se ouviu grande barulho de estar quebrando vários trastes dela respondente e, não satisfeito com isto, pôs fogo na casa principiando o mesmo fogo desde a sala até a porta do quintal o que tudo foi observado por seus vizinhos como consta da participação oficial do inspetor do 6º quartelão daquela rua onde ela respondente teve grande prejuízo como há de apresentar por uma lista. E que o agressor disseram-lhe na mesma noite e no outro dia que tinha sido José filho do Tenente Coronel Francisco José Soares [...]²⁹⁵

O indiciado foi condenado pelo subdelegado Tenente Vitorino Pereira Goivães segundo o artigo 266 do Código Criminal, segunda parte, e circunstâncias agravantes dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 16 do mesmo código, estando “sujeito a prisão e livramento”. Fl. 12. Sendo tal despacho sustentado pelo juiz municipal Cândido de Faria Lobato Júnior. Em abril de 1862 José Manoel Soares peticionou informando ter sido preso, porém negando as acusações de ter queimado trastes da ofendida e anunciando um recurso ao juiz de direito.²⁹⁶ Contudo, o documento está incompleto e não possui o julgamento final. No corpo de delito

²⁹⁴ AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais: CX. 22, doc. 25, fl. folha 2.

²⁹⁵ Ibidem, fl. 4.

²⁹⁶ Ibidem, fl. 15.

detalha-se os objetos danificados e que a casa era de pau a pique. Além disso, logo depois foi informado que Maria Laureana morreu durante o processo.²⁹⁷

O que soa mais curioso é ver como José Manoel foi tão incisivo em sua queixa contra José Ferreira, defendendo arduamente sua honra e a da esposa. Mas, ao mesmo tempo, teria invadido a casa de uma mulher e a tentado estuprar, tendo sido preso por isto. Talvez ele passara a ser mais comportado depois de mais velho? Talvez não, já que foi preso de novo em 1875.²⁹⁸ Caso tenha sido culpado nestes casos em que foi processado, isso mostra como as noções de honra, prestígio e mesmo de respeito às mulheres não eram algo plano e sem complexidades.

Porém o mais curioso é: se defender a honra da esposa era tão importante para ele e seus negócios, agredir uma outra mulher ou ser preso mais de uma vez não afetaria igualmente a própria honra? Talvez alguns homens justificassem seus maus procedimentos dizendo que a mulher agredida era prostituta e desonesta; ou foram provocados por desafetos homens; ou mesmo o objetivo de José Manoel Soares fosse usar a defesa da honra como um pretexto para abrir o processo, mas não sendo o foco de seus objetivos. Os quais talvez fossem desmoralizar ou se vingar de Ferreira Pires ou mesmo, como vimos durante a análise socioeconômica dos ditos personagens, construir um projeto de vida que perpassava prestígio, sucesso comercial, etc. Tudo o que podemos, aqui, então, é fazer conjecturas.

Assim como podemos problematizar a existência de vários homens como ofendidos ou réus em casos relacionados às mulheres. Uma hipótese é a visão deles de honra feminina e de mulheres em si como quase um objeto que eles manipulavam para realizarem seus desejos ou que deveriam defender (mas cuja defesa é também deles mesmos, já que poderiam ser prejudicados pela desonra de suas mulheres ou parentes mulheres).

Ao que parece, como já vimos, José Ferreira Pires manteve seu prestígio e o de sua família por ao menos várias décadas. Se Ferreira Pires manteve o prestígio social, político e econômico, e quanto aos Soares?

1.7 Epílogo: a pobreza de José Manoel Soares

²⁹⁷ Ibidem.

²⁹⁸ Como veremos logo a seguir, no epílogo.

Ilustríssimo senhor doutor juiz municipal

Diz José Manoel Soares que, estando ele cumprindo pena na cadeia desta cidade, por motivo de equidade, chega agora à sua notícia que se espediu ordem para ser conduzido para [a] cadeia de Tamanduá. **O suplicante, ilustríssimo senhor, mesmo na sua prisão vive trabalhando até durante grande parte da noite para assim poder obter o pão para sua pobre família.** Nos officios em que se ocupa aqui mais facilmente acha trabalhos por causa de relações que em outra qualquer parte não tem; este motivo aliás bem digno de ponderação, não é o único que traz o suplicante à presença de vossa senhoria pedindo sua conservação na cadeia desta cidade. Porquanto, vê-se dos atestados juntos que a mulher do suplicante acha-se doente em um estado de não poder viajar e, podendo e devendo ela acompanhar o suplicante, é-lhe impossível, acrescento que não pode ela deixar de levar os filhos em tenra idade e, levando-os para lugar estranho, aonde não dispõem das **relações que aqui têm**, vai se **agravar sem indeclinável necessidade a sua já infeliz sorte**. Portanto, espera o suplicante que vossa senhoria se sirva conservá-lo no lugar em que se acha e receberá mercê.

José Manoel Soares.²⁹⁹

No acervo criminal de Formiga consta um procedimento policial iniciado em 1874 e levado ao Júri em 1875, portanto de fora de nosso *corpus*, no qual José Manoel Soares, então com 36 anos e de profissão autodeclarada cobrador³⁰⁰, sofreu a seguinte denúncia:

Participo a vossa senhoria que, na Rua de São Francisco deste quarteirão, deu-se os fatos seguintes: um tiro dado em João de Deus e o assassinato de um menino, Antônio, de seis anos de idade, filho natural de Leopoldina. Estes fatos todos praticados por José Manoel Soares, sendo que se deu o fato pelas 5 horas da tarde. Faço esta participação para vossa senhoria dar as providências que julgar necessário e vai acompanhado da lista das testemunhas. Deus guarde a vossa senhoria por muitos anos.

Cidade da Formiga, 10 de setembro de 1874.
Joaquim Machado de Miranda, inspetor de quarteirão.³⁰¹

Como veremos em seguida, mais uma vez Soares se envolveu em uma disputa com o fim de defender sua honra. Vejamos um trecho de seu interrogatório procedido após primeira condenação e pouco antes do julgamento no Tribunal do Júri³⁰²:

Respondeu que João de Deus, antes do fato que se deu, havia sido camarada dele acusado e, nessa qualidade, tomou conhecimento e liberdade na casa dele acusado. Que depois que João de Deus deixou de ser camarada dele acusado, passava quase constantemente pela porta dele acusado com um carrinho de bodes conduzindo lenha e, nessas ocasiões, João de Deus convidava a um filho dele acusado, de nome José e de

²⁹⁹ AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais: CX. 36, doc. não numerado, fl. 98. Grifos meus.

³⁰⁰ Ibidem, fl. 50.

³⁰¹ Ibidem, fl. 4.

³⁰² Ibidem, fl. 64-68v.

idade de sete anos mais ou menos, para acompanhá-lo ao mato, isto na ausência dele acusado. Que, tendo sido ele acusado avisado que João de Deus era pederasta ativo e por hábito, ele acusado procurou-o e pediu-lhe para não mais chamar-lhe o filho, nem consenti-lo em sua companhia. Que, pouco tempo depois este pedido, [...] chegando o acusado [...] à tarde em sua casa, procurou por esse seu filho e soube que não estava em casa e nem nos arredores e que, algum tempo depois, esse seu filho lhe entrara para a casa com os olhos vermelhos e com a roupa suja. Pouco tempo depois, chegaram à casa dele acusado dois meninos que entraram para o interior da casa e lá reciprocamente se animavam a contarem uma novidade, à qual nenhum deles tinha ânimo de dizer. Que a senhora dele acusado, vendo isto, foi à sala avisá-lo para que procurasse saber o que queriam aqueles meninos dizer, parecendo-lhe que eles se referiam a seu filho José. Que ele acusado, depois de muito instar com esses meninos, chegou a saber deles que nesse dia João de Deus havia conduzido consigo para o mato o menino José e lá o desonestara. Que, ao ouvir isto, ele acusado chamou por seu filho, examinou-o e reparou nos lábios do mesmo vestígios de beijo longo, com o que ele certificou-se que seu filho fora vítima da luxúria de João de Deus. Que ele acusado, ao convencer-se disto, munuiu-se de uma pistola, que colocou na cinta, e saiu em procura de João de Deus [...].

Ambos os casos envolvendo o casal Soares se deram com nove anos de diferença, um em 1865 e o outro em 1874, havendo semelhanças e diferenças importantes entre os dois momentos. Aqui, José Manoel já tinha perdido o pai e herdado sua legítima; se antes se declarou negociante³⁰³, agora se disse cobrador. De todo modo, continuava ligado ao comércio.³⁰⁴ Nesta e na outra causa, declarou que agia em defesa de sua honra como chefe de família.³⁰⁵ Contudo, antes agiu acionando a polícia e justiça local, mas agora logo partiu para resolução direta e violenta. Talvez por agora ter se tratado de um caso ainda mais complexo e traumático, relacionado a seu filhinho José.

³⁰³ De acordo com um dicionário dos anos 1830, negociante era “[h]omem de negócio”; negociar era “Diligenciar procurar. Comerciar, comprando, vendendo, trocando, tratar negócios políticos”. Cobrador era aquele “[q]ue cobra; cobrar era “Receber a dívida, Recuperar o que se perdeu”. PINTO, Luiz Maria da Silva. *Op. Cit.*, p. 746, grafia atualizada.

³⁰⁴ Na contrariedade do libelo foi dito que Soares “tinha de sair de viagem para fora do termo para tratar de negócios da casa comercial Soares Irmão & Cia”. AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais: CX. 36, doc. não numerado, fl. 73. Então ele continuava envolvido com comércio, mas agora sendo cobrador desta casa comercial, provavelmente de familiares seus.

³⁰⁵ “[...] e então, em presença de tamanho atentado e não vendo nas leis remédio eficaz contra ele, fez o que exigia a sua honra de chefe de família infamemente ultrajada”. Contrariedade ao libelo, *ibidem*, fl. 73 v. Um aspecto fundamental se refere justamente à falta de amparo legal na época para o caso de abuso sexual de meninos. Neste aspecto, Emerson Ferreira destaca que: “Interessante notar que, embora o Código Criminal do Império tenha, do artigo 219 ao 228, apresentado uma gama de instrumentos legais capazes de frear abusos em meninas, nada estabeleceu a respeito de violência contra o corpo de meninos (o crime de sodomia da antiga Ordenação Filipina). Assim, quando da caracterização de qualquer abuso contra meninos, restava à vítima o amparo do vastíssimo conceito inculcado no artigo 280[13] do mesmo Código para fazer valer os seus direitos.” FERREIRA, Emerson Benedito. “A criança e o adolescente nos Códigos Criminal Imperial e Penal Republicano do século dezenove”. *Portal Jurídico Investidura*, Florianópolis/SC, 06 Mai. 2021. Disponível em: www.investidura.com.br/biblioteca-juridica/artigos/estatuto-da-crianca-e-do-adolescente/338430-a-crianca-e-o-adolescente-nos-codigos-criminal-imperial-e-penal-republicano-do-seculo-dezenove. Acesso em: 09 Abr. 2022. O artigo 280, mencionado pelo autor, dizia que: “[p]raticar qualquer ação que, na opinião pública, seja considerada como evidentemente ofensiva da moral e bons costumes, sendo em lugar público. Penas – de prisão por dez a quarenta dias e de multa correspondente à metade do tempo.” SOUZA, Braz Florentino Henriques de. *Op. Cit.*, p. 104, grafia atualizada.

Mas o que mais chama atenção e aqui merece evidência é que, ao que parece, antes José Manoel Soares ainda tinha o pai vivo e, mais que isso, ansiava construir ou manter o prestígio na praça, reputação social e comercial, enfim, riqueza em suas formas que não apenas materiais. Já neste segundo momento, se autodeclarou pobre. O que trazia impacto contundente à sua autorrepresentação que pretendia conferir legitimação, inclusive ali na arena judicial. Talvez os anseios econômicos do personagem não deram certo. Mas o que também se destaca é que Soares ainda tinha suas relações profissionais e, inclusive, tencionou apelar ao Poder Moderador após ser condenado pelo Júri de Sentença. O que demonstra que, economicamente pobre ou não, ainda tinha contatos e, mais ainda, conhecimento sobre as regras do jogo judicial. Apesar de provavelmente ter ocorrido perdas de prestígio. Talvez pelas seguidas prisões de José Manoel, mais do que por suas perdas puramente econômicas.

Após comentar sobre o tronco, desloquemos agora nosso olhar em direção aos galhos da árvore que foi este capítulo. Como já foi possível vislumbrar, ao que parece havia tanto um foco na figura da honra da mulher, que envolvia não apenas o fato de que uma mulher desonrada mancharia a honra da família, como também no fato de que personagens masculinos geralmente arranjavam meios de mencioná-la, questioná-la, atacá-la, enfocando no caso a sexualidade. Seria talvez uma espécie de obsessão discursiva pelo que se chamava de *feminino*? Quase sempre no foco, no crivo, no ataque. Mas também nas tentativas pesadas de silenciar, controlar, suprimir. E parece que nunca seria suficiente, pois qualquer mulher teria seu comportamento e conduta questionados, por mais religiosas, castas e submissas que fossem. Inclusive Maria Tomásia, que não teve sua honra atacada mas nas entrelinhas ainda assim teve, já que a preocupação insistente tanto do réu quanto do ofendido em se dizerem preocupados em defender e assegurar a honra da dita mulher carregavam em seu subterrâneo a mancha da desonra e os tais horrores que poderia ocasionar.

Discursivamente, porém, a mulher era inferiorizada, por mais que estivesse no centro de tudo. Mas geralmente se arrumavam formas de tentar as sujeitar e subjugar (e até maltratar fisicamente) ainda mais: as que, segundo justificativas dadas, mereciam apanhar porque eram desonestas; as que estavam incomodando; as que tinham que aceitar o jugo, pois o homem é quem mandava no lar. Mas ainda assim é interessante terem que arranjar desculpas para maltratarem as mulheres. Se elas já eram inferiores, até na alma e intelecto, não poderiam só apanhar e pronto? Não, pois havia também noções de direito, leis, limites. E também, como vimos e veremos, não era preciso se esforçar muito para ver que a realidade social e cotidiana não perpassava apenas inferiorização e silenciamento das mulheres. Elas falavam, muito, e de diversas formas.

CAPÍTULO II

O “drama jocoso” daquela que “tinha seu peixe” e o quase enforcamento de Luíza Maria da Conceição (1842)³⁰⁶

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor = Havendo recebido a portaria de Vossa Excelência de 15 de novembro do ano próximo passado, cobrindo uma cópia do aviso da secretaria d’Estado dos Negócios da Justiça de 2 do dito mês, para se dar execução à sentença de morte proferida pelo Júri desta Vila contra os réus Luíza Maria da Conceição, e José dos Santos Leão, que não foram julgados dignos da Imperial Clemência, officiei à Câmara Municipal desta Vila, a fim de autorizar ao seu procurador para fazer construir a necessária forca, e subministrar todos os mais preparativos; assim ao Coronel João Caetano de Sousa, requisitando sessenta praças municidadas, e vinte a cavalo; ao Delegado da Vila do Piumhi Manoel Alves Pereira para a remessa do carrasco, lembrando-lhe solicitasse da Câmara Municipal daquela Vila qualquer assistência que fosse mister, a medida da perversidade, e disposição do mesmo carrasco; e ao Reverendo Vigário da Vara, para designar a sacerdotes. Destes, os designados escusaram-se, por incômodos de saúde, e todo o trabalho relativo pesou sobre o Reverendo Vigário desta Freguesia Francisco da Anunciação Teixeira Coelho, que a tudo se prestou, e não houve a menor falta da sua parte, bem como da parte das mais autoridades, à exceção da dita Câmara Municipal da Vila do Piumhi, que eu não sei, se como tal a possa considerar, porque ali não houve eleição de Câmara, e essa deu a desengraçada resposta, que submeto à consideração de Vossa Excelência junta em n° 1º, certificando que a assistência foi ali adiantada pelo mesmo dito Delegado, e chegado o carrasco a esta Vila lhe mandei assistir com comida e dinheiro para roupa e com quartel para os guardas, cujas contas também ofereço à consideração de Vossa Excelência, junta em n° 2º, esperando que as mande satisfazer nessa Cidade a Matheus da Costa Fonseca. Devo finalmente levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que o Delegado desta Vila Francisco Teixeira de Carvalho auxiliou-me muito oportunamente com sua pessoa, e cento e quarenta policiais para a execução, que teve lugar no dia, que marquei, 12 do corrente, em que foi executado o dito Leão, que deu que fazer, ficando adiada a da ré, por não ter chegado a tempo um requerimento no qual alegou achar-se grávida, que depois de um exame por duas parteiras sob a direção de um cirurgião; informação de dois tabeliães de confiança, sobre a possibilidade da comunicação da prisão em que se achava, interrogatório à mesma ré, e ao pretense pai indigitado, e com informação do Delegado, como Inspetor da cadeia, sobre a moralidade das provas, havia mandado continuar, segunda vez com vista ao Promotor Público desta Comarca, residente da Vila de Tamanduá. É o quanto tenho a levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a quem Deus guarde. Vila Nova da Formiga 16 de fevereiro de 1845 =

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente desta Província Dr. Quintiliano José da Silva =

O Juiz Municipal e Órfãos dos termos reunidos das Vilas Nova da Formiga e Piumhi – Pedro da Costa Fonseca.³⁰⁷

³⁰⁶ O título faz menção entre aspas a trechos do processo criminal que servirá de eixo do capítulo.

³⁰⁷ BRASIL. “Correspondência de Ministros da Justiça com os Presidentes de Província”. IJ1 – 614, 1845. Rio de Janeiro: *Arquivo Nacional, Ministério da Justiça e Segurança Pública*. Grifos meus. Presto especiais agradecimentos a João Ribeiro, Ivan Vellasco e Séfora Sutil, que gentilmente me informaram e cederam as digitalizações realizadas destes documentos.

Texto informando detalhes acerca do enforcamento de José dos Santos Leão, e de como o de Luíza não poderia temporariamente ocorrer por motivos de gravidez.

2.1 Prólogo

Continuemos nossa jornada! Nesta segunda parte do estudo realizado, analisaremos uma segunda questão, igualmente relacionada à do primeiro capítulo e à do próximo: a atuação cotidiana das personagens femininas da região de Formiga, principalmente aquelas que contrariavam (conscientemente ou não) a passividade e apatia pregada pelos discursos de conduta feminina. Se no momento anterior o foco foi as representações construídas por homens, incluindo aqueles entre as autoridades, acerca do gênero feminino, agora serão problematizados uma outra face deste objeto. Para tanto, enfocarei os processos criminais existentes no escopo relacionados ao uso da justiça por mulheres. Assim como aqueles nos quais veremos homens, principalmente seus maridos, procurando a polícia para as defender. Por meio deste cruzamento, será possível analisar melhor não só a visão que outras pessoas tinham acerca das personagens, mas as representações que as mesmas apresentavam de si próprias, das demais mulheres e, conseqüentemente, dos modelos comportamentais existentes. Bem como poderemos vislumbrar a visão e até mesmo as apropriações feitas por elas em relação ao aparato jurídico-administrativo em estruturação e aos modelos de conduta e projetos de país que o primeiro tentava impor.

Um dos documentos, todavia, será analisado em seção independente devido à quantidade de informações e janelas que possui. Assim, a tríade formada pelos Soares e por José Ferreira Pires cederá o palco para outra trama: a saga de Luíza, Leão e Chagas, que dá nome ao capítulo, será o principal momento da presente seção e também um guarda-chuva que, sob suas barbatanas, abrigará discussões de cunho teórico e empírico pertinentes à pesquisa e à análise do caso em si.³⁰⁸ Discussões teóricas, aqui neste segundo momento, relacionadas aos conceitos de *representação*, *apropriação* e *lutas de representações*. Por tudo isso, será então analisado o cotidiano das personagens mulheres, as representações e conflitos de representações relacionadas a tal gênero, na amostra de processos selecionada; e também a atuação de mulheres na arena judicial, problematizando, por isso, a estruturação da justiça imperial no ponto de vista do gênero feminino. Passemos, então, ao capítulo propriamente dito.

³⁰⁸ Este caso foi também analisado por Séfora Sutil e será feito diálogo com algumas assertivas da autora. SUTIL, Séfora Semiramis. *Op. Cit.*

2.2 Primeiro ato: o crime da Rua do Sabão

Descendo as cortinas, em nossas lentes³⁰⁹ focaliza-se um caso, talvez, extremo. No dia 22 de outubro de 1842 o inspetor de quartelão Francisco Rodrigues de Souza participou ao “Ilustríssimo Senhor Subdelegado Chefe de Polícia” que, “no fim da Rua do Sabão”, na então Vila Nova da Formiga, Comarca do Rio Grande, “assassinaram a Francisco das Chagas, [vulgo] Gago, e se acha[va] já presa a mulher do mesmo”, por ordem do delegado de polícia, “por ser [a dita mulher] indiciada”.³¹⁰ A esposa do ofendido era Luíza Maria da Conceição, acusada de ser mandante do assassinato do marido a facadas enquanto o mesmo dormia. O executor, por sua vez, teria sido José dos Santos Leão, que confessou o ato, e com o qual a indiciada teria “relações ilícitas” (expressão presente em vários processos), ou seja, sendo amante deste.

Ambos os réus foram julgados e condenados à pena de morte, algo raro para o local e época³¹¹, apesar de terem recorrido à Imperial Clemência e terem o perdão negado pelo imperador. Leão foi enforcado em praça pública, enquanto Luíza teve sua execução adiada ao afirmar estar grávida. Como isso aconteceu se ela estava presa? Ao ser interrogada, afirmou ter tido relações sexuais com um preso que estava na cela ao lado, por meio de um buraco feito na parede que separava os dois. Havendo grande controvérsia e acusações de a ré estar caçoando da justiça imperial, ou mesmo tentando enganar as autoridades, foram feitos dois exames e a gravidez confirmada. Todavia, devido às dúvidas, foi ordenado que se esperasse para ver o que

³⁰⁹ A “inspiração” para o uso de tal palavra vem de um conhecido texto de Jacques Revel, o qual será discutido no capítulo seguinte. REVEL, Jacques. “Microanálise e construção do social”. In: REVEL, Jacques (org). *Jogos de Escala: A Experiência da Microanálise*. Tradução: Dora Rocha. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1998.

³¹⁰ AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 08, doc. 31, fl. 2.

³¹¹ Vivian Chierigati Costa analisou os debates em torno da adoção ou não da pena de morte no Brasil recém-independente. Tanto assim que, segundo a autora: “No caso da pena de morte, salta aos olhos a restrição de sua prescrição, como destacado no trecho epigrafado, ao grau máximo dos crimes de homicídio, “roubo seguido de morte” e insurreição escrava. Note-se, portanto, que neste documento a pena de morte não aparecia vinculada a crimes políticos⁴ como os de rebelião, sedição, conspiração e falsificação de moedas – como na maioria dos códigos e projetos de codificação penal do período –, ou a crimes particulares como os de aborto, infanticídio e falso testemunho, e nem mesmo em casos graves de atentado à liberdade individual. Já outros códigos criminais vigentes à mesma época, como o francês de 1810 e o austríaco de 1803, bem como as leis penais de Portugal e Espanha, ou dos Estados Unidos e da Inglaterra, previam a pena de morte a número bastante superior de delitos.” COSTA, Vivian C. “A punição pela morte no Código Criminal do Império do Brasil: debates parlamentares e concepções jurídico-políticas na positivação das leis penais”. In: DANTAS, Monica Duarte (Org.). *Da corte ao confronto: capítulos de história do Brasil Oitocentista*. 1 ed. Belo Horizonte: Fino Traço, 2020. Disponível em: <<https://drive.google.com/file/d/1dPOJmbJqCtf48epL0ixau5Ex9rVNzRMI/view>> Acesso em: 20/07/21. P. 159-160. Além disso, Regina Lúcia Teixeira Mendes ressalta como, sendo o Código Criminal a “primeira produção legislativa do Império Brasileiro”, a Constituição de 1824 já tinha dado ideia de como seria esta legislação, uma vez que aboliu as determinações do Livro V das Ordenações Filipinas, incluindo penas cruéis (apesar de debates, as penas de morte e galés continuaram) e as penas hereditárias. TEIXEIRA MENDES, R. L. *A invenção do inquérito policial brasileiro em uma perspectiva histórico comparada*. Revista da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, v. 22, 2008. Disponível em: <https://www.jfrj.jus.br/sites/default/files/revista-sjrj/arquivo/dos_invencao_inquerito_policial_brasileiro.pdf> Acesso em: 20/07/21. P. 153.

aconteceria (caso estivesse grávida mesmo a barriga cresceria). Mas, tempos depois, Luíza teria fugido do cárcere.

O mencionado caso foi longo e repleto de contradições e reviravoltas, tanto assim que nos permitirá um mergulho a fundo no objeto de pesquisa não só do presente capítulo, como da própria dissertação como um todo. Será de grande valia o recurso a outros casos do *corpus*, de forma a aprofundar a problematização e dar continuidade à análise iniciada na primeira parte do trabalho. Passemos, então, a examinar de perto este complexo enredo. Em primeiro lugar, serão destacados alguns dados acerca dos réus.³¹²

2.3 Primeiro (breve) intervalo: Luíza e o Leão

O indiciado José dos Santos Leão, em sua qualificação (1842), declarou ter 40 anos, ser filho de Manoel Joaquim de Almeida e Josefa Maria de Almeida, ter sido nascido e batizado em Santa Bárbara, viúvo, morador nos subúrbios de Formiga há um ano mais ou menos. Sabendo ler e escrever.³¹³ Contudo, em seu primeiro interrogatório (1842) acrescentou que era carpinteiro, mas vivia de esmolas há um ano, bem como morava na fazenda do finado Padre Doutor e era viúvo sem filhos. Declarando mais que conhecia a vítima e tinha amizade com ela.³¹⁴ Em novo interrogatório (1843), declarou ser oriundo de Itabira do Mato Dentro.³¹⁵ Como não foi declarada sua condição, provavelmente seria livre. O mesmo para a indiciada. Esta, Luíza Maria da Conceição declarou, em sua qualificação (1842), ter 42 anos, ser filha legítima de Manoel Pinto de Souza (já falecido) e Tereza Maria da Conceição, nascida na Vila de Tamanduá e moradora em Formiga há anos, viúva do finado Chagas. Não sabendo ler e escrever.³¹⁶ Já em seu primeiro interrogatório (1843) declarou residir em Formiga há 14 anos, viver de costuras e fiar algodão.³¹⁷ Em segundo interrogatório (1843) disse morar em Formiga há mais de 11 anos.³¹⁸ Feito isso, podemos prosseguir ao exame historiográfico da trama.

³¹² Sobre o ofendido Francisco das Chagas não foi encontrado quase nada.

³¹³ *Ibidem*, fl. 3v-4.

³¹⁴ *Ibidem*, fl. 4-5v.

³¹⁵ *Ibidem*, fl. 33.

³¹⁶ *Ibidem*, fl. 5v.

³¹⁷ *Ibidem*, fl. 24v.

³¹⁸ *Ibidem*, fl. 34.

2.4 Segundo ato: o Leão enforcado

Um primeiro passo será promover um contraste entre as primeiras versões do ocorrido fornecidas pelos acusados. O ofício do inspetor de quartirão foi feito no dia 22 de outubro de 1842, tendo sido feito no mesmo dia o corpo de delito, no qual os peritos constataram a morte instantânea produzida por faca de ponta.³¹⁹ No dia seguinte, 23, o indiciado José dos Santos Leão foi submetido a seu primeiro interrogatório. Disse que conhecia a vítima e tinha amizade com ela, assim como logo declarou “[q]ue fora ele interrogado quem matou ao dito Francisco das Chagas” com uma facada “e que lhe não deu mais por ficar com dó dele”. E que cometeu o crime dentro do quarto da vítima, enquanto esta dormia.³²⁰

Neste ponto é interessante que o acusado, ao dizer que era amigo da vítima, poderia ter dito isso para tentar se safar. Mas, logo em seguida, confessou claramente a autoria e os detalhes do ato, dizendo ter em seguida sentido pena do morto. Talvez esta confissão logo no início possa ter sido motivada por arrependimento (por ser amigo do morto ou outros motivos para se arrepender), por maus tratos policiais, etc. Mas neste quesito é possível fazer apenas suposições, não sendo necessário tentar ir muito além.

Prosseguindo, Leão narrou “[q]ue, naquele dia, tinha pedido de favor ao assassinado que o deixasse dormir em sua casa, ao que o mesmo anuiu e o hospedou no seu próprio quarto aonde ele assassinado lhe deu uma cama”, assim como “ao romper do dia cometeu ele interrogado o crime”. O motivo para isso teria sido “[q]ue antes de ontem vinte e um do corrente à noite teve ele interrogado uma altercação com o finado e que, desconfiando que o mesmo lhe fizesse algum mal, esteve toda a noite acordado e pensando no que devia fazer” tendo resolvido “a matá-lo e como de fato o matou ontem, vinte e dois do corrente, ao romper do dia, estando dormindo o finado na sua cama que ficava de frente e muito perto da dele interrogado”.³²¹ Percebe-se que até então o depoente não mencionou a esposa do falecido e sua história parece não comportar o fato, alegado na participação do inspetor, de que esta foi a mandante. A história até aqui sugere que o crime ocorreu apenas após o suposto desentendimento entre dois amigos.

O indiciado continuou, porém, seu relato e acrescentou “[q]ue dormiam unicamente ele interrogado em uma cama e o assassinado em outra e a mulher e filhos do assassinado em outra cama, todos no mesmo quarto e que, além destes, não havia outra pessoa na casa”. A autoridade responsável pelo interrogatório questionou sobre a suposta amizade entre Leão e Chagas e a

³¹⁹ Ibidem, fl. 3.

³²⁰ Ibidem, fl. 4v.

³²¹ Ibidem, fl. 5.

execução do crime, e perguntou o motivo do delito e se o indiciado foi induzido por alguém. “Respondeu que, logo que aqui chegou, teve cópula carnal com a mulher do assassinado e que esta, por vezes, convidou a ele interrogado que fugisse com ela, ao que ele não acedeu e que [ela], também por vezes, rogo[u] a ele interrogado que matasse a seu marido” e que esta “ultimamente lhe disse que, visto ser ele interrogado tão perrengue, que não queria fazer o que ela lhe pedia, que também o não queria mais, porém ele interrogado cometera este crime por sua própria vontade e não movido das súplicas da mulher do assassinado”.³²² É notável que, apesar de o indiciado ter entregado muita coisa sem rodeios, seu relato é oscilante principalmente em dizer se tinha sido ou não mandado a praticar o ato. Ou seja, tendo hesitação em incluir Luíza na história. Mas, mesmo assim, mencionando-a em seguida e depois recuando.

O interrogatório de Luíza, feito no mesmo dia, foi mais detalhado. Segundo a mesma, em primeiro momento, o marido morreu de facadas. Em seguida a depoente

[r]espondeu que anteontem, vinte e um do corrente, depois das nove horas da noite, andava José dos Santos Leão gritando aqui de El Rei na Rua do Sabão e que ela interrogada e seu falecido marido vieram até a casa de Felícia Gomes a chamado desta e que reduziram ao dito José dos Santos e levaram para sua casa e que, hospedando-o nela, aí dormiu e que, ao romper do dia seguinte, o dito José dos Santos Leão matou ao marido dela interrogada e que o mesmo José dos Santos lhe dissera [...] à sua vizinha Felícia Custódia do Sacramento que o falecido seu marido estava já de pé e arrumando-se para o seu serviço quando o dito José dos Santos Leão lhe deu as facadas com que o matou.³²³

A indiciada foi perguntada se estava em casa na hora do crime, se presenciou alguma movimentação para o ato e o lugar onde dormia. “Respondeu que estava na casa dormindo na mesma cama com seu marido e que só acordou quando ouviu os gritos de seu marido que dizia ‘me acuda minha velha, que eu morro’” e que foi aí que ela acordou e “viu o referido seu marido já vestido saindo para fora do quarto, já ferido, e que, chegando na porta da rua, caiu e morreu”. Em seguida, foi perguntada onde supunha que a vítima estava quando foi esfaqueada, respondendo “[q]ue na beirada da sua mesma cama”. E, questionada sobre o motivo para saber disso, disse “[q]ue por se achar sua cama bastante ensanguentada”. Segundo a indiciada, a vítima e o acusado eram amigos e não tinham nenhuma briga e, sobre o motivo do crime, disse que “não sabia que o referido Leão tinha feito o papel de doido”. Destacou mais que vivia

³²² Ibidem, fl. 5-5v.

³²³ Ibidem, fl. 6v-7.

muito bem com o marido e que conhecia Leão há mais de ano, hospedando-o em casa por ser amigo de seu marido, mas que com ele não tinha nenhuma amizade, especialmente ilícita.³²⁴

Aqui podemos cruzar estas duas versões preliminares, evidenciando como: 1) Leão foi descrito como um homem desequilibrado psicologicamente e ajudado pelo casal. Como será visto em outros casos, isso se tratava de um artifício muito comum para acusar alguém ou quando um réu queria justificar o crime cometido; 2) foi dito pela indiciada que a vítima estava acordada quando morreu, enquanto o indiciado disse que matou a vítima enquanto dormia. Este ponto sobre o momento em que Chagas morrera é um dos mais controversos do caso. Percebe-se, também, a ênfase em um distanciamento para com o réu, homem, e a especial ênfase na não-amizade ilícita. Esta questão de ser mais correto um afastamento em relação a homens estranhos será melhor comentada na análise do caso da “muda Maria Joaquina”, que será feita ainda neste capítulo. No caso de Luíza, também se percebe neste momento o destaque às boas relações com o marido, talvez visando se adequar a modelos de comportamento. Vemos, então, um conflito entre várias representações.

2.5 Segundo (breve) intervalo: os complexos jogos de aparências e representações

No capítulo anterior foi enunciado este aspecto, quando comentamos como o caso de Maria Tomásia Soares foi o expoente máximo de um jogo de aparências. Ou seja, o fato já comum na arena judicial, de as pessoas ao menos tentarem se mostrar praticantes dos discursos comportamentais tidos como corretos e honrados, neste processo alcançou sua máxima potência, tendo ali as aparências se tornado não só algo a aparentar, mas a defender a todo custo. Contudo, chegou a hora de darmos mais densidade a esta discussão, agregando o que seriam estas tais *aparências*. Para tanto, serão usadas as conhecidas noções de *representações* e *lutas de representações*, presentes nas reflexões do autor Roger Chartier.

Comentemos, primeiro, o conceito de *representação*. Chartier ressalta a tarefa de ir além da separação entre os *recortes sociais* e as *práticas culturais*. Tanto que, para fazer isso, devemos considerar os esquemas que geram os sistemas de classificação e percepção da realidade como sendo *instituições sociais*. Estes, por sua vez, incorporariam como *representações coletivas* as divisões da organização social (classes, entre outras) e tais

³²⁴ Ibidem, fl. 7v-8.

representações gerariam as práticas que atuariam na construção do social.³²⁵ Ou seja, o autor reconhece aqui que o social influencia as representações culturais e por ela são representados.

Prosseguindo, o autor anuncia que retorna a Marcel Mauss e Emile Durkheim, mais especificamente à noção de *representação coletiva*, salientando que este conceito permite vislumbrar três formas melhores que *mentalidade* para o esforço de entender a relação entre o social e o cultural: 1) “o trabalho de classificação e de recorte que produz as configurações intelectuais múltiplas pelas quais a realidade é contraditoriamente construída pelos diferentes grupos que compõem uma sociedade”; 2) as práticas cujo objetivo é demonstrar (e obter reconhecimento) a existência de uma identidade social que possui a própria posição simbólica no mundo; 3) as formas institucionalizadas que, por meio de *representantes* (“indivíduos ou instâncias coletivas”), permitem com que seja visivelmente garantida a perpetuação do grupo, da comunidade ou da classe.³²⁶

Sendo que a partir daí haveria dois caminhos analíticos, enfocando que: 1) a construção das identidades sociais é produto de uma relação de força ocorrida entre as representações impostas por aqueles que detêm o poder de classificar e nomear, e a “definição submetida ou resistente, que cada comunidade produz de si mesma”; 2) o recorte social ao fim objetivado derivaria da capacidade tida pelos grupos em cada um deles exibir uma representação de si, assim como de sua unidade, e ter sua existência reconhecida depois disso. Sendo que, para além disso, as *lutas de representação* teriam por objetivo ordenar e hierarquizar a estrutura social. Chartier frisa que, a partir desta noção, a História Cultural não mais ficaria dependente da Social com foco apenas nas lutas econômicas, mas também retornaria “de forma útil” ao mundo social, haja vista que dar-se-ia “atenção às estratégias simbólicas que determinam posições e relações e que constroem, para cada classe, grupo ou meio, um ‘ser-percebido’ constitutivo de sua identidade”.³²⁷

Como é possível perceber, até o momento o autor não deixa plenamente clara sua definição própria de representação. Mas, em certo momento, sinaliza seguir as definições gerais antigas, nas quais haveria dois sentidos: 1) aquilo que mostra haver uma ausência que distingue “o que representa e o que é representado”; 2) “exibição de uma presença, a apresentação pública de uma coisa ou de uma pessoa”.³²⁸ O que, como é visível, já delineia melhor a definição do

³²⁵ CHARTIER, Roger. “O mundo como representação”. In: CHARTIER, Roger. *À Beira da Falésia: A História entre Certezas e Inquietudes*. Tradução: Patrícia Chittoni Ramos. Porto Alegre: Universidade/Ed. UFRGS, 2002a, p. 72.

³²⁶ Ibidem, p. 73.

³²⁷ Ibidem, p. 73.

³²⁸ Ibidem, p. 74.

termo, uma vez que o que foi citado anteriormente mostrou formas mais gerais do uso cotidiano das representações. Em outro texto, vale lembrar, Chartier diz explicitamente que segue tais proposições antigas.³²⁹

O uso destas noções possibilita a análise das representações que alguns dos personagens, principalmente as mulheres que aqui analisamos, tinham de si próprios, dos demais e inclusive como viam e se relacionavam com os modelos de conduta, com o Estado, a justiça e os agentes de ambos. Assim como a forma como os dois últimos viam e se relacionavam com as populações locais. O que começamos a ver no capítulo um, seja quando vimos um pouco das visões que os homens (incluindo autoridades) presentes nas fontes tinham em relação às mulheres, seja na análise da disputa de aparências (ou melhor, luta de representações) ocorrida de forma contundente no caso criminal de Maria Tomásia Soares. Mais que isso, quando argumentei que, na arena judicial, era importante para diversos personagens aparentarem que seguiam os modelos comportamentais consagrados socialmente. Podendo, agora, dar mais corpo à argumentação, destacando como era importante demonstrar as *representações* do que era ali tido como correto, mesmo que houvesse, como vimos, contradições e dificuldades.

Mais que isso, é possível detectar como ocorriam as relações entre tais representações, o que perpassa as apropriações³³⁰ e lutas realizadas entre elas. Todavia, um ajuste a ser feito em relação aos postulados de Chartier diz respeito ao fato de que, apesar de em alguns momentos o autor mencionar as representações individuais, majoritariamente as coloca como coletivas. O que, apesar de não ser dito explicitamente, pode acabar sugerindo que os grupos **sempre** determinavam a forma como cada pessoa agiria e estas **sempre** agiriam como representantes de seus grupos. Ligado a isso, Moisés Romanazzi Tôrres ressalta que, apesar de não ser incorreta, *lutas de representações* é uma ideia generalizante. Já que não é preciso estar em um grupo para isso, assim como tais concepções e valores são possíveis de terem existência pessoal. Também, por outro lado, assinala que o fato de uma pessoa pertencer a um grupo não significa que seja obrigatório comungar com as concepções deste.³³¹

Logo, interessa não apenas analisar as representações *de grupo*, mas também as individuais e a forma como as pessoas se inseriam em diversos grupos e a eles percebiam e se

³²⁹ CHARTIER, Roger. "Introdução". In: CHARTIER, Roger. *A história cultural entre práticas e representações*. Tradução: Maria Manuela Galhardo. Lisboa: Difusão Editorial, 2002b. (Col. "Memória e Sociedade", coord. p/ Francisco Belhencourt e Diogo Ramada Curto, v. 1, p. 23.

³³⁰ Este conceito será desenvolvido ainda neste capítulo, em momento oportuno.

³³¹ TÔRRES, Moisés Romanazzi. "Introdução". In: TÔRRES, Moisés Romanazzi. *Dante e o Princípio das Duas Beatitudes (Texto-Base de Comentário à Filosofia Política de Dante Alighieri)*. São Paulo: Nelpa, 2014, p. 25. O que se comunica com a discussão feita no capítulo anterior, quando analisei os dados demográficos dos personagens.

relacionavam. Um outro ponto é a crítica que autores como Ciro Cardoso (2000) fazem sobre um predomínio absoluto da representação cultural sobre as demais esferas sociais. Isso porque, em “O mundo como representação”, por exemplo, em vários momentos Chartier menciona a relação dialética que visa evidenciar como existente entre cultura e sociedade. Contudo, em outros momentos fica subentendido que as representações culturais a tudo constroem. Soa mais verossímil a assertiva de influência mútua e interligação entre cultura e sociedade, não perpassando determinismos de nenhum dos lados. Por fim, quando apresentam-se as definições de Mauss e Durkheim, ressalta-se que entre os usos analíticos delas há a visão de que a construção das identidades sociais é produto de uma relação de forças ocorrida entre as representações impostas por aqueles que detêm o poder de classificar e nomear, e a “definição submetida ou resistente, que cada comunidade produz de si mesma”.³³² Tal assertiva tem seus pontos importantes, mas uma correção é não ver sempre um binarismo entre dominante x dominado, submissão ou resistência, haja vista que tais relações podem ser muito mais complexas, por exemplo reunindo adoção de alguns pontos e outros não. Apropriações que, como o próprio Chartier menciona, perpassam ressignificações diversas.

2.6 Terceiro ato: de volta ao Sabão

Perguntada por que sabia que Leão foi quem matou o ofendido, Luíza disse “[q]ue pelo desaparecimento dele da casa”. E, sobre as providências que tomou para prender o acusado, respondeu que “gritou imediatamente aqui de El Rei e queixou-se a seus vizinhos, a Lino de Lima Ferreira e a José Gomes Pereira, declarando logo que o referido Leão tinha sido o matador do seu falecido marido” pelo fato de que “seus filhos o tinham visto fugir pelo beco abaixo”. Perguntada que filho viu isso e onde o mesmo dormia, respondeu que era “o filho José, que dormia em uma cama pequena pegada com a sua”.³³³ Um detalhe é que, se a morte foi instantânea como o corpo de delito disse, houve uma contradição, pois Luíza disse que seu marido, ferido, caminhou até a porta e lá caiu morto.

Em seguida, depuseram cinco testemunhas. Muitas das quais forneceram detalhes do que teria ocorrido entre o trio Chagas- Luíza-Leão. Assim, Antônio José da Costa³³⁴ disse “não conhecer outra pessoa capaz de praticar semelhante atentado naquele finado senão o mesmo

³³² CHARTIER, Roger. *Op. Cit.*, 2002a, p. 73.

³³³ *Ibidem*, fl. 7v.

³³⁴ Livre, pardo, 54 anos, vivia do ofício de seregeiro [sic], casado, natural da Cidade de Ouro Preto, morador na Vila Nova da Formiga há anos, aos costumes disse nada, sabia ler e escrever. *Ibidem*, fl. 10-11.

José dos Santos Leão por se achar lá nessa noite conduzido pela mulher do assassinado”, assim como “e ter esta amizade ilícita com aquele Leão, por ser isto público e notório e mesmo porque ele testemunha tem presenciado por ser morador vizinho àquele finado Gago”. Acrescentou não saber de brigas entre os dois homens, mas sim entre o ofendido e a esposa dias antes do crime. Tais desentendimentos a testemunha disse saber que eram por causa do indiciado porque a vítima queixou-se com ele de Luíza, dizendo “que sua mulher o desprezava por causa daquele Leão”. Ao ser perguntado se achava que a indiciada tinha capacidade de ordenar o atentado, disse que por muitas vezes ouviu esta dizer “que o havia [o marido] mandar matar”.

Lino de Lima Ferreira³³⁵, perguntado se sabia haver desentendimentos entre vítima e indiciado, disse “[s]abia por lhe ter contado o mesmo finado alguns dias antes que tinha tido dúvida com José dos Santos Leão por ter encontrado com sua mulher o dito Leão em casa de Felícia de tal, vizinha à casa do finado Chagas”. Ferreira disse mais que “presenciou mais ele testemunha o dito finado Chagas bater boca com sua mulher, o que percebeu ser mesmo por causa de os ter encontrado na dita casa”. Disse também o depoente que, nessa ocasião, não ouviu Luíza prometer matar o marido, “mas sabe que ela desejava a morte a seu marido, pois que, por muitas vezes, presenciou ela dizer = que todas tinham seus maridos bons e morriam, e só ele não achava uma peste que o matasse”. Ou seja, Luíza teria sugerido que o marido não era bom, que não cumpria seu papel como tal.

Já Francisco Corrêa Pinto³³⁶ disse não saber o motivo, mas que, no dia anterior ao crime, a suposta mandante disse a ele “que não achava um diabo que matasse a seu marido para se ver livre dele, quando ele testemunha respondeu a ela que não fizesse tal, que com ele se havia de achar nas suas necessidades”, sendo que “respondeu ela a ele testemunha = que tinha seu peixe”. Perguntado se os três envolvidos tinham divergências, disse que no dia anterior ao crime a vítima disse a ele testemunha ter encontrado Luíza e Leão na casa dele, vítima, “acrescentando mais aquele finado que, além de os topar e ele ser ultrajado, ainda o queriam matar – ao que ele testemunha respondeu ao finado que, tal caso, melhor era largá-la”. Destacou não saber com certeza se Luíza e Leão tinham amizade ilícita, “mas que o dito Leão pagava a ele testemunha as dívidas que ela fazia na sua venda”. E a testemunha, perguntando à indiciada o motivo disso, recebeu como resposta “que ele [o indiciado] era seu peixe”. No final de seu testemunho, o depoente foi questionado se “Chagas tratava de sua mulher e filhos”, ao que o depoente disse

³³⁵ Livre, crioulo, 36 anos, vivia de seu ofício de carpinteiro, casado, natural de Santa Bárbara do Mato Dentro, morador na Vila Nova da Formiga há anos, aos costumes disse nada, sabia ler e escrever. *Ibidem*, fl. 11-12v.

³³⁶ Livre, branco, 48 anos, vivia de seu ofício de sapateiro e negociante, casado, natural da Vila do Sabará, morador na Vila Nova da Formiga, aos costumes disse nada, sabia ler e escrever. *Ibidem*, 12v-13v.

saber “que tudo quanto ganhava aquele Chagas pelo seu ofício trazia para alimentar sua [mulher] e filhos”. Ou seja, a autoridade responsável pela inquirição interessou-se em saber se o assassinado se enquadrava no modelo de direitos e deveres por parte de um marido ideal. Mais que isso, se houve algum motivo plausível para Luíza desejar a morte do marido.

Um parêntese importante refere-se a esta questão de Chagas ter supostamente encontrado a esposa e o indiciado juntos. Segundo depôs Francisco Corrêa Pinto, “no dia sexta-feira, véspera do delito, o falecido Chagas se queixou a ele testemunha que tinha encontrado a José dos Santos Leão com sua mulher mesmo em sua própria casa”, e que “acrescentando mais aquele finado que, além de os topar e ele [ofendido] ser ultrajado, ainda o queriam matar – ao que ele testemunha respondeu ao finado que tal caso melhor era largá-la”. Ou seja, apesar de o casamento ser o ideal correto a se seguir naquela sociedade³³⁷, um homem não poderia aceitar aquela traição. Sobre isto, vale a pena fazer um intervalo no presente caso e analisar outro a este ponto relacionado³³⁸, de forma a trazer mais cores à problematização aqui feita.

Em 29 de novembro de 1858, na localidade denominada Vendinha, na Cidade de Formiga, Antônio Rodrigues Guimarães (vulgo Antônio do Mil [ou Antônio Daniel])³³⁹ e Francisco Alves da Silva (vulgo Cambota)³⁴⁰ teriam raptado Bernardina³⁴¹, esposa de Francisco dos Santos. Neste processo é interessante quando, após o depoimento da primeira testemunha³⁴², vieram as perguntas feitas pelo procurador dos indiciados. Logo de início já se perguntou sobre a conduta da ofendida, pedindo que a testemunha

Ihe responda se essa mulher respeita o estado de casada, é honesta em regular conduta, tributa a seu marido aquela fidelidade e respeito que é devido ao estado de casada ou se, ao contrário, não respeita a seu marido, tem vivido no estado de adúltera com diversas pessoas daquele lugar, transgredindo a lei e faltando ao devido respeito a seu marido, não se temendo em presença do mesmo fazer toda a sorte de afrontas e desrespeito ao próprio seu marido com uns e outros em geral os quais vestem [?] e ocorreu-a com gêneros alimentícios produto de sua nefanda e irregular vida adúltera?³⁴³

³³⁷ Tal ponto será melhor desenvolvido posteriormente.

³³⁸ AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 22, doc. 03.

³³⁹ Livre, brasileiro, natural de Arcos (mas batizado nesta freguesia), morador na Fazenda da Ponte Alta (deste distrito), tratava de fazer roça e negócio, solteiro, 23 anos, sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 13-13v, 33v-35.

³⁴⁰ Livre, brasileiro, natural da Vila de Bragança (província de São Paulo), morador na Lagoa da Fivela (distrito desta cidade de Formiga) há anos, vivia de jornal, casado, 30 anos, não sabia ler e escrever. Ibidem, Fl. 13v-14, 35-36.

³⁴¹ Livre, casada, moradora na localidade denominada Vendinha (Cidade da Formiga). Ibidem, fl. 15.

³⁴² José Antônio dos Santos, livre, 27 anos, lavrador, solteiro, natural e morador na localidade denominada Vendinha (Cidade da Formiga), aos costumes disse nada, não sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 14v-17.

³⁴³ Ibidem, fl. 15v.

Como vimos no primeiro capítulo, nos casos em que havia mulheres ofendidas por diversas vezes quem tinha a vida mais investigada eram elas em vez dos indiciados homens. Haja vista serem suas condutas dissecadas de muito perto para percepção de qualquer brecha por parte delas que, segundo a visão das autoridades, motivasse a agressão. Sendo isso muito usado principalmente pela parte defensora dos acusados. A esta pergunta a testemunha disse que a ofendida “tem vivido separada de seu marido e conserva[do] um amante de nome Jerônimo, camarada de João Rodrigues de Faria, e que, por conseguinte, ele testemunha a não tem por honesta, mas sim por adúltera”, sendo, por isso, de irregular procedimento “e que, sendo o marido meio bobo, releva[va] essas faltas de sua mulher e que este irregular procedimento é público e notório naquele lugar”. Foi perguntado se, diante disso, a testemunha achava “preciso ser [a ofendida] raptada amigável ou pelo meio da força por quaisquer pessoas que a solicite[m]”. Ao que o depoente respondeu “que, sendo devassa como é, não é preciso ser raptada e nem violentar-se para seguir os seus intentos criminosos”.

À segunda testemunha³⁴⁴ perguntou-se se a ofendida “é pessoa religiosa, respeita a seu marido e ao seu estado de casada e se goza de boa reputação” ou se ela “tem vivido mesmo na companhia de seu marido com uma vida irregular, adúltera, turbulenta e sem conceito algum naquele lugar pela sua irregular conduta e devassidão”, sendo que, “para [se] vestir e subsistir-se tem sido à custa não de seu marido, mas sim de diversas pessoas com quem tem cometido o nefando crime de adultério”, principalmente “com Jerônimo de tal, camarada de João Rodrigues de Faria, autor da presente denúncia, o qual viv[ia] nessa ilícita amizade em companhia do próprio marido sem que este se oponha e antes consente[isse] nesse proceder de sua mulher”. O depoente respondeu que sim, que a ofendida tinha vida irregular e amizade ilícita com o dito Jerônimo. Mas que o marido não consentia, apesar de presenciar. E que a ofendida não tinha bom conceito e reputação no lugar onde morava.

Este caso tem ligações notáveis com o de Luíza, como se pode perceber nos dois primeiros depoimentos. Primeiro, porque em ambos se acusou mulheres (a mulher indiciada Luíza e a ofendida Bernardina) de viverem de forma irregular, traindo o marido e seduzindo homens para conseguir satisfazer as ambições que tinham. Assim, percebe-se que, caso as duas mulheres tomassem de fato estas atitudes, seria isto indício da existência de personagens femininas pobres mobilizando algumas armas para atenderem seus objetivos. Mas, caso não tivessem feito isso, chama atenção, principalmente no caso de Bernardina, os elementos mobilizados para desacreditar as personagens mulheres.

³⁴⁴ José Nunes da Costa, livre, 60 anos, vivia de seu ofício de carapina, casado, natural e morador na Fazenda da Caveira, (distrito desta Cidade da Formiga), aos costumes disse nada, não sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 17v-20v.

Assim, complementando a discussão feita no capítulo anterior, no caso desta personagem vislumbra-se uma série de dualismos entre comportamentos tidos como corretos e incorretos por parte de uma mulher. Com isso, segundo se vê nos discursos evidenciados, a mulher honesta seria a que: vivia na companhia do marido, respeitando-o e sendo a ele temerosa e fiel, sendo por ele provida e sustentada, religiosa, bem conceituada socialmente. Honrada. Enquanto a desonesta: vivia em adultério com vários homens que seduzia para a sustentarem, desrespeitava e enfrentava o marido, cometia crimes, não tinha reputação. Sendo interessante que a mulher ser sustentada seria, de acordo com estas perspectivas, algo altamente desejado, mas com um adendo: sustentado pelo pai, marido ou ao menos irmão. O ser por outros que não estivessem neste estatuto seria algo muito desonroso.

Além disso, é possível destacar, como se verá posteriormente no caso de Maria Joaquina, os discursos das autoridades mostram que tais mulheres consideradas devassas teriam relacionamento não com um único homem, mas com vários. Sugerindo que as mesmas, de vida irregular, seriam ambiciosas, desejosas de luxos, que se relacionavam casualmente com diversos homens. Bem como, além de não serem castas, recatadas e contidas, seriam muito abertas ao cortejo masculino e, por isso, não precisando ser forçadas a fugir à honestidade. Logo, de ação por demais ativa em vez da candura e passividades tidas como comportamento correto.

Por outro lado, há uma relação entre os dois casos justamente no que se refere à atitude dos maridos supostamente traídos. Como consta nos autos, Francisco das Chagas teria brigado com Luíza ao descobrir a traição, sentindo-se muito ultrajado, o que seria, segundo vimos nas versões analisadas, certamente o mínimo esperado de um homem honrado.³⁴⁵ Já o marido de Bernardina, Francisco dos Santos, foi descrito por testemunhas como bobo, por relevar os comportamentos da esposa. Nestes casos o que era socialmente esperado dos maridos? Largar a esposa, como foi sugerido a Chagas? Haveria direito de repreendê-las com agressão física? A resposta a isso vimos na primeira parte, quando foi percebida a complexidade na visão sobre as

³⁴⁵ Séfóra Sutil faz um apanhado importante acerca do tema “honra” tanto na literatura acadêmica quanto em fontes primárias, sendo destacada principalmente a honra feminina. Em relação à masculina, que não era separada da feminina como a autora mostra, a autora fez constatações pertinentes quando analisou o caso de Pedro “Cazanga” (ocorrido em um distrito de Formiga, Arcos): “A palavra de um homem – num tempo no qual os atributos individuais eram revelados publicamente com finalidade de atestar valor social – era uma das formas de manifestar honra. No caso de Pedro Cazanga, que dispunha de boa precedência, seria parte do ‘ritual’ para manutenção da reputação. Quando a autoridade outorgada à fala masculina fosse diminuída por outrem, aquele que se viu questionado precisaria reagir para se afirmar enquanto sujeito que merecia ser respeitado. A inação comprovaria a fraqueza de virtudes preponderantes aos homens, como coragem, e promoveria vergonha, não uma vergonha resultante de constrangimentos (timidez), mas da aceitação da humilhação sofrida”. SUTIL, Séfóra Semirámis. *Op. Cit.*, p. 61. Assim, como se vê, o homem “honrado”, no contexto que analiso, inclusive, não apenas teria que manifestar publicamente sua honradez, como não poderia sofrer humilhações sem reagir.

mulheres. Sendo interessante destacar, agora, este novo elemento, simbolizado pela representação de que um homem que não colocasse limites na esposa seria bobo, fraco. Ou seja, alvo de chacota e descrédito social. O que nos ajuda a perceber um pouco melhor como os casos anteriormente analisados sintetizam bem o que vemos agora: homens, temerosos do descrédito de serem vistos como fracos diante do “belo sexo”³⁴⁶, teriam então reagido com agressões às esposas ou amásias, exaltando seu direito, e até dever, de assim agir. Contudo, como vemos no capítulo um, não poderia haver excessos em tais correções físicas.

A terceira depoente³⁴⁷, madrinha do marido da ofendida, disse “que sabe que os indiciados que se acham presentes foram à casa de seu afilhado de noite tirarem a sua mulher de nome Bernardina”. Perguntada se foi à força, a testemunha destacou “que sabe que foi à força e que isto ela testemunha presenciou, por morar perto da casa do mesmo seu afilhado”. A defesa dos acusados, com isso, disse que ser a testemunha “indigna de fé por ser mancomunada com Francelina, digo, Bernardina, mulher de Francisco dos Santos que se diz raptada pelos réus presentes, nos procedimentos criminosos de sua vida adulterina, prostituta devassa” e que a depoente era de tal forma por “mendiga[r] esmolos [a Bernardina] para se subsistir”. O que mostra que, caso a testemunha realmente fizesse isso que foi acusada, para sobreviver estaria disposta a mentir às autoridades. Assim como, mesmo que a defesa estivesse mentindo sobre a depoente, certamente tal mentira ligar-se-ia ao fato talvez comum de haver no local mulheres vivendo de mendicância e esmolos, ou de atividades consideradas devassas.³⁴⁸

Logo em seguida, foi perguntado “se ela testemunha não sabe que Bernardina, mulher de seu afilhado, não devia ao indiciado Guimarães a quantia de dois mil réis e que, indo este cobrar da mesma no dia que se diz dessa questão” ao que, “chegando o mesmo indiciado a falar com a Bernardina sobre o pagamento desta quantia esta respondera-lhe que tinha seu corpo para pagar”. Ao que a depoente “[r]espondeu afirmativamente mas por, digo, por ouvir dizer, porém que ela testemunha não viu esse fato”. Perguntada sobre a amizade ilícita, disse que “Bernardina, mulher de seu afilhado Francisco dos Santos, não é leal a seu marido e que vive

³⁴⁶ A este respeito ver a análise de Wlamir Silva acerca do periódico “O mentor das Brasileiras”. SILVA, Wlamir. “Amáveis patricias’: O Mentor das Brasileiras e a construção da identidade da mulher liberal na província de Minas Gerais (1829-1832)”. *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 28, nº 55, p. 107-130, 2008.

³⁴⁷ Joana Maria de Jesus, livre, 30 anos, vivia de fiar algodão, solteira, natural de Capela Nova, moradora na localidade denominada Vendinha (distrito desta cidade da Formiga), aos costumes disse nada, não sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 22, doc. 03, fl. 21-24.

³⁴⁸ Uma pesquisa marcante sobre isto foi feita por Maria Odila Dias, na qual a autora analisou o cotidiano na cidade de São Paulo entre o final do século XVIII e a Abolição. Dessa forma, entre os elementos pela autora percebidos, destaca-se o fato de diversas mulheres pobres, não conseguindo empregos em lojas e manufaturas ou poucas conseguindo abrir as próprias lojas, tendo de tirar seu sustento do “comércio menos considerado” de alimentos. Tal comércio era feito nas ruas da cidade, sendo perpassado pelas personagens um hábito de burlar regras e posturas municipais para incrementar seus ganhos. DIAS, Maria Odila Leite da Silva. *Op. Cit.*, p. 33.

de amizade ilícita com Jerônimo, camarada de João Rodrigues de Faria”, bem como o afilhado da depoente “não pode opor-se a isso e muito menos com a dita sua mulher, que nenhum caso faz de seu marido para continuar na devassidão de sua vida e que, sendo o marido homem perrenque, não pode resistir a ela e assim suporta resignado o viver criminoso de sua mulher”. Dizendo também “que por isso não tem crime [d]os indiciados, porque [a ofendida] é mulher de todos”.³⁴⁹

Percebe-se uma contradição, já que a depoente começou dizendo que presenciou o rapto, mas no final disse que não tinha crime. Quem sabe sentiu-se pressionada a agir conforme os valores considerados ali como corretos a praticar ou ao menos aparentar que praticava. A depoente disse “que a dita Bernardina, quando pretend[ia] ter amizade ilícita com qualquer pessoa na forma de seu costume, usa[va] em presença de seu marido de acordo com seus amantes [de] fingir que a quer[ia]m tirar à força”, sempre, contudo, indo “de sua livre e espontânea vontade, pois, para ela gozar dessa vida imoral, não é preciso que se lhe tire à força”.³⁵⁰

Contudo, uma hipótese também possível é de que Bernardina não apenas estaria exercendo meios de sustentar a casa e até mesmo o marido, como inclusive os parentes agregados. Isso porque, conforme dito pelas testemunhas, a personagem seduzia homens para que dessem a ela roupas, mantimentos e objetos diversos. O que seria de ciência e até mesmo aprovação do marido da mesma. O que nos permite pensar que, por mais que fosse socialmente desonroso um homem que não provesse o lar e repreendesse as faltas que as esposas e filhos cometessem, o esposo de Bernardina poderia de fato relevar os comportamentos da mesma. Contudo, não por fraqueza e sim por perceber os lucros que poderia obter de tais situações, incluindo o sustento do lar. Logo, neste caso de “bobo” não teria nada. E, inclusive, talvez tais comportamentos da acusada beneficiariam mesmo a madrinha do marido de Bernardina, como visto no depoimento de Joana Maria de Jesus, que receberia esmolas para subsistir. O que nos mostra uma possível e interessante faceta da atuação de uma mulher que transgredia e era devassa na visão de uns, mas poderia ser muito positiva e lucrativa na visão de outros, no caso da família da mesma.

Nas perguntas à quarta testemunha³⁵¹, quando se questionou sobre a vida imoral da ofendida, perguntou-se também se o marido dela “não pod[ia] por forma alguma corrigi-la por

³⁴⁹ AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 22, doc. 03, fl. 21-24.

³⁵⁰ Ibidem.

³⁵¹ Antônio Bernardo, livre, 50 anos, vivia de roça, casado, natural de Bambuí, morador na localidade Vendinha (Cidade da Formiga), aos costumes disse ser amigo dos indiciados, não sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 22, doc. 03, fl. 24v-26.

ser pessoa fraca e temer-se da mesma sua mulher”. Ou seja, o marido segundo tal visão deveria ser forte, bravo, dominar a esposa e corrigi-la. Não ser intimidado por ela, o que provavelmente seria desonroso, já que de acordo com esta visão quem deveria ser fraco e passivo (e por isso inferior) seria a mulher. E ser associado ao *feminino* seria um pesadelo. Isso sendo, inclusive como vimos no início do parágrafo, sugerido pelas palavras da autoridade que interrogava. O que responde em parte à questão feita há pouco, sobre como um marido deveria, segundo as pessoas analisadas, portar-se diante destes tipos de atitude da esposa. Nas perguntas à quinta testemunha³⁵², sobre a conduta da ofendida, perguntou-se também se ela “não se teme[ria] ao mesmo marido”, o qual sofria em resignação a esta prostituição da esposa.

Ao sétimo depoente³⁵³ foi perguntado “que, visto ele testemunha declarar o quanto é imoral e devassa a dita Bernardina” respondesse “se uma mulher de uma natureza tal seja preciso a qualquer homem, quando a solicita para um procedimento libidinoso, seja necessário empregar força para conseguir da mesma para um tal fim e especialidade”. Ainda mais “com especialidade um moço como é o indiciado Antônio Rodrigues que, sendo dotado de bonita figura e talvez superior em qualidade à dita Bernardina, que nenhum nascimento t[inha]”. Assim como “teve [o tal acusado] dinheiro com que possa sustentar seus vícios [de Bernardina]”, a qual, “devassa como é, prodigaliza sem escolha ou distinção de classe”.

Desta fala uma especulação possível é que, além da tal irregularidade de conduta das mulheres que, de acordo com a visão dos personagens, seriam fáceis e se relacionavam com vários homens, parece ser visto como inadequado as que, ligadas a isso, relacionavam-se com qualquer um, de qualquer classe, sugerindo nas entrelinhas que o nascimento em família conceituada seria o ideal. As testemunhas foram unânimes em dizer que sabiam, ou ouviram dizer, do mau procedimento da ofendida. Mas algumas começaram dizendo que ouviram falar do rapto, mas, na hora de responder à defesa dos indiciados, disseram que a ofendida era devassa. Enquanto outras disseram que o amante da ofendida a levou embora.

De tudo isso, se pode vislumbrar uma imagem de casamento tida como correta: a esposa religiosa, submissa e respeitosa ao marido. E o antônimo disso, o marido fraco, bobo, covarde, que não sustentava a casa, que tinha medo da mulher altiva, adúltera e imoral que trazia o dinheiro de vários homens para dentro de casa.

³⁵² Manoel da Silva Ramos, livre, 26 anos, vivia de roça, casado, natural “desta freguesia”, morador na localidade Vendinha (Cidade da Formiga), aos costumes disse nada, sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 26-28.

³⁵³ Francisco Caetano Leal, livre, 40 anos, vivia de roça, casado, natural e morador na Caveira (distrito da Cidade da Formiga), aos costumes disse nada, não sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 30-33v.

A autora Rachel Soihet analisou coisa parecida para o Rio de Janeiro da Primeira República. Sendo um caso analisado o da “costureira baiana Isabel Maria de Jesus, que mantinha o amante, era nove anos mais velha do que ele”. Tal personagem, como mostra a autora, dizia constantemente, após ser abandonada, que sustentava o parceiro o que, para Soihet, “se por um lado [isso] denota uma situação comum entre as mulheres pobres – de garantirem a sobrevivência cotidiana com seu trabalho e, em grande parte, de manterem a casa quando seus companheiros estão desempregados ou quando vivem sozinhas”, por outro lado “demonstra a incidência dos valores dominantes acerca dos papéis tradicionais dos dois sexos, que depreciam o homem que se deixa sustentar por uma inferior, uma mulher”.³⁵⁴

Sendo interessante, também, como a mulher ativa e decidida seria automaticamente a que tinha vários homens, ou seja, que exercitava muito sua sexualidade. Aspecto, o qual, como vimos também no primeiro capítulo, era intensamente usado para descredibilizar personagens mulheres durante disputas judiciais. Contudo, o comportamento sexual intrépido era permitido ao homem honrado. Tanto assim que, de acordo com Séfora Sutil, “[n]o sistema patriarcal as diferenças entre homens e mulheres eram demarcadas por traços profundos que definiam o que um e outro poderia ou não fazer”. A sexualidade feminina, por sua vez, “se restringia à reprodução, ou a satisfazer as vontades dos maridos, os homens podiam exercer a libido de forma mais livre”.³⁵⁵

Logo, ao menos neste ponto haveria uma divisão mais clara dos papéis dos gêneros: o homem ativo, intrépido sexualmente, dominador, bravo e corajoso; a mulher frágil, confinada no privado, geradora de descendentes, doce e passiva ao esposo. Um, então, não poderia usurpar a função do outro: a mulher não podia ser ativa, sustentar a família, ter mais de um homem; o homem, igualmente, de forma alguma poderia ser feminino, ou seja, como vemos nas fontes, fraco, covarde, mole, que aguentasse resignadamente tais desrespeitos vindos de suas esposas.

Assim como, quando a defesa perguntava se o marido da ofendida consentia com o procedimento da esposa, sugeriu-se que ele, por ser fraco, tinha culpa também. Em interrogatório, Guimarães disse que não precisava tirar a ofendida à força, por ser ela “volúvel e sair toda a vez e hora com quem quer, como é público naquele lugar”. Ou seja, a mulher honrada teria que ter limites.³⁵⁶ O indiciado contou também que o marido da moça, “Francisco dos Santos, é consentidor de tudo quanto sua mulher pratica”.³⁵⁷

³⁵⁴ SOIHET, Rachel. *Op. Cit.*, p. 379.

³⁵⁵ SUTIL, Séfora Semiramis. *Op. Cit.*, p. 86.

³⁵⁶ Séfora Sutil analisa as diversas facetas destes limites impostos às personagens femininas. SUTIL, Séfora Semiramis. *Op. Cit.*

³⁵⁷ AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 22, doc. 03, fl. 33v-35.

O subdelegado, Tenente Victorino Pereira Goivães, julgou improcedente o processo, alegando “aparecer no depoimento das testemunhas não só o mau comportamento da mulher, por todas atestado, como a circunstância de ter ela oferecido ao denunciado Guimarães o seu corpo para o pagamento da quantia que lhe devia.³⁵⁸ Ou seja, para o subdelegado não houve violência e, portanto, o crime. Por meio deste interregno foi possível, então, evidenciar mais alguns elementos relacionados à conduta julgada adequada principalmente à mulher, mas também ao homem. Podemos, agora, retornar à história de Luíza:

O depoimento de Francisco das Chagas Freire³⁵⁹ foi curto e limitou-se a destacar aspectos já mencionados pelas outras testemunhas. Já Felícia Custódia do Sacramento³⁶⁰, que se declarou amiga da acusada, primeiro disse que a arma do crime foi “uma faca de cabo branco que ela testemunha ainda viu a dita faca com sangue na ocasião em que foi preso o dito Leão”. Em seguida, relatou ter ouvido a filha de Luíza dizer que

o dito José dos Santos Leão esteve assentado em cima de uma caixa unida à cama onde dormia o finado Chagas nessa noite em que fora assassinado e que chegara sua mãe e disse ao dito Leão = olhe que ele já está dormindo = e então foi que se levantou da caixa o tal Leão e que dera a facada no falecido seu pai no pescoço que ainda furou a colcha com que o falecido estava coberto, e disse mais ela testemunha que ainda o depois de se achar presa na cadeia a dita Luíza que ela testemunha veio conversar com ela nas grades e lhe perguntou se era verdade o que lhe tinha dito a menina a respeito de José dos Santos estar assentado na caixa até aquelas horas e respondeu-lhe a dita Luíza a ela testemunha que era verdade, e perguntou mais ela testemunha à dita Luíza se o finado tinha pelejado com o dito Leão [e a indiciada] respondeu que não tinham pelejado.³⁶¹

Como se pode ver, mesmo dizendo ser amiga da indiciada, a testemunha acabou depondo contra ela. Logo, se Luíza planejou distorcer a realidade e pediu (ou coagiu) que pessoas confirmassem suas versões, estas (por medo da polícia, por não quererem mentir etc.) acabaram incriminando a própria acusada. O que ajuda a problematizar e tornar mais complexa a análise da relação entre testemunhas (mas também os personagens em geral) e a justiça. Ou seja, as pessoas podiam distorcer detalhes das histórias devido a intrigas coletivas, esquecimentos, intenções de proteger ou incriminar algum personagem, se proteger ao manifestarem as representações que julgavam corretas. Mas não era tão simples assim e não

³⁵⁸ Ibidem, fl. 38-38v.

³⁵⁹ Livre, pardo, Casado, 58 anos, natural da Cidade do Rio de Janeiro, morador na Vila Nova da Formiga há vinte e tantos anos, vivia de seu ofício de carpinteiro, aos costumes disse nada, sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 08, doc. 31, fl.13v-14v.

³⁶⁰ Livre, parda, viúva, 46 anos, natural da Freguesia do Curral del-Rei, moradora na Vila Nova da Formiga, vivia de sua agência, aos costumes disse ser amiga da indiciada, não sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 14v-16.

³⁶¹ Ibidem, fl. 15.

podiam, ou não queriam, mentir deliberadamente em todas as ocasiões. Assim, os depoimentos de testemunhas são importantes para a historiografia seja para o que dizem do fato originário, mas, claro, para dizer da pessoa e sociedade na qual foram produzidos. Sacramento continuou seu depoimento e, ao ser perguntada se a vítima e o acusado tinham desentendimentos, pontuou que dias antes do crime,

José dos Santos Leão fora à casa dela testemunha pedir-lhe para pôr um cavalo no quintal e ali se demorou a conversar com ela e nisto chegou a dita Luíza e se retirou com o dito José dos Santos para a sala, ficando ela testemunha na cozinha aonde estava [...] picando umas ervas para ciar, isto pelas oito horas da noite pouco mais ou menos, quando daí a pouco ouviu a voz do finado Chagas muito brabo dizendo = o que é isto, velha = foi quando ela testemunha saiu à sala e viu o dito José dos Santos na carreira saltando para o quintal da Clemência, sua vizinha, e o dito Chagas agarrado no braço da dita sua mulher dizendo = olhe esta puta do diabo sem vergonha = e, puxando-a para sua casa, quando ela testemunha os acompanhou para os apartar.³⁶²

Por fim, a depoente ressaltou que Chagas vivia em harmonia com mulher e filhos, dando a eles tudo o que ganhava.³⁶³ Finalizadas as inquirições de testemunhas, Leão não se opôs a nenhuma e Luíza se opôs apenas ao depoimento de Lino de Lima Ferreira.³⁶⁴ Em um auto de confrontação, os dois acusados foram questionados sobre a afirmação feita por Leão, de matar Chagas dormindo, e por Luíza, de que tal ato foi com a vítima já acordada e na beirada da cama. Ao que a esposa do ofendido respondeu que foi da maneira que ela disse no interrogatório, e o indiciado sustentou a própria versão e acrescentou

Que, estando ele réu cochilando sobre uma caixa, ela ré por vezes lhe cutucava para ele praticar o que de fato praticou e, disse mais ele réu, que nessa mesma noite antes de se deitarem chamaram cá fora ao dito finado Chagas e, quando este saiu para conversar com quem o chamou, já ela ré lhe pediu que, quando ele entrasse, o matasse e, como ele réu não praticasse esse fato, quando entrou o finado passou ela ré a perturbar-lhe para não dormir até que, ao romper do dia, deu-lhe um grande soco na cara e, assustando-se ele réu e olhando para ela, fez-lhe um aceno com a mão até que abaixou a mão dele réu = dizendo-lhe = eu já não lhe disse = e apontando para o marido que estava dormindo foi quando ele réu lhe deu as duas facadas e, saindo para correr, ainda ela ré lhe pegou pelo o ombro para ele voltar e dar mais facadas naquele finado supondo que ainda ele não morreria; mas ele Réu não voltou condoendo-se já do que tinha feito e declarou mais que há muitos tempos antes já ela lhe pedia para praticar semelhante atentado até dizendo-lhe que teve um amigo por nome = Corrêa = a quem já tinha pedido para tirar a vida a seu marido e este que lhe prometera mas que que nunca teve ânimo para o fazer.³⁶⁵

³⁶² Ibidem, fl. 15v.

³⁶³ Ibidem, fl. 15v.

³⁶⁴ Ibidem, fl. 16. Em seu segundo interrogatório, em 25 de abril de 1843, a indiciada disse ter inimizade com algumas testemunhas. Ibidem, fl. 24v.

³⁶⁵ Ibidem, fl. 16v.

A indiciada respondeu que tudo isso era falso, ao que o acusado disse “que, se no interrogatório não tinha dito o que de agora diz, foi por lhe pedirem, mas que, considerando que ela fora a causa de ele cometer um tal delito, que não quer[ia] só [ele] padecer”.³⁶⁶ O que mostra o porquê de, no primeiro interrogatório, o acusado ter oscilado tanto sobre ter sido ou não mandado a cometer o crime e tê-lo ou não executado por causa da suposta amante.

Em 31 de outubro de 1842 o suplente do subdelegado João Felipe da Silveira concluiu pela amizade ilícita dos acusados, assim como pelas ordens de assassinato que Luíza teria dado a Leão. Os réus foram condenados à prisão e livramento, no grau máximo do artigo 192 do Código Criminal, com circunstâncias agravantes do artigo 16, parágrafos 6, 10, 14 e 17 do mesmo código.³⁶⁷ Sendo tal despacho sustentado pelo juiz municipal e de órfãos, o sargento-mor Honório Hermeto Corrêa da Costa, em 17 de novembro de 1842.³⁶⁸ No dia 22 de abril de 1843 foi intimado o libelo e, neste, o promotor de justiça da Comarca ressaltou “que o réu teve assaz conhecimento do delito que premeditou praticar” e que o crime foi cometido “com surpresa dentro do aposento da própria vítima que, descansava suas fadigas e pobreza na consolação do sono, único tempo em que o espírito se não recorda das misérias da vida”. Assim como enfatizou como Luíza teria sido quem planejou e instigou o réu ao ato.³⁶⁹

Na sessão do Tribunal do Júri de 25 de abril de 1843, entre as respostas aos quesitos elaborados, o Júri foi unânime em dizer que a ré ordenou o assassinato por motivo frívolo. Ambos os réus não tiveram atenuantes.³⁷⁰ Com isso, no mesmo dia o juiz de direito Pantaleão José da Silva Ramos condenou ambos à pena de morte e a pagarem as custas do processo.³⁷¹ Contudo, o dito juiz apelou ao Tribunal da Relação do Rio de Janeiro e, em 14 de agosto de 1843, o recurso foi julgado procedente por haver irregularidades nos autos. Tanto que foi ordenado novo julgamento com novos jurados e custas pagas pelos réus.³⁷²

No dia 7 de outubro de 1843 o réu foi submetido a novo interrogatório e forneceu relato bastante diferente, e confuso, do ocorrido:

Respondeu que se achava nesta Vila na casa onde foi cometido o delito declarando na mesma ocasião que, tendo ido procurar agasalho em casa do assassinado, que lhe mostrava muita festa, ele, receoso, foi para sua casa onde foi acometido por diversas pessoas de fora e com azagaias e chuços e verdugos metidos por debaixo da porta, por cima da casa e, sendo acometido na base [?] da sombra de uma ramalhada, e depois

³⁶⁶ Ibidem, fl. 16v.

³⁶⁷ Ibidem, fl. 17v.

³⁶⁸ Ibidem, fl. 18v.

³⁶⁹ Ibidem, fl. 20v.

³⁷⁰ Ibidem, fl. 27v-28v.

³⁷¹ Ibidem, fl. 29.

³⁷² Ibidem, fl. 32.

sendo pelo dono da casa também acometido, fez-lhe fogo com uma pistola de cujo tiro passou o assassinado por negar fogo a mesma pistola, este pôs-se a querer tirar uma azagaia que tinha debaixo de uma esteira em que dormia, o réu pôs-se a afagá-lo dizendo que a pistola tinha disparado por acaso; aquietando-se o assassinado ele interrogado de madrugada [e] temendo nova agressão meteu-lhe o ferro (própria expressão)”³⁷³

Além de toda a confusão deste relato, narrado por uma pessoa que talvez estivesse com problemas psicológicos ou queria assim parecer para quem sabe ter a pena atenuada, é interessante como ao final o escrivão inseriu o comentário “própria expressão”. Esclarecendo assim que o escrivão, um “manipulador técnico” como diria Mariza Corrêa³⁷⁴, optou por deixar claro que, ao menos ali, ele não interveio na fala do emissor, transcrevendo-a com fidelidade. Percebe-se ademais que, enquanto no interrogatório anterior o réu disse conhecer todas as testemunhas, aqui disse desconhecer a primeira e conhecer as demais apenas de vista. Disse mais “que o assassinado foi acordado por ele interrogado e, logo que [a vítima] abriu os olhos, [ele réu] foi lhe cravando a faca e repetiu, retirando-se ele interrogado antes de amanhecer [e] deixando o assassinado com vida.”³⁷⁵

Quando foi perguntado se tinha algo a alegar para provar sua inocência, disse que “isto que ele fez não é crime e por isso não tem que se defender”. Bem como ressaltou “que ninguém lhe pediu” para cometer o fato. O que, mais uma vez, mostra contradição sobre se alguém mandou ou instigou que ele cometesse a morte. No final do depoimento foi destacado que, “[d]epois de lido o interrogatório, declarou o interrogado que ele não foi pedir agasalho ao assassinado, mas este e sua mulher é que foram à casa onde ele estava e o convidaram para ir pousar em sua casa” e que, sobre as testemunhas, “conhec[ia] todas”.³⁷⁶

Enquanto no novo interrogatório à ré, feito no mesmo dia, esta disse desconfiar que o autor da morte foi Leão, “que se achava na mesma casa em uma sala, vizinha ao quarto aonde

³⁷³ Ibidem, fl. 33.

³⁷⁴ Mariza Corrêa analisa as constantes distorções existentes nos processos criminais de meados do século XX. Assim, segundo a autora, as situações ocorridas no mundo são “espessas e ambíguas”, com vários significados e interpretações e orientadas pelas condições de vida dos que as vivem. Quando a realidade é capturada por um processo e sua linguagem formal, permite-se apenas duas versões baseadas no mesmo modelo de comportamento. “No processo é produzida uma mediação que achata a espessura inicial dos acontecimentos e despolitiza as relações entre as pessoas no mundo, ao ignorar o seu contexto básico, as suas condições de vida”, sendo tais relações despojadas “de suas determinações fundamentais e encaixando-as dentro dos limites do permitido, ou do esperado (ou ambos)”. Os julgadores, dessa forma, escolhem a versão que mais se adequa ao modelo social que acreditam e aprovam uma forma de transformação da realidade. O manipulador técnico, por tudo isso, se preocupa mais em aproximar normas sociais de normas legais do que reparar o mal social. Interessando-se em manter a ordem social. Enquanto os julgadores, além de buscarem enquadramento às normas legais, manipulam-nas de acordo com seus “interesses pessoais e sociais”. CORRÊA, Mariza. *Op. Cit.*, p. 301-306.

³⁷⁵ AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 08, doc. 31, fl. 33.

³⁷⁶ Ibidem, fl. 33-34.

ela interrogada dormia com seu marido e, quando o marido a acordou, ela já o achou esfaqueado, as portas abertas e ele José dos Santos Leão já se tinha evadido”.³⁷⁷

Após nova sessão do Tribunal do Júri, em 07 de outubro de 1843³⁷⁸, os réus foram novamente condenados pelo juiz de direito Gustavo Adolfo Reis à pena de morte e às custas.³⁷⁹ A partir de agora, o eixo analítico será a trajetória desenvolvida por Luíza nos autos, no que se refere às acusações de que ela foi culpada de: planejar e ordenar a morte do marido; engravidar para escapar à forca ou ter inventado a gravidez para tal fim; fugir da prisão. A partir destes elementos pode-se propor parte da análise segundo as possibilidades mostradas pelo conteúdo da fonte. Primeiramente, focaremos na questão de ela ter ou não feito tudo o que foi acusada.

No primeiro caso, a ação da personagem envolveria, então, algumas possíveis táticas de atuação por ela escolhidas para se proteger ou se salvar da execução: eliminar o marido, convencer pessoas a executarem a morte, gravidez (fosse ela verdadeira ou falsa), fuga do cárcere. No segundo caso, por sua vez, é possível comentar sobre os elementos que teriam sido mobilizados para incriminar a personagem, os quais evocariam a representação do bom marido *versus* a da esposa desonesta que, desrespeitando o estado de casada, tinha amizade ilícita com muitos homens e os seduzia para conseguir tudo o que queria. Neste caso o interesse, vale a pena ressaltar, não é saber qual das duas versões foi correta, mas explorar analiticamente o que se pode extrair das duas.

Por outro lado, podemos vislumbrar uma terceira e uma quarta via de reflexão, percebidas a partir de um cruzamento dos dois eixos citados: a) o fato de que a ré tendo ou não cometido os delitos, para comprovar sua culpa ou incriminá-la injustamente os pontos considerados mais eficazes ou capazes de obterem sucesso foram aqueles relacionados à sua conduta, ao que uma mulher deveria ou não ser. Ou seja, em um jogo de pesos e contrapesos em que a figura feminina e sua conduta eram o centro da queda de braço entre as representações; b) a fuga e, por isso, diferentes formas de tentar se salvar ou triunfar diante de suas ambições.

Em relação ao ponto b), um fato consistente é que a fuga ocorreu, assim como a personagem recorreu a exames médicos e até à clemência do imperador. Portanto, isso nos mostra, primeiro, como a personagem mobilizou formas diferentes para tentar obter sucesso em seus objetivos: sejam aquelas consideradas criminosas, para se livrar do marido ou da forca (incluindo a fuga da prisão), seja, no caso de tentando se salvar de uma acusação injusta ou de apenas tentar não ser executada pelo o que teria feito, tentando se apropriar dos veículos oficiais

³⁷⁷ Ibidem, fl. 34-34v.

³⁷⁸ Ibidem, fl. 37-38.

³⁷⁹ Ibidem, fl. 38.

de escala macro como a Imperial Clemência ou, de forma local, a justiça e médicos com o fim de comprovar o estado de gestação e, por isso, a impossibilidade ao menos temporária³⁸⁰ de ser enforcada. Outro ponto é sobre as relações sexuais tidas com o preso. O que, para além de considerar a possibilidade de Luíza estar usando de uma tática para se safar, no mínimo é interessante dois presos rompendo a parede de uma prisão para se relacionarem. O que mostra alguns aspectos sobre a estrutura física de algumas prisões brasileiras da época.³⁸¹

Sobre o cruzamento de possibilidades, vale a pena analisar rapidamente um outro caso do *corpus*.³⁸² Segundo consta na participação do inspetor de quartirão Maximiano Luís Mendes, no dia 20 de junho de 1855, no lugar denominado Ponte Alta, Vila Nova da Formiga, Belarmino Vieira da Rosa³⁸³ “deu umas porretadas na senhora Bernarda [Maria de Jesus]³⁸⁴”, a qual ficou “com cinco brechas na cabeça muito mortais”.³⁸⁵ De antemão, pode-se destacar que talvez um dos elementos mais notáveis deste caso é como todo mundo naquele local parecia se conhecer, sendo parente, afilhado, ou vizinho. Isso incluindo o acusado, a ofendida, testemunhas e autoridades como o inspetor de quartirão.³⁸⁶

Para além disso, no corpo de delito os peritos julgaram ser mortais os ferimentos e ofensas físicas encontrados na vítima. Assim como destacaram haver mutilação na orelha direita da moça e inabilitação ao trabalho por dois meses. Contudo, finalizados os exames, a ofendida declarou-se grávida e, sendo chamada uma mulher “perita nesta arte e conhecimentos”, foi declarado que a gestação da paciente tinha quatro meses.³⁸⁷

Em auto de perguntas, a ofendida Bernarda disse que não havia motivo para a agressão e que o indiciado foi mandado ir à casa dela à noite, quando ela já estava deitada. Segundo a paciente, o executor do crime disse a ela que D. Maria [Justina Vilela]³⁸⁸ foi a mandante e que,

³⁸⁰ Segundo o artigo 43 do Código Criminal de 1830, mencionado no processo, “[n]a mulher prenhe não se executará a pena de morte, nem mesmo ela será julgada, em caso de a merecer, senão quarenta dias depois do parto”. SOUZA, Braz Florentino Henriques de. *Op. Cit.*, p. 26, grafia atualizada. Luíza talvez pudesse realmente estar jogando com todas as “armas” que pudesse, para se salvar, já que peticionou declarando que soube “que se acaba de levantar uma forca nesta mesma Vila, e por isso dá-se pressa à consideração de Vossa Senhoria o resultado do exame junto pelo qual mostra-se achar-se grávida e em circunstância de não poder sofrer a referida pena”. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 08, doc. 31, s/p.

³⁸¹ Sobre o estado físico de moradias, será melhor analisado no capítulo três.

³⁸² AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 17, doc. 18.

³⁸³ Livre, brasileiro, natural da Ponte Alta, vivia de ajustar-se para trabalhar e andar em viagens ganhando seus jornais, solteiro, 22 ou 23 anos, não sabia ler nem escrever. *Ibidem*, fl. 10-12.

³⁸⁴ Livre, brasileira, natural e moradora no distrito da Vila Nova da Formiga, vivia de seus serviços, solteira, não sabe a idade, não sabia ler e escrever. *Ibidem*, fl. 6v-7.

³⁸⁵ *Ibidem*, fl. 2.

³⁸⁶ No interrogatório do acusado, por exemplo, foi contado que o inspetor de quartirão, que prendeu o acusado, era padrinho dele. *Ibidem*, fl. 10v.

³⁸⁷ *Ibidem*, fl. 5-6v.

³⁸⁸ Livre, brasileira, natural da Ponte Alta, moradora na Fazenda da Ponte Alta, vivia da assistência do marido, casada, 32 anos, sabia ler e escrever. *Ibidem*, interrogatório da ré, s/p.

“se ela paciente falasse nisso, havia [ele acusado] acabar-lhe de matar”.³⁸⁹ Este ponto é interessante pois, caso o acusado tenha mesmo dito isso, a ofendida teria sido corajosa de ir buscar ajuda policial. Apesar de que o processo foi aberto por autoridades judiciais e talvez ela não tivesse tanta escolha. Contudo, talvez confiasse na eficácia judicial, mas, por outro lado, como mostra o corpo de delito, ficou muito mal de saúde e logo chegou o inspetor. Ou seja, talvez ela não tivesse tempo de decidir se procuraria ou não processar o acusado. Lembrando que, como já analisado, houve casos em que as ofendidas provavelmente se viram forçadas a repelirem o envolvimento policial nos casos, ou mesmo desistirem dos processos criminais abertos. Isso por motivos diversificados já também abordados. Mas, cabendo citar aqui, apenas por especulação, que talvez Bernarda tenha enfrentado uma encruzilhada de dúvidas: procurar ou não ajuda policial, permitir ou não que o processo prosseguisse.

No interrogatório, Belarmino foi inquirido “se tinha algumas antecedências ou alguma amizade ilícita que ocasionasse [a] ele cometer o delito”.³⁹⁰ As relações ilícitas, conforme se vê no caso de Luíza ou em diversos outros vistos na dissertação, eram muito evocadas para acusar pessoas, explicar crimes e, ligado a isso, colocar as condutas e atuações femininas em suspeita. Fossem elas indiciadas ou ofendidas. Geralmente tendo-se, então, em mente aquelas comparações entre as mulheres tidas como honestas e as vistas como desonestas.

Segundo a primeira testemunha³⁹¹, “aquela Dona Maria, mulher do Emídio estrangeiro vivia rixosa com a paciente por [ela paciente] se apresentar grávida”. Sobre o motivo da rixa, relatou que era ciúmes. Algumas testemunhas confirmaram que, como gratificação pelo delito, a mandante dera ao executor uma memória de ouro.³⁹² O sexto depoente³⁹³, o inspetor que era padrinho do indiciado e que o prendeu, disse que soube por boca do mesmo que foi mandado pela tal Maria Justina dar as pancadas. E que mostrou a ele testemunha a memória de ouro que ganhou em troca do serviço. O acusado contestou a parte da memória, mas o depoente sustentou. A sétima testemunha³⁹⁴, por sua vez, disse que o acusado, na ocasião em que foi

³⁸⁹ Ibidem, fl. 7.

³⁹⁰ Ibidem, fl. 11.

³⁹¹ Joaquim José de Arantes, livre, 48 anos, oficial de sapateiro, viúvo, natural do Morro de Matheus Lemes, morador na Vila Nova da Formiga, aos costumes disse nada, não sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 14-15v.

³⁹² Caso isso procedesse, a tal mandante poderia ser mulher, senão de muitas posses, ao menos com algumas que valesse a pena sacrificar para ver uma inimiga punida. Contudo, Maria Justina Vilela acabou inocentada, mas o que podemos tirar desta história é que, não importando saber se ela foi ou não inocentada “injustamente”, perceber como este fato, de uma mulher ordenar a agressão de outra, poderia ser senão “comum”, ao menos bem presente no local e época, a ponto de ser usado para “inventar” histórias ou mesmo como uma prática cotidiana esporádica.

³⁹³ Maximiano Luiz Mendes, livre, 55 anos, casado, natural e morador do distrito da Vila Nova da Formiga, aos costumes disse ser padrinho de batismo do indiciado, sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 17, doc. 18, fl. 24v-25v.

³⁹⁴ Simplícia Joaquina do Nascimento, livre, 40 anos, casada, natural do Rio Manso, moradora no distrito da Vila Nova da Formiga, aos costumes disse nada, não sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 26-27.

preso, estava muito embriagado. À oitava³⁹⁵ foi perguntado se o dito Belarmino foi mandado por alguém “ou se a natureza do réu propende para cometer semelhantes delitos”.³⁹⁶ Segundo o nono depoente³⁹⁷, a avó dele decidiu cuidar da ofendida, por caridade, já que a mesma era pobre, mandando que a mesma fosse buscada.

Maria Justina Vilela não chegou a ser presa, pois alegou estar enferma e ter dado a luz poucos dias antes.³⁹⁸ Mas, tempos depois, se entregou à cadeia conforme tinha garantido que faria quando recebeu a primeira voz de prisão.³⁹⁹ Em interrogatório, disse que foi caluniada pelo inspetor de quarteirão e a esposa dele.⁴⁰⁰ Sendo apresentadas testemunhas de defesa da

³⁹⁵ D. Luíza Ferreira dos Santos, livrem fazendeira, viúva, natural do Distrito da Vila de Tamanduá, moradora no distrito da Vila Nova da Formiga, aos costumes disse nada, não sabia ler e escrever. *Ibidem*, fl. 27-28.

³⁹⁶ Vale a pena isolarmos esta frase, principalmente o que se refere a uma possível “natureza propensa” a delitos, haja vista que isto pode remeter ao conhecido “embate” ocorrido entre as escolas de direito penal Clássica e Positiva. Segundo Carlos Ribeiro, “[n]o final do século XIX e no início do século XX, os clássicos (ou liberais) e os positivistas disputavam o monopólio da verdade sobre a ‘natureza humana’ e o direito de intervenção na sociedade [...] num momento em que se definia qual seria o tipo de ordem mais adequado para o Brasil”. Segundo o autor, a escola “clássica”, de influência iluminista, foi criada pelo italiano Cesare Beccaria [o qual viveu no séc. XVIII] com base em Hobbes, Montesquieu e Rousseau e influenciou “quase todos os códigos penais modernos”. Além disso, citando Taylor *et alii* (1973), Ribeiro destaca a ligação “à burguesia, ao liberalismo, à defesa da propriedade e ao individualismo”. Em tal escola enfatizava-se o “livre-arbítrio”, ou seja, os indivíduos, sendo racionais e livres para fazerem as próprias escolhas, seriam todos igualmente responsáveis por seus atos e, por isso, devendo sofrer as consequências deles. A punição visaria tirar o indivíduo da convivência social e corrigi-lo, e preservar a ordem. Segundo Ribeiro, surgiram dificuldades de aplicação da teoria clássica, obrigando a incorporação de fatores extras nos julgamentos. Assim, surgiu a “perspectiva neoclássica do direito penal”, na qual foi introduzida a ideia do “livre-arbítrio relativo”: a influência de elementos sociais, biológicos e psicológicos no livre-arbítrio. Indo além, os neoclássicos criaram uma gradação de responsabilidades indo dos mais responsáveis, os adultos, aos menos responsáveis, os idosos e crianças, sendo os loucos (em menor número) incapazes. Para definir as “condições mitigadoras” recorrer-se-ia aos psiquiatras e peritos. Já na escola “positiva”, com ideias desenvolvidas no final do Oitocentos, os principais nomes eram o médico italiano Cesare Lombroso, Enrico Ferri e R. Garafalo. Segundo tal perspectiva, o indivíduo não era livre para agir, mas “produto de um meio genético e específico”, importando descobrir o que o tornou criminoso. O crime agora não era mais questão moral, mas “médica, psicológica e sociológica”, ou seja, científica, importando “a saúde ou doença do indivíduo criminoso”. Lombroso (1887) cunhou a ideia de uma disposição inata ao crime, o que tornava a lei e as penas tarefa não da política, mas da ciência. Com a nova concepção de crime tornou-se necessário leis e penas mais incisivas que permitissem intervenção de um Estado “intervencionista e tutelar”, assim como “centralizador e centralizado” para tudo conhecer e em tudo intervir. Para Ribeiro, todavia, o direito penal moderno possuía continuidades e rupturas entre clássicos, neoclássicos e positivistas. Por outro lado, o autor enfatiza como a combinação das doutrinas clássica e positiva permitiram brechas para o enquadramento de discriminações de raça, gênero e classe. Ou seja, poderia haver combinação entre as representações sociais e as doutrinas jurídicas na criação de processos discriminatórios. RIBEIRO, Carlos Antônio Costa. *Cor e criminalidade – estudo e análise da justiça no Rio de Janeiro (1900-1930)*. Rio de Janeiro: UFRJ, 1995, p. 17, 43-47. O objetivo aqui não é produzir uma reflexão profunda sobre esta questão das escolas penais do século XIX. Primeiro, porque contamos apenas com uma frase proferida por um interrogador. Segundo, porque esta reflexão não está presente de forma efetiva no objeto de pesquisa da presente dissertação. Todavia, soa importante aproveitar esta pequenina “janela” aberta por este processo criminal e pela frase do interrogador em específico, para quem sabe em outros trabalhos, pensarmos um pouco no alcance das discussões, no interior de Minas e no ano de 1855, acerca do livre-arbítrio ou da “propensão natural” ao crime. Neste caso poderia se tratar de influências “neoclássicas”. Contudo, precisaríamos de uma análise mais detida e com outros documentos para podermos produzir conclusões.

³⁹⁷ José Vieira de Souza, livrem 22 anos, roceiro, solteiro, natural e morador na Vila Nova da Formiga, aos costumes disse nada, não sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 17, doc. 18, fl. 28-29.

³⁹⁸ *Ibidem*, fl. 36v-37.

³⁹⁹ *Ibidem*, s/p.

⁴⁰⁰ *Ibidem*, interrogatório da ré, s/p.

mesma, a primeira⁴⁰¹ disse que “sab[ia], por ter morado na Ponte Alta dezesseis anos, e ser vizinho da ofendida, [...] que esta [ofendida] é rixosa, faladeira e de maus costumes, pelo que tem sido espancada por várias pessoas”. A segunda⁴⁰² disse que a ofendida era sua agregada e que era espancada por vários por causa dos maus costumes que tinha.

Vale pontuar que, em contrariedade apresentada possivelmente antes do julgamento pelo Tribunal do Júri⁴⁰³, a defesa da ré alegou estes mesmos pontos sobre a ofendida. Nestas versões, assim, percebe-se que, por um lado, acusava-se a ré de ordenar, por ciúmes, que a ofendida fosse espancada. Por outro, acusava-se a ofendida de ser rixosa, de maus costumes e, por isso, ser espancada por várias pessoas. Procedendo a um cruzamento destas duas histórias, percebe-se no elo de encontro a existência de mulheres na época tidas como rixosas, ou seja, que se desentendiam, brigavam e resolviam-se nas vias de fato. Assim como, ligado a isso, agressões físicas às mulheres como forma de resolução de conflitos e/ou vingança.

Quanto ao julgamento final, contudo, o Júri deliberou que a ré não ordenou o espancamento. Com isso, ela foi absolvida pelo juiz de direito Joaquim Caetano da Silva Guimarães e a municipalidade foi condenada nas custas.⁴⁰⁴ Não consta, todavia, o julgamento final do réu. Por meio deste caso, e do que já foi falado sobre o de Luíza, percebe-se ser útil, em alguns momentos, fazer este cruzamento metodológico de versões sobre os fatos expostos nos autos, que possibilita a extração de informações importantes sobre o contexto local e sobre as trajetórias socioculturais dos personagens.

2.7 Terceiro (breve) intervalo: as *estratégias, táticas e apropriações* feitas pelos personagens

Antes de retornarmos ao caso de Luíza convém pontuar que, quando se fala em *táticas*, evocam-se alguns conceitos de Michel de Certeau, bastante caros à toda a dissertação. Conforme o autor nos apresenta, o *uso* ou *consumo* é a forma silenciosa e astuciosa que alguém, mesmo sem abandonar a imposição, incorpora e ressignifica o que lhe é imposto, para fins novos e estranhos aos originais. Certeau cita como exemplo os usos que os populares fazem

⁴⁰¹ Manoel João Silvério, livre, 56 anos, negociante, casado, natural de São José, morador na Vila nova da Formiga, aos costumes disse nada, sabia ler e escrever. Ibidem, s/p.

⁴⁰² Antônio Joaquim Mendes, livre, 60 anos, lavrador, casado, natural na Freguesia de Tamanduá e morador no distrito desta vila, no lugar Ponte Alta, aos costumes disse nada, sabia ler e escrever. Ibidem, s/p.

⁴⁰³ Ibidem, s/p.

⁴⁰⁴ Ibidem, s/p.

dos valores impostos pelas “‘elites’ produtoras de linguagem”. Tanto que “[a]quilo que se chama de ‘vulgarização’ ou ‘degradação’ de uma cultura seria então um aspecto, caricatural e parcial, da revanche que as táticas utilizadoras tomam do poder dominador da produção”. Além disso, ressalta-se que não dá para julgar o consumidor pelo o que consome, já que cada um faz um uso diferente e, portanto, há uma diferença entre os consumidores e os produtos impostos. É necessário, segundo o autor, pensar a situação também pelo prisma de uma guerra e medição de forças entre duas partes, “o forte e o fraco” e quais “ações” o fraco pode empreender.⁴⁰⁵

As *estratégias*, relacionadas a tudo isso, “visam criar lugares segundo modelos abstratos”, enquanto as táticas referem-se “às possibilidades oferecidas pelas circunstâncias” e são feitas não segundo o local ou a lei deste. Sendo que o que difere ambas “são os *tipos de operações*”, nas quais as estratégias podem “produzir, mapear e impor, ao passo que as táticas só podem utilizá-los, manipular e alterar”. Ou seja, o que permite identificar as duas, além dos lugares sociais, são as “*modalidades de ação*”, os tipos e formas de fazer, que partem de “um campo que os regula num primeiro nível” e chegam em um segundo, “tira[ndo] partido dele” e “obedece[ndo] a outras regras”. Logo, partindo das regras impostas pelas estratégias e tendo como base critérios próprios, as *táticas* podem chegar a situações estranhas às pensadas por quem impôs, por meio de criatividade e improviso. Enquanto as estratégias partem de um *próprio* e têm autonomia capaz de planejar o futuro contra as adversidades, as táticas não têm o *próprio* e autonomia para se manterem e preverem as circunstâncias futuras, sendo necessário jogar com as imposições a elas feitas.⁴⁰⁶

Estas noções possibilitam que se perceba alguns dos objetivos de dominação que se pretendia impor de cima e, relacionados a eles, os improvisos empreendidos por alguns dos dominados. Isso inclui as táticas cotidianas de sobrevivência e consecução de vantagens, sendo exemplo, primeiro, as personagens que viravam em favor próprio aspectos de modelos comportamentais que visavam dominação sobre seu gênero. O que, na presente análise, possa ter ocorrido quando Luíza teria usado a questão da maternidade como forma de se safar do enforcamento. O que mostra também, de forma agregada, um conhecimento ao menos mínimo da lei por parte da personagem e, por isso, como o processo de enraizamento do aparato de justiça avançava, como nos mostra também Ivan Vellasco.⁴⁰⁷ Em segundo lugar, um exemplo acerca destas noções é dos usos destes aspectos quando testemunhas ou demais personagens,

⁴⁰⁵ CERTEAU, M. de. *A invenção do cotidiano: 1, Artes de fazer*. 3 ed. Trad: Ephraim Ferreira Alves. Petrópolis: Vozes, 1998, p. 92-97.

⁴⁰⁶ *Ibidem*, 97-100.

⁴⁰⁷ VELLASCO, Ivan de A. *Op. Cit.*

preocupados em aparentarem as representações tidas como corretas, tentavam dizer aos inquiridores judiciais o que pensavam que deveriam dizer (a fim de não se comprometerem).

Apesar disso, é necessário fazer ressalvas. Estas perspectivas têm utilidade para a análise de parte do objeto, especificamente sobre as iniciativas dos “dominantes” e as reações de alguns dos “dominados”. Ou seja, não devem ser aplicadas a todos os personagens, pois não parece crível pensar que todos os atores de uma sociedade ajam sempre por astúcias, improvisos e manipulações. Os quais certamente, na sociedade que analiso, ocorriam em certos momentos, mas de maneiras tanto conscientes e deliberadas quanto inconscientes. Havendo, também provavelmente, momentos em que as *táticas* não ocorriam.

Por outro lado, tais perspectivas em certo ponto acabam incorrendo no perigo da dicotomização artificial entre o dominante *versus* o dominado. Por isso, primeiramente se pode frisar que a utilidade deste conjunto de conceitos se mantém, mas que não será aplicado mediante uma convicção, mesmo que velada, de que pretendentes a dominantes eram invencíveis e dominados eram de fato dominados, passivos e, no máximo, espasmodicamente resistentes. E mesmo de que ambos fossem dois grupos delimitados e em oposição rígida e binária. Na verdade, a ideia que acompanhará a análise é justamente a de uma complexidade existente entre estes dois grupos de atores e, inclusive, entre os próprios atores individualmente.

Por outro lado, chegou o momento de desenvolver um terceiro conceito muito usado por Roger Chartier em sua obra, quando frisou seu intento de reformular a ideia de *apropriação*. Esta, para o autor, deve ser considerada como reunindo empregos e compreensões diversos, e uma liberdade criadora⁴⁰⁸ (que, claro, contaria com regras) que têm os agentes frente às normas e textos. Tendo como base Michel de Certeau, o autor salienta visar “uma história social dos usos e das interpretações, relacionados às suas determinações fundamentais e inscritos nas práticas específicas que os produzem”. Atentando, com isso, para as condições e processos sustentadores das “operações de construção do sentido (relação de leitura mas também em muitas outras)”, o que significaria reconhecer que, ao contrário do que a antiga História Intelectual afirmava, não há inteligências e ideias “desencarnadas”. Assim como, indo “contra os pensamentos do universal”, as categorias não são imutáveis, mas sim surgem na “descontinuidade das trajetórias históricas”.⁴⁰⁹ Como se percebe, tais noções atuam em complemento às de Certeau em vários momentos, principalmente porque nas assertivas de Chartier não há uma divisão tão contundente entre os *de cima* e os *de baixo*, haja vista que tanto

⁴⁰⁸ O que se coaduna em partes com algumas proposições discutidas no capítulo um, em relação aos dados demográficos dos personagens.

⁴⁰⁹ CHARTIER, Roger. *Op. Cit.*, 2002a, p. 67-68.

um quanto o outro podiam realizar apropriações e lutas de representações, apesar, é claro, de o dado socioeconômico ainda assim ter importância.

2.8 Ato final: as mulheres que tramavam, escolhiam, viviam

Com ligação a esta discussão dos usos, estratégias, táticas e apropriações podemos continuar nosso caminho, com um importante eixo: as mulheres que, longe de apenas serem pressionadas, silenciadas e coagidas também tramavam crimes, escolhiam suas decisões e viviam suas vidas. Não sendo, claro, uma oposição binária, pois os modelos comportamentais e as tentativas de silenciamento atravessavam as relações desta sociedade, havendo inclusive algumas interiorizações por parte das próprias personagens em relação a isso. Mas também havia as que se apropriavam destas representações e viravam-nas em benefício próprio.

Assim, no caso da morte de Chagas esta relação complexa pode ter ocorrido quando a esposa deste supostamente enganou a justiça local ao engravidar com o propósito de salvar o próprio pescoço, ou caso tenha inventado uma gravidez com este fim.⁴¹⁰ Já que, como a personagem destacou em último interrogatório, feito em 10 de fevereiro de 1845, ela chegou a engravidar uma primeira vez do mesmo detento, três meses antes, tendo sofrido um aborto.

Segundo a personagem, “o preso Quintiliano arrombou a parede e foi ter-se com ela há três meses, e que já abortou um filho do mesmo, e agora se acha com outro de três”. Luíza foi, em seguida, “[p]erguntada há quanto tempo deixou de ser regrada”, ao que “[r]espondeu que há três meses deixou de ser regrada, mas que há dias, vindo uma Silvéria Papuda dizer-lhe que ela ia a morrer, com isso apaixonou-se e lançou e teve um princípio de menstro [sic]”, o qual teria ocorrido “no dia segunda e terça-feira da semana passada. Disse mais que, tendo seis filhos, sempre no princípio da prenhez costumava ser assistida, e que deixa de o ser passados seis meses”.⁴¹¹ Mas, apesar de que a personagem podia ter sofrido o aborto, um elemento de destaque é que foram realizados dois exames, um dos quais com supervisão de um cirurgião, que confirmaram a existência da gravidez.⁴¹²

⁴¹⁰ Rachel Soihet, analisando casos do início da Primeira República, destaca a existência de mulheres que “desenvolveram táticas com vistas a mobilizar para seus próprios fins representações que lhes eram impostas, buscando desviá-las contra a ordem que as produziu; ou seja, definiram muitos de seus poderes por meio de um movimento de reapropriação e desvio dos instrumentos simbólicos que instituem a dominação masculina contra o seu próprio dominador”. SOIHET, R. *Op. Cit.*, p. 398.

⁴¹¹ AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 08, doc. 31, s/p.

⁴¹² *Ibidem*, s/p. Após uma reclamação do promotor de justiça, apresentada logo adiante no presente texto, Luíza juntou um documento (aceito em 10/02/1845) em que o cirurgião-mor João Moreira Ribeiro, que acompanhou seu exame atestou novamente a veracidade da gravidez. Entre os fatores para a comprovação de tal estado, foram

O fato de haver mulheres oitocentistas atuando socialmente de forma ativa não ocorria apenas por resistências, por exceções ou por crimes emblemáticos como o caso de Luíza. Maria de Lourdes Viana Lyra nos mostra como as mesmas estavam presentes também na cena pública imperial e, por isso, da estruturação do estado brasileiro conforme venho trabalhando na presente pesquisa.

A autora cita exemplos que vão desde a Independência e pós-Independência até a Abolição em 1888. No primeiro caso, Lyra destaca como

É nesse contexto, que se destaca um tipo peculiar de manifestação liderada por mulheres - que marcaram presença na cena pública, através da apresentação do que chamo de verdadeiros *manifestos políticos*, escritos e exclusivamente por elas assinados -, atuando com determinação e politicamente conscientes da força de pressão que poderiam exercer na sociedade em que viviam. Algumas vezes, apresentando-se pessoalmente perante o poder constituído. Outras vezes, manifestando-se através de cartas reivindicatórias, remetidas às autoridades competentes, ou como signatárias de testemunhos de aplausos em prol de uma causa pública. Ou ainda, atuando com objetividade em associações políticas exclusivamente femininas, em prol da abolição da escravatura. Isso num contexto em que a norma era a sua reclusão ao lar, ou seja, quando vigorava a imposição de sua atuação apenas no espaço interno da casa e as suas relações sociais eram restritas ao âmbito familiar. A ordem vigente era não permitir a mulher desempenhar atividades no espaço público, nem tão pouco estabelecer relações políticas.⁴¹³

Em outro exemplo, a autora menciona um manifesto de 186 mulheres baianas em felicitação a D. Leopoldina em 1822, destacando que “assim se posicionavam numa clara alusão de que, apesar da segregação imposta à condição feminina, elas atuavam em apoio estratégico à causa do Brasil, com a única arma que a natureza havia lhes reservado – o próprio coração”.⁴¹⁴ Páginas adiante, Lyra cita um exemplo de 1823 em que, no contexto da Constituinte de mesmo ano, um grupo de mulheres da Paaíba enviou um manifesto ao jornalista Cipriano Barata. Este, ao publicá-lo, “se congratulou pelo ‘entusiasmo patriótico das ilustres donas’ sem, no entanto, descuidar de assinalar estarem elas ‘possuídas da mesma nobreza de sentimentos e valor de seus esposos, pais, irmãos e parentes’” agindo assim “talvez como forma de se resguardar de reações contrárias que poderiam ocorrer.”⁴¹⁵

citados: “1º Pela distinção do útero – 2º Pelo volume e ingurgitamento do mesmo – 3º Pela resistência que apresentava ao tato”. Ibidem, s/p.

⁴¹³ LYRA, Maria de Lourdes Viana. “A atuação da mulher na cena pública: diversidade de atores e de manifestações políticas no Brasil imperial”. *Almanack Braziliense*, n. 03, 2006, p. 108. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/alb/article/view/11637>> Acesso em: 23/10/22.

⁴¹⁴ Ibidem, p. 109.

⁴¹⁵ Ibidem, p. 114.

No ano seguinte, por sua vez, um grupo de mulheres pernambucanas enviou, em contexto da Confederação do Equador, um manifesto para mulheres baianas convocando-as a reagirem em defesa de Barata e contra a dissolução da Constituinte. Texto o qual, para Lyra, foi feito “[v]alorizando as características do gênero feminino e delas se valendo, para reivindicar a cidadania e conseqüentemente o direito de participação política”. Bem como é salientado como “a intervenção dessas pernambucanas revela que a presença da mulher na cena pública ia se fazendo com um discurso cada vez mais vigoroso e objetivo sobre a relevância de sua atuação no campo da luta política em torno da forma de Estado a ser então adotada.”⁴¹⁶

O que nos mostra como mulheres atuavam de forma política e ativa inclusive em eventos-chave para a construção do país, como a Independência, a Constituinte, a Abolição e etc. E que tal atuação ocorria por vezes quando as personagens se voltavam contra os discursos de dominação sobre seu gênero, por vezes se apropriavam dos mesmos de forma a deles tirarem proveito. E tal atuação não se daria apenas entre as mais ricas. Tanto assim que Lyra nos traz um exemplo importante ocorrido em 1875 em Mossoró, Rio Grande do Norte, no qual ocorreu

a mobilização de um grande número de mulheres – cerca de trezentas – [...] contra as alterações feitas na regulamentação do recrutamento para o exército e a armada, que instituíam o alistamento universal e criava o sistema de sorteio para ocupar as vagas não preenchidas pelo voluntariado, o que acarretava uma maior arregimentação entre pessoas com poucos recursos financeiros e políticos, ou seja, entre a população de pequenos municípios.⁴¹⁷

De acordo com a autora,

As moradoras da pequena cidade, sabedoras dos malefícios acarretados pela regulamentação que privilegiava os mais ricos, com isenções ao serviço militar em troca de pagamento em dinheiro ou indicação de substitutos, não titubearam em agir com determinação para resguardar os filhos e os irmãos do recrutamento que lhes era imposto, chegando ao confronto direto com as forças policiais nas ruas da cidade. O que revela um crescimento acentuado da área de ação e também uma nova forma de atuação política da mulher na esfera pública.⁴¹⁸

E havia também aquelas que simplesmente viviam suas vidas de forma muitas vezes, mas não posso dizer se sempre, de forma nada passiva, sendo notável o eixo das que procuraram a justiça para se defenderem ou obterem seus objetivos cumpridos. Para tanto, contamos para

⁴¹⁶ Ibidem, p. 114.

⁴¹⁷ Ibidem, p. 120.

⁴¹⁸ Ibidem, ibidem.

Formiga com uma amostra de 17 processos da categoria das *ofendidas*, dos quais analisaremos alguns dos mais detalhados.

Em 1842 D. Mariana Francisca de Jesus⁴¹⁹ entrou com uma queixa alegando que teve objetos de ouro furtados por Manoel Serino Ladislau, vulgo Goiano.⁴²⁰ Na petição de abertura é mostrado como ela tinha muitas joias e algum dinheiro. Percebe-se a importância da religiosidade, já que várias joias tinham tal apelo.⁴²¹

Foi feito um corpo de delito indireto, em que testemunhas depuseram. A primeira⁴²² relatou que o acusado lhe disse que “o caixilho⁴²³ e os colares eram de sua caseira”. Ao ter a palavra, o acusado disse que mostrou mesmo os objetos ao depoente. O segundo depoente⁴²⁴ disse que, “vindo ele testemunha da casa de Catherina de tal, entrou na casa de Manoel Serino e aí viu em cima do mostrador o caixilho e os colares de que se trata e presenciou o dito Manoel Serino dizer a Fidélis Cartano Vieira, oficial de ourives”, o mesmo acusado, “querendo que lhe consertasse a cabeça do caixilho por onde passa o cordão que estava quebrado e ouviu mais dizer ao mesmo Manoel Serino que aquele caixilho que o havia trazido de Cuiabá”. Ao que o réu, quando teve a palavra, disse que “em conversa de brincadeira com aquele Fidélis que disse [que] o ouro era de Cuiabá, de que ainda aí estava o crioulo de quem [o] queixado comprou o referido caixilho e colar”. Segundo a quarta testemunha⁴²⁵, o réu queria consertar o caixilho mas não tinha dinheiro, e o depoente aceitou acertar a dívida com serviços de sapateiro do réu (troca de serviços). Disse que viu o tal crioulo, mas que não o viu fazer negócio com o réu.

Em petição de livramento o réu declarou que o “crime de furto [...] lhe foi imputado falsamente por D. Rita Francisca de Jesus [até então não mencionada nos autos] e sua filha D. Mariana Francisca de Jesus [a queixosa].⁴²⁶ Temos, então, uma pista acerca da composição

⁴¹⁹ Livre, residente na Cachoeira (distrito da Vila da Formiga), não sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 08, doc. 04.

⁴²⁰ Livre, brasileiro, natural da Cidade da Bahia e morador em Formiga há sete meses, vivia de seu ofício de sapateiro e um pequeno negócio de venda, 41 anos, sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 12.

⁴²¹ “Um caixilho grande de ouro maciço, um colar também de ouro com peso de dez oitavas de ouro e um rosário inteiro de ouro com uma cruz também de ouro, e outro dito de Padre Nosso de ouro, e ave-marias de coral encarnado, e um brinco de ouro, e duas memórias, uma gravada de pedras brancas e outra gravada de pedras cor de cana, e assim mais quatro contos e oitenta réis em moeda de cobre”. Ibidem, fl. 2.

⁴²² Alferes Valeriano José da Costa, livre, branco, 40 anos, casado, vivia de seu negócio, natural da freguesia de Curral del-Rei (Cidade de Sabará) e morador em Formiga, aos costumes disse nada, sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 5-5v.

⁴²³ De acordo com um dicionário já citado, “caixilho” significava “[m]oldura de retratos, etc.” PINTO, Luiz Maria da Silva. *Op. Cit.*, p. 183, grafia atualizada.

⁴²⁴ Antônio José da Costa, livre, 52 anos, vivia de seu negócio e ofício de sombrereiro e serigeiro, natural da Imperial Cidade do Ouro Preto e morador em Ouro Preto, aos costumes disse nada, sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 08, doc. 04, fl. 5v-6v.

⁴²⁵ Cândido Pio de Oliveira, livre, pardo, 22 anos, casado, natural da Vila de Tamanduá e morador no distrito da Vila de Formiga, aos costumes disse nada, sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 7-7v.

⁴²⁶ Ibidem, fl. 13.

socioeconômica das personagens. Isso porque, nas listas nominativas da década de 1830 consta informações importantes no Termo de Tamanduá, Distrito de São Vicente Férrer da Formiga, quarteirão três, fogo de número 64. Tal fogo era chefiado pela viúva Rita Francisca de Jesus, negociante e mãe da queixosa do presente processo, contando com mais quatro pessoas livres: Joaquim Nunes (21 anos), Francelina (16 anos), Francisco (15 anos) e Mariana (10 anos). Sendo todos brancos. Além disso, o fogo contava com quinze escravizados.

Ora, considerando a posse média de escravizados na época⁴²⁷, temos indícios suficientes para afirmar que, no momento do recenseamento, a família era, senão rica, ao menos de posses consideráveis. Além disso, na ocasião do processo (aberto em 1842) a ofendida, filha da chefe do fogo, tinha ao menos algumas posses, já que detalhou uma série de joias. Por tudo isso, este caso nos fornece indícios de uma mulher, de posses, indo à justiça com o intento de se defender e defender seu patrimônio. O que também mostra a visão que ao menos de parte das pessoas de posses tinha à justiça, o que já vimos, por exemplo, no caso de Maria Tomásia Soares, que serviu de eixo do capítulo anterior. Mais que isso, cruzando a versão da acusação e a do indiciado, sobressaem os seguintes elementos: uma mulher agindo ativamente, seja para defender suas posses, seja para incriminar um inimigo. Indo além, o aparato de justiça foi usado como arma nos dois momentos.⁴²⁸

Se o caso anterior envolvia mulheres de posses, vejamos agora o de uma muito pobre (como a personagem se declarou). Em 1846, foi aberto um procedimento policial para apurar a agressão a faca que teria sido feita por Antônio de Oliveira⁴²⁹ contra Rita Maria de Jesus⁴³⁰. Na abertura do corpo de delito foi dito que a ofendida “presente se achava pedindo justiça em razão

⁴²⁷ Como já vimos ao ser citado o trabalho de Douglas Libby, no qual foi destacado que a posse média de escravizados entre 1831 e 1840 por domicílio em Minas era de 6,1 sendo que, tirados do cálculo os domicílios com mais de 30 cativos, a média passou a ser cinco. Enquanto no Oeste mineiro tal média geral era de 5,4 e, no segundo caso, 4,9. LIBBY, Douglas Cole. *Op. Cit.*

⁴²⁸ Outros exemplos de mulheres acionando a justiça (algumas de posses, outras nem tanto e outras sem informações suficientes a respeito): o caso de 1848 no qual D. Maria Antônia Teixeira deu queixa de Ângelo da Silva, acusando-o de ter vendido porções das terras da queixosa. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 14, doc. 05; em outro processo, de 1855, Ana Joaquina de São José acusou Benildo Gomes Pereira de vender uma novilha de propriedade da ofendida. *Ibidem*, CX. 17, doc. 15; além disso, temos também o caso de D. Gertrudes Cândida Maria da Conceição que, em 1855, abriu um processo contra o crioulo forro Manoel Machado de Miranda por este ter ferido um escravo da denunciante. Um último exemplo, já discutido no primeiro capítulo, é o de Ana de Ramos que, em 1863, acusou Jerônimo Leite Patrício de um arrombamento e furto em casa da mesma. *Ibidem*, CX. 23B, doc. 6.

⁴²⁹ Livre, brasileiro, natural de Congonhas do Campo e morador em Formiga há dez anos, vivia de negócio de venda, mas disse que há um ano deixou de negociar. Em outro momento disse ser oficial de alfaiate, solteiro, 60 anos, sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 13, doc. 03, fl. 4-5v; 19v-20v.

⁴³⁰ Livre, brasileira, natural da Aplicação de Santo Antônio do Monte (Termo de Tamanduá) e residente em Formiga de dez para onze anos, vivia de fiar algodão e lavar roupas, solteira, não sabia ler e escrever. *Ibidem*, fl. 3-3v.

de ser pobre e muito miserável”. No final do exame foi atestado que os ferimentos poderiam resultar em aleijão ou impossibilidade de trabalhar por um mês.

Em seu primeiro interrogatório, o réu disse “que achando falta em sua casa de vários gêneros e assim mais de dez mil réis em dinheiro, supôs que a queixosa Rita Maria de Jesus lhe havia furtado”. Isso “por [ela] ter liberdade em sua casa em razão de ter vivido em sua companhia oito anos, mas que há um mês [a] esta parte a queixosa tinha deixado sua companhia”.⁴³¹ Prosseguindo em sua fala, o réu disse que “se dirigiu ao lugar onde ela estava e, encontrando-a perto da porta da casa de Luiz Pontes, aí lhe pediu conta daquilo que lhe faltava”. Ao que “como que a queixosa negasse, ele réu se precipitou e a agarrou pela camisa, mas logo a largou e não a feriu, nem mesmo tinha arma nenhuma”.⁴³² Ou seja, apesar de tentar se defender dizendo que não foi o autor dos ferimentos, acabou reconhecendo que a agarrou. O que mostra esta forma de resolução da disputa, certamente perpassada por nervosismo, a proximidade que os dois tinham, mas, claro, do costume de agredir uma mulher para corrigi-la ou puni-la.

A primeira testemunha⁴³³ declarou que “instando o réu, aquela Rita se voltou a ele e fez um arremesso como quem lhe queria dar um murro e, neste ínterim, o réu tratou de segurar a mão dela”. Caso isso tenha ocorrido, vê-se aqui a possibilidade de usos diversos de formas de ação, defesa ou mesmo vingança. Seja no caso de Rita realmente ter tentado partir para agressão e se defender; por procurar a justiça quando ferida. Talvez para se defender, se vingar do réu, não importa. Neste caso, cruzando estas hipóteses, sobressai o fato de que a ofendida foi à justiça, ou seja, esperando obter algo dela.

O terceiro depoente⁴³⁴ ressaltou que “a mesma Rita descarregou um pescoção no Réu”. A testemunha disse também que, havendo a desordem, uma mulher chamada Leocádia apartou. O que mostra que as mulheres dali também intervinham para separar desordens e proteger a paz local. Tendo marido ou não (o que não foi dito). No libelo foi dito que a ferida foi feita publicamente.

O segundo interrogatório contradisse o primeiro. Agora o réu destacou que “sabendo que a queixosa era uma mulher resoluto, como jura uma das testemunhas do processo”, tanto que “não querendo por isso ele respondente ir à casa da dita queixosa com as mãos abanando,

⁴³¹ Ibidem, fl. 4v-5.

⁴³² Ibidem, fl. 5.

⁴³³ Estanislau José de Lima, livre, 53 anos, vivia do ofício de carpinteiro, natural do Termo da Vila de Queluz e residente na de Formiga, aos costumes disse nada, sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 7-7v.

⁴³⁴ Antônio Francisco da Silva, livre, 19 anos, vivia de lavoura, natural do Arraial do Espírito Santo do Itapeçerica (Termo de Pitangui), morador no Termo de Piumhi (Comarca do Rio Grande), aos costumes disse nada, não sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 8v-9v.

levou por isso a dita faquinha sem ponta ou *caxerenguengue*, não tendo intenção de ofendê-la mas somente de não ir sem uma arma defensiva”.⁴³⁵ É curioso ver o réu, homem, reconhecendo na justiça que tinha medo de uma mulher e, por isso, não quis ir sem alguma arma defensiva. No caso de ele ter inventado isso, poderia haver custos simbólicos altos naquela sociedade, já que poderia ser visto como desonrado e frouxo. Contudo, talvez ele tenha calculado mal suas atitudes, não ligava tanto para questões de honra como essas, tinha como objetivo primaz se livrar da prisão, etc.

Foi-lhe mais perguntado por que razão não usou ele respondente antes dos meios judiciais, uma vez que sabia que a queixosa era resoluta e por isso já dela se tinha? Respondeu que não usou dos meios judiciais porque logo que deu pela falta do seu dinheiro ficou incomodado do seu espírito e a ideia que teve primeiro foi ir a volo [sic] da queixosa que sabia que o tinha tirado, mas sem tenção alguma de ofendê-la. Tanto assim que pôde repelir-se, digo, reprimir-se e pedir-lhe com bom modo o seu dinheiro, ferindo a queixosa por se deitar a ele respondente e querer tomar-lhe por força o *caxerenguengue*⁴³⁶ como já tem dito.⁴³⁷

Já vimos casos de mulheres de posses, pobres, vejamos agora o de uma mulher negra, no qual perceberemos mais um caso de resolução direta e violenta de questões. Mas também como uma mulher negra foi à justiça se defender. Em 1848, na Rua do Rosário em Formiga, Rita Maria da Conceição⁴³⁸ acionou as autoridades para denunciar Lucinda de tal.⁴³⁹

A petição de queixa da ofendida é interessante. Foi dito que, “como a suplicante para semelhante desacato não tivesse dado a menor causa [e], confiada nas leis que garante com igualdade ao poderoso e ao fraco, vem perante vossa senhoria queixar-se da suplicada”.⁴⁴⁰ Talvez a ofendida tenha sido orientada a dizer isso, ou mesmo talvez assim o tivesse decidido, mas o que importa salientar cruzando estas duas possibilidades é o indício da importância de mostrar como ela era ordeira e pacífica, como confiava na instituição judicial para a defender, em vez de recorrer ao recurso privado, que podia ser violento. Assim como em sublinhar o fato de que tal instituição era eficiente e imparcial. Contudo, podemos também destacar que a

⁴³⁵ Ibidem, fl. 20.

⁴³⁶ Este aspecto é interessante, pois nos mostra um exemplo de dados a extrair dos autos. Isso porque, em seu segundo interrogatório, o réu disse que a ofendida se feriu sozinha ao tentar tirar da mão dele um *caxerenguengue*, ao que a ele foi perguntado “que ideia ligava ele réu” a essa palavra. Tendo respondido “que era uma faquinha velha de cozinha sem ponta e que, por isso, é que ele a chamava *caxerenguengue*”. Ibidem, fl. 19v-20.

⁴³⁷ Ibidem, fl. 20.

⁴³⁸ Negra, livre, vivia de seu trabalho, não sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 14, doc. 01.

⁴³⁹ Livre, amasiada. Ibidem.

⁴⁴⁰ Ibidem, fl. 4-4v.

personagem, negra, poderia de fato enxergar e se apropriar do recurso policial com expectativas de obter o que desejava. Seja proteção, seja vingança a desafetos.

Foi dito como, enquanto a ofendida estava pacífica sentada na porta de sua casa, a indiciada era “useira e viseira a insultar a seus vizinhos”, tanto que “dirigiu à suplicante palavras tão injuriosas que a decência não permit[ia] repeti-las”.⁴⁴¹ Vê-se aqui um exemplo claro do teatro e confronto de representações, aparências e interesses que era a arena judicial, no qual havia pressões relacionadas às representações ideais a praticar. Tanto assim que se precisava ao menos aparentar tais práticas, que se seguia as normas de decência, enquanto o oponente as desprezava.

A primeira testemunha⁴⁴² ressaltou que “presenciou que Lucinda insultava da sua porta altamente a queixosa que igualmente [como o depoente] estava assentada na porta da casa onde mora” e que tal “Lucinda dirigia-lhe [à queixosa] muitas palavras injuriosas que ele testemunha não se atreve a dizer com o que obrigou a queixosa a lhe responder pacificamente com o que, irritando-se mais a dita Lucinda, pegou em uma pedra e desafiou” a ofendida, dizendo “vem cá, negrinha, vem que eu te quero ensinar e imediatamente atirou-lhe a pedra que tinha na mão”. Ao que “viu ele testemunha a queixosa dando um grande gemido entrar para a sua casa e mandar pedir a Francisca Pereira dos Santos, que mora vizinha, para esta curar-lhe a boca do estrago feito pela pedra”. Ou seja, não respondeu com agressão também.

De acordo com a fala seguinte desta testemunha, parece que a ré sabia o que era e para que servia a justiça, já que teria dito “que, antes de entrar para a cadeia, havia de empregar a mesma faca [que vinha prometendo usar] na queixosa para que tivesse ela mais razão de queixar-se”. Foi dito, mais, que, em contraposição à ré, a ofendida “viv[ia] sujeita a seu trabalho e não insulta[va] a pessoa alguma, vivendo em harmonia com todos os seus vizinhos, até mesmo com a ré”, bem como “fazendo admirar a amizade que com ela tinha, visto a maldade da ré”.⁴⁴³

A segunda depoente⁴⁴⁴ relatou que viu o amásio da ré ir à casa dela e que logo começaram a brigar, pois a ré tinha ciúmes do fato de seu amásio ter tido relação ilícita com a ofendida. E logo a ré passara a insultar a ofendida e a chama-la de negra e catíngenta, “dizendo que ela só servia para escrava do Manuel”. Ao que “a queixosa da sua porta onde estava disse:

⁴⁴¹ Ibidem, ibidem.

⁴⁴² José Gomes Pereira, livre, 36 anos, vivia do ofício de pedreiro, casado, natural de Congonhas do Campo e morador em Formiga, sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 7-8v.

⁴⁴³ Ibidem, ibidem.

⁴⁴⁴ Francisca Pereira dos Santos, livre, 40 anos, vivia de costuras e outras agências, viúva, natural de Congonhas do Campo e residente em Formiga, aos costumes disse nada, não sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 8v-10.

que se era negra, não se deveria a ré importar; pois que tinha muito gosto de servir a Manoel para assim merecer-lhe um prato de feijão; e que se era catiungenta, também ela ré era”.

Ou seja, talvez a ofendida tenha respondido sim aos insultos, ao contrário do que outra testemunha disse, tentando se legitimar publicamente diante da oponente. Manifestando orgulho de quem era. O fato de a ré dizer sobre a ofendida ser escrava, certamente podia se conectar ao fato de a ofendida ser forra, mostrando-se uma visão social aos forros ou mesmo às pessoas que tinham proximidade ao cativo. Escravizada a ofendida não era mais, pois não teve este estatuto mencionado como era obrigatório.

Segundo a depoente, a queixosa “mandou que a ré atirasse [a pedra] a um lugar que a decência não permite que se diga”.⁴⁴⁵ Ou seja, realmente talvez a ofendida tenha reagido e até dito palavras de baixo calão. O que nos permite refletir que: 1) ela talvez escapasse ao menos em parte ao padrão de conduta que ela mesmo declarou seguir; 2) talvez para aquelas pessoas fosse normal usar este tipo de palavra em seus cotidianos, sendo tão comum que não achara importante mencionar na queixa; 3) mas, levando em conta a fala de algumas testemunhas, nas quais censuraram algumas palavras em nome da decência⁴⁴⁶, pode ser também que a queixosa preferiu não reproduzir isto em sua fala, temerosa de parecer desonesta e, assim, acabar sendo punida ou a indiciada sair impune.

De acordo com a quarta testemunha⁴⁴⁷, a queixosa respondeu que servia a Manoel com muito gosto para merecer-lhe o prato de feijão e que muito pior era a ré “que andava batendo pernas à toa”. Ou, ao menos, isso era dito à justiça, já que esta em outros processos mostrava-se preocupada com mulheres que não trabalhassem.

A quinta pessoa a depor⁴⁴⁸ disse que a ré vivia tendo brigas com o amásio e o havia ferido várias vezes: “e ela testemunha se lembra de uma vez [a ré] o ter ferido em um braço com uma baioneta, na cabeça com um martelo e na coxa com um garfo empregado com tanta força que entraram todos os dentes”, sendo “que destes ferimentos sab[ia] por ser voz pública e mesmo por vê-lo [o amásio da ré] ensanguentado”. O processo termina sem o júri.

Vemos, ainda, vários casos com demandas variadas partindo de mulheres. Assim, Joaquina Pires de Andrade deu queixa em defesa de seus filhos que teriam sido agredidos.⁴⁴⁹

⁴⁴⁵ Ibidem, ibidem.

⁴⁴⁶ A quinta pessoa a depor, Joana Maria de Nazareth, disse que, ao sofrer a pedrada, a queixosa teria dito “vá atirar na put... palavra tão desonesta que ela testemunha de vexa[va] de dizer”. Ibidem, fl. 14-16.

⁴⁴⁷ Cândida Maria de Jesus, livre, vivia de suas agências, 28 anos, casada, natural de Lagoa Dourada e moradora em Formiga, aos costumes disse nada, não sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 12-13v.

⁴⁴⁸ Joana Maria de Nazareth, livre, 27 anos, vivia de costurar e suas agências, solteira, natural da Vila do Bonfim e moradora em Formiga, aos costumes disse nada, não sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 14-16.

⁴⁴⁹ AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 18, doc. 06.

Em 1864, Leandra Maria de Jesus⁴⁵⁰ procurou as autoridades para requisitar a soltura do marido que tinha sido preso para recruta, alegando que “vem apressada por este dever de seu único arrimo e de ter filhos menores todos mantidos e socorridos com o produto e trabalho do dito seu marido”. Das petições da esposa do preso e nas do próprio preso percebe-se que ambos não viviam juntos porque o preso estava sempre fora trabalhando, mas que mesmo de longe socorria a esposa e filhos, alimentando-os. Ou seja, vê-se como a mulher ficava em casa sozinha, cuidando dos filhos, mas contando com o apoio financeiro do marido. Contudo, sendo este detido, tal sustento ficou prejudicado e a saída considerada pela mulher foi rogar às autoridades que libertassem seu consorte. Talvez este caso mostre mais uma face das negociações entre a justiça e as populações, aqui destacando as mulheres.

Em 1866, no Largo das Mercês em Formiga, D. Fortunata Maria de Aguiar⁴⁵¹ acusou Luís Francisco Soares⁴⁵², possível irmão de José Manoel Soares⁴⁵³, de, “chegando à perversidade e baixeza do caráter [...] ao ponto de pregar ou de mandar pregar alguns desses avulsos impressos nas porteiras pelas estradas” nas quais “por onde provavelmente tem passado de então para cá, como já tem sido visto por alguns transeuntes, isto somente com o fim de, para saciar vinganças de supostas ofensas, reduzir à última degradação a suplicante” e esta, “muito embora sua infeliz e degradada sorte, não merece todavia ser tão atroz e covardemente injuriada”. Ou seja, quando a ofendida viu sua honra atacada, precisou fazer algo e viu na justiça uma ferramenta. Em sua petição, a ofendida confessou que “as razões de convicção da suplicante fundam-se no fato de ter entretido, para sua maior desgraça (permito vossa senhoria a declaração), algumas relações com esse indivíduo” as quais “se vê desse mesmo avulso e a suplicante com profundo pesar não o pode negar”, mas ressaltou já ter cortado tais relações.⁴⁵⁴

Um outro exemplo nesta linha é o de Francisca Maria⁴⁵⁵ que, em 1857, procurou as autoridades para um processo de manutenção de liberdade. Segundo a petição inicial, a ofendida era escravizada do próprio pai, sendo requerido manutenção de liberdade para si e o filho. A ofendida declarou também que forneceria certidão de batismo do filho para comprovar que ele tinha dois anos e que não podia fazer isso ainda porque tinha fugido do homem que a mantinha

⁴⁵⁰ Livre, casada, não sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 24, doc. 22, fl. 2.

⁴⁵¹ Livre, moradora no citado Largo, sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 27, doc. 9, fl. 2-3.

⁴⁵² Livre, residente em Formiga, Cobrador de negociantes do Rio de Janeiro. Ibidem, ibidem.

⁴⁵³ Consta no inventário do pai de José, Francisco José Soares, o nome de Luís José Soares. AFF/LABDOC/UFSJ. Inventários: Francisco José Soares, 1867, CX. 59. Assim como a suposta profissão que o acusado teria, de ser cobrador de negociantes do Rio, se assemelha inclusive à profissão declarada por José no citado processo criminal de 1875. AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais, processo envolvendo José Manoel Soares, 1875, CX. 36.

⁴⁵⁴ AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 27, doc. 09, fl. 2-3.

⁴⁵⁵ Parda, forra, 24 anos, não sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 19, doc. 13, fl. 1v-3.

em cativo. Foi declarado, mais, que a queixosa visava “assim e legalmente; livrar-se de seu injusto detençor [sic] e de qualquer violência que o mesmo lhe possa fazer”. Interessante que a ofendida frisou buscar a via legal para resolver o problema. Mas, linhas antes, declarou que fugiu de seu “detençor” [sic]. Provavelmente, então, buscou articular uma resolução mais imediata, porém provisória, seguida de uma que fosse legal e permanente.

Nesta petição, a ofendida citou um libelo feito contra a mãe e irmã dela, havendo decisão favorável a ambas. Em petição posterior, requereu cópia da carta de liberdade anexada ao tal libelo, e da sentença deste. Na carta, podemos ver, que também foi dada liberdade à ofendida. Algo estranho é que parece que, apesar de haver a tal carta de liberdade, a ofendida não era mais propriedade do pai que fez a carta, e sim de outra pessoa. Este ponto, por ser muito confuso no documento, permite apenas que especulemos que talvez ocorrera que a ofendida, vendo uma oportunidade de escapar a si e ao filho do cativo por via legal, resolvera aproveitar-se dela por mais que fosse ambígua. Se bem que na carta de alforria o pai da ofendida disse que ela foi dada em herança a uma enteada dele e que, por isso, comprometia a restituir o valor correspondente à tal enteada. Conforme mostra a sentença, o pai teria tentado comprar a filha para a libertar, mas os senhores dela não anuíram. O que importa é que a ofendida abraçou a oportunidade de se livrar (e ao filho) do cárcere e passou a lutar por isso, mobilizando as armas que tinha em mãos. A liberdade da ofendida e do filho foi mantida por sentença, contudo o réu apresentou embargos que foram aceitos e a ofendida acabou condenada.

Antes de retornarmos à história de Luíza, analisaremos juntos e de forma aprofundada mais dois processos. No primeiro, citado rapidamente no capítulo um, ocorreu uma desavença entre mulheres. A queixosa Maria Luísa Jacinta⁴⁵⁶, em 1871 na rua da Várzea em Formiga, foi à justiça se defender das agressões sofridas na mão de outras mulheres, Antônia de tal (vulgo Coringa)⁴⁵⁷ e Maria Pires⁴⁵⁸. Segundo o corpo de delito, a ofensa física era leve.⁴⁵⁹

A primeira testemunha⁴⁶⁰ disse que as envolvidas sempre viviam em desavenças e que a ré Maria Pires era “sempre provocadora de desordens”. Como destacou a segunda testemunha, a agressão teria ocorrido na rua. Disse mais que perguntou a Maria Pires “para que havia feito aquele atentado e que ela respondeu que não se importava e não tinha medo da cadeia, e nesse ato tirou uma navalha do seio e mostrou a ela testemunha”. Ao que parece, várias pessoas em

⁴⁵⁶ Livre, residente na rua da Várzea em Formiga, não sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 32, doc. 4, fl. 2-2v; 5.

⁴⁵⁷ Livre, residente na dita rua. Ibidem.

⁴⁵⁸ Livre, residente na dita rua. Ibidem.

⁴⁵⁹ Ibidem, fl. 6-6v.

⁴⁶⁰ João Gomes Rodrigues Câmara, livre, 33 anos, negociante, casado, natural da Cidade de Uberaba e morador na de Formiga, aos costumes disse nada, sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 9-9v,

Formiga não tinham tanto medo assim da justiça, como vimos em outros momentos. Apesar de haver as que cometiam seus atos e manifestavam desejo de que não fossem parar na arena judicial, certamente objetivando evitar os transtornos envolvidos nisso.

A terceira⁴⁶¹ relatou que Maria Pires foi à casa dela testemunha pedir ajuda para bater na ofendida. Assim como o depoente “[r]espondeu que sab[ia] que as indiciadas viviam indiferentes com a queixosa, mas que não sab[ia] qual a causa”. A sexta testemunha, ocular, disse “que não havia causa nenhuma [entre indiciadas e ofendida] e que antes nesse dia Maria Pires a saudou com alegria”.

Na pronúncia, o subdelegado disse que “[a]s rés estavam tão certas de seus crimes que não compareceram neste juízo para se verem processar e deduzirem sua defesa e antes trataram de fugir desta cidade como se prova com a certidão do oficial de justiça, a folha 14 verso”.⁴⁶² Ou seja, uma das rés teria supostamente dito que não temia a justiça, enfrentando-a e exercendo seu desejo de espancar a ofendida [a depoente que disse isso pode ter inventado, de forma a comprometer a ré, mas não acho provável, já que esta fugiu]. Mas de todo modo fugiu, afinal, sabia dos transtornos que a esfera judicial poderia lhe causar, certamente o cárcere, principalmente. A ofendida peticionou dizendo que queria dar às rés perdão, desde que estas pagassem as custas. Contudo, a autora acabou sendo incumbida de tais encargos.⁴⁶³

No segundo e último processo veremos desde aspectos sobre as representações acerca do comportamento feminino, como personagens mulheres agindo de forma pouco adequada aos tais modelos. A ofendida procurou a justiça, mas, por ser pobre, o processo seguiu ex-officio.

Segundo a participação do segundo suplente do subdelegado, a ofendida Maria Rodrigues de tal⁴⁶⁴ procurou-lhe informando que foi agredida por Cândido Silvério de Cubas⁴⁶⁵ “por estranhar-lhe o procedimento criminoso de tirar-lhe uma sua neta de nome Carolina, menor de dezessete anos de idade, que com ela morava e ainda [era] virgem, e a conduzira para esta cidade para fim libidinoso”. O corpo de delito atestou que o ferimento não era mortal, mas podia vir a ser devido à “dificuldade da sede [?] de sua consolidação”. Que podia resultar em

⁴⁶¹ Maria Bárbara, livre, 30 anos, vivia de seu trabalho doméstico, solteira, natural de Bambuí e moradora em Formiga, aos costumes disse nada, não sabia ler e escrever. *Ibidem*, fl. 9v-10v.

⁴⁶² *Ibidem*, fl. 16-16v.

⁴⁶³ *Ibidem*, fl. 20-22.

⁴⁶⁴ Livre, brasileira, natural de Formiga e residente na Fazenda dos Albertos (distrito da Cidade da Formiga), vivia de fiar algodão, solteira, 70 anos, não sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 32, doc. 06, fl. 5-6v.

⁴⁶⁵ Livre, brasileiro, natural de Albertos (freguesia da Cidade de Formiga) e ali residente desde que nasceu, lavrador, casado, de 36 a 37 anos, não sabia ler e escrever. *Ibidem*, fl. 37-38.

deformidade e gerava “grave incômodo de saúde”, assim como “inabilita[va] do serviço por mais de 30 dias”.⁴⁶⁶

Em seu auto de perguntas, a ofendida contou “que, na tarde [do] dia quinze do corrente, chegando em sua casa de uma pescaria, sua neta Carolina pediu-lhe para ir dormir aquela noite em casa de Cândido Silvério de Cubas a fim de dar um suador à mulher deste”. O que a ofendida concedeu e “pediu à dita sua neta Carolina, falou a esta que aproveitasse a companhia daquelas mulheres [que inclusive naquele momento chegaram à casa da ofendida acompanhadas do indiciado] e fosse dormir na casa do mesmo Cândido para dar o suador”. Mas que, “no dia seguinte, já alto dia, e não aparecendo a dita sua neta ela respondente dirigiu-se à casa do mesmo Cândido e, perguntando à mulher deste pela dita sua neta”, tal mulher “respondera-lhe asperamente que não sabia dela [e] que seu marido Cândido a tinha levado para a Fazenda do = Serrado = e que à vista disto [a queixosa] voltou para sua casa” estando “descontente [e] temendo-se da desonra da dita sua neta”.⁴⁶⁷ Disse mais a ofendida

que às seis horas da tarde mais ou menos do dia seguinte dezesseis do corrente mês, indo ela respondente à casa de sua vizinha Maria Bernarda, sogra do mesmo Cândido, aí encontrando a este perguntou-lhe como é que [ele] tinha tirado sua neta e levado para o mundo, sabendo ele que ela era de menor idade e que nunca ouvira falar da honra dela, e que não esperava que ele o tal o fizesse; e que a isto o mesmo Cândido, enfurecendo-se na forma de seu costume, respondeu-lhe com muita asperidade dizendo que levava sua neta para esta cidade e a deixara em casa de João Pinto, e que a trouxe **porque ela lhe pagara a viagem**; que passaram a falar de parte a parte e o mesmo Cândido passou a dar-lhe [na queixosa] tapas pela cabeça e costas, atirando-a afinal sobre um pilão de cuja queda resultou-lhe o ferimento.⁴⁶⁸

Maria disse não saber ao certo a idade da neta, mas acreditava que a mesma tinha 12 ou 13 anos. Disse que não tinha inimizade com o acusado, “mas antes se davam”. Disse mais “que sua neta acompanhou-o [o indiciado] de livre vontade e que o mesmo Cândido até o dia que se deu o fato foi sempre honrado e honesto e nunca praticou atos tais”.⁴⁶⁹ Por isso, como podemos perceber, apesar dos modelos comportamentais que previam silêncio, pressão e supressão, havia mulheres vivendo ativamente de várias formas. Seja a avó procurando a justiça para se

⁴⁶⁶ Ibidem, fl. 3-4.

⁴⁶⁷ Ibidem, fl. 5-6v.

⁴⁶⁸ Ibidem, ibidem, grifos meus.

⁴⁶⁹ Ibidem, ibidem.

defender, seja a neta de pouca idade fugindo de casa. Chegara o momento da moça fugida, Carolina de tal, depor.⁴⁷⁰ Em auto de perguntas, a mesma declarou:

que Cândido foi justo por ela respondente para trazê-la até esta cidade, pois que já não era virgem e pretendia tratar de sua vida, visto o estado de indigência da dita sua avó e mesmo para tratar com liberdade, o que não podia fazer na casa dela; que o mesmo Cândido não lhe tirou à força nem a seduziu para sair da casa de sua avó e que a conduziu [a depoente] a esta cidade até a casa de João Pinto, não lhe perdeu o respeito, sendo certo que nenhuma culpa t[inha] na saída dela respondente; antes o mesmo Cândido temeu-se de a conduzir com medo de sofrer qualquer incômodo e acedeu trazê-la por instância dela respondente, e recebera a paga de seu trabalho.⁴⁷¹

A depoente disse, ainda, “que saiu da casa de sua avó porque esta, desconfiando de sua má vida, passou a maltratar diariamente, a ameaçando com pancadas. Disse mais que, se Cândido não a quisesse trazer a esta cidade, que já tinha deliberado vir sozinha”.⁴⁷²

Vê-se a grande determinação e autonomia demonstradas pela depoente, a qual ansiava por liberdade, controle do próprio destino, melhora de vida (seja financeira ou para escapar dos maus tratos da avó), e noções complexas de honra e respeito. Isso porque afirmou não ser mais virgem, o que não era tão bem aceito discursivamente e por muitos condenado com veemência, mas também que merecia respeito ainda assim por parte de um homem. O que demonstra que para a personagem a perda da virgindade enquanto solteira não seria algo que a diminuísse enquanto mulher. Assim, chama atenção o fato de a mesma ter detalhado de forma clara seus procedimentos pouco honrados para os discursos comportamentais. Ou seja, no cruzar de todas estas variáveis emerge o contundente dado da capacidade ativa de pensar, planejar, executar suas ações, enfrentando representações consagradas e o risco social do descrédito, da desonra, e os prejuízos que isso poderia trazer.

A primeira testemunha informante⁴⁷³, ocular, detalhou que “a ofendida, muito zangada contra o indiciado por lhe [ter] tirado a dita sua neta, passou a alterar-se com o mesmo por semelhante procedimento”. Tendo a depoente em seguida visto que “o indiciado a foi [a vítima] empurrando até uma parede e daí caiu [a mencionada ofendida] sobre um pilão donde resultou o ferimento constante do auto de corpo de delito”. Assim como Maria teria, após tal queda, “agarr[ado] em uma mão de pilão e procur[ado] dar no indiciado, porém este, tendo-a segura

⁴⁷⁰ Disse não saber o sobrenome e a idade, filha natural de Anna Rodrigues, natural do distrito da Cidade de Formiga, vivia na companhia da avó, não sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 8-9.

⁴⁷¹ Ibidem, ibidem.

⁴⁷² Ibidem, ibidem.

⁴⁷³ Maria Bernarda do Sacramento, livre, 50 anos, viúva, natural da freguesia da Cidade da Formiga e moradora na localidade dos Albertos, aos costumes disse ser sogra do réu, não sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 11-12v.

nas mãos, não deixara dar-lhe”. Quando perguntada sobre a idade da neta da ofendida, disse que nem a idade dos próprios filhos sabia.

A segunda testemunha informante⁴⁷⁴ disse supor que o indiciado levou a neta da ofendida para a cidade durante a madrugada. E, assim como à anterior, a ela foi perguntado se “Carolina, até o dia que veio para esta Cidade, era reputada virgem”, ao que a depoente respondeu que já ouvira que “algumas pessoas falavam contra a honra dela”. Vê-se a força da fama pública e da reputação. O que impunha limites às invenções dos personagens durante suas passagens pela arena judicial. Outro fator que limitava isso era a proximidade elevada dos personagens durante seu cotidiano. Mas isso não significa que não houvesse invenções e distorções. Como acusado em outros processos, no qual falava-se em distorções de versões. A idade da neta da ofendida era controversa, pois a ofendida disse ser 12 ou 13, a tal moça disse não saber, a segunda testemunha disse que devia ser 17.

A quarta testemunha informante, filha da ofendida⁴⁷⁵, detalhou a grande proximidade do indiciado com a mãe dela e família. Segundo a depoente, a ofendida “depois das Missões [...] pretendia casar Carolina com Francisco de tal, morador na mesma Fazenda dos Albertos, para o que já se estava fazendo a roupa precisa para o casamento”.⁴⁷⁶ A depoente detalhou como a ofendida ficou aflita, temendo pela honra da neta. Vê-se duas concepções ligeiramente diferentes de honra: por parte da neta, mais nova, e a aflição e empenho em evitar a desonra, por parte da avó, mais velha. A testemunha detalhou o momento em que confrontou o réu, chamando-o de ingrato por ter machucado a mãe dela. “Disse mais que Carolina, até o dia que o indiciado a tirou, estava virgem e que est[ava] [ela depoente] pronta a jurar isso e que sua mãe a zelava muito [e] não lhe dava tempo para nada e dormia com sua mãe no canto da cama”. Vê-se, ainda mais, o grande empenho em zelar pela honra da moça. Sendo aqui as familiares mulheres empenhadas nisto.⁴⁷⁷

⁴⁷⁴ Umbelina Maria da Conceição, livre, 18 anos, solteira, natural do Distrito da Cidade de Formiga e residente na Fazenda dos Albertos, aos costumes disse ser cunhada do indiciado, não sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 13-14.

⁴⁷⁵ Maria Vicência da Conceição, livre, 21 anos, solteira, natural do Distrito da Cidade de Formiga e residente na Fazenda dos Albertos, aos costumes disse ser filha da ofendida, não sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 15v-17.

⁴⁷⁶ No capítulo um vimos casos que mostravam não só a tarefa tida socialmente de os pais e parentes homens, ou as mães na ausência destes, de casarem as filhas mulheres, como as reações, inclusive que estavam na motivação de crimes, a isso. Seja um potencial noivo que teria ficado inconformado, seja a própria moça, aqui analisada, que teria fugido (não se afirmou que foi por isso, mas pode ser que seja). O que também nos mostra novamente a questão do casamento de acordo com a moral tridentina, subordinado ao arbítrio das famílias.

⁴⁷⁷ No capítulo anterior foi discutido um pouco da tarefa que os homens tinham em defender as parentes mulheres e como vários acionaram a justiça com tal fim.

A nona testemunha⁴⁷⁸ disse que viu a neta da ofendida e esta, perguntada sobre o que fazia, disse “que tinha fugido de sua avó porque já não podia mais aturá-la, que vivia a casa cheia de negros”. A testemunha destacou “[q]ue, ele testemunha vendo que era uma perdição para a dita Carolina, passou a aconselhar-lhe para que voltasse para a casa de sua avó” e que a dita Carolina teria fugido uma outra vez e, após ser aconselhada pela vizinha dele depoente, retornou para a casa da avó. Mas que depois fugiu de novo.

O décimo depoente⁴⁷⁹ disse ter conversado com a neta da ofendida e ela “respondeu-lhe que vinha para esta cidade porque um homem lhe prometera alugar uma casa para morar”. O décimo primeiro confirmou que aconselhou a neta da ofendida a voltar para a casa da avó, mas que a moça disse que iria para a casa da mãe e não para a da avó.⁴⁸⁰ À maioria das testemunhas foi perguntado se a ofendida era honrada.

No libelo, o promotor disse que o réu faltou com respeito, já que a ofendida era mais velha e podia ser mãe dele.⁴⁸¹ Em segundo interrogatório, o réu disse que agiu em sua defesa, já que a ofendida, depois de o insultar e ameaçar, tencionou bater nele com uma mão de pilão. E que, por isso, ele fez “sobre ela alguma força”, que gerou a queda. Declarou ser “completamente inocente”.⁴⁸² O júri foi quase unânime em dizer que o réu não cometeu o delito.⁴⁸³

Como vimos nestes últimos exemplos, o aparato jurídico-policia era usado de diversas formas pelas personagens mulheres. Para se defenderem na ausência de seus maridos ou por aquelas que eram solteiras. Neste caso, talvez a justiça passara a ser um recurso útil e mais acessível às mulheres sozinhas precisando defender a si e a família. Contudo, também podemos vislumbrar tal estrutura sendo apropriada de diversas formas: por aquelas que tentavam aparentar as representações de comportamentos corretos (por medo de punições, descrédito social, entre outros motivos); por outras, que viam oportunidades de se imporem socialmente, de se vingarem de desafetos inventando desavenças que não ocorreram; usando de artifícios legais como fizera Luíza, ao requerer exame de gravidez e mencionando artigos de leis que afirmavam que uma grávida não poderia ser enforcada; enfim, por mulheres viúvas, de posses, pobres, negras, forras, escravizadas. Ou seja, as mulheres da região de Formiga retratadas neste

⁴⁷⁸ João José de Oliveira, livre, 52 anos, natural do Arraial de Bambuí e morador em Formiga, aos costumes disse nada, sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 32, doc. 06, fl. 25-26.

⁴⁷⁹ Camilo Soares Monteiro, livre, 38 anos, casado, natural e residente em Formiga, aos costumes disse nada, sabia ler e escrever. *Ibidem*, fl. 26-27.

⁴⁸⁰ Thereza Francisca de Jesus, livre, 34 anos, solteiro, natural e residente em Formiga, aos costumes disse nada, não sabia ler e escrever. *Ibidem*, fl. 27-28.

⁴⁸¹ *Ibidem*, fl. 33-33v.

⁴⁸² *Ibidem*, fl. 37-38.

⁴⁸³ *Ibidem*, fl. 52-52v.

conjunto de fontes não agiam apenas por espasmos ou ação-reação. Elas calculavam, tramavam, se defendiam, se apropriavam. Voltemos agora à história de Luíza.

Sobre a possibilidade de a personagem ter enganado a justiça local, chamam atenção as representações indignadas apresentadas pelo promotor Camilo Querubino Epifânio Fernandes. Em uma delas, apresentada logo após a ré condenada peticionar informando estar grávida, o citado promotor declarou que:

Parece antes fictícia a narração retro, do que realidade. Ela, ré, confess[ou] ter interposto seu recurso à demora do deferimento e talvez que haver de bem lograr sua esperança use desse fingimento. Mas refletindo-se nos documentos juntos, só oferecem mui leve presunção a favor da intenção da ré e, tanto isso se concebe pela falta de documentos que comprovem a existência do rombo na prisão, por não ser de esperar que o senhor delegado inspetor da cadeia deixasse de proceder nos deveres do seu emprego a respeito; logo que isso se divulgasse, para efeito de evitar instrumentos próprios para esse e outro rombo. Requeiro, pois, que, pela analogia do fato com a disposição do art. 50 da Lei de 3 de Dezembro de 1841, seja a ré interrogada minuciosamente e depois o indiciado que ela proferir ser o pai do feto; e, havendo coincidências combinatórias, poder-se vir no conhecimento da verdade e ser, então, cumprida religiosamente a disposição do art. 43 do Código Criminal. Camilo Querubino Epifânio Fernandes.⁴⁸⁴

Em outra, apresentada após os dois exames e os interrogatórios da ré e do preso com quem ela teria se relacionado, o promotor foi ainda mais enfático, principalmente em relação à personagem:

O Promotor está convencido da falência dos meios artificiosos por via dos quais pretende a ré zombar da Justiça e achincalhar as autoridades. É, sem dúvida, digna de irrisão a leitura de semelhantes papéis e estes mui próprios para a composição de um drama jocoso. Inexpertas, porém, seriam as autoridades se se deixassem persuadir por meio desses embustes, que tenha sido possível haver essa concepção [...], tanto mais havendo experiência do quanto é capaz o sexo feminino em seus repentes. Mas as respostas dos réus interrogados (nem a do senhor delegado) não coincidem com a informação do carcereiro tomada no tergo [sic] da primeira petição. E os sintomas declarados no exame bem podem ser provenientes de um tumor indolentemente duro que tivesse atacado os tecidos glandulosos do útero e isto por causa do choque violento ao receber da notícia dada por aquela Silvéria. É mais acreditável esta opinião, por ser também mais fácil ter a ré adquirido, com a prisão, um schirro [sic] do que a gravidez. No caso, pois, que esta existisse, já tem desaparecido ao presente, segundo as suas mesmas respostas, quando afirma ela que, de segunda para terça-feira, lançou e teve um princípio de menstro [sic], vindo para tanto de não lhe ser proveitosa tal artimanha. Vossa Senhoria, porém, que é o juiz executor, lhe dará o devido apreço e lhe deferirá com justiça. Camilo Querubino Epifânio Fernandes. Promotor público.⁴⁸⁵

⁴⁸⁴ Ibidem, s/p.

⁴⁸⁵ Ibidem, s/p.

Para além dos pontos sobre a gravidez e os supostos objetivos a isso agregados, chama atenção as opiniões do promotor acerca das mulheres. Principalmente quando este citava os *repentes* das mesmas, sugerindo que eram capazes de tramar e articular as piores atitudes.⁴⁸⁶ Sendo tal característica inata às mesmas. No decorrer da pesquisa percebeu-se que Camilo Fernandes tinha opiniões enfáticas acerca do gênero feminino, seja quando deveria acusar indiciadas, como neste caso em análise, seja quando, ao menos em teoria, deveria defendê-las e acusar os ofensores das mesmas. Para tanto, um caso também notável por sua complexidade é o de Maria Joaquina⁴⁸⁷:

Em março de 1844, na então Vila Nova da Formiga, o promotor público da Comarca do Rio Grande, Camilo Querubino Epifânio Fernandes, apresentou uma denúncia bastante detalhada. No início da mesma foi dito que:

Pelo requerimento, despacho do doutor juiz de direito, auto de exame juntos a que se procedeu na pessoa de Maria, muda, filha legítima dos falecidos Antônio Francisco dos Santos e de Joaquina Maria de Jesus, é claro ter chegado à notícia do promotor público da Comarca que **esta mulher virgem**, na idade menor de 17 anos, **estando sob a guarda de seu cunhado** Mariano José de Moura, **fora por este seduzida** a pretexto de dar-lhe um capote, e um vestido de chita cor de rosa, e **a deflorou desonesta e incestuosamente** de que **resultou a gestação da mesma virgem**, segundo fica depreendido do auto de exame.⁴⁸⁸

Esta denúncia trouxe os elementos que, na visão da autoridade que a escreveu, justificava o procedimento *ex-officio*: o fato de Maria Joaquina ser virgem (sendo dada grande ênfase na virgindade), menor de 17 anos, seduzida e deflorada de forma “desonesta e incestuosamente” por seu tutor e cunhado. Tendo resultado em gestação. Assim como foi dito que a ofendida era miserável, o que justificaria o procedimento apesar de ser um crime particular⁴⁸⁹, como foi declarado.

⁴⁸⁶ Magali Engel afirma que o discurso médico reforçou cientificamente, principalmente na segunda metade do século XIX, a oposição entre homens – sendo eles ativos, racionais e inteligentes – e mulheres – que seriam sentimentais e irracionais. O cientificismo embasou como biológicos aspectos “femininos” como beleza inata, fragilidade, submissão e a ambiguidade segundo a qual a mulher seria portadora, transgressora ou não, de perfídia e amoralidade (como Eva). Por isso, era imprevisível à medicina e perigosa à sociedade e moral, sendo necessário uma rígida disciplina normatizadora a fim de garantir que não fugisse à “obrigação” de “esposa-mãe”. ENGEL, M. G. “Psiquiatria e Feminilidade”. In: PRIORE, M. L. M. (org.); BASSANEZI, C. (coord. de textos). *História das mulheres no Brasil*. 2 ed. São Paulo: Contexto, 1997, p. 332.

⁴⁸⁷ AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 10, doc. 08.

⁴⁸⁸ Ibidem, fl. 2. Grifos meus.

⁴⁸⁹ Em nota de rodapé presente no Código Criminal de 1830 é informado que “A punição dos crimes particulares depende em regra da queixa do ofendido; e para que os seus autores possam ser perseguidos *ex-officio* ou por denúncia do promotor público e de qualquer pessoa do povo, mister é alguma das seguintes circunstâncias: - ser o ofendido pessoa miserável; ser o crime (pelo grau da pena) inafiançável; - ser o delinquente preso em flagrante.

O texto da denúncia, muito detalhado, estabeleceu quesitos a serem respondidos pelas futuras testemunhas. Um deles, se na casa em que a ofendida morava havia “familiaridade de homens capazes” de a estuprar ou se havia “recatamento de família”. Percebe-se, neste momento, indícios de uma visão na qual acreditava-se que, se houvesse homens por perto, haveria delitos do tipo. Ou seja, a mulher deveria manter o recato, isolamento, talvez prudência, para evitar que houvesse condições disso ocorrer. O terceiro quesito trouxe clara a questão de investigar se a ofendida era honesta e se, mesmo muda, tinha senso comum e, por isso, podia se dedicar às “ocupações domésticas e próprias do seu sexo” e não precisasse se “prostituir com desonestidade” ou mendigar para criar seus filhos, como o que estava por vir. Ou seja, apesar de tudo o que foi dito, ela estuprada ou não, teria que criar a criança.

Como já aludido, o autor desta denúncia foi o promotor que fez aquelas longas e contundentes representações no caso de Luíza Maria da Conceição. Enquanto no caso desta o mesmo estava promovendo a acusação a uma mulher, no presente processo estava defendendo uma outra, já que fazia a acusação ao indiciado, cunhado da vítima. Quando procedemos a um cruzamento destes dois textos, emergem alguns aspectos de representações acerca das mulheres, na visão deste promotor ou talvez na visão mais comum na arena judicial e, quiçá, na sociedade local em si. Principalmente no fato de que, segundo tais pontuações de Fernandes, as mulheres tinham seu espaço bem definido, o doméstico, bem como as ocupações “próprias de seu sexo”, também domésticas. Prova disso é quando na denúncia do caso de Maria Joaquina foi salientado logo de início que as testemunhas deveriam responder se sabiam que a órfã vivia no isolamento do lar, certamente o correto, ou se ficava exposta a homens estranhos, o que poderia gerar delitos do tipo.

De forma agregada, logo foi citada uma questão presente em vários processos relacionados ao gênero feminino: a *honestidade*, sendo muito enfatizada a virgindade, ou *desonestidade* das mulheres. Tanto assim que foi questionada a honestidade da vítima e sugerido que, caso não o fosse, ou tivesse contato com homens, provavelmente se justificaria o fato de ter sido seduzida e deflorada. O que mostra mais uma vez como a figura feminina estava geralmente em suspeita e pressionada com fins de dominação e supressão. O que é visto no caso de Luíza, quando Camilo Fernandes comentou sobre os *repentes* aos quais as mulheres estavam sujeitas e que, para atendê-los, elas eram capazes de tudo. Ou seja, deveriam, por isso, estarem sob suspeita e controle, para que não exteriorizassem todo o mal que poderiam exteriorizar.

Arts. 73 e 74 §§ 4º e 6º do Código do Processo, e 263 do Reg. n. 420 de 34 de Janeiro de 1842”. SOUZA, Braz Florentino Henriques de. *Op. Cit.*, p. 74.

Em seguida, há uma petição do irmão da vítima, Manoel José dos Santos, na qual o mesmo explicou e denunciou as falas do acusado e os procedimentos inadequados do mesmo enquanto tutor da ofendida e dos outros dois irmãos dela, igualmente mudos. Incluindo vendas dos bens dos mesmos órfãos e o caso de sedução e gravidez da moça, o qual seria conhecido publicamente pelos moradores do local.⁴⁹⁰ Sendo mostrado, logo no próximo momento, que a órfã foi retirada do domínio do indiciado e depositada sob os cuidados do alferes Manoel Gonçalves de Mello e a esposa deste, D. Hipólita Jacinta de Mello.⁴⁹¹

Um dos momentos mais notáveis é quando, após o exame que constatou a gravidez de cinco ou seis meses⁴⁹², foi chamada Joaquina Maria do Carmo, cunhada de Maria Joaquina, “para declarar o que entende pelos acenos da mesma muda, [ao que ela ofendida] declarou que o mesmo Mariano José de Moura [o indiciado] fora quem a pôs no estado de gravidez em que se acha”, tendo o mesmo feito “promessa de lhe dar um capote e um vestido de chita cor de rosa e que faltou a esta promessa”. Tanto que, por isso, “a referida sua cunhada muda queixava-se e entrou a contar a todos de casa, por acenos, tal fato praticado pelo dito tutor e que melhor sabem disto os escravos da casa”. Assim como “todos os vizinhos sabem por ela mesma contar a todos que o mesmo Mariano foi quem lhe fez o dano”.⁴⁹³

Na inquirição de testemunhas podemos vislumbrar que, assim como o promotor colocou a honestidade da ofendida em prova, apesar de ter feito isso de forma não tão explícita, o indiciado e seu procurador fizeram. O que demonstra os elementos usados pela defesa para inocentar o acusado, notadamente atacando a honra e honestidade da vítima. Desta forma, à primeira testemunha⁴⁹⁴, no final, o indiciado e seu procurador perguntaram “se a ofendida, no tempo que morava em companhia do denunciado, vinha a esta vila em companhia de seus parentes, aonde se demorava dias e depois voltava para a casa do denunciado”. Sendo, assim, quase sugerindo que se andasse sozinha ela não seria honesta e, por isso, não tinha como ser seduzida, mas sim cederia porque quis.

A quinta testemunha⁴⁹⁵ foi a única a responder afirmativamente à pergunta do interrogador, que “em casa de Mariano [o acusado] havia ajuntamento de homens”, sendo

⁴⁹⁰ AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 10, doc. 08, fl. 3.

⁴⁹¹ Ibidem, fl. 6.

⁴⁹² Ibidem, fl. 7.

⁴⁹³ Ibidem, fl. 7v-8.

⁴⁹⁴ Francisco de Paula, claro, 55 anos, vive de sua lavoura e engenho, casado, natural da Vila Nova da Formiga e vizinho do réu, aos costumes disse que não tinha amizade com o réu e que tem com ele alguma diferença por negócios particulares, não sabe ler e escrever. Ibidem, fl. 11-13.

⁴⁹⁵ João Nunes de Menezes, branco, 44 anos, vive de sua lavoura, casado, natural de Pitangui, vizinho do réu, aos costumes disse ser primo da vítima em segundo grau, sabe ler e escrever. Ibidem, fl. 17-18.

acrescentado pelo depoente “que não havia recato na família”. A testemunha seis⁴⁹⁶ disse o mesmo sobre recato e algumas outras no máximo disseram que havia frequência de parentes ou homens (para negociar) no local. Sobre essa questão de perguntar pelo “recato da casa” é curioso que, ao mesmo tempo que se visava investigar quem cometeu o ato e se houve estupro cometido pelo cunhado da vítima ou por terceiros, havia embutida uma ideia relacionada ao gênero feminino. Notadamente ao ideal de isolamento e recato da mulher.

Sobre a sentença, em 14 de junho de 1845 o suplente do delegado de polícia João José Soares acusou que não foi provada a “idade da estuprada” e deu oito dias para que o fosse.⁴⁹⁷ Contudo, como na igreja matriz de Formiga não foi localizado o registro de nascimento⁴⁹⁸, o delegado de polícia João José Soares julgou improcedentes os autos, por não haver provas de ser a ofendida menor de 17 anos. Isso apesar de ser reconhecida a “cópula carnal ilícita”, a qual, porém, não se enquadraria nos artigos 219, 220 e 221 do Código Criminal. As custas do processo foram legadas à municipalidade.⁴⁹⁹ O Juiz Municipal e de Órfãos, Pedro da Costa Fonseca, por sua vez, sustentou tal decisão.⁵⁰⁰

Para além de todo o discutido, quando se entra em contato com o caso de Maria Joaquina podemos ainda fazer dois percursos. No primeiro, comentar algumas conexões com o livro *Clara dos Anjos*, de Lima Barreto, o “triste visionário” como destaca Lilia Schwarcz. Esta autora, inclusive, pontua como Barreto “era desse jeito, cheio de ironias, deboches, contradições e acertos, ideias fortes e recorrentes, idiossincrasias, angústias, sofrimentos.” Assim como, “na sua literatura, autodenominada ‘militante’ e ‘biográfica’, Lima acabou se tornando seus próprios personagens”, sendo “cada um deles, todos juntos, e nenhum também. Mas era sempre criador e criatura”. Tanto assim que “[e]screveu a vida toda o romance *Clara dos Anjos*, ensaiou vários finais para a trama, no entanto não teve tempo de vê-la publicada.”⁵⁰¹

Esta história, apesar de se passar no Rio de Janeiro da Primeira República, remete-nos a alguns pontos importantes para a época em que se passa e também para outras. Principalmente aos elementos dos crimes de sedução às mulheres e ao cuidado que se deveria ter em relação às mesmas por parte das famílias. Sendo que, não podemos esquecer, no livro de Barreto tais situações tinham definições específicas, atravessadas pela questão racial, a qual não temos como discutir acerca de Maria Joaquina. Uma vez que, no processo referente à mesma, não foi

⁴⁹⁶ Germano Antônio Lopes, pardo, 34 para 35 anos, vive de sua lavoura, casado, natural de Patafasso, aos costumes disse nada, sabe ler e escrever. *Ibidem*, fl. 18-18v.

⁴⁹⁷ *Ibidem*, fl. 20v.

⁴⁹⁸ *Ibidem*, fl. 22.

⁴⁹⁹ *Ibidem*, fl. 22v.

⁵⁰⁰ *Ibidem*, fl. 23.

⁵⁰¹ SCHWARCZ, Lilia Moritz. *Lima Barreto: triste visionário*. São Paulo: Companhia das Letras, 2017, p. 11-12.

informada a cor ou ascendência da moça. Assim como na própria história desta também havia especificidades, como o fato de ter deficiência auditiva e de fala, assim como por seu possível ofensor ser seu cunhado e tutor.

Clara tinha 17 anos e era filha do carteiro diamantinense Joaquim dos Anjos e de D. Engrácia, sendo filha única, já que os irmãos não sobreviveram. “[T]ratada pelos pais com muito desvelo, recato e carinho”, saía apenas com os pais ou “com Dona Margarida, uma viúva muito séria que morava nas vizinhanças e ensinava a Clara bordados e costuras”. Já o ofensor da menina fora Cassi Jones⁵⁰² de Azevedo, “filho legítimo de Manuel Borges de Azevedo e Salustiana Baeta de Azevedo”. Homem branco, pouco menos de 30 anos, que não trabalhava, obtendo parcos rendimentos com jogos, brigas de galo, etc., tendo má fama por suas “ignóbeis façanhas” de sedução e acusações policiais, das quais sempre escapava injuriando as vítimas e dizendo que já estavam perdidas ou que ele era vítima de algum inimigo.⁵⁰³

Clara, por sua vez, era parda clara como o pai e tinha os cabelos lisos como a mãe. As saídas de casa eram raras e, quando ocorriam, eram com a mãe para ir ao cinema ou fazer compras, ou quando ia à casa de D. Margarida, a quatro passos de onde morava. Apesar de ser comum as mocinhas saírem para fazerem as compras básicas, a mãe de Clara nunca permitiu. Com isso, a moça cresceu isolada do mundo e não conheceu a má fama de Cassi Jones. Segundo descrito pelo autor, D. Engrácia seguia cada passo da filha, com medo de a mesma se perder. Contudo, o narrador da trama é incisivo ao dizer que tantos cuidados só faziam aumentar a curiosidade da menina em saber o porquê de tal reclusão, e que a mãe esforçava-se em controlar a filha, mas não a preparava para os perigos do mundo.⁵⁰⁴

Clara dos Anjos, seduzida e abandonada por Cassi Jones, descobriu-se grávida como Maria Joaquina e temia os escárnios sociais a uma moça em sua situação. Temia o destino de Madame Bacamarte: desonrada, suja, pobre e à mercê de “um monte de Cassis”. Sentiu-se só e queria fugir, mas não havia lugar. Pensou em se matar e também em aborto. Lembrou de D. Margarida como ajuda. Clara, a mãe e D. Margarida foram à casa dos pais de Cassi. A mãe do mesmo, D. Salustiana, bradara: “Engraçado, essas sujeitas! Queixam-se de que abusaram delas... É sempre a mesma cantiga... Por acaso, meu filho as amarra, as amordaça, as ameaça

⁵⁰² “O Jones é que ninguém sabia onde ele o fora buscar, mas usava-o, desde os vinte e um anos, talvez conforme explicavam alguns, por achar bonito o apelido inglês. O certo, porém, não era isso. A mãe, nas suas crises de vaidade, dizia-se descendente de um fantástico Lord Jones, que fora cônsul da Inglaterra, em Santa Catarina; e o filho julgou de bom gosto britanizar a firma com o nome do seu problemático e fidalgo avô.” BARRETO, Lima. *Clara dos Anjos*. Rio de Janeiro: Editora Mérito S.A., 1948, p. 41, grafia atualizada.

⁵⁰³ *Ibidem*, p. 34-42, grafia atualizada. O que, inclusive, era bastante feito em diversos processos criminais de Formiga, ou seja, desqualificar as personagens femininas ou dizer-se perseguido por inimigos variados. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais.

⁵⁰⁴ BARRETO, Lima. *Op. Cit.*, p. 68-85, grafia atualizada.

com faca e revólver? Não. A culpa é delas, só delas...” O pai do moço, ao saber do ocorrido, encheu-se de tristeza e remorso de ser pai de Cassi, tendo um ataque em seguida.⁵⁰⁵

É possível vislumbrar tanto no caso de Maria Joaquina quanto na história fictícia de Clara, assim como em vários casos vistos no primeiro capítulo, elementos relacionados a um cuidado extremo e meticuloso às filhas mulheres, para isolá-las dos perigos masculinos. Assim como o fato de a conduta feminina ser colocada em xeque, e no risco de escárnio social a que às moças vistas como desonradas poderiam restar.⁵⁰⁶ E também, não se pode deixar de citar, aos rituais de sedução que, apesar de haver grande diferença de tempo no recorte dos dois casos, se vislumbra um desespero tanto por parte de Clara, como possivelmente por Maria Joaquina. Já que esta, tendo seus acenos “decifrados” por uma outra mulher, mostrou o grande desapontamento que teria sofrido ao não ter as promessas satisfeitas pelo indiciado.⁵⁰⁷ Segundo Lilia Schwarcz, acerca do livro de Lima Barreto:

Foi nessa trama que o escritor investiu de forma mais direta na denúncia aos maus tratos das mulheres pobres e muitas vezes de afrodescendentes. Nesse terreno, aliás, as atitudes de Lima eram também ambivalentes. Se o amanuense criticava as feministas por considerá-las meras “importadoras de vogas”, moças da elite que se divertiam com uma nova arma política, não era insensível ao regime de violência a que se submetiam as mulheres do povo. Desde os tempos da revista *Floreal*, ele não só voltava, com regularidade e consistência, ao tema dos assassinatos de mulheres consideradas “infieis” – condenando a atitude usual do marido traído e a decisão corriqueira dos juízes –, como denunciava a prática da sedução, que vitimava sobretudo as mulheres negras.⁵⁰⁸

Ou seja, a história desenvolvida por Barreto era, apesar de fictícia, fortemente ancorada na realidade da época do autor. Seja mostrando elementos socioculturais em certa medida equivalentes aos vigentes no Império, como no caso de 1844 analisado, seja semelhante em parte a casos analisados para São Paulo ou também o Rio de Janeiro em obras como as de Boris

⁵⁰⁵ *Ibidem*, p. 191-201.

⁵⁰⁶ É preciso, contudo, problematizar com cuidado o alcance popular destas ideias. Um exemplo contundente de tal problematização foi a feita por Martha Abreu, para a cidade do Rio de Janeiro da Primeira República. Segundo a autora, é “possível pensar que determinados comportamentos de mulheres pobres (relações sexuais pré-maritais sem namoro antigo, uma certa quebra da passividade feminina, a aceitação de relações de amasiamento, etc.) revelam valores morais, concepções de honra, virgindade e casamento com significados diferentes dos que os ilustres juristas pretendiam afirmar”. ESTEVES, Martha de Abreu. *Op. Cit.*, p. 120. Dessa formar, entendo ser importante um cuidado de não associar automaticamente a ideia deste medo da desonra como algo comum a todos, o que significaria seguir cegamente o discurso das autoridades, mas também não renunciar ao fato de que tais elementos, como a autora mesma mostra, podia ser presente nas crenças de uns, de outros não, de forma ligeiramente (ou muito) diferente aqui ou ali.

⁵⁰⁷ AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 10, doc. 08, fl. 7v-8.

⁵⁰⁸ SCHWARCZ, L. K. M. “Clara dos Anjos e as cores de Lima”. *Revista Sociologia e Antropologia*, v. 7, 2017, p. 132. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/sant/a/XsRYwnXqHNq4S6J4smwGKpd/?lang=pt&format=pdf>> Acesso em: 23/07/21.

Fausto e Martha Abreu.⁵⁰⁹ O segundo percurso é fazer comparação com outra análise do caso, feita na dissertação de Séfora Sutil. Primeiramente, vejamos a forma como o caso foi apresentado:

A muda Maria Joaquina era “filha legítima dos falecidos Antonio Francisco dos Santos e Joaquina Maria de Jesus”. O termo “filha legítima” era empregado para referir-se à condição de não bastarda, o que implicava em posse de honra de precedência. Após a morte do pai, Maria e outros dois irmãos, todos mudos, foram deixados sob a tutela de Mariano José de Moura, casado com uma irmã dos órfãos, pois a mãe tinha “pouco senso comum” e desde então “viveu sujeita a seu genro”. O tutor, “abusando dos deveres a que estava obrigado”, “vendeu vários bens dos órfãos” e “deflorou [Maria] desonestamente e incestuosamente”. Mariano a seduziu “a pretexto de dar-lhe um capote e um vestido de chita cor de rosa”. Promessa não cumprida.⁵¹⁰

Neste caso, podemos atentar para a questão metodológica. Como é perceptível na citação anterior, a apresentação feita pela autora em alguns pontos soa inadequada. Isso, principalmente, quando se vê que, apesar de serem usadas citações, o que realmente é muito importante, faz-se afirmações como o tutor **fez**, **abusou**, etc. Ou seja, afirma-se quase categoricamente que Mariano fez tudo o que foi acusado. Apesar, é claro, de a autora em alguns momentos recuar e formar suas hipóteses usando palavras como *talvez*.

O que objetivo dizer não é que ele seja inocente, ou colocar em dúvida a palavra da vítima. Mas sim fazer uma apresentação, e mesmo análise, que lide com esta tensão entre versões, mas principalmente que analise o conteúdo das mesmas e, claro, os pontos de mais certeza presentes no cruzamento das falas. Assim como não soa adequado dizer que Mariano **fez**, também o não seria dizer categoricamente que o mesmo **não fez**. Em relação ao escrito da autora, um elemento de comprovação desta falta é que, seja no corpo do texto ou nas referências de rodapé feitas após as citações, não foi destacado de onde tais excertos foram retirados. O que deixa sugerido que aquilo foi exatamente o que ocorreu. Sendo talvez mais adequado dizer, “segundo a autoridade...”; “segundo o indiciado Mariano...”.

A mesma questão é perceptível na abordagem da autora sobre o caso de Luíza, em passagens como: “Luíza **dissimula**, pois **sabia** o que dizer em juízo. **Nega** o envolvimento amoroso que tinha e, como veremos a seguir, os problemas que **tinha** com o marido”; “Se Luíza arquitetou a morte do marido por concepções próprias acerca de honra e possibilidades de ação social, é difícil precisar. **Mas, interesse pessoal nisso ela tinha**”, já que, segundo a autora destaca, “[p]ossivelmente estivesse segura de que não enfrentaria dificuldades sem o marido.

⁵⁰⁹ FAUSTO, Boris. *Op. Cit.*; ESTEVES, Martha Abreu. *Op. Cit.*

⁵¹⁰ SUTIL, Séfora Semíramis. *Op. Cit.*, p. 120.

Pois, disseram as testemunhas que era ‘público e notório’ que Luiza era adúltera.”⁵¹¹ Ou também quando é ressaltado que:

Luiza **apresentou-se muito segura** diante das autoridades. Talvez imaginasse que seus planos tinham sido bem calculados. Ela aparentemente não acreditava que seria incriminada por suas atitudes públicas. **Vivia dizendo** em tom audível aos vizinhos que “desejava a morte de seu marido” e “que todas tinham seus maridos bons e morriam e só ela não achava sua parte que o matasse”.⁵¹²

Luiza, como Carmem, **não se submetia aos homens**, ao contrário, os **dominava e usava** para a realização de seus anseios. Quando Luiza se enfadou de seu marido pediu que José Leão o matasse, tal como Carmem pediu para seu *minchorrô* Dom José fazer com seu *rom* Garcia, vulgo Caolho.⁵¹³

Nestes casos destacados, fica faltando saber quem exatamente disse o que a autora parece informar enfaticamente. Tal situação não ocorre em todos os momentos, já que, como se vê poucos parágrafos depois, a autora menciona opiniões sobre a personagem fornecidas por testemunhas, sendo isso alinhavado com a análise historiográfica feita. O que se vê, inclusive, no penúltimo excerto selecionado, quando Sutil pontuou que a ré “vivia dizendo em tom audível **aos vizinhos** que [...]”.⁵¹⁴ Neste caso, como fica subentendido, foram as testemunhas que disseram que a personagem bradava tais palavras. Apesar de na mesma frase ser dito que a personagem “vivia dizendo”, dando-se como certo o que os vizinhos disseram.

Não importa investigar cabalmente se a personagem disse ou não, e o historiador não deve perseguir a quem sabe utópica neutralidade da escola “positivista”.⁵¹⁵ Contudo, mais uma vez vale a pena citar que não soa totalmente adequada uma abordagem que, segundo palavras de terceiros, diga que um personagem **disse/fez** tais elementos. Realmente, quando algumas (ou todas) testemunhas confluem em seus relatos, isso dá mais credibilidade a uma dada versão e mesmo a parte das assertivas do historiador. Mas este não deve priorizar uma versão como sendo a mais real. Mas sim analisar as versões e delas extrair os elementos com os quais construirá seu estudo. O que não significa relativizar ao excesso.

⁵¹¹ Ibidem, p. 186-7, grifos meus.

⁵¹² Ibidem, p. 186, grifos meus.

⁵¹³ Ibidem, p. 192, grifos meus.

⁵¹⁴ Ibidem, p. 186, grifo meu.

⁵¹⁵ Elias Thomé Saliba cita a visão rígida e limitadora que o famoso manual de Langlois e Seignobos tinham da História, restrita aos documentos escritos e perpassando uma suposta neutralidade e distanciamento do historiador. O manual de tais autores seria um resumo da história dita “positivista”. Apesar de, para Saliba, ser apressado qualificar tal escola como tal.. SALIBA, Elias Thomé. “Aventuras Modernas e Desventuras Pós-Modernas”. In: PINSKY, Carla Bassanezi; LUCA, Tania Regina de (orgs.). *O Historiador e suas Fontes*. São Paulo: Contexto, 2013, p. 313.

Voltando à abordagem da autora sobre o caso de Maria Joaquina, para além disso é muito interessante quando pondera, já sobre a conclusão do caso, que a justiça local, e mesmo o clérigo encarregado de verificar os registros de batismo, pudesse ter atuado em proteção do réu ou em benefício da influência do advogado, que era negociante. Nesse sentido, Sutil traz à baila importantes questões acerca da arena judicial, referentes aos laços econômicos e de poder, os quais eram de elevada importância no jogo de aparências e representações encenado na arena judicial. É também importante a problematização feita acerca da lentidão dos autos e o fato de o réu sequer ter sido interrogado durante o processo.⁵¹⁶

Assim, destaca-se de forma eficaz, tornando a análise complexa a partir do máximo de variáveis locais, enfatizando como “[d]evemos observar a possibilidade do acúmulo de processos e, mesmo, da pouca experiência dos delegados e subdelegados que, na década deste caso, haviam ganhado funções que outrora não tinham.” Assim como “o fato de [...] ter sido impetrado [...] por um parente, deve ser considerado como fator modificador do andamento do processo.”⁵¹⁷ Sendo, dessa forma, visível como a análise da autora agrega profundidade tanto à discussão da questão feminina, como da estruturação da justiça imperial brasileira e, mais especificamente, a nível local como em Formiga.

Finalizado nosso intervalo, podemos voltar ao “drama jocoso” de Luíza, o qual teve seu último ato em 22 de fevereiro de 1845. Neste momento, o juiz municipal Pedro da Costa Fonseca declarou que “da combinação das diferentes peças destes autos não se podendo obter senão indícios pró, e contra” e, por isso, ordenou que se esperasse “até que o tempo necessário possa fornecer melhores provas”.⁵¹⁸ O processo, assim, terminou sem ser dada notícia do destino da personagem. Contudo, Leopoldo Corrêa, em livro sobre Formiga e as cidades vizinhas, nos traz informações preciosas acerca disso. Segundo o autor, a ré condenada “posteriormente fugiu da cadeia” e que “[a]purou-se algum tempo depois que a presa não se achava grávida” e que Pedro da Costa Fonseca, então juiz municipal, chegara a ser denunciado “como conivente na fuga da ré condenada à morte”. O autor, informando seus leitores sobre o suicídio do tal juiz em 1850, destaca um processo criminal de 1847 contra Fonseca. O qual teria, entre os quesitos de acusação, menção do caso de fuga de Luíza Maria da Conceição.⁵¹⁹

Felizmente este documento sobreviveu à ação do tempo, estando também no acervo criminal de Formiga. Assim, nos autos de recurso impetrados por Fonseca existe a resposta

⁵¹⁶ SUTIL, Séfora Semíramis. *Op. Cit.*, p. 122-123.

⁵¹⁷ *Ibidem*, p. 123.

⁵¹⁸ AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 08, doc. 31, s/p.

⁵¹⁹ CORRÊA, Leopoldo. *Achegas à história do oeste de Minas (Formiga e municípios vizinhos)*. 2 ed. Formiga: Consórcio Mineiro de Comunicação, 1993, p. 108-111.

oferecida pelo recorrente a um tópico de acusação de número quatro, o qual alegou, contra o juiz em questão, que o mesmo deixou “prevalecer os exames feitos sobre a prenhez da presa Luíza, condenada à pena última”. Sendo apresentada a resposta do acusado: “pois, se nesses exames houve perjúrio e prevaricação, qual a razão por que se não promove ao mesmo tempo o processo contra o delegado que presidiu a esse corpo de delito, ou exame”, bem como “o cirurgião, e as parteiras que o fizeram??” O recorrente prosseguiu: “[e]nquanto à fuga da dita presa, os ditos senhores lá sabem bem com quem deveriam haver-se. Para o quê, portanto, essa baixa parcialidade de quererem que o recorrente carregue com pecados alheios?!”⁵²⁰

Outros detalhes interessantes sobre a tal fuga foram fornecidos na dissertação de Séfora Sutil. A autora, citando uma obra escrita por José Francisco de Paula Sobrinho, destaca que “Luiza aproveitou a fuga de outros presos para se evadir da cadeia no dia 05 de outubro de 1845, ela chegou a ser capturada, mas tornou a fugir. E nunca mais foi vista.”⁵²¹

Assim, como se vê, Luíza teria escapado da prisão em que se encontrava, causando ainda mais comoção local⁵²², neste caso entre as autoridades, as quais chegaram a culpar o juiz municipal e a colocar mais uma vez em suspeição a gravidez. Por isso, ao contrário do que Leopoldo Corrêa destacou, Luíza não escapou ao cárcere porque sua gravidez **foi constatada** como falsa. Mas sim tal alegação possa ter sido feita pelas autoridades, após a fuga da ré, como forma de tentar explicar o porquê de tal atitude e, talvez, de forma a corroborar uma visão acerca dos “repentes” e más atitudes às quais as mulheres estariam propensas, como se vê indícios nas alegações enfáticas do promotor Camilo Fernandes.

Todavia, o que mais importa para a análise do caso é 1) problematizar a possível invenção da gravidez; 2) que Luíza pode ter fugido por a) ter mentido sobre a gestação; b) medo de morrer e medo de que sua gravidez real fosse tida como falsa; c) outro motivo desconhecido. No caso da hipótese b, vale citar que, em 13 de fevereiro de 1845, após realização do primeiro exame, a ré peticionou informando que, apesar de ter feito o exame, “acontece, porém, que pessoas mal-intencionadas ou sempre dispostas a duvidar[em] da probidade alheia, têm por todos os modos procurado tirar a força moral da mesma justificação” [que comprovou a gravidez] “aproveitando-se até para isso de algumas leves faltas de formalidades que, por

⁵²⁰ AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 13, doc. 10, fl. 3v-4.

⁵²¹ PAULA SOBRINHO, José Francisco de. *A Formação Histórica das comunidades no Brasil. Estudo da criação do arraial de São Vicente Férrer da Formiga. Sua História e Sua Gente*. Belo Horizonte: Gráfica e Editora Del Rey, vol. 1, 2007 *apud* SUTIL, Séfora Semíramis. *Op. Cit.*, p. 192.

⁵²² Sobre a comoção citada, um exemplo é o texto que serve de epígrafe do capítulo, no qual menciona-se os preparativos intensos para a execução dos réus em praça pública. Incluindo, como se vê, elevado número de força policial. Além disso, Leopoldo Corrêa em seu livro relatou que “[n]o programa ‘Mineiros Frente à Frente’ da TV Itacolomi, a 29 de maio de 1971, em disputa com Itabira, narramos os fatos [sobre este caso]”. CORRÊA, Leopoldo. *Op. Cit.*, p. 111. O que mostra como esta história tornou-se “emblemática” localmente.

ignorância do direito, escaparam”. E, por isso, solicitava novo exame feito “por professores diferentes”.⁵²³ Sendo interessante como a própria ré foi quem solicitou novo exame, talvez por ter convicção absoluta da gravidez e, assim, não estar fingindo, ou talvez para ganhar tempo.

São possíveis diversas outras análises de possibilidades, que devem ser escalonadas entre as “mais prováveis” às “menos prováveis”. O que interessa ao historiador que usa esta fonte não é tanto descobrir cabalmente se Luíza mandou ou não matar o marido, inventou ou não a gestação. Mas sim analisar as possibilidades existentes dentro daquele universo, os elementos mobilizados pelas versões e, claro, as certezas e janelas existentes nos atos processuais. E ter o cuidado de não colocar estas possibilidades como determinadas demais pelas estruturas sociais, como foi visto em discussão realizada no primeiro capítulo. De toda forma, convém lembrar que é de elevada necessidade considerar o contexto em suas diferentes escalas, assim como as influências sociais, econômicas (etc.) nas atitudes dos indivíduos. Por isso, Luíza Maria da Conceição pode ter escolhido suas saídas astuciosas ou criminosas, incluindo arranjar “seu peixe”, talvez como forma de reagir à pobreza. Todavia, esta hipótese deve ser vista como uma entre as possíveis oferecidas pela fonte, mesmo que talvez seja a mais provável. Contudo, não se pode tratar tal hipótese como a única, ou mesmo omitir que possam haver outras, como se a personagem estivesse determinada socialmente.

2.9 Epílogo: a quase pena de morte de Francisca Maria de Jesus (1871)

No final do ano de 1871 foi aberto um sumário de culpas a ex-officio para apurar o assassinato de Joaquim Romano. Data de 24 de dezembro⁵²⁴ uma carta escrita pelo fazendeiro Antônio de Oliveira Frazão, informando ter sido encontrado em sua propriedade o corpo do falecido:

Hoje, pelas 7 horas mais ou menos, tendo ido Belarmino Ramos da Silva e Pedro Crioulo, escravo de Cândido de Paula Gonçalves, tendo estes ido trabalhar em minha roça acharam o cadáver de Joaquim Romano, o qual daqui de minha casa tinha saído no dia 18 de dezembro e tendo desaparecido, digo de 1871, o qual se acha na distância de meia légua de minha casa e vossa senhoria dará as providências, pois lá está os corvos o comendo e com sinais de facadas e esbordado e despido de parte de seus vestidos, é o que me consta.⁵²⁵

⁵²³ AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 08, doc. 31, s/p.

⁵²⁴ Como este caso foi denunciado nos últimos dias de 1871 e o procedimento se transcorreu inteiramente nos anos seguintes, não inseri no *corpus* de fontes da dissertação. Portanto, se trata de um documento extra.

⁵²⁵ AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 37, documento não enumerado. Caso entre partes A Justiça, denunciante; Manoel Severino de Oliveira, José Teixeira de Oliveira (e outros) como réus.

Em seguida, foi feito o corpo de delito no cadáver (com descrição detalhada e bastante explícita):

Que chegando eles peritos defronte de um mato virgem ao pé de um brejo por onde segue uma estrada, de carro e sendo eles acompanhados pelo descobridor do cadáver, de nome Belarmino de tal, e entranhando-se distante daquela estrada depararam com uma choça, ou tocaia, com vinte e cinco palmos de distância da estrada e, em seguida desta tocaia, encontrou-se sobre um pau, em distância de vinte e dois palmos e meio, um paletó cor de ganga com um furo debaixo da manga do lado esquerdo, um chapéu de lebre com oito furos, um par de chilenas e um embornal azul e, mais acima do mesmo mato, dezesseis palmos, todo o cabelo da cabeça que mostrava de se perceber-se terem sido separados por algum instrumento cortante; seguindo-se mais acima duas braças e meia depararam com o cadáver em posição horizontal com a camisa suspensa deixando ver a nudez desde o pescoço até as fossas ilíacas e destas até os pés, vestido de ceroula e calça cor de ganga das quais foi despido e observaram duas grandes feridas nas regiões de ambos os lados entre as clavículas, articulação com o oco humoral e omoplata e toda a extensão de circunferência anterior e posterior das regiões torácicas, abdominal e dorsal equimosado, toda a face destacada a derma e epiderme, couro cabeludo destacado, ambas as orelhas separadas, a mandíbula inferior e dentes desta como que quebrados e deslocados, a região cervical toda destruída, uma ferida na terceira costela do lado esquerdo e não podendo eles serem mais minuciosos por se achar o cadáver em estado séptico (putrefação) [...]

Foram inquiridas 21 testemunhas e diversas pessoas foram submetidas a autos de perguntas. Dos depoimentos, um deles é bem detalhado, o da escravizada Joana Crioula⁵²⁶:

Disse mais que ouviu sua senhora falar com seu senhor moço José Teixeira para matar Joaquim Romão, foi em uma sexta-feira véspera do mutirão dia sábado, dizendo que deixasse passar o mutirão e o matassem segunda-feira; que sua senhora, digo, que seu senhor moço José Teixeira dissera para sua senhora que havia de trazer as orelhas de Joaquim Romão para dar provas de o ter matado.

[...]

Disse mais que Manoel Severino falara a seu senhor, e este a sua senhora, que Joaquim Romão pretendia fugir com sua senhora moça Maria Francisca quando acabasse o ajuste que tinha com o mesmo seu senhor e que isto mesmo ela respondente ouviu seu senhor contar para sua senhora e que também ela respondente ouviu de Joaquim Romão e esse falou à mesma sua senhora moça, tanto que esta respondera-lhe que não tinha ânimo de largar de sua mãe. Disse mais que sabe de ciência própria que Aleixo foi quem deflorara a dita sua senhora moça Maria Francisca e que depois passara a ter amizade com ela Manoel Severino e afinal Joaquim Romão e que o mesmo Aleixo e Manoel Severino, enciumados, se prestaram a fazer a morte de Joaquim Romão a mandato da dita sua senhora. Disse mais que ela respondente também tivera tido amizade ilícita com Joaquim Romão. Disse mais que a dita sua senhora moça Maria Francisca dera uma chave falsa a Joaquim Romão para com ela abrir a porta de noite

⁵²⁶ 20 e tantos anos, solteira, filha dos escravizados João e Teresa (já falecidos e escravizados do senhor da depoente), cozinheira e lavadeira. *Ibidem*, fl. 79v-83.

para estar com ela, cuja chave tinha sido de uma casa de seu senhor moço José Teixeira.

[...]

Perguntado em que dia ela respondente fugiu da casa de seu senhor e qual o motivo por que fugiu? Respondeu que fugiu no sábado, dia do acabamento do mutirão, depois do almoço com uma grande chuva e que fugiu com medo de ser castigada por seu senhor porque soube que a falsa de sua irmã [da depoente] Júlia fora dizer a ele que ela respondente era alcoviteira da dita sua senhora moça Maria Francisca e que o dito seu senhor havia dito que havia de saber dela como era alcoviteira.⁵²⁷

Entre os quesitos a serem respondidos pelos jurados em relação à ré Francisca, o décimo primeiro dizia: “A ré mandou cometer o crime em defesa da honra de sua filha?”⁵²⁸ As respostas do júri foram breves, pois logo no início a ré foi inocentada: “[a]o primeiro quesito o júri respondeu por unanimidade de votos = A dezoito de dezembro de mil oitocentos e setenta e um foi assassinado no Capão do Bugio o paciente Joaquim Romão.” Mas, na resposta ao segundo quesito, foi dito: “[n]ão unanimemente. A ré, Dona Francisca Maria de Jesus, não mandou cometer esse crime.”⁵²⁹ Sendo, então, a ré absolvida logo em seguida em sentença do juiz de direito André Martins de Andrade.⁵³⁰

O fecho deste capítulo também foi iniciado com um caso extra. Este, contudo, se relaciona tanto ao que foi discutido no presente segundo capítulo, mas também ao epílogo do primeiro. Isso porque, no momento anterior vimos José Manoel Soares mais uma vez defendendo a família, apesar de haver algumas peculiaridades. Já no atual, no qual o caso de Luíza foi o eixo, vimos que por muito pouco esta personagem escapou da forca. Cruzando alguns destes aspectos, vimos aqui brevemente o caso de Francisca que, assim como José Manoel, teria ido às últimas consequências (homicídio) para defender a honra de um familiar e, conforme Luíza, passou perto da pena última⁵³¹, apesar de não ter chegado tão perto.

O caso, de grande extensão e dividido em quatro documentos, contém dezenas de nuances e versões as quais não serão aqui destrinchadas. O que já podemos atentar, todavia, são alguns aspectos interessantes vistos nos trechos transcritos. Para além do chocante estado em

⁵²⁷ Ibidem, ibidem.

⁵²⁸ AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 33, documento não enumerado. Caso entre partes A Justiça, denunciante; Manoel Severino de Oliveira, José Teixeira de Oliveira (e outros) como réus, fl. 227v.

⁵²⁹ Ibidem, fl. 228.

⁵³⁰ Ibidem, fl. 228-228v.

⁵³¹ Francisca foi primeiramente incurso no art. 192 do Código Criminal. Contudo, em seu libelo crime o promotor de justiça Marciano Henriques de Araújo pediu que a mesma fosse condenada ao grau máximo do dito artigo. Consultando o Código Criminal, temos que como penas “de morte no grau máximo, galés perpétuas no médio; e de prisão com trabalho por vinte anos no mínimo”. SOUZA, Braz Florentino Henriques de. *Op. Cit.*, p. 80, grafia atualizada.

que o corpo foi encontrado, podemos visualizar um pouco no depoimento de uma das testemunhas diversos elementos voltados à atuação de mulheres: uma matriarca, fazendeira e assim possivelmente de posses, supostamente ordenando um crime bárbaro em defesa da honra da filha, contrariando aquela questão que vimos de mulheres agirem ativamente apenas na ausência de maridos e parentes homens para agirem por elas⁵³²; uma filha que não só teria tido relações sexuais antes do casamento, como teria “amizades ilícitas” com mais de um homem e, inclusive, forneceria uma chave falsa para o parceiro ir a seu encontro durante a noite; uma escravizada fugindo dos senhores, entretendo também relações amorosas “ilegítimas”.

Contudo, como já enunciado, este extenso e complicado caso não será aqui analisado, mas sim servirá de abertura das conclusões do capítulo. Isso porque, como vimos, o foco do mesmo foi a atuação ativa, em suas diversas nuances, de dezenas de personagens femininas retratadas nos autos criminais. Este conjunto de casos analisado permite que ultrapássemos, mas não esqueçamos, a problemática metodológica e percebermos como na região havia modelos comuns [ou que se pretendiam como tal] sobre condutas, destacando-se aqui aquelas sobre o gênero feminino. Neste caso, já começam a aparecer sob nossos olhares as exigências de que mulheres fossem virgens, puras, castas, deferentes aos homens e a eles passivas e dependentes. Mas que, ainda assim, as personagens viviam suas vidas de formas e intensidades variadas, agindo ativamente ou não, planejando, tirando vantagens, se defendendo quando achavam necessário. Assim como sofrendo pressões, enfrentando medos e incertezas, mas ainda assim forjando suas trajetórias à luz do cotidiano, de suas vivências e escolhas, e também de suas limitações físicas, geográficas, socioeconômicas. Com isso, vimos acertos que podiam ou não ser conscientes, e em roupagens diversas: algumas que teriam tramado as mortes de pessoas que atrapalhavam seus caminhos; outras, que se apropriavam da justiça para obterem suas demandas atendidas, mas também as que conflitavam com tal esfera; as lutas de representações entre as personagens e também entre (e vindo de) os personagens homens, bem como os encontros e acertos ocorridos por vezes no meio do caminho.

O foco metodológico apresentando não visa perseguir uma verdade absoluta para provar que Luíza matou ou não o marido, por exemplo, mas clarear as pressões, distorções dos funcionários da justiça; os interesses e projetos de poder aí envolvidos; os jogos de interesses, representações ou autodefesa das populações, derivados de seus medos, pressões sofridas e

⁵³² De acordo com Leonam Carvalho, as histórias por ele narradas e analisadas “servem para se delinear a imagem social da mulher mineira do século XIX, e sua relação com a prática e o crime de infanticídio. Condicionadas cultural e juridicamente ao perfil doméstico, na prática foram capazes de articular recursos variados para garantir que interesses domésticos, como a honra de suas filhas, fossem preservados.” CARVALHO, Leonam Maxney de. *Op. Cit.*, p. 369. O que parece também ter ocorrido no caso de Francisca.

interesses que tivessem. Assim como considerar mais claramente as instabilidades, imprevistos e complexidades envolvidas. Mas a crítica das fontes não pode ser extrema, o que faria perder-se o foco de analisar a história. Além disso, os passos metodológicos citados não devem ser tomados de forma separada, sequencial. São simultâneos, igualmente importantes.

Podemos continuar nossa jornada e agregarmos mais cores teóricas e empíricas à nossa discussão. Veremos, por fim, uma análise mais detida dos cotidianos das personagens mulheres, perpassando suas vivências, solidariedades e conflitos. O que envolverá uma quantificação das tipologias de delitos e motivações dos mesmos encontradas nas fontes. Os casos de Maria Tomásia Soares e Luiza Maria da Conceição não serão colocados de lado, mas agora a história de Luiza entrará na coxia e no centro do palco entrará uma nova trama, cuja semente, como vimos nos outros dois capítulos, criará uma árvore cujos galhos abrigarão outras discussões relacionadas. Vejamos, então, o que nos conta o caso do polêmico Isaías José Affonso.

CAPÍTULO III

A complexa atuação de Isaías José Affonso no *universo estendido* de Formiga: mulheres, justiça e honra (1843-1857)

3.1 Prólogo

Nos capítulos anteriores conseguimos destrinchar dois importantes eixos acerca da atuação das mulheres em Formiga. Neste derradeiro momento, analisaremos um terceiro e último, igualmente importante e conectado aos anteriores: as sociabilidades cotidianas das mulheres que ali moravam e foram retratadas pelos autos criminais. Quando digo *sociabilidade*, tenho em mente as dinâmicas cotidianas das personagens. Suas solidariedades e conflitos entre si; seus hábitos por vezes pouco adequados às representações tidas como corretas; sua vida em vizinhança. Tudo isso ocorrendo em Formiga e distritos, região pequena, mas que ainda assim parecia um *universo estendido* como o dos filmes.⁵³³ No qual não um ou dois, mas muitos dos 153 documentos de nosso *corpus* começaram a se conectar, seja no assunto ou até nos personagens, por vezes nos dois, nos oferecendo também instigantes contradições e complexidades.

Foi a partir disso quando, mergulhado na leitura das fontes, me deparei justamente com um personagem para lá de instigante: Isaías José Affonso. Se no capítulo um e dois nosso guarda-chuva foi um caso das *ofendidas* e das *indiciadas*, respectivamente, chegou a hora de o eixo ser proveniente da categoria das *mulheres na motivação*. Originalmente a ideia era ter como centro do capítulo um caso criminal da categoria por último mencionada, protagonizado

⁵³³ Uma ótima definição de “universo estendido” ou “expandido” podemos encontrar na Wikipédia norte-americana: “The term **expanded universe**, sometimes called an **extended universe**, is generally used to denote the “extension” of a media franchise (like a television program or a series of feature films) with other media, generally comics and original novels. This typically involves new stories for existing characters already developed within the franchise, but in some cases entirely new characters and complex mythology are developed”. Em livre tradução: “O termo **universo expandido**, às vezes chamado de **universo estendido**, é geralmente usado para denotar a ‘extensão’ de uma franquia de mídia (como um programa televisivo ou uma série de filmes) com outras mídias, geralmente histórias em quadrinhos e romances originais. Isso tipicamente envolve novas histórias para personagens existentes e já desenvolvidos dentro da franquia, mas em alguns casos são desenvolvidos personagens e mitologias complexas inteiramente novos.” “Expanded Universe”. In: *Wikipedia, the free encyclopedia*. Flórida: Wikimedia Foundation, 2022. Disponível em: <https://en.wikipedia.org/wiki/Main_Page>. Acesso em: 10/10/22. O objetivo em agregar tal ideia ao presente capítulo perpassa menos considerar Formiga como uma ficção e seus personagens como fictícios, o que com toda certeza não é o caso, mas sim enxergar a história aqui contada como em um universo estendido no qual vários personagens dos 153 processos criminais participavam de mais de um caso, ora como ofendido, como vítima, como testemunha. Com frequentemente suas falas e comportamentos oscilando conforme tal posição ou mesmo de acordo com os interesses que tinham e as pessoas com estavam dialogando em cada momento. Mas também, como veremos, havia aqueles como Isaías Affonso que se envolveram em inúmeros casos cujo eixo fundamental permanecia inalterado. No caso deste personagem, como o próprio título do capítulo demonstra, tal eixo recorrente era “mulheres, justiça e honra”.

por Isaías. Contudo, logo foram aparecendo vários casos conectados a este personagem, todos dentro da amostra de fontes! Por isso, o centro irradiador do capítulo virá do personagem citado, e sua atuação em uma série de processos.

3.2 Primeiro ato: “enfim, ilustríssimos leitores, era péssimo o procedimento de Isaías José Affonso...”⁵³⁴

Em novembro de 1855 foi aberto um processo criminal contra Isaías José Affonso “[p]elo tiro dado na pessoa de Gabriel Joaquim Cipriano”, como consta na capa do documento. Contudo, logo na petição de denúncia, bastante longa, podemos perceber como o caso diria respeito a muito mais elementos. Tanto assim, que a mencionada petição foi dedicada a apontar os “péssimos procedimentos” do acusado não só neste, como em outros momentos. Sendo também marcante o receio manifestado pelo subdelegado de polícia que peticionava.⁵³⁵

Assim, foi informado que foram presos “os réus Isaías José Affonso e Severino Luiz de Souza, indiciados em crimes de mortes e outros, e, não tendo neste lugar prisão suficiente para segurança de homens assassinos de semelhante natureza”, foi então “por isso que nesta data remeti para a cadeia da Formiga os mesmos réus”. Foi destacado mais que, “tornando-se necessária a formação da culpa, e não sendo possível assisti-la os ditos réus aqui pelos motivos já ponderados, remeto a Vossa Senhoria o auto de corpo de delito” que foi “feito no cadáver do infeliz Januário Ribeiro de Carvalho”. Homem, o qual, “foi morto por um tiro de bala dado por Jorge de tal a mandado do réu Isaías que, para se ver livre de um e outro, foi quem mandou fazer tal assassinio”.⁵³⁶ Sobre a morte de Januário, foram detalhados os motivos:

Isaías, andando de amizade ilícita com a mulher de Jorge, e também o assassinado Januário Ribeiro [tendo amizade com a tal mulher], Jorge era ciente de tudo, mas não se importava e tratava amizade com ambos, porém Isaías, como valentão enciumado por causa de sua amásia, mulher de Jorge, mandou a este que matasse a Januário, como de fato [Jorge] matou e fugiu; e logo Isaías, ficando livre de ambos, levou para sua casa a sua amásia e pôs junto com sua própria mulher e outra que já tinha em casa e com elas ficou até que foi preso, estando com todas.⁵³⁷

⁵³⁴ O título da seção se baseia livremente em um dos trechos do principal processo em que Isaías foi réu. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 18, doc. 15.

⁵³⁵ Ibidem, fl. 2.

⁵³⁶ Ibidem, ibidem.

⁵³⁷ Ibidem, ibidem.

Em seguida, foram mencionados os detalhes de um outro crime que Isaías teria perpetrado:

Consta, e é certo, que o réu Isaías mandou ao réu Severino Luiz de Souza e um pernambucano de nome Martiniano matar a Manoel Domingues [corroído], delito perpetrado em horas que estava a mulher do assassinado a dar à luz uma criança e quase sucumbiu pelo choque. Os assassinos Severino e Martiniano andaram muitos dias esperando de tocaia a Manoel Domingues, até que foram matar no seio de sua família para ganharem certa quantia de dinheiro. O corpo de delito foi feito pelo juiz de paz de Bambuí, em cujo distrito foi cometido este delito e são testemunhas José Francisco de Lima e Francisco Antônio de Oliveira e Francisco Silviano de tal, negociante, morador no pântano, distrito de Santo Antônio do Monte e João Antônio de Mattos Júnior, vizinho do assassino, perto, que ouviu o tiro e este, na falta de seu pai, como inspetor daquele quarteirão foi chamado por uma sua vizinha dizendo-lhe [a mesma] que acudisse, que tinham matado a Manoel Domingues e este [inspetor], incontinentemente, foi com três camaradas seus e, notificando algumas pessoas, o não quiseram acompanhar; e este, com os seus três camaradas, seguiram os matadores sempre pelos vestígios dos rastros, que examinou bem de ser de duas pessoas, os quais fizeram enganos na saída até uma roça do finado Manoel Domingues; e desta para diante foram pela uma picada que julgou ser feita pelos matadores, na qual já tinha brotos; e, seguindo até uma ponte em rastros muito fresco[s], veio uma grande tempestade que nunca mais pôde segui-los; e deste acontecimento o dito Mattos Júnior participou oficialmente às autoridades de Bambuí [...].⁵³⁸

Um terceiro crime...

Consta também que o mesmo réu Isaías está cúmplice na morte de Alexandrina de tal, velha de 70 anos mais ou menos, [corroído] de nome José Pereira, um escravo do mesmo Isaías, de nome Jerônimo e outros, os quais agarraram a velha e atiraram com ela dentro de um açude onde foi achada morta e trataram de enterrar no Aterrado violentamente, dizendo que morrera afogada e não se fazendo auto de corpo de delito porque, quando isto se descobriu, havia passado muitos dias e isto haverá 3 meses mais ou menos, e o motivo foi para mais depressa arrecadarem os bens da dita velha [...].⁵³⁹

Um quarto delito foi apresentado, sendo o que deu origem ao processo:

Um outro delito cometeu o réu Isaías em agosto de 1855, o qual mandou a seu escravo Jerônimo agarrar a Gabriel Joaquim Cipriano em casa de José Francisco e em presença de três mulheres da mesma família e, depois de seguro, deu-lhe um tiro de bala e chumbo grosso com uma pistola garrucha de queima-roupa que, a não dar o paciente grande arranco das mãos de seus agressores, teria perecido; contudo, a bala e pancada de chumbo grosso pegou-lhe no lagarto do braço esquerdo, que destroçou completamente e esteve muito mal com o tiro a pontos de lançar pelo buraco da bala

⁵³⁸ Ibidem, fl. 2-2v.

⁵³⁹ Ibidem, fl. 2v-3.

pedaços de osso, e existe[m] os vestígios desse estrago; não se fez auto porque o ofendido não apareceu com receio de ser acabado pelo mesmo Isaías [...].⁵⁴⁰

Por fim, a denúncia, e conseqüentemente a imagem de Isaías que a autoridade em questão se esforçou para consolidar, foi arrematada da seguinte forma:

Enfim, ilustríssimo senhor, o procedimento do réu Isaías é péssimo, tanto assim que, sendo homem casado com uma senhora muito honrada e de boa família, e ela insultada e injuriada por seu marido que à força conduz para sua casa diversas mulheres com quem vive, dorme e faz todos os [corroído] Quando foi preso o réu, achou-se duas mulheres em sua casa, além de outras que já tem tido, e assim que se aborrece de umas vai buscar outras seja casada ou solteira. Tanto mais é péssimo o procedimento do réu Isaías, que é certo que ele vive com a casa cheia de capangas matadores, os quais são Severino Luiz de Souza, Manoel Silvério, José Pereira e o seu escravo Jerônimo, os quais vivem juntos cometendo todos os crimes mencionados além de outros muitos que consta terem cometidos. O povo deste lugar vive aterrado e coato com o proceder de tais homens, pois ninguém é ousado dizer coisa alguma acerca deles, que não sejam espancados ou mortos, mesmo as autoridades por falta de força pessoal não podem fazer justiça receando a malvadez de tais assassinos.⁵⁴¹

Como foi possível perceber, segundo o texto desta denúncia o indiciado Isaías José Affonso seria um valentão rodeado de capangas que amedrontava a todos e oferecia empecilhos poderosos ao recurso à justiça. Ou seja, que seria um grande empecilho à acumulação de forças e estruturação da justiça a nível local. Destacando-se também como o personagem teria se envolvido em diversos casos relacionados a mulheres: desde aqueles em que teria interesse em levar para sua casa alguma personagem feminina, como um em que teria ajudado a assassinar uma outra, a fim de se apoderar dos bens da mesma.

3.3 Primeiro (breve) intervalo: a *Formiga estendida*

Trabalhar com uma região pequena e interiorana como Formiga proporcionou a obtenção de interessantes reflexões. Assim, foi feita leitura detalhada de um volume de 153 processos criminais e, à medida que os mesmos foram sendo destrinchados e tendo seus detalhes compilados, foi emergindo um contundente panorama local. No qual, por se tratar de

⁵⁴⁰ Ibidem, fl. 3.

⁵⁴¹ Ibidem, fl. 3-3v.

um recorte relacionado às mulheres, foram aparecendo detalhes profundos acerca da vida das mesmas em âmbito local. Mais que isso, de forma surpreendente fui me deparando com não um, mas diversos casos que se conectavam. Conexão ocorrida na forma de pessoas aparecendo frequentemente em processos relacionados a um mesmo assunto (vide o caso de Isaías); personagens que por vezes eram indiciados em um caso, ofendidos em outro, testemunhas em um terceiro. O que trazia de forma agregada uma série de nuances ocorridas de acordo com o posicionamento em que ocupavam de acordo com o processo.⁵⁴² Por tudo isso, a impressão que cada vez mais tive era como se estivesse lidando com uma espécie de universo estendido, como ocorre em franquias de filmes. Lidamos, então, com um caso de *Micro-História*.

Esta que, para Giovanni Levi, tem pontos em comum apesar da diversidade teórica e de abordagens que propõe. Assim, baseia-se fundamentalmente na escala reduzida de observação e na “análise microscópica”, bem como no “estudo intensivo do material documental”. Mas, o autor alerta, não deve ser definida apenas como análise microscópica, até porque “a redução da escala é um procedimento analítico que pode ser aplicado em qualquer lugar, independentemente das dimensões do objeto analisado”, ou seja, não é apenas história local.⁵⁴³

Além disso, Levi frisa como a redução de escala atua para complexificar a visão de fenômenos tidos como muito descritos e compreendidos, por vezes amplos, a partir de nuances locais antes não detectadas. Ou seja, busca fazer “uma descrição mais realista do comportamento humano”, empregando um “modelo de ação e conflito do comportamento do homem no mundo que reconhece sua – relativa – liberdade além, mas não fora, das limitações dos sistemas normativos prescritivos e opressivos”.⁵⁴⁴

Por outro lado, as ações sociais são vistas como “resultado de uma constante negociação, manipulação, escolhas e decisões do indivíduo, diante de uma realidade normativa que, embora difusa, não obstante oferece muitas possibilidades de interpretações e liberdades pessoais”. Sendo que uma das questões a analisar é, então, as margens, extensão e natureza dessa “vontade livre” permitida pelas brechas e contradições do “sistema”.⁵⁴⁵ Logo, o que importa não é apenas interpretar significados, mas “definir as ambiguidades do mundo simbólico, a pluralidade das

⁵⁴² Um caso nesta seara será explorado ainda neste capítulo: o de Ana Monteiro, vulgo Aninha Sem Beiços.

⁵⁴³ LEVI, Giovanni. Sobre a micro-história. In: BURKE, Peter (org.). *A escrita da história. Novas perspectivas*. Trad: Magda Lopes. 7ª reimpressão. Editora da Universidade Estadual Paulista, 1992, p. 133-137.

⁵⁴⁴ Ibidem, p. 135.

⁵⁴⁵ Apesar de estas assertivas do autor soarem muito pertinentes à análise que se pretende fazer, caso levada ao extremo pode acabar caindo em um tipo de determinismo. Haja vista que pode aprisionar as escolhas, dilemas e até mesma as trapaças de alguns atores históricos como sempre “permitidos” pelo sistema social e suas dinâmicas cotidianas. Ou seja, mais como gerados pelas próprias contradições dos tais sistemas e menos que por escolhas e cálculos dos atores.

possíveis interpretações desse mundo e a luta que ocorre em torno dos recursos simbólicos e também dos recursos materiais”.⁵⁴⁶

Assim como, para o autor “[a] micro-história como uma prática é essencialmente baseada na redução da escala da observação, em uma análise microscópica e em um estudo intensivo do material documental”. Sendo também destacado que “[e]mbora a escala como uma característica inerente da realidade certamente não seja um elemento estranho, no debate da micro-história ela é, sem dúvida, tangencial”, sendo que “o problema real está na decisão de reduzir a escala de observação para propósitos experimentais. O princípio unificador de toda pesquisa micro-histórica é a crença em que a observação microscópica revelará fatores previamente não observados”⁵⁴⁷. Conforme o autor nos explica, a micro-história não rejeita a diferenciação social⁵⁴⁸,

mas a considera essencial para se ter uma interpretação tão formal quanto possível das ações, do comportamento, das estruturas, dos papéis e dos relacionamentos sociais. Em outras palavras, embora os costumes e o uso dos símbolos sejam sempre polissêmicos, não obstante eles assumem conotações mais precisas, a partir das diferenciações sociais variáveis e dinâmicas. Os indivíduos constantemente criam suas próprias identidades, e os próprios grupos se definem de acordo com conflitos e solidariedades, que contudo não podem ser presumidos *a priori*, mas resultam das dinâmicas que são o objeto da análise.⁵⁴⁹

Outra característica comum aos micro-historiadores mencionada por Levi é a questão da comunicação com os leitores, “o problema da narrativa”. Para o autor, a micro-história está bem consciente quanto a ser a pesquisa histórica não apenas comunicar “resultados em um livro”, assim como a questão da narrativa não deveria ser ter que escolher entre história qualitativa e quantitativa. Não é só uma questão de retórica, até porque “o significado do trabalho histórico não pode ser reduzido à retórica”, mas sim de “comunicação com o leitor”, já que este “nunca é uma *tabula rasa*”.⁵⁵⁰

Logo, a primeira característica da função da narrativa é que esta, baseada em fatos sólidos, contorna distorções feitas pela “generalização e pela formalização quantitativa” de

⁵⁴⁶ Ibidem, p. 135. Bem como, o que já foi discutido, a existência, coexistência e/ou conflitos de representações ocorridos no meio de tais fatores. Bem como de estratégias, táticas e apropriações diversas.

⁵⁴⁷ Ibidem, p. 139. Como por exemplo a atuação de Aninha enquanto ré e enquanto testemunha. Apenas reduzindo a escala que consigo observar estas nuances e a relação dela com os contextos locais mais amplos e mesmo em escalas maiores a nível de província ou mesmo do país. Mostrando, assim, aspectos da estruturação local da justiça e mesmo da atuação das mulheres no nível local.

⁵⁴⁸ Ibidem, p. 151.

⁵⁴⁹ Ibidem, p. 152.

⁵⁵⁰ Ibidem, p. 152, grifos do autor.

formas independentes (sem recorrer à narrativa). Assim, a narrativa ajuda na fuga aos mecanicismos e funcionalismos, mostrando as liberdades de ação dos indivíduos face aos sistemas normativos e as inconsistências internas dos últimos. A segunda é trazer para a narrativa os procedimentos de análise, as limitações das fontes e as técnicas de construção das interpretações (o ponto de vista do autor). Assim, a micro-história não se comporta como outros autores e seus discursos autoritários “que apresentam a realidade como objetiva” e escondem os pontos citados. “O leitor é envolvido em uma espécie de diálogo e participa de todo o processo de construção do argumento histórico”.⁵⁵¹

“A abordagem micro-histórica dedica-se ao problema de como obtemos acesso ao conhecimento do passado, através de vários indícios, sinais e sintomas”. O qual, “é um procedimento que toma o particular como seu ponto de partida”, sendo este “um particular que com frequência é altamente específico e individual, e seria impossível descrever como um caso típico”, prosseguindo e “identificando seu significado à luz de seu próprio contexto específico.”⁵⁵²

Todavia, o *contexto* “pode significar muitas coisas. A teoria de contexto mais coerente é a funcionalista, cujo aspecto mais característico talvez seja aquele de se focalizar o contexto para explicar o comportamento social.” Sendo que, “para o funcionalismo, não são tanto as próprias causas do comportamento que constituem os objetos de análise, mas antes a normalização de uma forma de comportamento em um sistema coerente” o qual “explica aquele comportamento, suas funções e o modo como ele opera.”⁵⁵³

Porém, Levi enfatiza que, ao contrário da ideia funcionalista de um sistema coerente, a micro-história considera as contradições e pluralidades de pontos de vista originados nas lacunas dos sistemas, e o que torna os mesmos “fluidos e abertos”⁵⁵⁴. Assim, tal ideia reverte a perspectiva, já que “acentua as ações mais insignificantes e mais localizadas” para demonstrar os pontos de liberdade abertos pelas inconsistências complexas dos sistemas. Para o autor “é afinal mais funcionalista considerar o significado da briga de galos no contexto de um sistema coerente da cultura balinesa” do que seria se considerarmos “os significados múltiplos socialmente fragmentados da briga de galos em si” sendo estes “um meio de interpretar a cultura

⁵⁵¹ Ibidem, p. 153.

⁵⁵² Ibidem, p. 154. Grafia atualizada.

⁵⁵³ Ibidem, p. 154.

⁵⁵⁴ Ibidem, p. 155-156.

balinesa em geral, com todas as suas inconsistências”.⁵⁵⁵ Logo, a micro-história não é só reduzir os recortes e descrever banalidades minúsculas, mas sim um recurso de complexificar as visões.

O autor alerta que não se deve considerar uma cultura local “um todo coerente, homogêneo e sistemático” e que há duas formas de se interpretar o contexto social: “como um local que imputa significado a particulares supostamente ‘estranhos’ ou ‘anômalos’, revelando seu significado oculto e conseqüentemente seu ajustamento a um sistema” ou “como um ponto de descoberta do contexto social em que um fato aparentemente anômalo ou insignificante assume significado” e também “quando as incoerências ocultas de um sistema aparentemente unificado são reveladas”. Desta forma, “[a] redução da escala é uma operação experimental justamente devido a esse fato, porque ele presume que as delineações do contexto e sua coerência são aparentes, e revela aquelas contradições que só aparecem” no momento em que “a escala de referência é alterada”. Mas, como observou Jacques Revel, isso também pode ocorrer de forma incidental quando se aumenta a escala.⁵⁵⁶

Por tudo isso, “[a] micro-história tenta não sacrificar o conhecimento dos elementos individuais a uma generalização mais ampla, e de fato acentua as vidas e os acontecimentos individuais.” Porém, “ao mesmo tempo, tenta não rejeitar todas as formas de abstração, pois fatos insignificantes e casos individuais podem servir para revelar um fenômeno mais geral”. Sendo, então, que “[a]s alternativas de se sacrificar o particular ao geral, ou de se concentrar apenas na singularidade do particular é, portanto, uma distinção inadequada.” E o problema se refere mais ao de “como podemos elaborar um paradigma que dependa do conhecimento do particular, embora não rejeitando a descrição formal e o conhecimento científico do próprio particular”.⁵⁵⁷

Jacques Revel, comentando também sobre a área, mostra a importância de questões como descontinuidades, variedades, apropriações e ressignificações daquilo vindo “de cima”, lutas, complexidade em vez de simplificações e determinismos. Ou seja, a evidência aos aspectos de complexidade e diversidade que existem atrás de tendências e categorias gerais. Sendo fulcral reduzir a escala para, assim, combater generalismos macro-históricos.⁵⁵⁸

⁵⁵⁵ Ibidem, p. 155. Convém aqui lembrarmos que o autor dialoga com alguns dos conhecidos trabalhos do antropólogo Clifford Geertz. Sobre a análise de tal autor sobre a briga de galos balinesa ver o nono capítulo do livro “A interpretação das culturas”. GEERTZ, Clifford. “Um Jogo Absorvente: Notas sobre a Briga de Galos Balinesa”. In: GEERTZ, Clifford. *A interpretação das culturas* / Clifford Geertz. 1. ed., 13. reimpr. Rio de Janeiro: LTC, 2008, pp. 185-213.

⁵⁵⁶ Ibidem, p. 155. Grafia atualizada.

⁵⁵⁷ Ibidem, p. 158.

⁵⁵⁸ REVEL, Jacques. *Op. Cit.*, p. 20.

Apesar de, como mostra o próprio título do livro, ser vital a realização dos “jogos de escalas”, pelo fato de a análise não dever ser apenas micro ou macro. Entre as redefinições propostas pela Micro-História, Revel salienta uma redefinição da ideia de estratégia social, ao que os micro-historiadores, com seu antifuncionalismo, têm posturas com várias significações. Contudo, analisando os destinos particulares plurais, estes autores tentam “reconstituir um espaço dos possíveis – em função dos recursos próprios de cada indivíduo ou de cada grupo no interior de uma configuração dada”. Outra redefinição seria a busca de escapar-se à ideia de contexto enquanto uma realidade existente em torno do objeto, algo mais geral que explicaria os elementos particulares. Indo além, a área micro-histórica seria original, segundo o autor, por não considerar o contexto como um todo homogêneo em que os indivíduos decidiriam sua ação, mas sim vários contextos. Sendo que esta recusa se daria segundo a ideia de que há múltiplas experiências e representações sociais (ambíguas e em parte contraditórias, “por meio das quais os homens constroem o mundo e suas ações”).⁵⁵⁹

Por tudo isso, a menção “universo estendido” é feita tendo em mente como lidamos com um recorte micro, perpassado por diversas conexões entre si. As quais, porém, ainda assim não escapam a contradições, arranjos e desarranjos. E o mesmo entre os personagens uns com os outros. Indo além, podemos notar como por dentro de tal “universo” também dá para variarmos as escalas de observação: analisando a atuação de um personagem como ofendido e como réu ou como testemunha; comparando esta atuação com o contexto mais amplo de Formiga e mesmo com o de algum distrito; comparando Formiga com outras localidades de Minas e até de outras províncias do Império. Reconstruindo, assim, o instável jogo de estratégias, táticas, representações e apropriações, conflitos e solidariedades. Variações por vezes de aparência minúscula, mas fundamentais para entender as diversas escalas do processo histórico.

Além disso, tais perspectivas são fundamentais na análise dos elementos locais da atuação sociocultural feminina, incluindo as suas lutas e contradições, em relação a diversos atores sociais e judiciários/administrativos. Mas também, é claro, os consensos, solidariedades e alianças, algo que não é muito enfatizado pela fala de Levi. Tudo isso para, além do panorama local, tornar complexos os resultados das histórias de Minas e do Brasil, por meio de constantes comparações com os estudos feitos para outras áreas.

Para além disso, outro ponto importante discutido por Revel é sua crítica incisiva à visão de uma eficácia do Estado, ao ponto de procurar as causas da mesma apenas em tal instituição. O autor alerta que tratar-se-ia de uma visão perpassada por dicotomias entre fortes contra fracos,

⁵⁵⁹ Ibidem, p. 26-27.

o “poderoso” Estado contra as populações submissas ou que, no máximo, seriam revoltadas em momentos esparsos. Em outro momento, o autor pondera que as operações de circulação, negociações e apropriações têm vínculo inseparável com as hierarquias e desigualdades das realidades hierarquizadas, sendo “maneiras de compor com os poderes”, e também produzir neles deformações e “submetendo-os a lógicas sociais particulares”.⁵⁶⁰ O que auxilia na análise das complexas relações do Estado e da Justiça (sem vê-los como homogêneos e eficazes) com as populações. Passemos, então, a nosso segundo ato, nos embrenhando cada vez mais na Formiga estendida. Vejamos rapidamente um caso nesta seara.

Em um processo envolvendo ofendidas e indiciadas, aberto em outubro de 1843, Umbelina Rosa da Conceição⁵⁶¹ peticionou informando que, “estando mansa e pacífica em sua casa, acontece porém que Ana Monteiro⁵⁶², por antonomásia a Sem Beijo, no dia de ontem, 24 [de outubro de 1843], pelas quatro horas mais ou menos entrou de poder absoluta em sua casa”, bem como “dando-lhe facadas com um ferro que mostrou ser canivete e somente lhe feriu em o braço esquerdo, mas que amostra os sinais na face esquerda e no pescoço quase na artéria e outra no peito”, estando este ferimento “no mesmo lado”, tendo a acusada deixado para trás “um lenço e um rosário”. Disse mais que a acusada costumava ser “revultosa” como a vizinhança sabia, tendo assinado termos (provavelmente de bem viver)⁵⁶³ e não cumprido.⁵⁶⁴

O corpo de delito, feito no dia 26, corroborou haver ferimentos superficiais⁵⁶⁵ e em seguida a acusada foi presa em flagrante delito.⁵⁶⁶ A primeira testemunha⁵⁶⁷ disse que, estando em casa da ofendida, “viu entrar a ré pela porta da queixosa dizendo ‘eu bem disse que você me havia de pagar’” e que a tal mulher vinha “trazendo na mão um ferro que parecia canivete

⁵⁶⁰ *Ibidem*, p. 29-30.

⁵⁶¹ Moradora na Vila Nova da Formiga, não sabendo ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ, processos criminais, CX. 08, doc. 23, fl. 2.

⁵⁶² Crioula, 27 anos, natural da Vila de São Bento de Tamanduá, moradora na Vila Nova da Formiga há 11 anos, vivia de coser de vez em quando e lavar roupa, casada, não sabia ler e escrever. *Ibidem*, fl. 1, 7v.

⁵⁶³ Segundo Eduardo Martins, os discursos jurídicos criaram o *vadio* como algo a se controlar, para depois inseri-lo na nação que se construía pela elite agrária que ascendeu com a Independência. Assim, Martins sublinha que os termos de bem viver eram “[d]ocumentos processuais, amparados no Código do processo Criminal de 1830, com a finalidade de coagir condutas e perfis de indivíduos que fugiam do padrão de tolerância da elite agrária imperial.” MARTINS, Eduardo. *Os pobres e os termos de bem viver: novas formas de controle social no Império do Brasil*. Dissertação (Mestrado em História), Faculdade de Ciências e Letras de Assis – Universidade Estadual Paulista. Assis: 2003. Disponível em: <<https://repositorio.unesp.br/handle/11449/93133>> Acesso em: 23/07/21. P. 13-17. Estas palavras nos ajudam a entender um pouco melhor o que era a tal “justiça”, e quais eram seus objetivos em relação às populações.

⁵⁶⁴ AFF/LABDOC/UFSJ, processos criminais, CX. 08, doc. 23, fl. 2.

⁵⁶⁵ *Ibidem*, fl. 3.

⁵⁶⁶ *Ibidem*, fl. 3v.

⁵⁶⁷ Ana Elia das Mercês, parda, casada, 25 anos, natural da Cidade de Sabará, vive de sua agência, aos costumes disse nada, não sabe ler e escrever. *Ibidem*, fl. 4v.

ou ferro de faca e, nessa ocasião, ela testemunha saiu para fora gritando que acudissem a queixosa [...]”.

Em relação a este último ponto, chama atenção como pode se tratar de um indício de convivência em vizinhança, na qual os vizinhos dariam apoio e proteção uns aos outros. Mas também vigilância, já que talvez por isso alguns sempre soubessem o que acontecia nas casas uns dos outros. Por outro lado, como se verá em outros casos, parece que as paredes das casas eram finas ou as moradias nestes casos eram muito perto, uma vez que por vezes pessoas faziam relatos de terem visto ou ouvido de suas casas as desordens.

A segunda testemunha⁵⁶⁸ disse saber que havia inimizade antiga entre as duas mulheres. A partir do terceiro testemunho foi relatado que havia várias pessoas na casa da ofendida e lá entrou a indiciada para agredir a mesma. Ou seja, o ajuste de contas proposto por Ana Sem Beiços teria sido às vistas de várias pessoas e não em segredo. Apesar de que, provavelmente, mesmo que estivessem sozinhas, a vizinhança veria ou ouviria o ocorrido. E, se fosse para ser longe de casa, teria que ser muito friamente calculado. Talvez, contudo, a indiciada calculou que não haveria problema em ser na frente de todos. A quinta testemunha⁵⁶⁹, por sua vez, disse saber que ambas tinham inimizades e que a acusada tinha o costume de insultar.

Entre suas falas no interrogatório, Ana disse que, “ao tempo em que se deu a desordem”, “se acha[va] em sua casa onde mora, mas que nessa ocasião se achava no Largo do Ferro”. Perguntada “se tem algum motivo particular a que atribuía a queixa, respondeu que tem inimizade com a queixosa”.⁵⁷⁰ Inimizade, talvez, forte a ponto de ir até a vizinhança da queixosa agredi-la. Em 6 de novembro de 1843 foi condenada à prisão e livramento⁵⁷¹, o que foi sustentado pelo juiz municipal.⁵⁷² Contudo, em sessão do Tribunal do Júri de 11 de abril de 1844, na qual a queixosa não compareceu, os jurados responderam que a ré não fez os tais ferimentos.⁵⁷³ Sendo, então, absolvida pelo juiz de direito e a ofendida condenada nas custas até o lançamento e a municipalidade nas custas acrescidas.⁵⁷⁴

Podemos tentar enriquecer a análise ao comparar a atuação de Ana Monteiro neste pequeno fragmento, como indiciada de um crime que teria sido cometido contra outra mulher, e em outro, como testemunha ocular de um delito. Assim, será usado o caso em que Israel José

⁵⁶⁸ Francisco Romano, preto crioulo, 20 anos, solteiro, natural da Cidade de Sabará, vive de seu ofício de sapateiro, aos costumes disse nada, não sabe ler e escrever. *Ibidem*, fl. 5.

⁵⁶⁹ Antônio Alves da Rocha, branco, 42 anos, negociante, casado, natural da Vila de Tamanduá, morador na Vila de Formiga há pouco tempo, aos costumes disse nada, sabe ler e escrever. *Ibidem*, fl. 6v-7.

⁵⁷⁰ *Ibidem*, fl. 7-7v.

⁵⁷¹ *Ibidem*, fl. 9v.

⁵⁷² *Ibidem*, fl. 10.

⁵⁷³ *Ibidem*, fl. 20.

⁵⁷⁴ *Ibidem*, fl. 20v.

da Costa⁵⁷⁵ teria ferido Maria Justina, vulgo Formiguinha⁵⁷⁶, com uma faca de ponta na Rua dos Quartéis (Vila Nova da Formiga), no dia 5 de agosto de 1848.

Segundo a primeira testemunha⁵⁷⁷, estando em casa de Ana, “ouve ele testemunha a dita Maria Justina chamar pela dita Ana Sem Beiços, que mora paredes-meia, pedindo que lhe acudisse, que o Israel estava lhe dando pancadas”, ao que Ana, “de dentro de sua casa, pedindo ao dito Israel que não fizesse desordem, o qual não atendeu, continuando as mesmas pancadas”. O depoente informou que, “porque ele [o indiciado] não atendesse ao pedido da dita Aninha, a mesma pediu a ele testemunha que com ela fosse para acudir a sua vizinha”. É possível evidenciar como, precisando, a ofendida teria pedido a ajuda da vizinha. O que se conecta com o outro processo, quando Ana teria agredido Umbelina e uma conhecida gritado pelos vizinhos.

Cruzemos as duas histórias. Primeiro, vislumbrando o que a testemunha do presente processo disse, sobre Aninha rogar ao acusado que “não fizesse desordem” e, não atendida, esforçando-se para salvar a vizinha. Segundo, lembrando como, no outro caso, a mesma personagem, Ana, teria invadido a casa de um desafeto (ao menos a rixa a ré chegara a confirmar) para agredi-la e a “fazer pagar”. Emerge aqui uma variável, não tão provável, na qual a testemunha podia estar inventando aquilo para dizer o correto diante das autoridades (ou até por não se lembrar o que Aninha teria dito); outra variável, mais provável, é que no local onde viviam fosse comum este tipo de resolução de pendências, mas que não seria sempre. Tanto que Ana não acharia correto o acusado fazer aquilo com a vizinha dela, com quem muito provavelmente teria relações próximas e de ajuda mútua, mas ela, Ana, quando achou necessário, teria adotado esta forma para confrontar e punir uma oponente.

A quarta testemunha foi nossa personagem, Ana Monteiro⁵⁷⁸, mas ela não acrescentou muitos detalhes, apenas comentando a briga entre Israel e não só Maria Justina, mas em outra ocasião com Maria Júlia. Ao que os vizinhos, incluindo ela, Ana, teriam tentado apaziguar.

Com isso, é possível perceber que provavelmente havia esta vida comunitária local repleta de embates, agressões (apenas quando, para os personagens, fosse necessário e justo, vide o exemplo de Ana) e arranca-rabos. Mas também de tentativas de apaziguamento e ajuda mútua entre os que tinham amizade e convivência. No que a justiça em expansão insistia em se

⁵⁷⁵ Brasileiro, natural da Vila Nova da Formiga, Vive do ofício de sapateiro e às vezes se ajustava como camarada, solteiro, 24 anos, sabe ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ, processos criminais, CX. 14, doc. 11, fl. 32-34.

⁵⁷⁶ Não sabe ler e escrever. Ibidem, fl. 46.

⁵⁷⁷ João Francisco Alves, vulgo “Vavau”, pardo, 27 anos, Vive de andar justo como camarada, natural da Vila de Tamanduá, residente na Vila Nova da Formiga, aos costumes disse nada, sabe ler e escrever. Ibidem, fl. 3-6v.

⁵⁷⁸ Crioula forra, 33 anos, vive de sua agência, casada, natural da Vila de Tamanduá, residente na Vila Nova da Formiga há anos, aos costumes disse nada, não sabe ler e escrever. Ibidem, fl. 10v-13. Os outros elementos deste importante caso serão analisados posteriormente.

meter, ou era usada para resolução, ou apropriada para consecução de vantagens e vinganças por parte dos personagens.

Temos ainda um terceiro processo com participação de nossa personagem, desta vez presente na categoria dos crimes com participação de mulheres na motivação. Aberto em abril de 1843, para apurar um delito novamente no Largo do Ferro. De acordo com o ofendido Manoel Hipólito Xavier⁵⁷⁹, “na noite do dia vinte e quatro do corrente, pela meia noite pouco mais ou menos, estava em sua casa onde mora no Largo do Ferro [e] ouviu um grande barulho e gritos no mesmo Largo” cujo autor dos barulhos “conheceu ser Joaquim Delfino de Arantes querendo dar em Anna Monteiro, moradora no mesmo Largo e, acudindo ele paciente como oficial de justiça, a fim de os acomodar”, ocorreu que “o dito Joaquim Delfino lhe apontou uma espada aos peitos dele paciente, dizendo-lhe que o havia de furar com aquela espada”. A primeira testemunha⁵⁸⁰ narrou o seguinte:

estando ele testemunha com mais dois camaradas vigiando o seu carro, presenciou estarem em uma casa vizinha onde ele está com seu carro uns poucos de homens brincando, tocando viola na dita casa que é de uma crioula cujo nome ignora e mesmo daqueles homens que brincavam e um deles dizia que havia de cortar a cabeça com uma espada que trazia a dita crioula, ao que replicou Manoel Hipólito que, se soubesse que aquela sucia era de gente capaz não vinha ali, e que se acomodassem, e o tal puxou da espada [corroído] dando-lhe uma lançada [corroído] mesmos companheiros dele pediam que se acomodasse ao que ele não queria assentir investindo para dar no dito Manoel Hipólito e este puxando por uma pistola e acudindo ele testemunha e seus companheiros se acomodaram e se foram embora pela rua acima e depois lá é que houveram esses ferimentos, mas que ele testemunha não sabe quem deu.⁵⁸¹

O segundo depoente⁵⁸², camarada do primeiro, disse que estava “aqueitando-se ao fogo [perto do carro de seu camarada] [e] aí chegaram quatro homens tocando em suas violas e, entrando para dentro de um quarto aí perto onde é moradora uma crioula Maria Francisca”, sendo que esta “estava fazendo um petisco para comerem e beberem e de fato comerão os tais homens e mesmo Manoel Hipólito Xavier, que é vizinho, e uma tal Anna por antonomásia Anna Sem Beiços”, assim como,

⁵⁷⁹ Homem livre, oficial de justiça, sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ, processos criminais, CX. 9, doc. 6, fl. 2-3.

⁵⁸⁰ Francisco Pereira de Macedo, pardo, livre, solteiro, 32 anos, natural do Bom Despacho do Termo de Pitangui, estando em Formiga há poucos dias “vendendo aguardente de cana em um carro”, vivia de lavoura, aos costumes disse não conhecia os envolvidos. AFF/LABDOC/UFSJ, processos criminais, CX. 9, doc. 6, fl. 5-6.

⁵⁸¹ Ibidem, fl. 5v.

⁵⁸² Atanásio Alves Pinto da Fonseca, pardo, livre, viúvo, 49 anos, natural da Vila de Pitangui e chegou em Formiga há poucos dias como camarada do depoente anterior, vivia de seu ofício de sapateiro, aos costumes disse não conhecia os envolvidos. Ibidem, fl. 6-6v.

pondo-se a dita [Anna] com eles a brincarem dando algumas embigadas [sic], e passando muito pouco tempo, um daqueles quatro que vieram, por nome Joaquim Delfino, dizia que queria cortar com um ferro que trazia a cabeça da tal Ana Sem Beiços e, pedindo ao dito Delfino, isto por duas vezes, Manoel Hipólito, que não fizesse barulhos, dizendo-lhe [que] se soubesse era brinquedo de bandalheira que lá não ia e a terceira vez o dito Delfino lhe apontou o dito ferro ao tal Manoel Hipólito e este com uma pistola, vendo-se em termo de ser ferido por ter já levado uma planchada, contudo acudindo ele testemunha e os seus camaradas, e mesmo os camaradas do dito Delfino, ficaram acomodados e, indo-se os quatro embora pela rua acima, logo perto chegou outra vez o dito Manoel Hipólito, que mora ali vizinho, trazendo em sua companhia um oficial de justiça do arraial dos Arcos e dando a voz de preso ao dito Joaquim Delfino.⁵⁸³

Em interrogatório, Joaquim Ferreira da Silva⁵⁸⁴, disse que conhecia o ofendido “há mais de três anos e que com ele nunca teve inimizade, antes que pelo contrário se davam muito”. Este acabou sendo preso também, por estar no meio da contenda, tendo declarado que “ele interrogado se achava com Joaquim Delfino, Antônio Barbosa, Moisés de Tal e o mesmo paciente Manoel Hipólito na varanda do ferro onde estava, uns carreiros arranchados”, os quais estavam “tocando violas e suciando com estes todos e, entrando ele interrogado em um quarto aí vizinho, estava comendo um pedaço de carne com um carreiro do tal carro”, sendo que “ouviu a Joaquim Delfino dizer: ‘negra, olha que te corto a cabeça’ e, saindo ele interrogado para fora, conheceu que ele [indiciado] falava com Anna Sem Beiços”, assim como “viu ele que esta [Anna] estava [com] um canivete aberto, dizendo aquele Delfino que lhe havia furar a barriga”. Logo em seguida o ofendido declarou que não fora ferido por este homem, mas sim pelo outro.

Arrematando o exame do caso de Ana e, conseqüentemente, este tópico, vale a pena salientar como o último processo sobre a personagem introduzido nos acrescenta alguns dados interessantes: 1) como foi descrito por uma das testemunhas, uma outra personagem (a crioula Maria Francisca) personagem recebia pessoas em casa. Talvez amigos para se divertir, talvez cedesse sua casa para festas ou recebia pessoas interessadas em divertimentos, de forma a lucrar com isso; 2) o fato de Anna, uma mulher negra e forra, não apenas viver seus laços cotidianos de solidariedade e conflito, participar de divertimentos, mesmo que junto de outros homens, mas sabendo se defender destes caso necessário. Ou seja, a personagem sabia transitar entre diversas situações e discernir quando seria necessário usar de diplomacia ou violência.

Além disso, neste último documento podemos perceber um possível conflito entre a justiça e as populações. O oficial de justiça disse que ouviu o indiciado querendo agredir Ana e foi salvá-la. Como dito por testemunhas, tratava-se de brincadeiras entre a moça e os

⁵⁸³ Ibidem, fl. 6v.

⁵⁸⁴ 28 anos, homem livre, natural de Formiga, solteiro, vivia de seu ofício de alfaiate, sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 9v-10v.

envolvidos. Contudo, provavelmente não seria civilizado participar deste tipo de brincadeira, assim como o estruturante aparato de justiça não via com bons olhos o fato de crioulos como Ana estarem envolvidos em potenciais desordens e arruaças. Já o depoimento da primeira testemunha, ocular, sugere que os homens estavam tocando música e se divertindo e brincando, e o ofendido se intrometeu, e o indiciado, possivelmente em nome de sua honra e talvez por estar bêbado, teve de replicar. Assim, podemos perceber o envolvimento das autoridades seja em questões de agressões ou em, como foi descrito por depoentes, brincadeiras e rituais de divertimento cotidiano. Um conflito entre representações atravessado por questões de poder, raça e condição social...

3.4 Segundo ato: a prisão do homem de péssimos procedimentos

Como podemos perceber, logo de início começaram emergir elementos inusitados na história envolvendo Isaías. Na versão que vimos, destacam-se alguns: um marido traído que não só não se importava, como era amigo dos amantes da esposa; um dos amantes, valentão temido até pelas autoridades policiais, que já tinha duas mulheres e tramou para levar uma terceira para casa.

Um primeiro aspecto a problematizar no texto da denúncia é o fato de o crime que teria dado origem ao processo ter sido descrito por último e não primeiro. Por um lado, podemos especular que isto tenha se dado pelo fato de os casos narrados antes serem delitos já antigos, alguns dos quais até mesmo presentes em nosso *corpus*.⁵⁸⁵ Contudo, ainda assim é curioso que o assassinato de Gabriel Cipriano, que inclusive está mencionado com destaque na capa do documento, venha só ao fim da imensa petição. Fazendo com que, durante a primeira leitura do texto, o leitor possa pensar que foi cometido algum tipo de engano na primeira página, quando foi citada a morte de Gabriel. Ou seja, poderia surgir a seguinte dúvida: será mesmo que o nome do morto era tal qual o que estava escrito na capa? Contudo, finalizando a leitura emergem algumas hipóteses. Sendo uma delas que, talvez, a longa exposição inicial fora feita para legitimar o fato de que Isaías seria muito perigoso e merecia punição.

Por outro lado, o dado mais contundente sobre o personagem que podemos atentar neste primeiro momento é como o mesmo era muito temido. Pelas vítimas do mesmo, que não teriam procurado a polícia por medo de represálias; mas, principalmente, o receio por parte das

⁵⁸⁵ Os quais serão analisados no presente capítulo.

autoridades em prendê-lo, ou ao menos tentar empreender tal ação. Talvez em um misto de medo e sentimento de impotência, até em um contexto em que a estruturação local da justiça ocorria cada vez mais rápido. Isso porque, como vimos nos capítulos anteriores, o aparato de justiça tencionava se meter em cada vez mais situações, havendo contradições em série na relação entre o mesmo e as populações.

Contudo, na presente trama o principal acusado, mas também seus supostos capangas, seria uma contundente barreira ao processo citado. Um elemento a mais nesta questão veremos na seguinte parte do processo, durante um mandado expedido em três de outubro de 1856 pelo juiz municipal e órfãos, bem como delegado de polícia, Cândido de Faria Lobato Júnior:

Mando a quaisquer oficiais de justiça do meu juízo, ou ainda de outro, a quem depreco, inspetores de quartirão e mais pessoas da polícia ou da Guarda Nacional, a quem for este apresentado, indo por mim assinado, que cerquem a casa de Isaías José Affonso e prendam ao mesmo com todos os seus capangas e umas mulheres que se acha com o mesmo e bem assim prendam a Severino de tal por estarem indiciados em crimes de diversas mortes, tiros e pancadas e recolham aos mesmos à cadeia da Formiga; e no ato da prisão poderão os executores da diligência fazer fogo naquele ou aqueles que intentarem por alguma maneira resistirem à ordem da justiça, e observem em tudo as formalidades da lei e tenham a maior segurança e cautela com semelhantes assassinos. O que cumpram.⁵⁸⁶

Em seguida, veio o “auto de prisão e resistência” executado a Severino de tal. Logo após, o de Isaías e demais pessoas que estavam na casa do mesmo, a qual ficava no lugar denominado Vereda, Freguesia do Aterrado. Sendo que, neste caso, a prisão foi feita pelo subdelegado, o capitão Francisco Xavier Rodrigues, um oficial de justiça, seis guardas nacionais e seis policiais.⁵⁸⁷ Vejamos a abordagem ao indiciado:

[E]m virtude do mandado retro e sua assinatura, cercamos a casa de Isaías José Afonso pelas cinco horas da manhã e, tomando todas as portas e janelas da casa, e aí estivemos até que, amanhecendo o dia, bati na porta e chamamos pelo dito Isaías dizendo-lhe que sua casa estava cercada pelo subdelegado inspetor e oficial de justiça, guardas nacionais e policiais, e lhe intimei para que se entregasse à prisão ao que ele respondeu que por maneira nenhuma se entregava à prisão; respondeu-lhe o subdelegado que se entregue à prisão, pois que ele aí se achava, respondeu outra vez Isaías que ele não se entregava e, saltando violentamente o dito réu Isaías pela porta do quintal com uma arma espingarda de dois canos na mão e uma faca de ponta, no momento que ele foi saltando da porta os guardas que a vigiavam agarraram com muita presteza ao dito réu de maneira que não lhe deram tempo de usar das armas; contudo, depois de seguro lutou bastante com os guardas até que ficou algum tanto pisado, mas efetuou-se a prisão e conseguiu-se tomar-lhe as armas as quais se acham apreendidas, depois de

⁵⁸⁶ AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 18, doc. 15, fl. 4.

⁵⁸⁷ Ibidem, fl. 4v-6.

que ainda o réu resistiu a não querer que se lhe pusesse as algemas e foi necessário o subdelegado pô-las à força. Assim preso, o réu foi conduzido à casa do subdelegado onde ficou. E, achando-se dentro da casa do dito Isaías duas mulheres, uma de nome Felícia e outra de nome Maria, prendi as mesmas e as conduzi para a casa do subdelegado [...].⁵⁸⁸

Uma das moças que foram encontradas na casa de Isaías, de nome Maria Antônia Lima, disse em auto de perguntas “que foi levada pelo mesmo Isaías, com quem ela respondente tratava amizade ilícita, porque a mãe dela respondente não a queria ter mais em casa”. Vê-se que ela foi bem franca e admitiu a tal amizade, explicando o porquê daquilo. Primeiro, podemos destacar a existência de uma moça que, assim como Carolina, mencionada em estudo de caso feito no segundo capítulo, era jovem e usava das armas que tinha (ou das que queria usar) para se prover, já que não era mais bem-vinda em casa. Talvez pensasse que o casamento na igreja era o correto, mas não tinha tempo de esperar arranjar um marido, já que tinha urgência. Talvez, também, sabia que este tipo de amizade era ilícita, tanto que assim chamou a relação. Mas pode ser que este ponto, de chamar a relação de ilícita, fosse intervenção do escrivão ou preocupação da personagem em manifestar adesão nem que fosse mínima às representações comportamentais tidas como corretas. Por mais que já estivesse destoando bastante das mesmas.

Contudo, esta última hipótese merece ser melhor destrinchada. Se a preocupação de Maria Antônia era aparentar seguimento às representações comportamentais mais corretas, por qual motivo não disse simplesmente que não tinha a tal relação ilícita com o indiciado em vez de confessar manterem a tal relação amorosa? Esta contradição é apenas aparente, pois a personagem, como diversas outras que já vimos, podia: 1) estar tentando ao máximo se adequar aos modelos comportamentais, mesmo que estivesse os contrariando ao viver ilegitimamente com Isaías. E o que parece mais provável: 2) apesar de manter as tais relações com o personagem, não só sabia como discursivamente este comportamento seria condenável, como acabou interiorizando para si este costume.

A partir deste gancho, dos costumes e comportamentos corretos ou incorretos que o gênero feminino tinha atrelado a si, podemos puxar uma outra ponta do novelo deste capítulo: o cotidiano das mulheres da região de Formiga, categoria a qual reúne 62 processos criminais. Tendo este assunto básico, foi a mesma subdividida em algumas outras, de forma a fazer uma distribuição mais didática dos assuntos e abordá-los quando oportuno durante o capítulo. O primeiro momento é o conjunto de casos de personagens que, como veremos, tinham costumes

⁵⁸⁸ Ibidem, fl. 5.

não tão ideais de acordo com os modelos de conduta. Estando os processos nas três categorias de coleta de fontes (mulheres ofendidas, indiciadas e presentes na motivação de delitos).

Em um procedimento *ex-officio* iniciado quando pessoas denunciaram o ocorrido ao inspetor do quarteirão da Rua da Vargem em Formiga, Joaquina de Souza Pereira⁵⁸⁹ foi acusada em 1843 de agredir Rita Luzia⁵⁹⁰ com uma faca. Durante a inquirição das testemunhas, foi perguntado à terceira⁵⁹¹ se “elas [envolvidas] teriam a briga em razão de estarem embriagadas”. O quarto depoente⁵⁹² contou que “viu ele testemunha elas agarrar[em]-se à mão e caírem no chão” brigando.⁵⁹³ Disse mais que a ré “Joaquina é useira e viseira em insultar todas as famílias daquela rua, pois que continuamente procura desautorizar a todos”. Ao que parece, tais moradores desta rua tinham suas próprias formas de resolverem tais perturbações, tanto que a ofendida teria respondido às agressões da ré e a agredido também para se defender. Mas também alguém chamou o apoio das autoridades.

A partir disto, emergem dados contundentes acerca de resoluções públicas, diretas, como no caso do presente processo que envolvia mulheres que estariam brigando na rua, rolando no chão e usando uma delas faca. Interessante que, em interrogatório, a ré Joaquina disse que a vítima que a atacou, que ela não feriu a vítima e que se o ferimento foi feito com a faca da ré, esta não percebeu e não quis ferir a vítima [ou seja, reconheceu então que foi ela, ré, quem feriu?]. E que esta a provocava sempre e por isso tinham rixa antiga.

Não importa quem provocou/agrediu. O que importa é o dado a se tirar do ponto de encontro destas duas versões: o fato de haver mulheres se provocando, com rixas, agredindo-se e trocando facadas. E em público ainda. Apesar de que, como ainda veremos, não havia uma separação absoluta entre público e privado. Na contrariedade do libelo a estratégia não foi negar o fato, mas dizer que ele foi cometido sem conhecimento e intenção. Talvez por isso a ré disse algo parecido em seu interrogatório. Na contrariedade também foi dito que a ofendida se feriu quando deitou por cima da ré [para brigar com ela]. E que, se a ré que tivesse a agredido, ainda

⁵⁸⁹ Livre, cabra, brasileira, natural da Cidade de Sabará e residente em Formiga de três para quatro anos, vivia de fiar algodão e coser, solteira, 20 anos, não sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 09, doc. 15, fl. 7-7v; 14-14v.

⁵⁹⁰ Crioula, forra. *Ibidem*.

⁵⁹¹ Venâncio Ferreira dos Santos, livre, crioulo, 44 anos, casado, natural de Curral del-Rei e residente em Formiga, aos costumes disse nada, não sabia ler e escrever. *Ibidem*, fl. 4v.

⁵⁹² Antônio Crisóstomo, livre, preto, 50 anos, vivia de ser jornaleiro, natural do Arraial de Candeias e residente em Formiga há anos, aos costumes disse nada, não sabia ler e escrever. *Ibidem*, fl. 6v-7.

⁵⁹³ Outro exemplo é o de Clara Antônia do Sacramento e Anna Theodora de Freitas que, segundo consta na denúncia, estavam brigando e, após ser chamado por Anna para acudi-la, Francisco Ferreira de Freitas acabou sendo indiciado e acusado de agredir Clara com um pau. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 27, doc. 22.

assim não seria criminosa por se enquadrar em uma circunstância justificante do código criminal [legítima defesa]. O júri respondeu que a ré não fez os ferimentos.⁵⁹⁴

Dois dados muito presentes neste conjunto de fontes são: 1) o fato de haver mulheres se resolvendo publicamente com agressões físicas e verbais; 2) o uso de bebidas. Em primeiro lugar, é curioso o fato de que tanto um quanto outro ponto não eram exclusivos das mulheres. Ou seja, se não tenho como afirmar que toda a população de Formiga, mesmo a que não apareceu nos autos criminais, praticava resoluções diretas e violentas, e consumia muito álcool, com base em meu escopo de fontes posso afirmar como nestes dados eram muito recorrentes tanto para homens quanto para mulheres.

Todavia, mulheres não deveriam ser contidas, castas, falarem baixo e ficarem só em casa? Segundo os modelos comportamentais, notadamente os que pregavam a conduta feminina do silêncio, sim. Mas há outra complexidade a destacar. Se os homens deveriam ser fortes e intrépidos, ainda assim os valentões não seriam tão apreciados. Vide o caso de Isaías José Affonso, duramente criticado por suas ações violentas, por ter capangas, por ter várias mulheres e não respeitar a esposa legítima. Em vista disso, não podemos recorrer a dicotomias entre mulheres corretas e incorretas, homens fortes ou fracos.

As primeiras, como temos visto, discursivamente deveriam ser contidas e frágeis. Porém, havia as que destoavam muito, pouco, mais ou menos, destes modelos. Havia as que interiorizavam parte destas questões e outras não. Até mesmo as que sabiam que algo não seria certo, mas ainda assim se comportavam da forma considerada (por outrem ou por vezes até por elas mesmas) errada. Já os homens não poderiam ser, como Francisco dos Santos que vimos no capítulo dois, bobo e apático. Contudo, inseridos no processo de monopolização do poder pelo Estado e mesmo na implantação de ideias civilizatórias, não seria então muito adequado quem se comportava como valentão e desordeiro, como diziam as autoridades. Mas ainda assim prevalecia a ideia de que os homens tinham direitos sobre as mulheres, de controlá-las, suprimi-las, corrigi-las por via física.

Segundo Deivy Carneiro, em Juiz de Fora os atos cometidos por homens que os deixavam vulneráveis era a desonestidade nos negócios, ao que acrescento que suspeita de adultério ou outras desonras da esposa também seriam. E, segundo o autor, para as mulheres era a possibilidade de adultério e prostituição. Além disso, para o autor o insulto não é apenas indício de aumento do controle moral, já que as pessoas que criavam boatos sobre o comportamento sexual alheio tinham interesses próprios conscientes.⁵⁹⁵

⁵⁹⁴ AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 09, doc. 15, fl. 13-16.

⁵⁹⁵ CARNEIRO, Deivy Ferreira. *Op. Cit.*, p. 106.

Além disso, Carneiro destaca como as mulheres por ele analisadas viviam o lazer e relações de formas diferentes do pensado por juristas, mas ainda assim tinham noções de honra e eram pressionadas por vizinhos e patrões. Assim como, em um ponto importante, que a mulher podia ter sua reputação mantida ou decaída por causa de elementos que não fossem relacionados a padrões sexuais. Ou seja, a honra feminina não se ligaria apenas à conduta sexual mas também a outros elementos mostrados pelo contexto, os quais podiam ser as formas de negociar ou de se relacionar com vizinhos. Tanto assim que as mulheres ou seus representantes iam à justiça objetivando restabelecer o bom nome, sendo isso mais importante que a conduta sexual.⁵⁹⁶ Vejamos agora um outro processo criminal.

Em maio de 1860 foi iniciado um detalhado sumário de culpa para apurar um caso ocorrido na rua do Sapé, em Formiga. Segundo a participação do inspetor de quarteirão, ele foi “chamado para conter o dito barulho” ocorrido entre Carolina Bernardina⁵⁹⁷ e Luzia Maria da Conceição⁵⁹⁸ “pelas 10 horas as duas envolvidas estavam em desordem na rua do Sapé, em Formiga, e ele foi chamado para contê-las, levando-as presas. Segundo Luzia, “estando ela respondente em casa de Antônia dos Passos, ali chegou Carolina com um porrete e faca” e que, “sem motivos entre elas, e lhe fez os ferimentos”. Assim como “na ocasião do mesmo delito foram presas em flagrante delito”⁵⁹⁹.

A primeira testemunha⁶⁰⁰ detalhou que “estando ela testemunha deitada ouviu de sua cama grandes vozerias, as quais ela conheceu que era Carolina e Luzia”. À depoente foi perguntado pela defesa da indiciada se esta era “pessoa mansa e pacífica, trata bem a todos, ou se ao contrário é turbulenta [...] ou rixosa”. Ou seja, a mulher ideal deveria não só ser calma, como tratar bem todo mundo. O que, provavelmente, incorreria tanto nas representações de conduta feminina ideais, mas também na necessidade de o Estado em reprimir potenciais focos de desordem.

Em outra pergunta, foi questionada “[s]e ela testemunha não sabe ou não ouviu dizer que a indiciada na noite que se deu o fato de que se trata tinha tomado águas ardentes e se achava por conseguinte embriagada e fora do seu juízo”. Sendo respondido positivamente. Ao

⁵⁹⁶ Ibidem, p. 113-115.

⁵⁹⁷ Livre, negra, brasileira, natural de Formiga e residente na rua do Sapé nesta mesma cidade desde que nasceu, vivia de se ajustar em casas de várias pessoas para cozinhar, lavar e outro qualquer serviço que se oferecia, solteira, não sabia a idade, não sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 23A, doc. 4, fl. 7-7v; 17v-18.

⁵⁹⁸ Livre, brasileira, natural de São João del-Rei, vivia de suas costuras, 20 anos, casada, não sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 4-4v.

⁵⁹⁹ Ibidem, fl. 4-4v.

⁶⁰⁰ Antônia Maria de Jesus, livre, 27 anos, vivia de suas agências, casada, natural do Arraial do Espírito Santo do Itapecerica e residente na rua do Sapé em Formiga, aos costumes disse nada, não sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 7v-9.

ser perguntado se indiciada e ofendida eram amigas e se a segunda se feriu “devido ao tombo que levava pelo estado de embriaguez” que estava. Ao que a depoente respondeu “que não sabia disso, mas sim que contaram a ela que as duas envolvidas estavam “agarradas de unhas”. Foi perguntado mais se as envolvidas eram amigas e se a ofendida, depois do fato, teria dito às pessoas que os ferimentos foram decorrentes de uma queda. Ao que a depoente apenas disse que as envolvidas não tinham nenhuma inimizade (não falou em amizade).⁶⁰¹ Caso a versão da ofendida Luzia seja verdade, mostra-se as relações de amizade perpassadas por altos e baixos, bebidas, brigas e depois as pazes.

A segunda testemunha⁶⁰² contou que “sabe que a indiciada não é barulhenta e sim tratadeira da vida, trabalha e é estimada de todos naquela rua”. Talvez o “tratadeira da vida” seja uma ideia de admiração ao fato de a ré batalhar pelo próprio sustento. Vendo-a como uma mulher guerreira. A terceira testemunha⁶⁰³ disse que a briga foi na casa dela depoente. Pela defesa, durante suas perguntas, foi dado continuidade à tática de demonstrar o comportamento exemplar da ré, mostrando como ela trabalhava, era pacífica e estimada, tratava todos bem, principalmente “as pessoas de seu sexo”.⁶⁰⁴ Ao que a depoente assentiu. E foi perguntado mais se a indiciada tomara aguardente naquele dia, tendo o cuidado de, durante a pergunta, ressaltar que não era costume dela tomar isso. Ou seja, como, apesar de ser algo muito difundido cotidianamente, ainda assim não era de bom tom assumir um consumo frequente, ainda mais porque poderia a personagem obrigada a assinar termo de bem viver como previa a lei.

⁶⁰¹ Ibidem, ibidem.

⁶⁰² Margarida Maria de Jesus, livre, 40 anos, vivia de fiar e coser, casada, natural do Arraial do Espírito Santo de Itapeçica e residente em Formiga, aos costumes disse nada, não sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 23A, doc. 4, fl. 9-9v.

⁶⁰³ Antônia Maria da Conceição, livre, 25 anos, vivia de fiar e coser, casada, natural de Formiga e residente na mesma cidade, na rua do Sapé, aos costumes disse nada, não sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 9v-11.

⁶⁰⁴ Em outro exemplo, em 1860 Tereza Maria de Jesus relatou que o réu Carlos Antônio Teixeira acreditou nas mentiras inventadas pela mulher dele, a qual procedeu “dizendo que a tinha desacreditado, o que ela respondente nunca falou a respeito, de sua vida e nem viver, tanto assim que diz ela respondente que nunca frequentou a casa de Carlos Teixeira”. É interessante que, caso não seja Teixeira o autor, não importa. O que importa é o que a ofendida contou, sobre as desavenças com outra mulher a qual teria pedido para o marido agredir a ela ofendida. Ou seja, parece ser relativamente comum haver mulheres encomendando agressões a suas oponentes, como forma de vingança, defesa e etc. Mais que isso, vê-se mulheres mobilizando diversas armas: indo à justiça, agredindo ou ofendendo com palavras, contando aos maridos e até encomendando surras. Vê-se também muitos maridos defendendo as esposas seja com violência ou justiça. Sendo investigado pelas autoridades se a ofendida era “mansa e pacífica” ou faladeira e inimizada com os vizinhos. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 23A, doc. 16. Em mais um caso, de 1868, em interrogatório João Francisco Régis disse que não foi o mandante das agressões sofridas por Maria Antônia dos Reis. E que as testemunhas supuseram que ele mandou porque antes do fato a ofendida tinha falado da mulher dele. Aqui não importa exatamente saber se ele ordenou ou não a agressão, mas sim o fato de ser comum maridos defendendo a honra das esposas (e, conseqüentemente, a própria), a ponto de por vezes encomendarem agressões físicas a terceiros. Assim como o já aludido ponto das discórdias ocorridas entre mulheres, resolvidas entre si diretamente, encomendando agressões a terceiros ou sendo defendidas por maridos ou parentes homens. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 29, doc. 18.

Segundo o quarto depoente⁶⁰⁵, “ele encontrou ali a paciente Luzia ferida dizendo-lhe que fosse com ela em casa do inspetor por companhia, do que se opôs ele testemunha a prestar-se a isso, descendo a mesma Luzia para a casa do inspetor”. Foi perguntado “se a indiciada tem por costume ser desordeira e se vive sem emprego algum”. Como se vê, o Estado certamente preferia que mulheres pobres trabalhassem e se sustentassem, do que fossem desordeiras. Isso mesmo que contradissem os ideais de conduta feminina. Entre as respostas do depoente, ele frisou como a indiciada era trabalhadora e “vive ocupada”. Correspondendo, assim, à preocupação estatal de reprimir os ociosos. Na hora das perguntas feitas pela indiciada perguntou-se, além da boa conduta, se a mesma “vive empregada em ativo serviço de lavagem de roupa, fiar algodão e outros serviços próprios de mulher”. Ou seja, nesta visão de mundo era importante que a mulher trabalhasse, mas havia serviços próprios a ela e não podia ser qualquer um. Ainda assim, então, os ideais de gênero atravessavam tais elementos, mesmo os que desviavam dos modelos vistos como ideais.

Perguntado “[s]e ele testemunha não sabe que a indiciada, não tendo o costume de beber águas espirituosas, por casualidade no dia ou noite que se deu o fato de que se trata havia bebido água ardente do reino” disponível “em casa de negócio de Justino morador na mesma rua do Sapé”. Sendo respondido “que a indiciada pouco bebe, mas que nessa noite, quando ele testemunha a conduzia para a cadeia, observou bafo ativo de aguardente do reino pelo cheiro”.⁶⁰⁶ Aqui vemos um fato ocorrido com frequência nos autos criminais: o uso de bebidas alcoólicas usado como atenuante de delitos por ventura cometidos pelos indiciados (as). Mas, como vimos na pergunta feita à testemunha, era necessário que aquele que fizesse a pergunta tivesse a habilidade de equilibrar o uso desta informação como atenuante e ainda assim deixar claro que não se tratava de um costume da pessoa em questão, o que seria indesejável e punível por lei.

A quinta testemunha⁶⁰⁷ declarou que, antes do fato, “a paciente insultava a indiciada Carolina por estar cozinhando para Joaquim Cardoso”. Segundo o depoimento, parece que a ofendida queria “acabar com a negra” [a ré] e, primeiro, recorreu à agressão e, depois, ficou satisfeita com a prisão da ré e estava esperançosa de que ela “entra[sse] no jurado” e não mais “cozinha[sse] para o Cardoso”. O que mostra que as duas formas de resolução estariam

⁶⁰⁵ Modesto Alves Pereira Coutinho, livre, 40 anos, oficial de ferreiro, natural e residente em Formiga, aos costumes disse nada, não sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 23A, doc. 4, fl. 11-12.

⁶⁰⁶ Ibidem, fl. 12.

⁶⁰⁷ Justino Nunes da Silva, livre, 40 anos, oficial de sapateiro, casado, natural de Santa Luzia de Sabará e residente na rua do Sapé em Formiga, aos costumes disse nada, sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 13-15.

disponíveis, mas a ofendida teria preferido a primeira. Talvez por parecer mais fácil e acessível. Além disso, a vítima teria se apropriado da arena judicial, que frequentemente tentava reprimir mulheres e pobres, e a convertido em tática para prejudicar uma oponente e obter o que queria. Segundo o depoente, o motivo da briga “porque a paciente deseja ir para a casa de Cardoso”.

Talvez, então, fosse disputa por trabalho. Usando algumas formas para conseguir isso: insultos, agressões e, por fim, prisão da oponente. Segundo a testemunha, a ré era pobre e vivia de seu trabalho. O oitavo depoente⁶⁰⁸ acrescentou que a ofendida dizia-se valente e “que não tem medo de homem, quanto mais de mulheres”. Este último ponto é importante porque, cruzando a variável de se tratar de algo real ou inventado pelo depoente, mostra que por ali o fato de uma mulher não temer a homens e nem a ninguém seria algo negativo a ponto de ajudar a confirmar a real má índole de alguém ou mesmo ser usado como arma para tentar prejudicar a imagem da mesma pessoa. Lembrando que na arena judicial, e seu teatro de aparências e representações, mobilizava-se uma miríade de armas que tivessem o mínimo de legitimação e aceitação local.

Em outro exemplo, Maria Monteiro⁶⁰⁹ tinha em outra ocasião assinado termo de bem viver por causa de uma briga que teve com outra mulher e desta vez foi denunciada por injuriar o alferes Florentino de Lima Ferreira, dar uma facada em um homem escravizado (nome não informado) e tencionar esfaquear Ana (por antonomásia Cavaca). A primeira testemunha⁶¹⁰ confirmou todas as acusações contra a ré e ressaltou que esta insultava até os magistrados. Quando teve a palavra, Maria disse “que não era ela só a que fazia gritarias”. Ou seja, reconheceu que também fazia e aqui provavelmente não houve aquela dissimulação diante da justiça que muitos faziam. Em interrogatório, “respondeu que as testemunhas bem disseram que ela quando estava embriagada fazia alguns barulhos e que, quanto à facada no negro de João Gomes”, ocorreu “porque o mesmo negro foi na casa dela”.⁶¹¹ Conforme citado posteriormente, a ré era muito miserável e não tinha como pagar a multa e foi retida na prisão mais 30 dias.

Em mais um caso entre mulheres que seriam amigas ocorreu em 1855 na localidade que ficava “para além da ponte do Rio Mata-Cavalos”, rua da Várzea em Formiga. No auto de corpo

⁶⁰⁸ João Leite Patrício, livre, 50 anos, vivia de roça, casado, natural do Arraial do Desterro e residente em Formiga, aos costumes disse nada, sabia ler e escrever. *Ibidem*, fl. 16v-17v.

⁶⁰⁹ Crioula, forra, natural da Vila de Tamanduá e moradora na rua do Rosário em Formiga, solteira, não sabia a idade, não sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 11, doc. 13, fl. 4v.

⁶¹⁰ Alferes Florentino de Lima Ferreira, livre, crioulo, 53 anos, vivia de seu ofício de carpinteiro, natural da Vila de Santa Bárbara e residente em Formiga há anos, aos costumes disse nada, sabia ler e escrever. *Ibidem*, fl. 3-3v.

⁶¹¹ *Ibidem*, fl. 4v.

de delito, foi dito que os ferimentos feitos em Luísa Francisca de Jesus⁶¹² derivavam de uma queda ou tombo sofrido pela ofendida. Foram detalhadas outras ofensas que, segundo os peritos, eram potencialmente perigosas, destacando-se inabilidade a qualquer serviço por mais de 40 dias. O depoimento da ofendida é interessante. Primeiro, porque ela disse que se dava muito bem com a indiciada Ana Joaquina Maria⁶¹³ e que, indo à casa dela em outra rua que não a dela ofendida, pela manhã, após conversações que tiveram “travaram-se de razões” [começaram a brigar]. Ou seja, duas grandes amigas teriam acabado brigando e parando na justiça, já que o procedimento era *ex-officio*. E é interessante que, em seguida, a ofendida disse que estava bêbada “e não tinha bem consciência do lugar onde estava e nem do que fazia”.

Será que a depoente não sabia que o uso de bebidas era condenado ao menos pela justiça? O fato de ela chegar ali e, perguntada como se dera o fato, logo confessar isso é interessante. E contrasta com outros processos, quando pessoas acusavam as outras de beberem, ou seja, ao menos usando um recurso que sabiam que traria descrédito ao oponente. Aqui não, a ofendida disse que tomou bebidas alcoólicas. Ou seja, certamente para ela ou para o local que vivia isso era algo normal. E a ofendida, porém, podia desconhecer a justiça, já que não a procurou para se defender [talvez não deu tempo, já que o oficial de justiça logo chegou]. Ou mesmo não achou necessário, já que a ré era sua amiga. Segundo a ofendida, a briga se deu no meio da rua.

Ana Joaquina peticionou alegando que “os peritos sobremodo imperitos em vez de tomar de base de seu juízo essa mesma ofensa, tomaram uma à outra de antiquíssima data, exagerando ainda as consequências desta”, sendo pedido auto de sanidade.⁶¹⁴ O qual trouxe um panorama muito mais leve dos ferimentos.⁶¹⁵ O subdelegado, em vista disso, declarou o auto de corpo de delito inicial improcedente.⁶¹⁶ Em interrogatório, a ré disse que “estava tonta de aguardente” e que sua prisão foi por motivo de bebida. Pelos inquiridores foi questionada que, “estando ela tonta de bebidas como acaba de dizer, qual o motivo porque se conspirou contra o oficial de justiça José Gomes Diniz, na ocasião de sua prisão, querendo-lhe dar com um machado e estumando-lhe uma cachorra de fila”. Ao que a ré disse “que não se lembra”. Foi perguntada se, “pelo caminho na ocasião em que vinha presa, não dizia que mesmo na cadeia

⁶¹² Livre, brasileira, natural de Indaiá (Termo de Tamanduá) e residente na rua dos Quartéis em Formiga há mais de oito anos, vivia de fiar algodão e coser, solteira, 35 anos, não sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 17, doc. 19, folha não numerada.

⁶¹³ Livre, brasileira, natural da Aldeia de Santana e residente em Formiga há vinte anos (em segundo interrogatório disse ser 25), vivia de costurar e fiar, solteira, 30 anos, não sabia ler e escrever. Ibidem, folha não numerada.

⁶¹⁴ Ibidem, folha não numerada.

⁶¹⁵ Ibidem, ibidem.

⁶¹⁶ Ibidem, ibidem.

havia de acabar à mesma paciente”. Ao que foi respondido “que estava tonta e, depois que acabou a bebedice, perguntou Luiza a ela respondente o que estavam elas fazendo ali”.⁶¹⁷ A acusada também disse sem rodeios que consumira álcool. Contudo, ao contrário da ofendida, que disse que foi agredida pela ré, disse não se lembrar se fez ou não a agressão.

Para a terceira testemunha⁶¹⁸ a ré teria dito que acabaria com a vítima e que “se queria levá-la para a cadeia, que ia muito por seu gosto”. Segundo o depoente, após ser perguntado pelo defensor da ré se havia amizade entre as duas envolvidas, disse “que eram amigas, tanto que consta a ele testemunha que moravam juntas”. Disse mais que Ana “pretendia acabar a vida da paciente”. O quinto depoente⁶¹⁹, oficial de justiça, disse que “no caminho [para a cadeia], estando já presa [a ré] dizia que na mesma cadeia havia agarrar a paciente pelas goelas e que a vontade dela era matar a paciente”. Assim como “na ocasião de sua prisão avançou em ele testemunha com uma chave que na mão tinha, dizendo que não fazia caso dele”. Sobre o motivo da briga, disse “que sabe por boca de Ana Joaquina Maria [a ré] que tudo isto é motivado por consequências que a decência faz calar”. O júri disse que a ré não feriu a ofendida.⁶²⁰ Talvez por não querer se meter na vida das duas ou por considerar normal o que ocorreu, já que todas as testemunhas dizem que o fato ocorreu, e por causa de bebidas.

Um processo que traz novas nuances, mas também remete a outras já abordadas foi iniciado em dezembro de 1859. Segundo o auto de perguntas da ofendida D. Guilhermina Maria da Anunciação⁶²¹, ela estava na janela “altercando palavras com a mulher de Antônio José Ferreira Guimarães”, sendo que “era a mulher de Antônio Guimarães que as insultavam”, ela e a outra ofendida D. Flauzina Franciliana da Anunciação⁶²², chamando-as de “muito baixas e relaxadas”. E aí, chegando o indiciado Manoel Ferreira Guimarães⁶²³ (que, segundo a outra ofendida, era cunhado da mulher que insultava as ofendidas), “que também passava, dirigiu-se à janela e dera-lhe uma bofetada” e, indo à casa de Sebastião de Fontes Palhares e voltando com um pau na mão, “chegara à janela da casa dela respondente e ofendera a sua irmã”. Guilhermina disse ainda “que supõe por ouvir dizer que [o motivo] fora a mandado da mulher de Guimarães”.

⁶¹⁷ Ibidem, ibidem.

⁶¹⁸ Francisco Antônio de Paula Branco, livre, 40 anos, jornalista, casado, natural e residente em Formiga, aos costumes disse nada, sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 19v-21v.

⁶¹⁹ José Gomes Diniz, livre, 47 anos, oficial de justiça e sapateiro, casado, natural de Piedade dos Gerais e residente em Formiga, aos costumes disse nada, sabia escrever. Ibidem, 22v-25.

⁶²⁰ Ibidem, fl. 53 verso.

⁶²¹ Livre, brasileira, natural de Formiga, vivia de suas costuras e serviços domésticos, viúva, 32 anos, não sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 22, doc. 9, folha não numerada.

⁶²² Livre, brasileira, natural de Formiga, vivia de suas costuras e mais serviços domésticos, solteira, 24 anos, não sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 22, doc. 9, folha não numerada.

⁶²³ Livre, português, caixeiro, cobrador e negociante, sabia ler e escrever. Ibidem, folha não numerada.

A primeira testemunha foi Sebastião de Fontes Palhares⁶²⁴, o qual disse, entre outras coisas, “que no dia do acontecimento, voltando ele testemunha para sua casa de um passeio que acabava de fazer, passara nessa tarde de frente da casa das ofendidas e que ouvira elas com vozerias altas e obscenas que dirigia para a casa de Antônio José Ferreira Guimarães”. Ou seja, ao que parece não era de bom tom levantar a voz publicamente, ainda mais se o conteúdo das falas fosse obsceno.⁶²⁵ Foi dito mais que o indiciado disse a ele depoente “que dera um empurrão ou um tapa em uma das ofendidas por estarem elas arrasando sua cunhada”. Assim, os inquiridores perguntaram se as ofendidas tinham o costume de se embriagarem e insultarem as pessoas e o depoente disse que tinham sim tal costume. Disse mais que as ofendidas, inclusive, costumavam a brigar entre si.

À segunda testemunha⁶²⁶ foi perguntado sobre a conduta dos réus. E também a das ofendidas. Estas, segundo o depoente, “não se portam como devem” e ele já até viu uma delas embriagada. A terceira testemunha⁶²⁷ disse que, quando ouviu os barulhos, pensou que as ofendidas “ralhavam, com uma sua escrava”. Ou seja, elas tinham escravizados e talvez não fossem de poucas posses. Segundo tal depoente, a cunhada do réu “é casada e vive com toda honestidade”.⁶²⁸

Em 1860 no distrito dos Arcos um procedimento foi aberto para apurar as ofensas feitas em Ana Josefa da Conceição, Maria Luíza de Jesus e Maria Vicência.⁶²⁹ O corpo de delito feito em Ana atestou que os ferimentos não eram mortais, mas podiam gerar deficiência e a paciente também podia ficar mais de 30 dias sem trabalhar e, caso não fosse tratada, ter grave incomodo

⁶²⁴ No *corpus* de fontes consta um processo contra Palhares, no qual ele foi condenado por praticar adultério junto com D. Similiana Maria do Nascimento. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 30, doc. 17.

⁶²⁵ O que pode nos levar a acreditar que as mulheres, como muito visto em discursos comportamentais, eram obrigadas a ficarem apenas dentro de casa, sem muito contato com a rua. Mas, como é possível visualizar em casos como um outro de José Manoel Soares (de 1867), no qual a esposa do mesmo estaria com várias senhoras na porta vendo o luar e aí ocorrido contra elas um crime. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 28, doc. 15. O que mostra que as mulheres podiam se expor ao exterior das casas. Mas, ainda assim, não deveriam gritar, falar palavras consideradas indecentes.

⁶²⁶ Francisco de Fontes Palhares, livre, 27 anos, vivia de ser barbeiro, solteiro, natural do Reino de Portugal e residente em Formiga, aos costumes disse nada, sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 22, doc. 9, folha não numerada.

⁶²⁷ Francisco da Anunciação Teixeira Coelho, livre, 42 anos, reverendo vigário da freguesia da Cidade de Formiga, natural da Freguesia de Prados e morador em Formiga, aos costumes disse nada, sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 22, doc. 9, folha não numerada.

⁶²⁸ Outro caso de mulheres falando o que não deviam: em processo de 1844 no qual uma testemunha contou saber por boca do réu Francisco Gonçalves da Fonseca que ele bateu em Delfina Júlia de Castro, esposa do queixoso Joaquim Gonçalves da Fonseca, por estar ela conversando com a mulher dele “coisas que não deviam conversar”. Tendo agredido a própria esposa também. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 11, doc. 02.

⁶²⁹ Mulheres livres, sem mais informações pessoais. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 23A, doc. 12.

de saúde.⁶³⁰ No segundo, destaca-se que Maria Vicência morreu por causa de um ferimento da barriga, pelo qual saíram as tripas.⁶³¹

De acordo com a primeira testemunha⁶³², as ofendidas contaram-lhe que “a horas mortas” entrou um vulto desconhecido na casa delas e as feriu. Foi perguntado à testemunha se iam escravizados à casa das ofendidas, ao que ela respondeu que sabia que iam muitos. A quarta⁶³³ disse que ouviu da primeira depoente a história do vulto desconhecido e, após perguntada, confirmou que na casa das ofendidas havia “ajuntamentos de cativos”. A quinta⁶³⁴ testemunha também.

Se em nosso *corpus* documental havia vários casos de mulheres não só agredindo física e verbalmente outras mulheres, como contratando pessoas para executarem agressões, um último caso a comentar neste filão traz questões importantes. Isso porque se tratava de uma mulher que estaria injuriando e espancando desafetos, mas desta vez executando tais ações junto com o próprio marido. O que, desde já, nos mostra como este tipo de conduta não ocorria apenas com mulheres solteiras, que não tivessem acompanhadas de homens que por elas pudessem zelar ou se vingar de desafetos. Assim, em primeiro lugar, já vimos diversas personagens que viviam e/ou planejavam suas vidas e até suas próprias desavenças. Mas também, como veremos agora, havia aquelas que, junto com seus maridos, também cometiam suas desordens, como diziam as autoridades. E não tinham papel nada secundário nisso.

Data de 1855 um recurso aberto com relação a um crime que teria ocorrido em julho de 1847. No processo aberto na época, o inspetor de quartirão relatou que, “no dia dezoito do corrente às sete para oito horas da tarde, chegando em a rua do Sapé de meu quartirão, e aí em casa de Antônio Alves Cavaco encontrei o mesmo com a roupa ensanguentada”, bem como “com uma brecha no alto da cabeça, assim igualmente sua mulher com um braço esquerdo quebrado pela munheca” e aí os ofendidos contaram o que ocorreu.⁶³⁵ Ou seja, os ofendidos não procuraram a justiça ou não deu tempo, já que o processo *ex-officio* foi aberto no dia

⁶³⁰ Ibidem, fl. 2-3v.

⁶³¹ Ibidem, fl. 4-5.

⁶³² Maria Joana de Jesus, livre, 40 anos, viúva, natural de Formiga e residente no Distrito dos Arcos, aos costumes disse nada, não sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 6v-7v.

⁶³³ Silvério Francisco Vidal, livre, 52 anos, vivia de lavoura, viúvo, natural de Formiga e morador na freguesia dos Arcos, aos costumes disse nada, não sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 11-12.

⁶³⁴ Antônio Pedro de Sousa, livre, 39 anos, casado, natural do Arraial do Cláudio e na freguesia dos Arcos, aos costumes disse nada, sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 12-13.

⁶³⁵ AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 17, doc. 1, fl. 1v.

seguinte ao fato. O acusado João Barbosa de Barros⁶³⁶ teria se evadido para não ser capturado. Segundo o corpo de delito, as ofensas físicas não eram tão graves.⁶³⁷

A primeira testemunha⁶³⁸ destacou que os ofendidos, Antônio Alves do Espírito Santo (vulgo Cavaco) e Tereza Maria de Jesus⁶³⁹, “estando sentados na porta de sua casa, disputaram com Anna Silvana, vizinha dele testemunha e do dito Antônio Alves” e que, saindo o depoente para buscar água no córrego, a esposa dele contou que os ofendidos continuaram a disputa com Anna e, estando o réu na porta de tal mulher, fora insultado pelo ofendido “e, retirando-se este Barbosa, a mulher do dito Alves o perseguiu até a porta dele testemunha e deu-lhe [no réu] com um pau por detrás, com o que voltou o mesmo Barbosa e também lhe dera uma bordoadá”. Talvez por isso que os ofendidos não procuraram logo a polícia, apesar de ser impossível tirar conclusões, por logo depois do fato o inspetor de quarteirão ter chegado ali. A segunda testemunha⁶⁴⁰ detalhou bem como se deu a confusão, destacando inclusive como tanto marido como mulher teriam o hábito de insultar os vizinhos envolvidos.

A quarta⁶⁴¹ comentou que ouviu uns gritos do ofendido, “mas que disso não fizera caso, por ser [...] costume do mesmo estar sempre a gritar e brincar com sua mulher”. Em interrogatório, o réu disse que cometeu o crime em sua defesa. Confrontado sobre como tinha sido em sua defesa se, segundo o inspetor de quarteirão, o réu que violou a casa dos ofendidos, o réu respondeu “ser falsa a parte do inspetor de quarteirão” neste ponto, “pois que o conflito havido entre ele e os pacientes foi na rua do Sapé”. Assim como, “que os pacientes trataram a ele réu respondente de caboclo, papudo, mal criado”.⁶⁴²

Foi perguntado como pode ele réu harmonizar o que acaba de dizer com o que há pouco disse, de ter dado as pancadas em defesa própria, e, entretanto, que confessa agora ter dado tais pancadas em desaforo das palavras proferidas pelos pacientes que eram desagradáveis? Respondeu que, com efeito, às palavras insultantes de que falou seguiram-se vias de fato, saindo a princípio a mulher de Cavaco com um cacete [...] que, para [o indiciado] se defender dos insultos e agressão, deu as pancadas.⁶⁴³

⁶³⁶ Livre, brasileiro, natural de Três Pontas e morador em Formiga há dezoito para vinte anos, oficial de ferreiro, idade de 35 para 36 anos, não sabia ler e escrever. Ibidem, folha não numerada.

⁶³⁷ Ibidem, fl. 2-3.

⁶³⁸ Aquiles de Aquino Sampaio, livre, 27 anos, vivia do ofício de sapateiro, casado, natural da Freguesia de Bom Sucesso, aos costumes disse nada, sabia ler e escrever. Ibidem, folha não numerada.

⁶³⁹ Livres e moradores na rua do Sapé em Formiga. Sem mais dados pessoais. Ibidem.

⁶⁴⁰ Rita Maria de Jesus, livre, 29 anos, vivia de suas agências, casada, natural de São Tiago (Freguesia de Bom Sucesso) e moradora em Formiga, aos costumes disse ser parente do ofendido em grau distante e que nada tinha a declarar sobre amizade e inimizade, não sabia ler e escrever. Ibidem, folha não numerada.

⁶⁴¹ Lúcio José Ferreira, livre, 28 anos, vivia do ofício de carpinteiro, natural de Rio do Peixe e morador em Formiga, aos costumes disse nada, não sabia ler e escrever. Ibidem, folha não numerada.

⁶⁴² Ibidem, folha não numerada.

⁶⁴³ Ibidem, ibidem.

Logo, para o acusado seria legítimo responder ofensas com pancadas, por mais que para a autoridade que interrogava não fizesse sentido, como se vê linhas atrás. O réu foi perguntado que, “sendo os pacientes tão provocadores e avisados a incomodarem aos que passavam pela rua com seus insultos, não tratou ele réu respondente de evitar o conflito fugindo antes do que ofendendo principalmente sendo tão robusto a pontos que só ele deu nos dois” [talvez porque no código de conduta do réu não seria honroso ele fugir e, para ele, seria legítimo responder com violência]. O réu respondeu que, passando pela rua, foi atingido pelas costas pela ofendida e logo também pelo ofendido, “mas que ele réu não fugiu e defendeu-se”.⁶⁴⁴

O júri deliberou que o réu cometeu o crime para se defender de injúria e o réu foi condenado.⁶⁴⁵ Nas razões da apelação feita pela defesa do mesmo, foi dito que ele, “perdendo a paciência, deu naquele [ofendido] com uma bengala que trazia e retirou-se imediatamente”. Assim como foi destacado que “a mulher de Cavaco, porém, ou porque estivesse mais ébria que o marido ou porque mais perspicaz enxergasse na ocorrência meios de em composição receber dinheiro, quis prolongar a desordem e o conseguiu”. E, dando no réu uma bordoadas pelas costas, “ao que o réu irritado e cego de dor respondeu com uma única pancada”. Colocou-se em dúvidas, inclusive, se foi a bengala do réu que quebrou o braço da ofendida.⁶⁴⁶

Retornemos, então, à história de Isaías Affonso, mais especificamente ao interrogatório de Maria Antônia Lima⁶⁴⁷, moça que foi encontrada na casa do réu quando este foi preso. Tal mulher foi questionada se, “quando Isaías a tirou de casa, [se ele] não dera muita pancada na mãe dela respondente e em um seu irmão”. Ao que a depoente “[r]espondeu que disso não sabia”. Ou seja, foi mais uma vez cumprido o costumeiro ato de perguntar se a mulher em questão ao sair da casa da família foi seduzida, levada, agarrada ou se foi porque quis. Prosseguindo, o interrogador quis saber “quais as pessoas que moravam com ela respondente e Isaías”, ao que a depoente “[r]espondeu que morava o mesmo Isaías, sua mulher e há dois meses mais ou menos outra moça de nome Felicíssima, e escravos”. Além disso, ao ser perguntada se “Jorge de tal, marido de sua companheira Felicíssima, matou a Januário Ribeiro por mandado de Isaías”⁶⁴⁸, a respondente disse

que sabe de ciência certa, e é público e notório e constantemente sabido, que Jorge matou a Januário com um tiro em uma quarta-feira, que ignora o dia do mês, mas que

⁶⁴⁴ Ibidem, ibidem.

⁶⁴⁵ Ibidem, ibidem.

⁶⁴⁶ Ibidem, ibidem.

⁶⁴⁷ Livre, 20 anos, natural do termo de Piumhi, vivia de suas costuras, não sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 18, doc. 15, fl. 6-7v.

⁶⁴⁸ Ibidem, fl. 6v.

foi neste ano e haverá dois meses e meio mais ou menos. Porém, que não lhe consta que Isaías José fosse entrado nesse negócio, pois que o dito Januário andava de amizade ilícita com a mulher de Jorge, o qual tinha amizade com Januário e vendia a este e a outros a sua mulher e, depois de continuar neste estado por espaço de tempo, matou a Januário e consta que fora para isto ensaiado e estumado por Cândido da Costa Beltrão.⁶⁴⁹

A segunda moça que estava na casa do réu era Felicíssima Maria José⁶⁵⁰, esposa do mencionado Jorge, a qual relatou que “tinha notícia que seu marido, estando no lugar denominado a Cachoeira, termo da Vila das Dores do Indaiá, e que o dito seu marido, abandonando ela respondente, a deixou ao desamparo”, ao que, “por isso, procurou a casa de Isaías para o mesmo lhe amparar por ser primo dela respondente”. Deste primeiro trecho chama atenção o dado de que um marido, como vimos nas bibliografias ou outros processos criminais mencionados, deveria prover a esposa e os filhos.

Contudo, se em outros processos nos deparamos com a hipótese, baseada nas entrelinhas dos autos, de que as personagens mulheres poderiam ter abandonado a companhia dos maridos atrás de melhores situações de vida, no presente caso a personagem disse explicitamente que tomou tal atitude! Em primeiro lugar, no caso de isso ter de fato ocorrido, Felicíssima teria eleito esta tática de atuação entre outras, como forma de se sustentar. Contudo, em um segundo momento, precisamos nos ater ao dado de que, se o indiciado era tão temível quanto as autoridades diziam, ao ponto de estas se mobilizarem em grande número para prendê-lo, o mesmo poderia ter coagido a amásia a não depor contra ele.

Sendo a depoente questionada se Isaías teria mandado Jorge, marido dela respondente, assassinar Januário, “[r]espondeu que ela viu e assistiu quando seu marido matou a Januário Ribeiro com um tiro de que logo [o dito Januário] expirou e que isto teve lugar em uma quarta-feira do mês de agosto deste ano, mas que não sabe que Isaías fosse mandante de tal delito”. Logo após, a moça foi “[p]erguntada qual foi o motivo de seu marido fazer esse delito”⁶⁵¹, ao que emendou respondendo

que seu marido tinha muita amizade com Januário a quem entregou a ela respondente para sua amásia e já há tempos consentia que ela respondente e Januário tivessem amizade ilícita e até este em quem digo e até este é quem sustentava a ela respondente, seus filhos e o mesmo seu marido com alimentos e vestuários.⁶⁵²

⁶⁴⁹ Ibidem, fl. 6v-7.

⁶⁵⁰ 22 anos, casada, natural da freguesia de Bambuí, vivia de suas costuras, não sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 8-10v.

⁶⁵¹ Ibidem, fl. 8-8v.

⁶⁵² Ibidem, fl. 8v-9.

Podemos notar, após cruzarmos as versões, que: 1) Felicíssima talvez estivesse grata por Isaías a ter acolhido, acuada por tão temido homem (etc.) e, assim, ocultado elementos que o incriminasse; 2) temos uma amostra de a mulher sendo tratada como um objeto que se entregava e dispunha, tanto que o marido a teria entregue ao falecido Januário e este sustentaria a ela, os filhos e ao próprio marido dela depoente. Mas também, como dito anteriormente, o tal Jorge inclusive “venderia” a esposa para diversos outros homens. Felicíssima, contudo, disse posteriormente “que não tratava de amizade ilícita com Isaías”. disse, ainda, saber “que a mesma mãe da moça [Maria] foi quem a levou para a casa de Isaías e que ouviu dizer algumas pessoas que Isaías dera com efeito pancadas em Custódia de tal e um filho da mesma mãe e irmão da moça”, ao que a depoente “não sabe o dia, mês e ano em que isso aconteceu”. Prosseguindo, relatou “que não lhe consta que Isaías seja homem valentão turbulento, matador nem espancador e que não é exato que ele tenha em sua casa os capangas acima mencionados, e antes é homem que vive ocupado em sua lavoura”⁶⁵³.

No ano seguinte, 1856, o ofendido Gabriel finalmente se apresentou às autoridades para ser feito corpo de delito. Ao ser submetido a um auto de perguntas, ressaltou

Que, havendo perto da casa de Isaías uma moça donzela de nome Maria, filha de Custódia de tal, esta [moça de nome Maria] falou com ele respondente para casar com ela, ao que ele respondente disse-lhe que sim: mas Isaías, que já andava com tenções de tirar essa moça de casa de sua mãe para ser sua amásia, enciumou-se e assentou de matar a ele respondente, e por isso deu-lhe o tiro, do qual não morreu [o ofendido] por felicidade sua.

Perguntado qual o motivo dele respondente não se queixar às autoridades do lugar apresentando-se para se fazer auto de corpo de delito logo depois que recebeu o tiro, e como deixou passar um ano e tanto em silêncio? Respondeu, que sendo Isaías um homem de quem quase todos se temem naquele lugar, por seu mau procedimento, além disso ele respondente foi avisado por mandado da própria mulher de Isaías, e outros, que, se ele respondente procurasse justiça, dissera Isaías que o havia acabar e por esse motivo esteve em silêncio até o presente, porém como agora se acha preso Isaías ele respondente se apresenta para então a justiça tomar conhecimento.⁶⁵⁴

Depois de perguntado, o ofendido disse mais que, no dia seguinte do tiro que recebera, o acusado foi com um homem escravizado à casa de Maria, espancou mãe e irmão dela, a levou e morou com ela até ser preso. As duas primeiras testemunhas⁶⁵⁵, compadres de Isaías, disseram

⁶⁵³ Ibidem, fl. 9-10v.

⁶⁵⁴ Ibidem, fl. 13-14v.

⁶⁵⁵ Luiz Antônio de Lima, livre, 58 anos, casado, natural do Arraial dos Cristais (termo de Tamanduá) e residente no lugar denominado Limoeiro (freguesia do Aterrado), aos costumes disser ser compadre do réu Isaías, não sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 21v-22v; José Francisco de Lima, livre, de 30 e tantos anos, casado, natural do Arraial

que ele era pacífico e ficou turbulento só nos tempos mais recentes. A sétima⁶⁵⁶ disse que a desavença foi porque o ofendido dormiu uma noite com uma moça “que tinha relações com o réu”. Sobre as duas moças, Maria e Felicíssima:

Respondeu [o depoente] que sabe que uma é solteira e outra é casada com Jorge, que quanto à primeira, que é a que deu causa à desavença entre o ofendido e o réu, que esta fora tirada de casa de sua mãe pelo próprio réu que a deflorou, empregando todas as violências no rapto da mesma, espancando a mãe da dita moça.⁶⁵⁷

Perguntas do advogado procurador do réu:

que, tendo ele [testemunha] deposto que o réu presente cometera todas as violências para conseguir o rapto da moça a que se aludiu, diga quais as violências por ele praticadas: qual a idade da moça e se esta se retirara de casa por vontade [própria] ou à força? Respondeu que, quando disse que o réu tinha empregado todas as violências, queria dizer com isso que o réu tinha deflorado a moça e dado pancadas em sua mãe a fim de trazê-la para sua casa, e que ele testemunha, segundo lhe disse sua comadre, acredita que o réu deflorou a dita moça à força, mas que ele não viu nem assistiu a nenhum destes atos e só presenciou os choros depois de passados os acontecimentos, e que a moça tinha onze anos e que, segundo o boato público, a moça fora para a casa do réu contra a sua vontade.⁶⁵⁸

Em seguida, o depoente declarou que agora a moça teria 13 anos e que, com a prisão do réu, foi para a casa da mãe.⁶⁵⁹ Em 8 de maio de 1857, após julgamento pelo Tribunal do Júri, Isaías foi condenado pelo juiz de direito “a um ano de prisão e multa correspondente à metade do tempo, e às custas”.⁶⁶⁰ Tendo o réu condenado se apresentado à justiça logo em seguida tencionando o cumprimento da sentença, tendo-a cumprido como mostra petição do mesmo datada do ano seguinte.⁶⁶¹

Chegamos ao final do processo, mas a trajetória de Isaías não parou por aí. Contudo, antes de continuar nosso caminho, em primeiro lugar convém comentar que, conforme vimos no outros capítulos e no presente até o momento, as mulheres analisadas, provavelmente todas em algum nível, contrariavam partes grandes ou pequenas da conduta do silêncio. Isso por

dos Cristais (termo de Tamanduá) e residente no lugar denominado Limoeiro (freguesia do Aterrado), aos costumes disser ser compadre do réu Isaías, não sabia ler e escrever. *Ibidem*, fl. 22v-23v.

⁶⁵⁶ Antônio José de Oliveira, livre, 32 anos, casado, natural e residente na Fazenda do Gravatá, freguesia do Aterrado, aos costumes disse nada, sabia ler e escrever. *Ibidem*, fl. 29-31.

⁶⁵⁷ *Ibidem*, fl. 30.

⁶⁵⁸ *Ibidem*, fl. 30v.

⁶⁵⁹ *Ibidem*, *ibidem*.

⁶⁶⁰ *Ibidem*, folha não numerada.

⁶⁶¹ *Ibidem*, *ibidem*.

resistência (consciente ou não), por precisarem trabalhar para sobreviver, por não concordarem com tal situação de silenciamento que a elas tendia-se implantar.

Assim, de forma consciente ou não viviam suas vidas de forma ativa, conflitando, amando, se resolvendo, tramando e se vingando. Mas também interiorizando alguns dos ideais de silenciamento a seu gênero e, por vezes, se apropriando disso para obterem vantagens. Em segundo lugar, na tentativa de aprofundar um pouco mais as discussões, podemos, antes de prosseguir com o exame da história de Isaías Affonso, fazer uma análise dos crimes e motivações dos casos criminais em que as mulheres que analisamos se envolveram.

3.5 Segundo intervalo (desta vez não tão breve): delitos e motivações dos casos criminais ocorridos

Aproveitarei o gancho para introduzir um eixo relacionado ao mesmo e fundamental à presente dissertação: as tipologias dos delitos e motivações dos processos analisados. Para criação das tabelas que analisaremos a seguir foram feitas algumas separações analíticas. A coleta de fontes foi feita com base em três categorias (processos com mulheres indiciadas; com ofendidas; e na motivação de crimes cometidos por homens), as quais serão úteis para a subsequente reflexão, diferente do que ocorreu na análise demográfica do primeiro capítulo. Nele, em vez de as quantificações serem feitas segundo tais divisões em categorias, foram apenas separando os dados de homens e mulheres ofendidos (as) e indiciados (as). No momento atual os eixos de coleta de fontes serão úteis para analisarmos os delitos e motivações. Isso porque será assim possível medir se há algum padrão ou peculiaridade nos tipos de crimes e motivos dos mesmos, de acordo com o tipo de participação feminina. Se como ofendida, indiciada ou como causa (alegada pelos envolvidos) dos delitos.

Para cada categoria foi construído um banco de dados com as informações de identificação dos processos, tipo de crime e motivo, horário do fato, sentenças e dados dos envolvidos. Neste último aspecto, há cinco colunas para os indiciados e cinco para os ofendidos. Assim, os campos Indiciado (1 a 5) e Ofendido (1 a 5) correspondem ao personagem de maior ao de menor destaque no caso. Sendo que tais campos foram escalonados segundo a forma que eram mencionados nos documentos. E, no caso de faltar tal menção, foram inseridos segundo a importância dada pelos próprios personagens em suas falas.

Partindo destes três bancos de dados, para a análise subdividi as tipologias de delitos e motivações em dois cenários, de acordo com o tipo de categoria. A categoria de fontes em maior número (100 documentos) é a dos casos com mulheres ofendidas, a qual tem seu eixo de atenção justamente aos casos em que as mesmas foram vítimas de delitos denunciados à polícia. Assim, fiz a quantificação em dois momentos: primeiro, com os dados correspondentes ao campo “principal ofendido” ocupado apenas mulheres; depois, foram quantificados os dados dos casos em que elas estavam apenas nos demais campos, dos “ofendidos secundários”. Este critério foi adotado para podermos separar melhor os crimes ocorridos diretamente contra mulheres, daqueles dos quais elas não foram o foco fundamental da agressão.

Já em relação à segunda categoria em número de processos (46 documentos), focada nos casos com mulheres indiciadas, esta se refere principalmente ao fato de mulheres cometerem (ou serem acusadas de) crimes. Assim, primeiramente quantifiquei os dados correspondentes ao campo “principal indiciado” ocupado apenas por mulheres e, em seguida, tal seleção foi desfeita e refeita considerando apenas as mulheres presentes nos outros campos, dos “indiciados secundários”. Isso foi feito para que pudéssemos perceber se haveria diferenças entre os cenários em que mulheres fossem as principais acusadas, portanto principais executoras de um delito, com os que tivessem participação secundária.

Contudo, logo percebi que a terceira categoria, dos crimes com mulheres na motivação (34 documentos), não poderia entrar neste cômputo. Isso porque tal conjunto de fontes se refere basicamente a personagens homens como os principais indiciados e ofendidos. Diante disso, em outro tópico será feito um estudo à parte para esta categorização.

Antes de passarmos às análises, convém esclarecer que, se no capítulo um o estudo quantitativo criou categorias para mulheres e homens, por se tratar de dados demográficos, agora, serão criadas subcategorias ancoradas apenas nas mulheres. Isso porque elas são o foco do trabalho e, por isso, o estudo dos crimes e motivações também deve ser voltado principalmente para elas. Sendo citados, logicamente, os personagens homens que com elas travaram relações sociais. Vejamos primeiro em relação aos tipos de delitos, enfocando a primeira categoria:

Tabela 13: categoria “Mulheres Ofendidas” – tipologia dos delitos cometidos (sendo mulheres as principais e únicas ofendidas)

Crime	Quantidade	Crime	Quantidade
Arrombamento/furto	1	Liberação de marido preso ⁶⁶²	1
Arrombamento/Furto/ Dano/Ameaças/Injúrias	1	Ofensa física	27
Arrombamento/Roubo	1	Ofensa física grave	2
Calúnia	1	Ofensa física leve	5
Dano	1	Ofensa Física/ameaças /uso de arma proibida	1
Defloramento	1	Ofensa Física/ armas proibidas	3
Escravidão de pessoa livre	1	Ofensa física/ tentativa de homicídio	1
Estelionato	1	Rapto	1
Estupro	1	Rapto/ tentativa de homicídio	1
Ofensa física/entrada em casa alheia/armas proibidas	1	Roubo/homicídio/ Resistência	1
Furto	3	Suicídio	2
Homicídio	8	Tentativa de homicídio	3
Homicídio/Ofensa física	1	Tentativa de homicídio/ ofensa física/ resistência à prisão	1
Injúria	1	Uso de armas proibidas	1
Insultos/resistência	1	Total	74

Fonte: AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais: CX 7-32.

Tabela 14: categoria “Mulheres Ofendidas” – tipologia dos delitos cometidos (com mulheres aparecendo apenas como ofendidas secundárias)

Crime	Quantidade	Crime	Quantidade
Ameaça/armas proibidas	1	Injúria	3
Ameaça/Injúria	1	Ofensa física	4
Arrombamento	1	Ofensa física leve	1
Calúnia	1	Ofensa Física/injúria	1

⁶⁶² Este caso não é exatamente um crime, mas ainda assim não achei possível excluir o documento já que houve uma personagem demandando algo à justiça local. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 24, doc. 22.

Entrada em casa alheia à noite/ofensa física	1	Perturbação do sossego público	1
Entrada em casa alheia/furto/tentativa de estupro	1	Quebra de termo de bem viver	1
Estelionato	1	Rapto/tentativa de homicídio	1
Fraude	1	Roubo executado por meio fraudulento	1
Furto	1	Tentativa de homicídio	1
Homicídio	2	Total	26
Infração de posturas	1		

Fonte: AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais: CX 7-32.

Observemos a tabela 13. Dos 74 documentos com mulheres sendo as principais ofendidas, temos predominância de casos envolvendo agressões físicas: ofensas físicas (27), ofensas físicas graves (2), ofensas físicas leves (5) e mais sete (7) com mais de um crime e ofensas físicas entre eles: somando 41 (55,4%). Havendo expressividade também nos autos envolvendo morte das ofendidas: homicídio (8), casos com mais de um crime e homicídios entre eles (2), tentativa de homicídio (3), casos com mais de um crime e tentativa de homicídio entre eles (3), somando dezesseis (16). Além disso, um fator importante a considerar para além desta tabela é que, dos 74 casos na mesma listados, o principal indiciado era mulher em 10, homem em 60 e nenhum em quatro.⁶⁶³

Como é possível vislumbrar na tabela seguinte, dos 26 casos que tiveram mulheres como ofendidas em nível secundário sete (7) envolviam ofensas físicas e cinco (5) injúria. No geral, podemos perceber como os delitos ali existentes refletiam o cenário mais geral existente nas redondezas: crimes de ameaças, calúnias e injúrias, ofensas físicas e etc. Contudo, o mais interessante é compararmos esta amostra com a anterior, em que as personagens femininas eram as principais vítimas, e percebermos como no último caso era bem mais presente a existência das ofensas físicas. Refletindo, assim, uma faceta contundente da violência contra a mulher. Vejamos agora outra face da moeda, na qual as personagens eram quem cometiam (ou eram acusadas de cometer) as ofensas contra outrem.

⁶⁶³ Casos como suicídio, pedido de liberação de marido preso, etc. Os casos de suicídio são complicados, pois diziam respeito a um delito cometido contra si próprio, figurando tanto como agente do ato e sofredor das consequências do mesmo. Contudo, optei por deixar a pessoa que cometeu o ato como ofendida, já que esta perdeu a própria vida em decorrência do ato.

Tabela 15: categoria “Mulheres Indiciadas” – tipologia dos delitos cometidos (com mulheres sendo as principais e únicas indiciadas)

Crime	Quantidade	Crime	Quantidade
Arrombamento em cadeia/ fuga de presos	1	Dano (Morte de animal de estimação)	1
Briga pública de escravizados	1	Ofensa física	6
Furto	1	Ofensa física leve	3
Furto (cúmplice)/ receptação de produtos furtados	1	Ofensa física/ameaças/uso de arma proibida	1
Furto/receptação	1	Infração de posturas	1
Homicídio	1	Perturbação da ordem pública	4
Infanticídio	1	Quebra de termo de bem viver	2
Injúria	2	Total	27

Fonte: AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais: CX 7-32.

A tabela nos mostra um predomínio de agressões (físicas, principalmente, mas também verbais) e, em segundo lugar, de casos envolvendo ofensas à ordem ou moral. Especificando os números, em 27 documentos no primeiro caso temos: ofensas físicas (6), ofensas físicas leves (2) e um (1) caso com mais de um delito e ofensas físicas entre eles: somando dez (10). Assim como dois (2) de injúrias. Além disso, no segundo momento, há processos de: perturbação da ordem (4), quebra de termo de bem viver (2) e infração de posturas (1), totalizando sete (7). Cabendo mencionar também os três (3) casos envolvendo furto e/ou receptação de objetos furtados. Um outro aspecto relevante é que, destes 27 casos, o principal ofendido era mulher em 10, homem em 10, e nenhum dos dois em 7⁶⁶⁴. Logo, havia um equilíbrio de crimes contra os dois gêneros e participação expressiva de delitos que não tinham especificamente alguma pessoa como vítima.

Analisando de forma geral tais dados, vemos a também prevalência de casos de ofensas físicas e/ou verbais, mas também chamam atenção os números dos casos envolvendo algum tipo de perturbação da ordem. Com isso, podemos notar que, se na categoria anterior havia indício claro de violência masculina contra a mulher, aqui vemos a faceta na qual vemos fragmentos do cotidiano de diversas personagens femininas. Que, com seus comportamentos,

⁶⁶⁴ Casos, por exemplo, de arrombamento de prisões, quebra de termo de bem viver e etc., que não tinham pessoas enquadradas como vítimas.

acabavam contrariando os “bons costumes” quando usavam álcool, se resolviam entre si ou contra homens nas ruas. Quando burlavam regras para sobreviver ou crescerem economicamente, como nos casos de furto e receptação. Vejamos agora a próxima tabela:

Tabela 16: categoria “Mulheres Indiciadas” – tipologia dos delitos (com mulheres aparecendo apenas como indiciadas secundárias)

Crime	Quantidade	Crime	Quantidade
Adultério	1	Infração de posturas	1
Adultério/ameaças	2	Ofensa física	4
Arrombamento	1	Ofensa física/ arrombamento	1
Arrombamento em cadeia/ fuga de presos	1	Rapto/ tentativa de homicídio	1
Entrada em casa alheia/ furto/tentativa de estupro	1	Roubo executado por meio fraudulento	1
Facilitação de fuga de preso	1	Roubo/receptação	1
Furto	1	Total	19
Homicídio	2		

Fonte: AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais: CX 7-32.

Neste caso vemos que, em 19 casos, cinco (5) envolveram ofensas físicas e sete (7) envolveram algum tipo de arrombamento, roubo ou furto. Sendo arrombamentos desde para roubar ou furtar, ou para promover fuga de presos. O que nos mostra que, quando não eram as principais acusadas de algum delito, as mulheres aqui retratadas atuavam auxiliando os principais acusados homens a executarem crimes principalmente de roubos, furtos, fugas de presos. Mas também atuando ao lado destes em desavenças e trocas de agressões. Refletindo, assim, a tabela 15 principalmente o cotidiano de acertos, desacertos e vivências das personagens, enquanto na 16 haveria, além desde dado que também teve relevância numérica, maior participação em casos mais elaborados e quiçá premeditados.

Comparando o quantitativo das duas categorias (tabelas 13 e 15), no caso das mulheres como principais indiciados e principais ofendidos podemos notar uma disparidade muito grande. Isso porque, enquanto na primeira vemos equilíbrio entre homens e mulheres entre as vítimas de crimes (os quais, como também foi destacado, eram cometidos principalmente por

mulheres), assim como número expressivo de delitos cometidos sem ter pessoas específicas em relação, no segundo cenário caso vemos a maioria mais que absoluta (81%) de homens cometendo crimes contra mulheres.

Se agregarmos os tipos de crimes predominantes neste segundo momento, vemos que a grande presença de tramas envolvendo maior intensidade de violência: agressões, tentativas de morte e morte consumada. Reflexo claro da conduta do silêncio que se tentava impor às mulheres. Mas ainda assim elas também viviam suas vidas de formas ativas em diversas roupagens sendo, como vemos na categoria anterior, quando acertavam suas contas não só entre si mas também contra homens, se envolvendo em casos de agressões físicas e verbais, se defendendo ou atacando, tramando e planejando mortes, furtos e roubos, táticas comerciais. Como veremos nos estudos de caso envolvendo a sociabilidade das mesmas.

Mas, antes, vejamos os dados acerca da motivação dos delitos. Esta sub categoria é mais difícil pelo fato de nem sempre o motivo da contenda ser explicitamente declarado como o era com os tipo de delito. Com isso, este dado foi anotado quando houve menção explícita ou ao menos indicação nas entrelinhas das falas dos atores. Além disso, foi feita a mesma divisão em dois momentos conforme feito na tipologia dos delitos.

Tabela 17: categoria “Mulheres Ofendidas” – tipologia das motivações dos delitos cometidos (com mulheres sendo as principais e únicas ofendidas)

Motivação	Quantidade	Motivação	Quantidade
Ciúmes	2	Para curar a ofendida	1
Ciúmes e honra	1	Para revender	1
Desentendimento com a esposa	1	Passional	1
Desentendimento ocorrido após inventário	1	Repreensão à filha	1
Desentendimentos	2	Rixa	7
Desentendimentos (ofendida foi defender a irmã que estava sendo espancada e o réu não gostou)	1	Sem informações	42
Econômica (disputa por escravizado)	1	Socioeconômica (com o marido preso a família ficava sem sustento)	1
Furto e desentendimento	1	Suicídio	1
Honra	3	Uso de bebidas	1
Libidinosa	4	Total	74
Moralidade	1		

Tabela 18: categoria “Mulheres Ofendidas” – tipologia das motivações dos delitos cometidos (com mulheres aparecendo apenas como ofendidas secundárias)

Motivação	Quantidade	Motivação	Quantidade
Amorosa e econômica	1	Passional	1
Econômica	1	Rixa	1
Econômica (disputa por gado)	1	Rixa e briga por causa de uma casa alugada	1
Econômica (divergência entre sócios de fazenda)	1	Rixa sem antecedentes/para defender uma moça agredida	1
Econômica (reinvindicação indevida de escravizada)	1	Sem informações	9
Honra	4	Vingança	1
Libidinoso	2	Total	26
Para roubar	1		

Fonte: AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais: CX 7-32.

Na tabela 17 há predomínio absoluto de falta de informações. Dos 32 casos que temos os dados, podemos destacar os sete (7) de rixa; seis (6) envolvendo desentendimentos diversos; quatro (4) de motivos alegados libidinosos; três (3) envolvendo ciúmes; três (3) envolvendo honra. Na tabela seguinte, por sua vez, vemos que dos casos com mulheres nos campos secundários dos ofendidos predominaram os casos relacionados à honra, motivações libidinosas, amorosas, disputas por bens econômicos. Vemos, assim, que tais tabelas complementam as anteriores, acerca dos tipos de crimes, refletindo os dados de convivências cotidianas atravessadas pelas relações de amor, rixas entre desafetos, disputas e furtos de bens. Passemos ao outro eixo de processos.

Tabela 19: categoria “Mulheres Indiciadas” – tipologia das motivações dos delitos cometidos (com mulheres sendo as principais e únicas indiciadas)

Motivação	Quantidade	Motivação	Quantidade
Desentendimentos	1	Rixa	8
Econômica	2	Rixa e passional	1
Passional	1	Sem informações	13
Rixa e motivação amorosa	1	Total	27

Fonte: AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais: CX 7-32.

Tabela 20: categoria “Mulheres Indiciadas” – tipologia das motivações dos delitos cometidos (com mulheres aparecendo apenas como indiciadas secundárias)

Motivação	Quantidade	Motivação	Quantidade
Amorosa	1	Passional	3
Amorosa e econômica	1	Material	1
Desentendimentos entre sócios de fazenda	1	Rixa	2
Econômica	2	Sem informações	5
Libidinosas	1	Vingança	1
Para roubar	1	Total	19

Fonte: AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais: CX 7-32.

As duas últimas tabelas possuem diferenças interessantes. Enquanto na tabela 19 vemos onze (11) registros envolvendo rixas ou desentendimentos, na 20 isso cai para três. Sendo que nesta última passa a predominar então os casos envolvendo questões passionais, amorosas ou consideradas libidinosas, assim como as disputas e desentendimentos envolvendo materiais. Assim, as duas últimas tabelas nos mostram como, quando principais acusadas, as personagens femininas atuavam principalmente contra desafetos com quem tinham rixas, principalmente outras mulheres, resolvendo-se com trocas de ofensas verbais e até físicas.

Contudo, quando eram indiciadas em nível secundário vemos a relevância numérica dos casos envolvendo disputas ou roubo de bens, mas também daqueles relacionados às questões passionais. O que nos mostra que, se a tabela 19 não nos deu muitos indícios de crimes envolvendo questões amorosas, a 20 nos mostrou como tais questões atuavam também de forma contundente no cotidiano de tais populações. Mas não há margem para afirmar se neste caso seriam ou não premeditadas, como parece possível ocorrer nos casos envolvendo disputas materiais.

De todo modo, porém, comparando os estudos das tipologias de delitos e motivações ficam claras as influências cotidianas da conduta do silêncio aplicada às mulheres e que estas, quando no banco dos principais indiciados, atuavam principalmente resolvendo suas pendências. O que por si só já era indício contundente de que a tal conduta, apesar de ser algo institucionalizado no “senso comum” e na longa duração, ainda assim não era onipotente ou desprovida de complexidades e contrariedades.

Se os dados numéricos já nos dão muitas pistas, eles não mostram toda a complexidade da atuação cotidiana das personagens. Outra parte disso veremos nos estudos qualitativos a seguir, momento em que será comentado um aspecto de destaque no conjunto global de fontes e, por isso, selecionado para o presente capítulo e, mais especificamente, com o assunto deste tópico: o cotidiano vibrante e diverso das personagens femininas retratadas nos autos. Vejamos.

Exploremos primeiramente um assunto muito presente nas análises de toda a dissertação: as solidariedades e conflitos ocorridos em âmbito de vizinhança. Como vimos por exemplo na história de Aninha Sem Beiços, e em outras, constantemente na hora de necessidade as pessoas gritavam pelos vizinhos para que estes as acudissem. Mas isso não significava uma convivência sempre pacífica entre os personagens porque, como também nos mostrou o caso de Ana, havia constantes conflitos, trocas de agressões físicas e/ou verbais.

Assim, temos a história de Sabina Lúcia Carlos de Jesus⁶⁶⁵ que protagonizou um processo de maio de 1855 ocorrido na rua da Vargem em Formiga. Na participação do inspetor de quarteirão ele detalhou que “na noite de 11 para 12 do corrente mês e ano, Felisbino de tal⁶⁶⁶ arrombara uma porta de fundos da casa em que mora Sabina de tal e com uma faca dera nela bastantes facadas, de que se acha bastantemente enferma”. E que ele “é homem desordeiro, e criminoso; e mau pai de família”.⁶⁶⁷ O corpo de delito feito na ofendida atestou que um dos ferimentos em especial era perigoso caso não fosse bem tratado e o exame realizado na casa de Sabina constatou o arrombamento e a grande presença de sangue da vítima em vários lugares.⁶⁶⁸

No depoimento da primeira testemunha⁶⁶⁹ podemos perceber mais um caso em que a ofendida estava gritando para que os vizinhos a acudissem. Segundo o terceiro depoente⁶⁷⁰, o réu era “costumado a entrar na dita casa, em que mora a paciente” e, com isso, fez o arrombamento. O depoente traça um perfil que à sua visão tornava criminoso o réu: jogador, extravagante e que na noite do delito gritava aos moradores da rua do Sapé que não tinha medo de ninguém e os chamava de “cambada”.

⁶⁶⁵ Livre, residente na rua da Vargem em Formiga, não sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 21, doc. 2.

⁶⁶⁶ Felisbino Antônio Pereira, brasileiro, livre, natural da Vila de Tamanduá e morador na Fazenda do Padre Doutor, casado, vivia de seus jornais, 35 anos, não sabia ler e escrever. *Ibidem*, fl. 12-12v.

⁶⁶⁷ *Ibidem*, fl. 2.

⁶⁶⁸ *Ibidem*, fl. 4-10.

⁶⁶⁹ Oléria Maria de Jesus, livre, 70 anos, vivia de seus serviços, natural e residente em Formiga, aos costumes disse nada, não sabia ler e escrever. *Ibidem*, fl. 14v-15v.

⁶⁷⁰ Brás Corrêa dos Santos, livre, 40 anos, vivia do ofício de sapateiro, viúvo, natural de Santa Luzia de Sabará e residente em Formiga há mais de vinte anos, sabia ler e escrever. *Ibidem*, fl. 17v-18v.

A quarta pessoa a depor⁶⁷¹ disse que, “estando ele testemunha dormindo, chegou a mãe da paciente Sabina em casa dele testemunha, chamando-o para ele ir chamar a Manoel Hipólito oficial de justiça para prenderem Felisbino”. A prisão, contudo, não foi possível, pois o réu segundo a testemunha fugiu. Para o depoente, o réu era “jogador, barulhento e valentão”. Maria Eulália do Carmo⁶⁷², quinta testemunha, amiga da vítima e prima do réu, relatou que “sendo já tarde bastante ouviu ela testemunha a mesma paciente gritar, porém como já é de costume a mesma paciente gritar ela testemunha não fez caso e nem de sua casa se levantou”.

Após o réu ser pronunciado pelo subdelegado e ter a pronúncia sustentada pelo juiz municipal e de órfãos, a ofendida peticionou dizendo que na ocasião do delito “supôs então que seu ofensor fosse Felisbino Antônio Pereira, baseando sua suposição em uma pequena dúvida que com ele tivera dias antes” e que “por isso disse a quantos lhe perguntaram que o mesmo fora quem a ferira. Mas estava a suplicante na ocasião do fato já deitada às escuras e dormindo”. Assim como “acordou com o barulho que fazia o indivíduo que entrava então em sua casa, o qual imediatamente a esfaqueara sem que a suplicante conhecer bem quem era seu ofensor”. Por tudo isso, declarou que, “para que o mesmo Felisbino não sofra com uma pena talvez injusta, se apressa em vir perante vossa senhoria declarar que naquela ocasião não pôde conhecer quem fora seu agressor” e que “só por suposição atribuiu o fato ao dito Felisbino”.⁶⁷³

Deste relato e de todo o processo emergem as seguintes hipóteses: 1) a ofendida realmente se enganou; 2) se apropriou da esfera judicial para se vingar de um desafeto; 3) apesar de não ter dito que caiu e se feriu⁶⁷⁴, talvez tenha sofrido pressões extramuros da arena judicial e acabou dando uma desculpa para conseguir encerrar o caso. Ou seja, seria mais um caso de vítima mulher desistindo, perdendo o réu ou etc.; 4) como vimos em outros casos, talvez a ofendida, após ver seu oponente ser preso, sentiu-se por satisfeita e quis se retirar, ou até mesmo temerosa de ter que arcar com as custas dos autos.

Todas estas variáveis se baseiam no conteúdo deste processo e nos elementos dos diversos outros já analisados. Por outro lado, um ponto que me parece mais seguro de afirmar é, cruzando todos estes dados, emergir o fato de a ofendida e o réu estarem previamente em colisão um com o outro, tentando se resolver.

⁶⁷¹ Olivério Manuel Felizardo, livre, 18 anos, vivia de seus jornais, solteiro, natural e residente em Formiga, aos costumes disse nada, não sabia ler e escrever. *Ibidem*, fl. 19-20v.

⁶⁷² Livre, 34 anos, vivia de suas agências, natural e residente em Formiga, aos costumes disse ser rima do indiciado e amiga da ofendida, não sabia ler e escrever. *Ibidem*, fl. 21-21v.

⁶⁷³ *Ibidem*, folha não numerada.

⁶⁷⁴ Como visto no primeiro capítulo durante alguns estudos de caso.

Uma outra faceta do aspecto 1) aparece no segundo interrogatório do réu, quando este, para se defender, relatou que supunha ter sido acusado injustamente por causa da mãe da ofendida, com a qual tinha tido briga verbal e a mesma dissera-lhe “deixa-te estar que me hás de pagar”.⁶⁷⁵ Cruzando a versão do réu com a suposta fala da mãe de Sabina, emerge o ponto de que ali naquele universo não seria pouco frequente o fato de mulheres se apropriarem do recurso à polícia e justiça. Seja para atacarem, se defenderem ou obterem vantagens.

Em outro caso, em 1871 também na rua da Vargem foi feito um corpo de delito na pessoa de Maria Pires, o qual atestou que havia um ferimento que não era mortal e nem causava grave incômodo de saúde. E, caso tratado adequadamente, não inabilitaria do serviço por mais de 30 dias.⁶⁷⁶ A primeira testemunha⁶⁷⁷ contou que, segundo ouviu da vítima, ela “tinha levado uma facada dada por João Maria [de Toledo]⁶⁷⁸ e que este fato se passara por ela paciente estar apaziguando o mesmo réu que estava querendo matar sua mulher [Flauzina Maria de Jesus]”, tendo isso ocorrido “na casa da paciente”.

Dos ditos desta testemunha percebe-se que as pessoas ali moradoras faziam de tudo para se resolverem entre si, mas que, fugindo do controle, chamavam as autoridades. Como quando o sexto depoente⁶⁷⁹ disse que “que estando na Rua da Vargem, em casa de Pedro de tal, defronte à casa de Maria Pires ouviu os gritos desta, dizendo que estava esfaqueada”, ao que “ele testemunha corre para acudir e, achando a porta desta trancada, saltou pela janela e, chegando dentro, já viu o réu presente correndo e saltando o muro do quintal para fora”.

Em interrogatório o réu disse que estava muito bêbado e que não lembrava de nada. Sobre o motivo da queixa, disse “que sua cunhada sempre tem rugas com ele por querer ter sempre sua mulher em sua companhia”.⁶⁸⁰ Foi feito corpo de delito na esposa do réu e não se encontrou vestígio nenhum de agressão.⁶⁸¹

Vejam agora um terceiro processo, de 1864, o corpo de delito feito em Belarmina Francisca de Souza⁶⁸² constatou haver ferimentos mortais na ofendida, incluindo possibilidade

⁶⁷⁵ AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 21, doc. 2, folha não numerada.

⁶⁷⁶ AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 32, doc. 1, fl. 3-4.

⁶⁷⁷ João Gomes Rodrigues Câmara, homem livre, 32 anos, casado, natural da Cidade de Uberaba e residente na Rua da Vargem em Formiga, aos costumes disse nada, sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 9-10.

⁶⁷⁸ Livre, brasileiro, natural do Arraial dos Arcos e morador em Formiga há 14 anos, vivia de seu trabalho, de ser valeiro e feitor de muros, casado, não sabia a idade, não sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 8v-9.

⁶⁷⁹ Cândido Jacinto Rodrigues, livre, 28 anos, valeiro, solteiro, natural e residente em Formiga, aos costumes disse nada, sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 14-14v.

⁶⁸⁰ Ibidem, fl. 15-15v.

⁶⁸¹ Ibidem, fl. 20-20v.

⁶⁸² Mulher livre, parda, sem mais informações pessoais. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 24, doc. 24.

de aleijão.⁶⁸³ Sobre o motivo do crime, a primeira testemunha⁶⁸⁴ disse “que vivendo o réu [Joaquim Praxedes Brandão⁶⁸⁵] em amizade ilícita com a mesma paciente, os ciúmes dentre eles foi que deu lugar a este acontecimento e isto ele testemunha observou por conversação que tivera com ambos”. Dada a palavra ao réu, ele disse que nada sabia sobre o fato, pois naquele dia estava completamente embriagado.

A terceira testemunha⁶⁸⁶, oficial de justiça, disse que na noite anterior ao crime foi chamada pela ofendida para ver uns ferimentos leves que o réu tinha feito nela. Ao que na manhã seguinte o depoente, pouco antes do crime, teria pedido ao réu para não fazer mais isso, pois podia acabar preso. O que o réu assentira. Mas logo o depoente ouviu gritos e o tiro. Há testemunhas que disseram que o réu não estava bêbado, algumas dizendo que ele tinha o costume de beber. Mas o réu sempre insistia que estava bêbado ou sua defesa perguntava isso aos depoentes.

O quinto depoente⁶⁸⁷, ao narrar o momento em que ouviu os gritos da vítima e filhos dela, acrescentou que viu o réu atrás da mesma vítima, disse que entrou “ele testemunha para dentro a caçar um pau para ir acudir a paciente”. É interessante, primeiro, que o depoente não escondeu o fato de que tencionava recorrer à violência para acudir a ofendida. E, segundo, justamente a necessidade imediata de reação ao que ocorria e o uso da chave que perpassasse agressão física em vez de outras como conversa (mesmo que acalorada), justiça e etc. Mas ao mesmo tempo foi dito, como em outros documentos, sobre as pessoas que se juntaram para prender o acusado e ir à casa do oficial de justiça entregá-lo.

Em interrogatório, o réu disse que “nesse dia estava fora de si e por essa razão não se lembra se cometeu o crime”.⁶⁸⁸ Após o libelo, em julho de 1865, noticiou-se a morte da ofendida em decorrência dos ferimentos.⁶⁸⁹ Sendo enterrada em fevereiro, segundo a certidão de óbito, só aí teve sua cor mencionada: era parda. Interessante que, no segundo interrogatório, o réu disse “que sabe por ouvir dizer que foi [o processo criminal] por ter dado um tiro em uma mulher cujo nome ignora, assim como ignora o lugar onde se diz ter havido esse conflito”. Acrescentando depois que não conhecia a vítima, não sabia que ela levou um tiro e que “no dia

⁶⁸³ Ibidem, folha não numerada.

⁶⁸⁴ José Guilherme de Souza, livre, 28 para 29 anos, vivia de negócio, solteiro, natural da Cidade da Bahia e residente na Bocaina Mata de São Miguel, aos costumes disse nada, não sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 10-12.

⁶⁸⁵ Brasileiro, livre, natural de Formiga e residente no Porto do Rio São Francisco (Formiga) há seis para sete anos, oficial de alfaiate, casado, 24 anos, não sabia ler e escrever. Ibidem, folha não numerada.

⁶⁸⁶ José Pinto Gomes da Cunha, livre, vivia de ser oficial de justiça e sapateiro, natural da Cidade de Tamanduá e residente no Arraial do Porto (Formiga), aos costumes disse nada, não sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 13v-15v.

⁶⁸⁷ Sebastião Jerônimo de Freitas, livre, 30 anos, solteiro, vivia de seu ofício de sapateiro, natural e residente no Porto do Rio São Francisco, aos costumes disse ser amigo do réu, sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 17-18v.

⁶⁸⁸ Ibidem, fl. 22v-23.

⁶⁸⁹ Ibidem, fl. 34.

em que foi preso achava-se embriagado desde muito cedo e que esse estado continuou até o dia seguinte em que tornou a si achando-se já preso e em caminho para a cidade”.⁶⁹⁰

A segunda testemunha da segunda inquirição⁶⁹¹ relatou que, sendo vigário, foi chamada para confessar a vítima pouco antes dela morrer. Assim como, durante a confissão, “observou que a ofensa era grave, mas que o ferimento parecia não ter interessado órgão algum essencial à vida”. Assim como, “a ofendida poderia escapar se por acaso fosse convenientemente tratada por pessoa habilitada para o fazer e isso mesmo disse aos dois curiosos que dela trataram por caridade”. O vigário foi perguntado “se sabe que o estado de fortuna de Belarmina lhe permitisse mandar chamar fora e pagar um médico hábil que a tratasse e se ele testemunha, quando a confessou, não lhe fez por caridade alguma aplicação médica”. Ao que “[r]espondeu que Belarmina era pobre e foi tratada por caridade por esses mesmos curiosos e outras pessoas que também não têm fortuna”. E “que nessa ocasião aconselhava a aplicação de arnica sobre as feridas, mas que nem ele testemunha, nem no lugar havia pessoa nas circunstâncias de bem aplicar remédios a seus sofrimentos”. Após julgamento pelo júri e condenação, o réu cumpriu a pena que lhe coube e após isso peticionou informando este fato e pedindo soltura.⁶⁹²

Após o destrinchar destes quatro documentos alguns dados interessantes sobressaíram-se, sendo um deles a constante menção ao uso de álcool. Tanto por indiciados (as) que diziam estar fora de si devido ao consumo de tal produto⁶⁹³, seja de pessoas que confirmavam que vez ou outra tomavam suas “bebidas espirituosas”.⁶⁹⁴

No que se refere à presença cotidiana das bebidas alcoólicas, Ricardo Luiz de Souza nos fornece algumas pistas em artigo dedicado a analisar, como vemos em seu título, “[c]achaça, vinho, cerveja: da colônia ao século XX”. De acordo com o autor, “[d]iferentemente da Europa, não ocorreu, no Brasil, a criação de áreas geográficas onde predominasse uma determinada bebida alcoólica”. Mas houve “áreas diferenciadas de produção”.⁶⁹⁵ Assim como

[a] produção de aguardente deu-se, normalmente, a partir de pequenos engenhos – as chamadas enghocas –, e seu consumo foi predominantemente vinculado às camadas

⁶⁹⁰ Ibidem, fl. 46v.

⁶⁹¹ Francisco da Anunciação Teixeira Coelho, livre, 49 anos, vigário, solteiro, natural de São José del-Rei e residente na Freguesia do Porto Real de São Francisco, aos costumes disse nada, sabia ler e escrever. Ibidem, fl.49-50v.

⁶⁹² AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 24, doc. 24, fl. 57.

⁶⁹³ Como no caso imediatamente anterior aqui analisado.

⁶⁹⁴ Trata-se de uma expressão dita em algumas das fontes para se referir às bebidas alcoólicas, assim como mencionada no próprio Código do Processo Criminal. PESSOA, Vicente Alves de Paula. *Op. Cit.*, p. 409.

⁶⁹⁵ SOUZA, R. L. “Cachaça, vinho, cerveja: da colônia ao século XX”. *Estudos Históricos*. Rio de Janeiro: FGV, v. 33, p. 56-75, 2004. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/2211>> Acesso em 29/05/22. P. 57.

mais baixas da população colonial. Em Minas Gerais, por exemplo, a grande produção de aguardente no século XVIII deveu-se ao mercado consumidor constituído pelas comunidades auríferas, mas teve como fator, igualmente, a posição peculiar dos engenhos mineiros: sem acesso ao mercado externo, eles direcionaram sua produção para o comércio local e especializaram-se na produção de aguardente em pequena escala; exatamente o produto requerido por esse mercado.⁶⁹⁶

E que, “[a]ssim como o fumo, porém, a cachaça tornou-se moeda de troca no tráfico de escravos, o que inseriu o produto em um circuito econômico que ultrapassou o âmbito doméstico” e, por isso, “colocou, às vezes, proprietários de engenhocas voltadas para a produção de aguardente em contato com o comércio externo”. Em relação ao grupo social mais relacionado à aguardente, Souza destaca que tal produto “nasceu e consolidou-se como um produto de baixo *status* não apenas em termos de consumo, mas também de produção”. Tanto assim que “[s]ua própria distribuição e venda, muitas vezes, se deu às margens da lei ou em pequenos estabelecimentos, agregando, em síntese, os desclassificados e marginalizados do sistema”.⁶⁹⁷ Todavia, tendo citado um trabalho de Julita Scarano, é sublinhado pelo autor como, na Colônia, os grandes consumidores da cachaça brasileira eram escravizados e brancos pobres, mas que as elites coloniais consumiam bastante os vinhos e cachaças importados de Portugal. E que, assim, a condenação social ao alcoolismo só vinha aos pobres e excluídos.⁶⁹⁸

Por outro lado, Souza traça uma comparação do consumo de vinhos e cachaça, e destacado como a cachaça era a bebida usual dos pobres na Colônia.⁶⁹⁹ Sendo também citadas pelo autor as bebidas alternativas consumidas no período colonial, mas arrematado que

se a cachaça era uma bebida popular ligada ao cotidiano, o vinho era uma bebida social. Acontecimentos sociais no período, de fato, referem-se insistentemente ao consumo de vinho, ignorando a cachaça. O consumo de vinho não era individual, como era muitas vezes o da cachaça, estando, antes, ligado a ocasiões festivas, como o coreto.⁷⁰⁰

Souza também demonstra como o consumo de vinhos finos e cervejas vindos de fora tornou-se comum em SP apenas no final do XIX. “Já o consumo de aguardente de cana seguiu, no período, tradição secular, largamente difundida e aceita em todas as camadas sociais, com

⁶⁹⁶ Ibidem, ibidem.

⁶⁹⁷ Ibidem, ibidem.

⁶⁹⁸ Ibidem, p. 58.

⁶⁹⁹ Ibidem, p. 61.

⁷⁰⁰ Ibidem, ibidem.

preferência, ainda, pela aguardente fabricada em regiões específicas”.⁷⁰¹ Assim como “o consumo e a produção da cerveja ganharam impulso apenas nas últimas décadas do século XIX”.⁷⁰²

De qualquer forma, a ‘embriaguez do outro’ ocorria, principalmente a partir do século XIX, em quiosques e vendas. Estes exerceram no Brasil, nesta época, um papel análogo ao exercido pelos cafés na Europa da transição do século XVIII para o XIX: eram locais de discussão, onde questões eram debatidas e membros de setores sociais subalternos encontravam um espaço de reunião e expressão.⁷⁰³

Sendo destacado, também já para o séc. XIX, a situação brasileira do alcoolismo, havendo alto consumo de bebidas alcóolicas entre imigrantes, escravizados e indígenas. Assim como, se para Rugendas os brasileiros eram bastante sóbrios mesmo entre os mais pobres (apesar de estes beberem mais álcool) e havendo alcoolismo entre negros e indígenas, Richard Burton disse “ter ficado surpreso com a frequência da embriaguez entre os brasileiros. É difícil, segundo ele, encontrar trabalhadores livres e escravos que não se excedam na bebida, embora busque diferenciar padrões em termos geográficos e sociais”.⁷⁰⁴

Ricardo Souza também elenca os usos medicinais da cachaça:

Mas o consumo de bebidas alcóolicas era visto, também, a partir de outras perspectivas: elas não eram vistas apenas como bebidas; muitas vezes, eram encaradas como remédios a serem utilizados em diferentes ocasiões, além de servirem como fortificante (a ser tomado tanto de manhã quanto em situações que exigiam grande esforço físico), e, finalmente, protegerem o organismo em situações específicas. A medicina popular, de fato, tomou a cachaça como base para diferentes medicamentos e para diferentes males. Ela era usada com diversas misturas e era vista como elemento protetor contra a malária.⁷⁰⁵

Neste ponto podemos destacar um caso de 1858 que se liga a um outro analisado no capítulo II. Enquanto no outro⁷⁰⁶ os indiciados foram Antônio Rodrigues Guimarães (vulgo Antônio do Mil ou Antônio Daniel) e Francisco Alves da Silva (vulgo Cambota), os quais teriam raptado Bernardina, no atual temos Cambota como vítima de uma tentativa de

⁷⁰¹ Ibidem, p. 63.

⁷⁰² Ibidem, p. 64.

⁷⁰³ Ibidem, ibidem.

⁷⁰⁴ Ibidem, p. 67.

⁷⁰⁵ Ibidem, p. 70.

⁷⁰⁶ AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 22, doc. 3.

assassinato. Com isso, temos este personagem de nosso “universo estendido” participando de dois processos em datas próximas e com um detalhe comum no centro das histórias: a figura da mulher. Vejamos.

Foram réus João de Deus Pinto⁷⁰⁷, Joaquim de Deus Pinto⁷⁰⁸ e Jerônimo Luís Telles⁷⁰⁹. Segundo o texto de abertura, um dos réus foi preso e o outro e o mandante teriam fugido. Segundo outra participação oficial⁷¹⁰, Joaquim era filho de João e Jerônimo era capanga de Joaquim, sendo ressaltado também que o ofendido Francisco Cambota estava entre a vida e a morte e que o capanga resistiu à prisão mas foi preso. Rita Mendes⁷¹¹, a moça que esteve no motivo do crime depôs no primeiro auto de perguntas, mas disse que não sabia de nada.

A primeira testemunha⁷¹² contou que, “[e]stando ele testemunha e o ofendido Francisco Alves da Silva, por alcunha Cambota, em casa de Joaquim Gomes onde havia uma dança ou pagode, achava-se ele testemunha e o ofendido assentados em uma sala”. Assim como “João de Deus da parte de fora e porque o ofendido, em consequência da conversa que teve com ele testemunha pois que se recordava do que lhes havia acontecido no sertão, desse uma risada”, aconteceu que “João de Deus a tomou como um insulto, dizendo que ele ofendido se ria dele e com isso teve uma altercação com o ofendido”. Ou seja, a questão teria envolvido honra também. O depoente detalhou como, após ele e o dono da casa terem apartado a contenda, as desordens “ficaram desafiadas para o outro dia”. Vê-se a questão da rixa e, talvez, do duelo.

A próxima testemunha⁷¹³ acrescentou “que a causa principal da disputa e de todo o fato é o enredo que havia entre João de Deus e Cambota por causa de uma moça por nome Rita, que era amásia de João de Deus e a quem Cambota oferecia garupas”.⁷¹⁴

⁷⁰⁷ Brasileiro, livre, natural de Lavras do Funil, vivia de negócio, casado, 47 anos, sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 21, doc. 4, fl. 14-14v.

⁷⁰⁸ Livre, sem mais dados pessoais. *Ibidem*.

⁷⁰⁹ Livre, brasileiro, natural de Alterosa (Termo da Vila Nova da Formiga) e residente no Aterrado (Formiga) desde que nasceu, trabalhava na lavoura, solteiro, 16 para 17 anos, declarou que muito mal assinava o nome. *Ibidem*, folha não numerada.

⁷¹⁰ *Ibidem*, fl. 4.

⁷¹¹ Livre, 12 anos, vivia de serviços domésticos, solteira, natural de Formiga, não sabia ler e escrever. *Ibidem*, fl. 12-12v.

⁷¹² José Caetano Leal, homem livre, 34 anos, tropeiro e negociante, solteiro, natural da Vila Nova da Formiga e residente em Ponte Alta (distrito de Formiga), aos costumes disse nada, sabia ler e escrever. *Ibidem*, fl. 21-23.

⁷¹³ João Francisco da Silva, 55 anos, lavrador, casado, natural da Freguesia de Piumhi e morador na Vendinha (Formiga), aos costumes disse nada, sabia ler e escrever. *Ibidem*, fl. 23v-25.

⁷¹⁴ Este aspecto de mulheres nas garupas masculinas é interessante, pois se trata de algo recorrente em mais de um documento, tratando-se talvez de algo quase ritualístico no que se refere à honra masculina. Disso por enquanto podemos especular que possivelmente mulheres e homens que não fossem familiares não podiam ficar tão próximos; que colocar uma mulher à garupa simbolizaria alguma relação entre ela e quem a colocou ali; que seria desonroso para o amásio da moça ver sua companheira na garupa de outro. Mas temos que lembrar que, como mostra o depoimento da quarta testemunha, não era simplesmente dizer que mulheres e homens tinham de ficar longe. Eles conviviam e travavam laços de amizade e cooperação. Mas talvez esta questão da garupa do cavalo fosse muito simbólica e delicada para a honra masculina. Envolvendo questões como o sentimento de posse

Segundo a mesma testemunha, em outra ocasião “João de Deus começou a tirar razões com ele [ofendido] dizendo-lhe, que era preciso comprar cavalo para poder oferecer garupa às moças” em que “Cambota respondia que não tinha oferecido garupa a alguém e com isto se alteraram e destratarem um ao outro”. Sendo o depoente perguntado se os réus João e Joaquim atiraram no ofendido de vontade própria ou a mandado, disse “que no domingo de noite ouviu João de Deus dizer que não queria matar a Cambota, mas que este lhe havia de pagar, e que há muito tinha vontade de sair desta terra, e se havia de sair à toa, queria sair criminoso”.⁷¹⁵

O quarto depoente⁷¹⁶ foi “[p]erguntado se entre João de Deus e uma moça por nome Rita havia relações e se João de Deus fazia despesas e dispendeu com e se sabe que Cambota oferecera garupa a essa moça?”. Ao que respondeu afirmativamente, assim como outras testemunhas. Quando a primeira testemunha foi reperguntada, a seu antigo depoimento acrescentou que “estando na véspera do acontecimento à noite, em casa de Joaquim Gomes assistindo a um pagode em companhia de Francisco Cambota e outros”, e que durante a confusão o ofendido e João se maltrataram e se chamaram de ladrão.⁷¹⁷ A oitava testemunha⁷¹⁸, além de dizer que o motivo da briga foi por causa de Rita, destacou que Jerônimo estava muito bêbado durante tal fato.

Jerônimo, em último interrogatório, disse que “quando deu o tiro estava fora de si por ter bebido cachaça **por causa de dores de dentes**” e “que estava tão fora de si que de nada da relação, tanto assim que o espancaram e só na cadeia, digo, e só na casa do inspetor deu acordo de si e nem sabe quais as pessoas que o ofenderam”.⁷¹⁹

Por hora, convém salientar este interessante ponto relacionado ao consumo de álcool. Seja, como vimos, as menções muito frequentes de o réu estar embriagado, seja este comentando que estava muito bêbado devido ao uso da cachaça para aliviar uma dor de dente. Ao que, neste caso, é crível supor que, mesmo que o réu estivesse mentindo sobre o motivo da

masculina à mulher, chacota social por ter a companheira circulando na garupa de outros homens e, imiscuído a tudo isso, os ideais de pureza, castidade e reclusão por parte da mulher. E, por que não dizer, um exclusivismo para com um único homem: o marido.

⁷¹⁵ Ibidem, fl. 24v-25.

⁷¹⁶ Jerônima Maria de Jesus, livre, 32 anos, viúva, vivia da lida de sua casa e cose [?] de sapateiro, natural da Freguesia de São Bento de Tamanduá e residente na Lagoa da Fivela, aos costumes disse nada, não sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 27-28v.

⁷¹⁷ Ibidem, fl. 30-31. Deivy Carneiro, analisando as ofensas verbais ocorridas em Juiz de Fora entre 1854 e 1941, destaca como contra os homens um tipo comum era o epíteto de *ladrão*, o que poderia atingir em cheio a honra e crédito social do ofendido, trazendo prejuízos econômicos. CARNEIRO, Deivy Ferreira. *Op. Cit.*, p. 57-67.

⁷¹⁸ João Batista de Almeida, livre, 55 anos, vivia de ser lavrador, viúvo, natural do Morro Vermelho e residente na Ponte Alta, aos costumes disse nada, sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 34-36.

⁷¹⁹ Ibidem, folha não numerada, grifos meus.

embriaguez, de toda forma estaria dizendo algo minimamente existente no cenário local: o uso de cachaça, inclusive medicinal, e os métodos caseiros de cuidados com a saúde.

Em um outro ponto muito relevante à nossa discussão, Ricardo Souza destaca como

O consumo de bebidas alcoólicas, por outro lado, só era socialmente aceitável quando feito por homens; portanto, mulheres e bebidas formam um par historicamente visto com desconfiança. Eurípides faz Penteu recriminar, em *As bacantes*, a participação de mulheres em rituais e festas regadas a álcool, afirmando: ‘Quando as mulheres tomam parte num festim onde jorra o sumo das uvas, já não existe nada de sagrado nessas orgias’ (Primeiro Episódio). Na Grécia, o *symposium*, ocasião na qual os homens se reuniam para conversar, cantar e beber, reclinados em seus leitos, excluía as mulheres como convivas, mas as incluíam como companheiras alugadas para a ocasião (Lissarrague, 2000: 257). Já na Idade Média, no *Roman de silence*, escrito por Heldris da Cornualha no século XIII, a mulher é definida como uma tagarela inata, especialmente se estiver embriagada (Régner-Bohler, 1999:550). No Brasil, a figura da mulher embriagada sempre foi vista como algo socialmente inaceitável: algo fora da ordem e dos padrões de consumo de bebida alcoólica [...].⁷²⁰

O que se conecta, primeiro, à condenação que já vimos ao alcoolismo entre homens e mulheres pobres, havendo penalidades para tal previstas em leis, mas como também havia o uso cotidiano deste tipo de produto pelas mulheres de tais camadas⁷²¹. Assim, temos por exemplo de Maria Monteiro (1845) que, em interrogatório, sublinhou que “as testemunhas bem disseram que ela quando estava embriagada fazia alguns barulhos”.⁷²² Já no caso de Ana Joaquina Maria e Luísa Francisca de Jesus (1855)⁷²³, ambas estariam bêbadas tanto que disseram não se lembrar do ocorrido e nem o que faziam no lugar em que estavam quando retomaram a sobriedade. O que nos mostra que o uso de álcool, além de muito recorrente no cotidiano das pessoas a ponto de ser mal visto e até condenado pela lei, se relaciona diretamente ao eixo central do presente tópico. Isso porque tal situação de consumo de bebidas podia acabar facilitando a ocorrência de agressões de diversas formas e intensidades, mas também podiam ser apropriados como tentativa de atenuar a ação de um personagem acusado em um processo e alegar que o (a) mesmo (a) não estava consciente e no controle dos próprios atos.

Ainda em relação às solidariedades e conflitos, vejamos um outro ponto-chave: o fato de que naquele universo que não havia uma separação tão cristalizada como hoje entre o que chamamos de público e privado. Sheila de Castro Faria faz reflexão sobre este assunto, quando

⁷²⁰ SOUZA, R. L. *Op. Cit.*, p. 70-71.

⁷²¹ As fontes não mostram mulheres ricas consumindo álcool, mas isso não significa que não fizessem tal consumo, já que podiam ter camuflado com mais facilidade que aquelas de situação socioeconômica mais baixa.

⁷²² AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 11, doc. 13, fl. 4v.

⁷²³ AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 17, doc. 19.

destaca que as noções de privado, privacidade e intimidade são de nossa época: “[a]cho que a questão principal para os historiadores, agora, é saber se existiu, em épocas anteriores, no Brasil, alguma coisa próxima ao que pensamos hoje como ‘privado’ e como se manifestava.” E que, assim, “[t]alvez residam aí certas imprecisões”.⁷²⁴ Em outro momento, a autora conclui seu raciocínio da seguinte forma:

A casa, hoje, tornou-se o símbolo do privado, do íntimo, em quase todo o mundo ocidental. Os estudos sobre vida privada, portanto, definem o que entendemos hoje sobre privado, e os historiadores vão buscar seu objeto no passado, no mesmo lugar, como se fosse a mesma coisa. Não é. Não foi. Reside justamente neste “não foi” a grande atração da história, que mostra sempre o que é diferente e as potencialidades de mudança. Apesar de tudo, não sou contra usar o título “vida privada” para designar o que antes não era mas que passou a ser “privado”. É necessário fazer a história a partir de questionamentos atuais. Acho, inclusive, adequado, mas só ressalto que a história, nesse caso, passa a ser como a própria definição de “vida privada” de Aurélio Buarque de Holanda: o que não é.⁷²⁵

Em relação às casas de vivenda do período colonial, Faria comenta que, sendo “[l]ugar de viver e de produzir”, estas “eram também lugar de articulações políticas, administrativas e sociais”. Sendo exemplo o fato de que “[e]ra em suas casas que os tabeliães recebiam as informações sobre a morte dos habitantes e iniciavam os inventários”.⁷²⁶ Com isso, a autora emenda sua discussão salientando como:

Foi nas casas de morada de Benta Pereira que os insurretos se reuniram para conspirar contra os poderosos donatários da capitania da Paraíba do Sul. Os cirurgiões licenciados consultavam nas casas dos enfermos, ou em suas próprias, e era nelas que vizinhos e parentes os chamavam para socorrer doentes. Os boticários preparavam remédios em suas casas de morada. O aprendizado do ofício, qualquer que fosse, era realizado em casa dos ‘mestres’, onde tinham sua banca de sapateiro, as ferramentas de ‘carapina’, os instrumentos de marcenaria, de alfaiataria etc. Negociantes estabeleciam o lugar comercial em suas casas, alugadas ou não. Não havia separação entre o lugar de dormir e o de trabalhar. A redação dos testamentos, o encomendar dos mortos e os velórios eram sempre feitos nas moradias. Noivos casavam em capelas ou oratórios particulares. De dentro de suas casas os grandes senhores acompanhavam todo o funcionamento de sua produção. Em suma, quase todas as ocupações do dia-a-dia realizavam-se nas casas, sobrando pouco espaço para os encontros nos locais públicos.⁷²⁷

⁷²⁴ FARIA, Sheila de Castro. *Op. Cit.*, p. 386.

⁷²⁵ *Ibidem*, p. 390.

⁷²⁶ *Ibidem*, p. 385.

⁷²⁷ *Ibidem*, p. 385-386.

Tanto assim que, de acordo com Faria, neste momento “[t]odos sabiam muito de todos, já que frequentar casas era o mesmo que frequentar lugares hoje absolutamente especializados.” Sabendo, então, por exemplo, quem tinha falecido, quem tinha vendido (o que e para quem) e sabiam mais uma infinidade de pequenos detalhes da vida dos outros, o que transparece nos documentos”.⁷²⁸ E, afinal, o que então seria público e privado na Colônia? Primeiramente, Faria nos alerta muito bem que

Contrapor somente privado ao público, entendendo por público o que se refere só ao Estado é, creio, bastante complicado. Se pensarmos que a palavra “público” também, e principalmente, remete ao espaço comum, de todos, não necessariamente a todos os cidadãos de um Estado, mas a um “todos” que engloba, inclusive, escravos, pouco provável que as casas de morada de nossos antepassados coloniais fossem lugares privados.⁷²⁹

O “privado”, então, para a autora “não está em lugar nenhum, no período colonial, pelo menos naquilo que hoje sentimos sobre o que é ‘privado’.” Até porque, “[s]e é estar distante do olhar do outro, não acho que isto teria tanta importância para nossos antepassados, como acontece hoje.” Sendo também destacado que “[p]essoas que faziam tudo o que imaginamos agora como ‘escondido’, nas vistas de todos, incluindo necessidades fisiológicas e sexuais, são muito diferentes de nós, adestrados para termos estas ‘sensações’ de privacidade.”⁷³⁰

Outros fatores fundamentais destacados pela autora são, primeiro, as transformações ocorridas em torno das questões do ser “individual” e “íntimo” e, segundo, da presença e interferência de variados grupos sociais:

Neste trabalho, abordo o período colonial do Brasil. Época moderna, portanto, onde noções como “individualismo” e “intimidade” não existiam ou se encontravam em formação. Época, também, em que inúmeros costumes de pessoas de origens muito diferentes interagiam e interferiam no que podemos chamar de cultura ocidental. Não era a Europa. É necessário considerar um regime escravista, com mão-de-obra não só de negros mas também de índios, numa convivência intensa e, por que não dizer, muito íntima.⁷³¹

⁷²⁸ Ibidem, p. 386, grafia atualizada.

⁷²⁹ Ibidem, p. 387.

⁷³⁰ Ibidem, ibidem.

⁷³¹ Ibidem, p. 387-388.

Assim, Faria destaca que “o que não era ‘público’ dizia respeito ao indivíduo, sim, mas a um indivíduo especial, que não ligava muito ou não tinha entre seus interesses imediatos o que entendemos hoje como ‘individualidade’ ou ‘individualismo’.” Ou seja, “[e]ra um indivíduo inserido em grupos de parentesco (não importando se consanguíneo ou ritual), grupos de vizinhança, grupos de trabalho e grupos étnicos” e que também “vivia principalmente na zona rural, numa teia de sociabilidade que, comprovadamente, inseria gente de todas as ‘qualidades’.” Assim, “[v]ivam, cotidianamente, senhores, homens livres pobres e escravos muito próximos.” Sendo “[d]ifícil, portanto, definir o conceito de ‘vida privada’ nitidamente”.⁷³² Por outro lado, Faria acrescenta: “Posso até mesmo dizer que as casas eram um lugar público.” Um fator também muito presente nas fontes da presente dissertação é o “público e notório”:

O principal dado para provar que alguma coisa era verdade consistia no depoimento oral de testemunhas, consideradas fidedignas. O "público e notório" era tido como verdadeiro. Tal tipo de comprovação se adequa bem ao espaço que estes homens habitavam, onde a privacidade ou atos solitários eram situações dificilmente alcançadas.⁷³³

Um outro ponto também interessante é sobre a forma de construção das casas, algo bem claro em alguns dos processos. Primeiro, convém evidenciar a seguinte fala de Faria:

A forma e os materiais utilizados nas construções, a proximidade entre os lugares de morar e trabalhar e a convivência de pessoas diferenciadas num mesmo espaço possibilitaram que entre público e privado não houvesse demarcações precisas. As casas não tinham vedação suficiente para abafar os sons, feitas de taipa com telhados vazados e abertos, permitindo que tudo fosse visto e ouvido por quem estivesse por perto. E sempre havia muitos...⁷³⁴

Assim como nas reflexões feitas por Faria, em relação ao período colonial, temos visto em nosso conjunto de fontes oitocentistas diversos casos em que testemunhas relataram estarem deitadas em suas casas quando ouviram desordens na vizinhança e se levantaram para: ir ver do que se tratava; acudir mesmo sem saber bem quem era o (a) vitimado (a); atender chamados específicos por ajuda; separar brigas ou procurar autoridades para tal; assim como também o

⁷³² Ibidem, p. 388.

⁷³³ Ibidem, p. 389.

⁷³⁴ Ibidem, p. 390.

caso de Antônio Cavaco e Tereza Maria de Jesus (1855) em que a quarta testemunha⁷³⁵ comentou que ouviu gritos do ofendido, “mas que disso não fizera caso, por ser [...] costume do mesmo estar sempre a gritar e brincar com sua mulher”. Ou ainda o de Sabina de Jesus (1855)⁷³⁶ em que a quinta pessoa a depor disse que ouviu à noite a ofendida gritar, mas não levantou da cama para ir ver porque a dita ofendida tinha o costume de gritar.

Sendo, então, visto como as casas eram próximas umas às outras, possibilitando ver e ouvir discussões entre vizinhos e ser chamado para acudir como o caso de Aninha Sem Beijos que, segundo João Francisco Alves (vulgo Vavau), estando ele em casa de Ana, “ouviu ele testemunha a dita Maria Justina chamar pela dita Ana Sem Beijos, **que mora paredes-meia, pedindo que lhe acudisse**, que o Israel estava lhe dando pancadas”, ao que Ana, “**de dentro de sua casa, pedindo** ao dito Israel **que não fizesse desordem**, o qual não atendeu, continuando as mesmas pancadas”.⁷³⁷ Ou seja, as personagens não só moravam próximas a ponto de dividir a parede em suas casas como Ana, com o intento de defender a amiga, sem sair de casa já tentou tomar uma atitude gritando para que o algoz da mesma não a agredisse.

Sendo também observado aspectos interessantes acerca da construção de algumas das casas. Assim, temos por exemplo o caso (analisado no cap. I) de Maria Laureana e José Manoel Soares, no qual este teria invadido a casa da ofendida e, depois de tentado forçar um abuso sexual, quebrado diversos pertences da mesma. Sendo, então, feito um auto de corpo de delito no imóvel, no qual detalharam-se os objetos danificados e que a casa era de pau-a-pique.⁷³⁸

Assim como no caso de Maria Gesina dos Santos⁷³⁹ (1863) em que, segundo seu auto de perguntas, “estando em sua casa com um seu afilhado, já deitada, chegou à sua casa Francisco Crioulo, escravo de Manoel de Oliveira e Silva”. E que ele “chegando à porta de sua casa, chamou por ela ofendida que abrisse-lhe a porta, esta lhe negou que não abria e dali há pouco a ofendida de ir para a casa do senhor deste a fim de se ver livre dele”. Contudo, “fechando a porta de sua casa e tendo caminhado em pequena distância, o referido crioulo Francisco lhe deu muita pancada” e a ofendida, “voltando para abrir sua porta este referido crioulo a obrigou até que se serviu da ofendida com atos ilícitos”. Relatando mais que era a segunda vez que o réu a atacava, tendo sido a primeira há muito, quando o marido dela era vivo.

⁷³⁵ AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 17, doc. 1, folha não numerada.

⁷³⁶ AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 21, doc. 2.

⁷³⁷ AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 14, doc. 11, fl. 3-6v. Grifos meus.

⁷³⁸ AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 22, doc. 25.

⁷³⁹ Livre, brasileira, natural de Bambuí, fiandeira e tecedeira, viúva, 36 anos, não sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 23B, doc. 9, fl. 5-6.

Pelos dizeres das testemunhas e da vítima, é possível perceber como algumas casas eram muito próximas, de paredes finas e até mesmo de construção precária. Há vários registros de processos com pessoas relatando que pessoas entravam em casas alheias durante a noite, arrombando portas ou fazendo buracos/derrubando paredes. Como mais um dado tem-se o caso de Maria Gomes da Silva⁷⁴⁰, cuja casa era coberta de capim. Assim como o caso há pouco citado da casa de pau-a-pique de Maria Laureana.⁷⁴¹

Por tudo isso, vê-se por exemplo que frequentemente vizinhos se ajudavam e protegiam. Tanto assim que no caso de Maria Gesina, como foi possível ver, haveria neste caso um traço de solidariedade entre vizinhos já que a ofendida, viúva e com filhos, teria se sentido desprotegida mediante a ameaça do indiciado e, por isso, pegado os filhos e ido a um vizinho com o intento de se manter em segurança.

Mas, para além disso, vimos também como pessoas de mesma vizinhança brigavam e acertavam contas, mesmo que fossem amigas, ou sabiam muito sobre as vidas umas das outras. Bem como parece que a vida dessas pessoas era mais grudada ainda, já que era relativamente fácil penetrar nas casas delas sem ser convidado. Mas isso não quer dizer que não haveria regras e limites entre tais pessoas ou que fosse normal invadir as casas uns dos outros. Tanto assim que vemos não só procedimentos policiais iniciados após tais ocorrências como relatos de vizinhos se unindo para frear agressores (as) e acionar autoridades locais.

As fontes que possuímos, contudo, não nos fornecem dados suficientes para saber se lidamos apenas com pessoas de camadas pobres ou médias, ou se também com inúmeras de extratos sociais mais elevados. Contudo, podemos especular que 1) ainda assim não significava que em Formiga, cidade pequena do interior de Minas, havia uma separação absoluta entre público e privado no caso das elites locais, por mais que nosso recorte temporal (1841-1871) estivesse mais avançado principalmente na baliza final. Tanto assim que vimos no primeiro capítulo o caso de José Manoel e Maria Tomásia Soares (1865), no qual testemunhas declararam que foram à loja do casal, ou ainda a testemunha Moisés que disse estar prestando serviços dentro da casa do mesmo casal, e viram e/ou ouviram partes da tentativa de sedução que José Pires teria tentado perpetrar contra a ofendida. Contudo, possivelmente 2) a forma de construção de suas casas e sobrados possibilitava mais privacidade, quanto mais próximo fosse de 1871; 3) que, por isso, talvez conseguissem esconder melhor escândalos e, assim, resolverem por conta própria as consequências disso, sem incorrer no risco da desonra pública.

⁷⁴⁰ AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 11, doc. 15.

⁷⁴¹ AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 22, doc. 25.

Façamos então uma pergunta que, neste caso específico, não permite mais que apenas especulações: se no caso de José e Maria Soares não tivesse havido publicização de uma possível desonra, será que haveria a abertura de um processo criminal e tanto empenho por parte do ofendido em punir o agressor de sua honra?

Nesta questão das transformações ocorridas no público e privado no século XIX temos trabalhos, por exemplo, como o de Maria Ângela D’Incao, que ressalta haver neste momento ascensão progressiva, na Corte do Rio de Janeiro, de uma mentalidade burguesa, de valorização da privacidade, oposição entre o público (rua) e o privado (casa) e inclusive reconfiguração mais íntima das moradias.⁷⁴² Todavia, Sheila Faria ressalta como apesar de no século XIX terem começado as transformações de individualização e privatização, só no XX é que a separação total de fato ocorreu:

Foi só no decorrer do século XIX que as casas perderam seu plural. Homens e mulheres já viviam em “casa de morada”, demonstrando, nitidamente, um processo de singularização do espaço. O distanciamento quase total do local de morar do de produzir ocorreu só no século XX. Poucos trabalham, hoje, próximo ao ou no lugar onde dormem. Foi também no século XIX que as divisões internas das casas começaram a “privatizar” os espaços, criando as condições materiais para a intimidade, mas foi também só no XX, no Brasil, que portas e corredores passaram a tornar inacessíveis aos olhos e ouvidos dos habitantes de uma casa atos e práticas do outro.⁷⁴³

Em seu trabalho de mestrado, Silvia Brügger acrescenta detalhes importantes a essa discussão. Isso porque a autora trabalhou com as transformações da moral conjugal ocorridas entre 1750 e 1850 (no bispado do Rio de Janeiro) e a influência disso nas práticas conjugais das camadas sociais. Assim, a autora analisou as transformações das noções de privacidade e as repercussões das mesmas nas vivências e mesmo nos sistemas construtivos das casas. Tanto que, para Brügger, um exemplo disso se vê no fato de que a partir de meados dos Oitocentos desapareceram dos processos matrimoniais as denúncias de cópula ilícita feitas pelos nubentes ou terceiros. O que indicaria, por um lado, mudanças nos limites do público/privado acompanhando as mudanças na moral conjugal. E, por outro, que talvez a ausência de denúncias do tipo denotassem que o ato de ocupar-se da vida alheia passara a ser mal. Com isso, mesmo quando certos detalhes eram de conhecimento dos vizinhos, estes preferiam fingir desconhecimento, sendo repreendidos caso contrário.⁷⁴⁴

⁷⁴² D’INCAO, M. A. Mulher e família burguesa. In: PRIORE, M. L. M. (org.); BASSANEZI, C. (coord. de textos). *História das mulheres no Brasil*. 2 ed. São Paulo: Contexto, 1997.

⁷⁴³ FARIA, Sheila de Castro. *Op. Cit.*, p. 390.

⁷⁴⁴ BRÜGGER, S. M. J. Valores e Vivências..., p. 155-162.

Pos outro lado, a autora nos traz dois pontos fundamentais à nossa discussão. Primeiro, ao comentar que a privacidade foi conquista de poucos, haja vista que os pobres tinham acesso mais difícil à mesma, sendo prova disso as condições de moradia e não se incomodavam com o fato.⁷⁴⁵ Em segundo lugar, ao comentar as repercussões disso no cotidiano conjugal e nos papéis atribuídos aos gêneros. Isso porque, de acordo com Brügger a moral romântica que triunfara enquanto discurso a partir de 1840 pressupunha, além de novas justificativas para os casamentos, “novos códigos de conduta dos casais já constituídos”, perpassando mais privacidade. Bem como, com a expansão do privado “torna-se necessário controlar os sentimentos e atitudes do indivíduo, principalmente da mulher” e o novo controle viria da introjeção de discursos morais.⁷⁴⁶

Mais que isso, a diferenciação moral do público e privado teria vindo acompanhada de hierarquização. Enquanto antes não haveria limites claros entre as duas instâncias, os papéis femininos e masculinos dentro da família eram diferentes. O romantismo, porém, para Brügger, com a ideia de submissão e fragilidade feminina tornou as funções das mulheres, mesmo econômicas, inferiores. “À mulher sempre coube, teoricamente, o cuidado do marido, dos filhos e da casa e, ao homem, a administração dos bens familiares”. O que mudou para a autora foi a hierarquização e negatização das funções femininas e do meio familiar (agora privado) em si. Com isso, para a autora a mulher foi fragilizada perante marido e sociedade.⁷⁴⁷

O que nos mostra, primeiro, a influência contundente deste processo de privatização do cotidiano nas próprias formas de as mulheres serem vistas e ensinadas a se comportarem. E, segundo, a relação de tudo isso tanto nos tipos de crimes e motivos a eles relacionados como inclusive no tratamento que era dado às pessoas pobres e às mulheres. Mas também como havia as peculiaridades cotidianas derivadas de condições de vida, de escolhas e/ou táticas formuladas para obtenção de vantagens e também de costumes acumulados na longa duração.

Continuando o exame do presente tópico, vejamos agora outro ponto frequente nas fontes e também ligado à questão da solidariedade comunitária: as práticas cotidianas de medicina. Em um trabalho dedicado a analisar as “[t]ransformações no exercício das artes de curar no Rio de Janeiro durante a primeira metade do Oitocentos”, mais especificamente com o recorte 1828- 1855, Tânia Salgado Pimenta nos revela instigantes elementos. De acordo com a pesquisadora,

⁷⁴⁵ Ibidem, p. 160-161.

⁷⁴⁶ Ibidem, p. 160-163.

⁷⁴⁷ Ibidem, p. 163-164.

A primeira metade do Oitocentos assistiu a mudanças significativas no exercício das práticas terapêuticas. No fim da década de 1820 e início dos anos 1830, observa-se uma série de marcos no processo de institucionalização da medicina, como a criação da Sociedade de Medicina do Rio de Janeiro, da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e de vários periódicos especializados. Além disso, trata-se de um período em que ocorreu uma redefinição do que seriam práticas terapêuticas legítimas perante o governo.⁷⁴⁸

Assim, a autora promove um intenso esforço analítico de forma a perceber não só quais foram as mudanças de regulamentação, como também o alcance cotidiano e social das mesmas, e também os embates entre as práticas médicas acadêmicas e as tradicionais formas populares de curar. Tanto assim que, por exemplo, “[o]s curandeiros e os sangradores foram desautorizados, excluídos do conjunto de atividades legais.” Em relação às parteiras, estas “foram desqualificadas para uma posição subalterna e tiveram as suas atividades apropriadas, o que serviu à expansão do mercado para os médicos.”⁷⁴⁹ Por outro lado, a autora mostra muito bem que o enraizamento da medicina acadêmica seria logo de início complicado:

O discurso oficial pretendia que os terapeutas não-oficializados fossem procurados apenas porque não haveria médicos e cirurgiões em número suficiente e porque estes cobriam mais caro. Dessa forma, os primeiros seriam tolerados pela burocracia. Contudo, temos visto que havia uma correspondência entre os tratamentos oferecidos pelos terapeutas populares e as necessidades de quem recorria a eles, o que dificultava qualquer tentativa de reprimi-los.⁷⁵⁰

Este ponto da disponibilidade de médicos profissionais é especialmente importante à nossa discussão. Isso porque, Formiga e seus distritos estavam localizados em região interiorana da província de Minas Gerais. Apesar de na sede do município haver oferta de serviços médicos profissionais, ainda assim por vezes vemos casos de exames de corpo de delito que, por não haver disponibilidade de tais profissionais no momento, era então feito por outras pessoas. Como vimos no principal caso de Isaiás Affonso, ocorrido no distrito de Bambuí, no qual o ofendido Gabriel Joaquim Cipriano foi submetido a corpo de delito “pelos peritos José do Egypto Campos e Francisco Ferreira Trigo”, aos quais o juiz municipal logo esclareceu “que

⁷⁴⁸ PIMENTA, T. S. “Transformações no exercício das artes de curar no Rio de Janeiro durante a primeira metade do Oitocentos”. *História, Ciências, Saúde-Manguinhos*, Rio de Janeiro, v. 11, n. supl. 1, p. 67-92, 2004. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/hcsm/a/jdFKcM8qzkYTRR3g6t6fXLJ/?format=pdf&lang=pt>> Acesso em: 29/05/22. P. 68.

⁷⁴⁹ Ibidem, ibidem.

⁷⁵⁰ Ibidem, p. 69.

nomeio em falta de profissionais, sendo os mesmos [Campos e Trigo] juramentados” para executarem o exame.⁷⁵¹

Em outro documento, vemos que havia ao menos um médico em Formiga na época em questão, já que no corpo de delito feito no filho do queixoso foi dito que foi nomeado um farmacêutico e um alferes para procederem o exame, sendo explicado que o último foi “notificado e nomeado na falta do doutor Francisco Cirilo Ribeiro e Sousa médico o qual tendo sido nomeado e notificado, não pôde comparecer por incômodos pessoais”.⁷⁵²

Indo além, convém destacar que, no “Almanak Administrativo, Civil e Industrial” de Minas, ano 1864, no ano destacado havia na sede dois médicos profissionais: o mencionado Francisco Ribeiro e também Antônio Pereira de Souza. Bem como havia dois boticários: Joaquim Carlos Ferreira Pires⁷⁵³ e José Pereira Goivães (o qual era também o vacinador municipal). O distrito dos Arcos tinha um vacinador próprio, mas nenhum médico ou boticário; os de Pains, Porto, Nossa Senhora do Porto Real de São Francisco e Bambuí não apareceram com nenhum médico profissional, boticário ou vacinador.⁷⁵⁴ Assim, provavelmente os habitantes dos distritos precisariam procurar a sede municipal caso precisassem de um médico ou farmacêutico, ou quem sabe solicitar que estes fossem em suas casas atendê-los.

Contudo, como Pimenta destacou, poderia haver entraves financeiros à contratação de um profissional. Um exemplo é o já citado caso de Belarmina (1864), no qual testemunhas relataram que a ofendida era pobre e sem dinheiro para médicos e, por isso, foi tratada por caridade por pessoas curiosas e solícitas.⁷⁵⁵ Contamos também com a história de Bernarda (1855) na qual a oitava testemunha, vizinha da vítima, por comiseração a levou para casa dela testemunha, para cuidar da mesma ofendida. Enquanto o depoente de número nove relatou que a avó dele mandou buscar a ofendida para cuidar por caridade e pela ofendida ser pobre.⁷⁵⁶ Ou também no caso de Maria Joana (1871) no qual a mesma contou que o indiciado David ia com frequência à casa dela ofendida pois a mãe dela era doente e entrevada, ao que ele dizia ser feitiço e dava remédio a ela.⁷⁵⁷ Neste mesmo processo também há a seguinte fala do indiciado Adão: “disse ele respondente [que estando] constipado e, indo à casa da dita Maria Felícia, esta aplicou-lhe tártaro dizendo que era bom remédio para promover a transpiração” ao que ele

⁷⁵¹ AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 18, doc. 15, fl. 11.

⁷⁵² AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 18, doc. 12.

⁷⁵³ Da mesma família que José Ferreira Pires analisado no cap. I.

⁷⁵⁴ MARTINS, Antônio de Assis; OLIVEIRA, José Marques de. *Op. Cit.*, p. 377-382. Grafia atualizada. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DOCREADER/docreader.aspx?BIB=393428&pagfis=486>>. Acesso em: 22/05/2022.

⁷⁵⁵ AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 24, doc. 24.

⁷⁵⁶ AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 17, doc. 18.

⁷⁵⁷ AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 32, doc. 7, fl. 18-21v.

“levou o tártaro mas, que chegando ao quilombo, temeu-se desse emético e tomou caldo de canjica com sal, deitou-se, transpirou bem e ficou são.”⁷⁵⁸ Trecho no qual vemos não só a existência de uma mulher exercendo práticas informais de cura, como também um autocuidado na mesma seara procedido pelo réu.

Pimenta nos explica que “[n]ão só a população mas também muitos médicos tinham consciência de que a medicina acadêmica não oferecia um arsenal terapêutico cuja eficiência a destacasse das demais.” Tanto assim que “[a]s práticas não acadêmicas de cura continuaram a ser procuradas pela população, a despeito dos esforços por parte dos médicos.”⁷⁵⁹

Apesar do reconhecimento de que as medicinas acadêmica e populares não constituíam dois polos isolados das artes de curar, a elite médica se empenhava em restringir as atividades dos terapeutas não acadêmicos. Porém, é interessante constatar que, enquanto a legislação caminhava para o monopólio dos médicos oficiais, os mecanismos para efetivar esse monopólio pareciam caminhar para o lado oposto.⁷⁶⁰

A autora prossegue explicando que ao menos na Corte, “[a]penas na segunda metade do Oitocentos, com a criação da Junta de Higiene, houve uma fiscalização mais intensa e um diálogo mais direto com as autoridades competentes pela execução e pelo julgamento dos processos.” Contudo, “[m]esmo assim, ainda estavam longe de efetivar o monopólio.”⁷⁶¹

Vemos, então, primeiramente, que havia homens e mulheres travando constantes laços de competição mas também de solidariedade cotidiana e isso perpassava a esfera dos cuidados à saúde. Tanto que temos registros de mulheres receitando remédios caseiros para ajudar aqueles que eram atingidos por doenças⁷⁶²; personagens femininas se ajudando nesse sentido não só para evitarem que mulheres fossem agredidas, mas tratando os ferimentos daqueles que tivessem sido e também das que estivessem outros incômodos de saúde. Mas, em segundo lugar,

⁷⁵⁸ Ibidem, fl. 47-48.

⁷⁵⁹ PIMENTA, T. S. *Op. Cit.*, p. 88.

⁷⁶⁰ Ibidem, ibidem. Grafia atualizada.

⁷⁶¹ Ibidem, ibidem.

⁷⁶² Assim como também haviam parteiras procuradas inclusive como complemento aos trabalhos de médicos, como vimos no primeiro capítulo ao ser analisado o caso de Luíza Maria da Conceição. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 8, doc. 31. Ou também no caso de Bernarda Maria de Jesus (1855) em que, após o corpo de delito procedido pelos peritos (dos quais não há menção se eram médicos ou boticários, mas apenas chamados de peritos), julgaram ser mortais os ferimentos e ofensas físicas da vítima. a ofendida declarou-se grávida e, sendo chamada uma mulher “perita nesta arte e conhecimentos”, foi declarado que a paciente estava grávida de quatro meses. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 17, doc. 18. Ou ainda no caso de Fabiana Francisca de Jesus em que os peritos (um era negociante e o outro lavrador), por não se sentirem aptos a examinarem as “partes baixas” da ofendida, pediram a uma “senhora de sua confiança” que examinasse a paciente. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 23A, doc. 14.

vemos os personagens, incluindo mulheres aqui analisadas, que procuravam formas alternativa de sararem suas dores físicas. E isso ocorria algumas vezes por serem pobres, mas não só por isso já que, como Pimenta destacou, havia um enraizamento de longa duração no qual existia muita confiança no trabalho dos curandeiros por exemplo.⁷⁶³ Mas também algumas vezes ocorriam problemas nestas situações...

Consta em nosso *corpus* um caso de curandeirismo⁷⁶⁴ iniciado em 1866 contra Joaquim Gonçalves Pimenta.⁷⁶⁵ Segundo consta, a ofendida estava tendo um ataque (não há consenso sobre qual era) e o réu ministrara a ela ervas e misturas estranhas, mas também uma moeda de cobre que a intoxicou. O corpo de delito constatou o envenenamento por cobre⁷⁶⁶ e dito que podia causar a morte ou ao menos grave incômodo de saúde. E que o dano era incalculável.⁷⁶⁷

Testemunhas como a terceira⁷⁶⁸ relataram que, de tão mal que estava, a ofendida foi até “confessada e sacramentada”. Assim como várias também disseram que o réu era conhecido por ser feiticeiro e que se gabava de que as pessoas que fizeram mal a ele sofreram até morrer. Sendo também destacado um costume do réu em entrar em cemitérios para coletar carnes e ossos para fazer bebidas e que ninguém nas redondezas tinha apreço por este homem tanto que, como disse a segunda testemunha, pessoas das camadas mais baixas tinham medo dele. Mas há depoentes como o quinto e o sexto⁷⁶⁹ que sublinharam haver aqueles que gostassem do réu.

Em interrogatório, este disse que o motivo de ele ser processado era “o abuso da intriga e da religião”. Dizendo mais que “Maria Antônia não engoliu o cobre [e] que ele apenas pegou

⁷⁶³ Pimenta destaca que “[o] problema, para os médicos oficializados, era que os terapeutas não-autorizados não se limitavam a atuar em lugares distantes, onde médicos e cirurgiões não chegavam ou iam muito raramente. Tampouco sua clientela se restringia a pessoas pobres, sem condições de pagar um facultativo. Na verdade, eles estavam bem perto, oferecendo seus serviços diariamente nos jornais da cidade.” PIMENTA, T. S. *Op. Cit.*, p. 76.

⁷⁶⁴ Segundo Pimenta, “[o] outro ponto que deve ser considerado ao nos valermos da documentação oficial é o significado das categorias utilizadas. Para a Fisicatura-mor [órgão abolido em 1828], curandeiro era aquele terapeuta com conhecimentos de plantas medicinais nativas e que as empregava para tratar de moléstias típicas de determinadas regiões. Portanto, os registros desse órgão diziam respeito a essa definição de curandeiro. Ainda assim, pudemos identificar vários tipos, inclusive os que reconheciam .artes diabólicas. como causadoras de doenças”. PIMENTA, T. S. *Op. Cit.*, p. 69.

⁷⁶⁵ Brasileiro, livre, natural de Santo Antônio do Monte e morador em Formiga desde 1845, quanto sua ocupação disse que vivia do seu trabalho, em interrogatório disse viver da lavoura de suas chácaras e em seu último interrogatório disse que foi oficial de justiça, mas ultimamente fazia cobranças; casado, 75 anos, sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 27, doc. 17, fl. 9-9v; 21v-22v; último interrogatório está em folha não numerada.

⁷⁶⁶ Este caso mostra como, apesar de haver carência de peritos principalmente nos distritos e arraiais, na sede ainda assim havia o uso de medicina oficial. Tanto assim que aqui até teste químico foi feito na saliva da vítima.

⁷⁶⁷ AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 27, doc. 17, fl. 4-6.

⁷⁶⁸ Maria Rita de Jesus, livre, 35 anos, vivia de seu trabalho, viúva, natural e residente em Formiga, aos costumes disse ser amiga da ofendida, não sabia ler e escrever. *Ibidem*, fl. 12v-13.

⁷⁶⁹ Delfino José de Carvalho, vulgo Papudo, livre, 64 anos, casado, vivia de seu trabalho, natural e residente em Formiga, aos costumes disse nada, sabia ler e escrever. *Ibidem*, fl. 15-15v; José dos Santos Nery, livre, 50 anos, oficial de justiça, casado, natural de Mercês da Pomba e residente em Formiga, aos costumes disse nada, sabia ler e escrever. *Ibidem*, fl. 16-17.

no cobre para com ele correr o espírito de que ela estava possuída” (então ao menos reconheceu que fazia rituais). A ele foi perguntado “como é que ele respondente conhecia que ela estava com o espírito ou não”, ao que ele respondeu “que foi porque ela ria muito [algumas testemunhas disseram isso também] e tanto que ficou com o rosto inchado”. Sendo questionado também se o indiciado “não sabe que o cobre é uma substância venenosa”, ao que este respondeu “que não sabe, que apenas sabe que o cobre de cinco tem poder contra o diabo” e, depois de perguntado o porquê de tal convicção, disse “que sabe disso porque tem exemplo de seus pais e dos antigos religiosos”. O réu negou que fosse a cemitérios e destacou que no dia do crime as testemunhas estavam bêbadas⁷⁷⁰ e que várias eram inimigas dele.⁷⁷¹

Em seu último interrogatório o réu mudou sua versão e disse que não mexeu com cobre nenhum e “mandou apenas que a doente tomasse um chá de folhas de laranjas”.⁷⁷² O júri decidiu que o réu fez a ofendida engolir a moeda, mas que ela não sofreu os incômodos de saúde por causa daquilo. Assim como o réu não tinha intenção de matar. Sendo este então absolvido.⁷⁷³

Outra nuance das sociabilidades femininas que analiso vemos no seguinte procedimento iniciado em novembro de 1863. A participação oficial do subdelegado Joaquim Teixeira de Magalhães Leite informou ter “sido encontrado uma banca de jogo de parada em casa de Ana Felizarda⁷⁷⁴, em seu negócio de molhados, depois das 9 horas da noite do dia de ontem” e nela a dita autoridade ordenou que “o escrivão deste juízo proceda ao competente auto de infração de posturas”.⁷⁷⁵ Neste processo e em alguns outros podemos ver indícios de mulheres que abriam suas casas para realização de jogos, festas, músicas e danças. Sendo aqui visto que a indiciada tinha um negócio de molhados e, talvez para complementar seus rendimentos, anuiu a instalação de uma banca de “jogo de parada”.

Festas e divertimentos ocorridos nas casas não eram algo raro em Formiga, como vemos em um caso de homicídio de 1848 ocorrido na Fazenda do Ribeirão do Bom Sucesso no distrito de Bambuí. Em seu testemunho, o terceiro depoente⁷⁷⁶ contou que sabia que o acusado fora quem matara o ofendido, pois o dito acusado tinha intenção de isso praticar “por causa de uma concubina que a tinha em sua companhia, isto é, na companhia de Fabiano, de nome Maria

⁷⁷⁰ Vê-se que a bebida realmente era algo muito presente no cotidiano, mas também muito útil para descredibilizar pessoas e versões. E também para atenuar a culpa de alguém.

⁷⁷¹ AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 27, doc. 17, fl. 22-22v.

⁷⁷² Ibidem, folha não numerada.

⁷⁷³ Ibidem, ibidem.

⁷⁷⁴ Ana Felizarda da Conceição, livre, moradora na rua da Várzea em Formiga, proprietária de um negócio de molhados, não sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 23B, doc. 10.

⁷⁷⁵ Ibidem, fl. 4-4v.

⁷⁷⁶ José Hipólito da Silva Caldas, livre, 46 anos, vivia de roça, natural da Freguesia de Nazareth e morador no Distrito de Bambuí, aos costumes disse nada, sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 14, doc. 13, folha não numerada.

Monteira”. Assim como, em relato bastante detalhado a segunda testemunha⁷⁷⁷ mencionou que a caseira do réu era Maria Crioula e emendou dizendo que “na noite véspera do dia de São João fez o tal Fabiano uma fogueira e festejo onde houve embriaguez”.⁷⁷⁸

Mas tais divertimentos (e, por vezes, crimes) ocorriam não apenas próximos às datas religiosas, mas também nelas.⁷⁷⁹ Tanto assim que, em procedimento policial de 1841, uma das testemunhas⁷⁸⁰ relatou que iam todos para “uma função que havia na Fazenda do Serrado, por ocasião de um batizado em casa de Francisco Clemente”.⁷⁸¹

Retornando ao caso de Ana Felizarda, o depoimento do réu João Antônio de Moraes Lima⁷⁸² deu muitos detalhes do cotidiano local:

que às oito horas mais ou menos da noite a que se refere o auto, indo o acusado para sua casa na rua do Sapé e, passando pela porta do senhor subdelegado o viu sentado, e, chegando à casa de Ana Felizarda, entrando viu na sala da casa desta Camilo irmão da mesma, Antônio Rodrigues, também irmão da mesma, João Silveira e Antônio Joaquim de Moraes; este jogando com João Silveira a bisca de seis cartas com uns bagos de milho sobre a mesa. E que, ao bater nove horas, entrara o senhor subdelegado com o furriel Cândido Leite do Couto, com duas praças sob seu comando e, aí entrando para dentro da mesma casa o senhor subdelegado, prendeu a todos, inclusive o acusado. Recolhendo-os à cadeia desta Cidade.⁷⁸³

⁷⁷⁷ Antônio José Vieira, livre, 36 anos, vivia de suas agências, casado, natural do Distrito de Santana da Paraopeba e residente no de Bambuí, aos costumes disse nada, sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 14, doc. 13, folha não numerada.

⁷⁷⁸ Sidney Chalhoub tem trabalho detalhado sobre os delitos ocorridos em botequins e festas durante a primeira república. CHALHOUB, Sidney. *Op. Cit.*

⁷⁷⁹ Trabalho importante em relação às festas, principalmente religiosas, durante o Império é o de Martha Abreu. Segundo a autora, “não só o controle (através de variadas doses de repressão e tolerância) sobre o que ameaçava a ‘tranquilidade pública’ caracterizou a ‘polícia’ das festas e diversões da Ilustríssima Câmara de Vereadores da cidade do Rio de Janeiro nos anos 30. Em alguns despachos de vereadores, fiscais das freguesias e autoridades policiais despontam inquietações e diferentes posições que transparecem um investimento em prol de uma melhor administração dos costumes da cidade e da própria vida de seus habitantes. Estavam em foco os desperdícios sociais e humanos presentes nos divertimentos indevidos, posto que propiciadores do crime e da vadiagem; nos descuidos com a cidade; nos perigos para a vida e segurança, a partir do mal uso dos fogos, e, ainda, nos hábitos não ‘civilizados’. Ao longo do século XIX, este tipo de intervenção das autoridades municipais sobre os costumes populares tornar-se-á dominante, embora nunca de uma maneira linear, unânime e sem conflitos ou reverses.” ABREU, Martha Campos. “*O império do Divino*”: festas religiosas e cultura popular no Rio de Janeiro, 1830-1900. Tese (Doutorado em História) – Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Campinas: 1996, p. 196.

⁷⁸⁰ Malaquias da Costa Barbosa, livre, pardo, 25 anos, vivia de roça, natural de Formiga, aos costumes disse ser primo segundo do queixoso, não sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 7, doc. 22, folha não numerada.

⁷⁸¹ De acordo com um dicionário da época, *função*, tinha os seguintes significados: “[e]xercício das faculdades naturais ou morais. Exercício de algum emprego ou ofício. **Festa ou festim.**” PINTO, Luiz Maria da Silva. *Op. Cit.*, p. 542, grafia atualizada, grifos meus.

⁷⁸² Brasileiro, livre, natural em Formiga e aí morador na rua do Sapé, oficial de sapateiro, solteiro, 27 anos, sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 23B, doc. 10, fl. 7v-8v.

⁷⁸³ Ibidem, ibidem.

Disse mais que não estava jogando, mas entrou ali ao ver que tinha gente jogando “bisca a milho”.⁷⁸⁴ A primeira testemunha⁷⁸⁵ detalhou “que, no dia seis do corrente mês, depois das nove horas da noite estando rondando com o senhor subdelegado e outros, na rua da Várzea encontraram a casa de Ana Felizarda aberta e em uma sala contígua achavam-se jogando [...]”. “Perguntado se a casa onde estavam jogando era botequim, taverna, ou casa de jogos pública? Respondeu que é uma casa de negócio de molhados pequeno”.

A terceira testemunha⁷⁸⁶ disse que a casa de Ana era taverna. Disse mais “que o que sabe a respeito é que nesse dia em que foram presos esses indivíduos formou-se em casa de Ana Felizarda uma banca de jogo do meio dia para a tarde onde se jogou o trinta e um a dinheiro” e “que às quatro, digo, que às seis horas mais ou menos da tarde ele testemunha foi para a sua casa tendo presenciado o jogo desde o meio-dia até de tarde e tendo jogado também um pouco, isto é, uma hora [...]”. Interessante como o depoente acabou confessando que também participara um pouco dos jogos, mesmo que o processo fosse justamente contra esta prática.

O subdelegado condenou Ana por consentir tal jogo proibido (“jogo de parada”) em sua casa e João Silveira Pinheiro, Camilo Rodrigues da Costa e Antônio Joaquim de Moraes por jogarem. Condenados a pagarem cada um multa de dez mil réis e as custas.⁷⁸⁷ Ana apelou para o juiz de direito e o advogado da apelante alegou arbitrariedade da sentença, perguntando “[q]ual a lei que proíbe jogar-se não sendo a dinheiro? Nenhuma” e destacando que na “casa da apelante jogava-se o quer que fosse, mas por divertimento e a milhos, isto em uma sala”.⁷⁸⁸

Ao que parece a ré tinha algum dinheiro, suficiente para contratar advogado, assim como fica claro: 1) o fato de a personagem talvez estar adotando táticas para incrementar seus rendimentos; 2) o fato de haver, por um lado, mulheres abrindo suas casas para tais divertimentos, mas também 3) participando dos mesmos como vimos no caso de Aninha Sem Beijos que, de acordo com o segundo depoente, após os homens comerem, estava lá o ofendido e Ana, assim como “pondo-se a dita com eles a brincarem dando algumas embigadas [sic] [...]” tendo depois dito segundo o depoente ocorrido o crime.⁷⁸⁹

Um outro exemplo disso que vem sendo discutido envolveu mulheres escravizadas e data de 1856. Entre os elementos da detalhada denúncia do queixoso Joaquim José da Costa

⁷⁸⁴ Ibidem, ibidem.

⁷⁸⁵ Cândido Leite do Couto, livre, 34 anos, militar, casado, natural e morador na Cidade de Ouro Preto, aos costumes disse nada, sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 9-9v.

⁷⁸⁶ José Custódio dos Santos, livre, 32 anos, oficial de justiça, viúvo, natural do Arraial de Bambuí e residente em Formiga, aos costumes disse nada, sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 9v-10v.

⁷⁸⁷ Ibidem, fl. 14v.

⁷⁸⁸ Ibidem, fl. 21-21v.

⁷⁸⁹ AFF/LABDOC/UFSJ, processos criminais, CX. 9, doc. 6, fl. 6v.

(vulgo Botinha)⁷⁹⁰, entre eles podemos vislumbrar: 1) a relação amorosa do acusado Felipe José das Felicidades Mendes (vulgo Meia Quarta)⁷⁹¹ com mulheres escravizadas; 2) a acusação de que o indiciado largou a esposa apenas para não sustentá-la [seu papel de homem?], passando a viver em público concubinato com cativas e incentivando-as a roubarem os senhores e darem os produtos dos roubos para ele se sustentar.

A primeira testemunha⁷⁹² ressaltou que, “quando esta escrava não pode entregar os objetos furtados em mão do indiciado, vai guardá-los em casa de Francisca (por antonomásia Pronta)” lugar no qual “muitas vezes se ajunta o indiciado com a dita escrava, a fim dali fazem sucias de comidas e bebidas, e outras coisas que a modéstia faz calar”. Sendo, então, mais um caso de mulher (Xica Pronta) cedendo a casa para realização de encontros, festividades ou divertimentos de populares.⁷⁹³

Por tudo isso, creio que a principal informação fornecida por este intervalo é sobre o cotidiano destas pessoas. De forma mais específica, como o mesmo envolvia a convivência próxima entre os personagens em seus divertimentos, se ajudando em momentos de penúria de saúde ou se acudindo quando algum deles se via desfavorável em uma troca de agressões. Mais que isso, participando de festas e músicas, consumindo suas bebidas espirituosas e alguns acabando envolvidos em trocas de insultos e agressões físicas ou mesmo por meio deles tirando satisfações com desafetos ou mesmo com amigos. E no caso das mulheres não era diferente. Muitas delas viviam tudo isso mas também sabiam daí tirar vantagens: desde as que abriam suas casas para as festas e reuniões, as que batiam boca com as inimigas em praça pública, as que podiam usar o recurso da bebida para atenuarem condenações. Isso mesmo sendo condenável à nível de discurso o fato de haver mulheres consumindo álcool. O que nos mostra que, para além das influências das condições de vida, ainda assim poderia haver cálculos de causas e consequências, e consequentes escolhas, feitas por tais mulheres...

⁷⁹⁰ Livre, residente em Formiga, casado, sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ, processos criminais, CX. 19, doc. 4.

⁷⁹¹ Livre, casado, sem mais informações pessoais. Ibidem, ibidem.

⁷⁹² Joaquim Carlos da Silva, livre, de 25 a 26 anos, vivia de lavoura de roça, casado, natural e residente em Formiga, aos costumes disse nada, sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 5-6v.

⁷⁹³ Em outro exemplo temo o processo de 1865 em que Maria Inocência de Jesus (vulgo Maria Valéria), Valeriana Maria de Jesus e Ana Angélica de Jesus foram acusadas, entre outras coisas, de serem “prostitutas que perturbam o sossego público”. Assim como, de acordo com a segunda testemunha, “as rés são meretrizes, sendo uma delas casada [e de nome] Valeriana Maria de Jesus”. E “que, quanto ao fato de barulhos, tem visto entrarem na casa das acusadas, que moram juntas, alguns soldados e lá jogarem. Que tem ouvido dizer que também escravos frequentam a casa das mesmas, porém que isso não viu. [E] que algumas vezes existem por lá brigas e palavras desonestas”. AFF/LABDOC/UFSJ, Processos criminais: CX. 26, doc. 7.

Antes de fazermos a análise quantitativa à parte da categoria das *Mulheres na Motivação de Crimes*, retornemos primeiro à trama de Isaías José Affonso de forma a analisar um outro caso a ele relacionado, o qual faz parte da categoria citada.

3.6 Terceiro ato – o caso de Jorge José Corrêa: Isaías novamente defendendo seus interesses (por mulheres)?

Retornemos ao eixo principal de nosso capítulo. O processo que abre esta terceira parte da dissertação introduz a saga de Isaías e se trata, de um procedimento aberto contra tal personagem e tendo o mesmo como foco. Tanto assim que, com o objetivo de demonstrar a periculosidade de Affonso, foi apresentado em detalhes uma série de crimes que o mesmo teria cometido. Em um deles⁷⁹⁴, havia personagens secundários: Jorge de tal e a esposa deste, Felicíssima, assim como Januário Ribeiro.

Em nossa amostra de fontes consta um outro processo, relativo a este caso, e no qual os protagonistas passaram a ser Jorge, Januário e Felicíssima, enquanto Isaías foi citado com menos destaque e, apesar de ser apontado como mandante da morte de Januário, não foi indiciado. Vejamos um pouco desta trama.

Em 1857 as autoridades do distrito de Nossa Senhora da Luz do Aterrado abriram um procedimento contra Jorge José Corrêa⁷⁹⁵ e Cândido da Costa Beltrão⁷⁹⁶ para apurarem um crime ocorrido na Fazenda do Estreito: o assassinato de Januário Ribeiro de Carvalho⁷⁹⁷. Segundo consta no corpo de delito realizado no cadáver da vítima, foi encontrada “uma ferida sobre o peito direito do cadáver; e julgam [os peritos] e é claro que fora feita com arma de fogo porque tinha ainda sapecado da pólvora e fora tão perto que o rombo parece de bala”.

Durante a inquirição de testemunhas, a segunda a depor⁷⁹⁸ disse que soube que, após o crime, a esposa do réu Jorge [Felicíssima] fora para a casa de Isaías José Afonso, pois era

⁷⁹⁴ AFF/LABDOC/UFSJ, processos criminais, CX. 18, doc. 15.

⁷⁹⁵ Livre, brasileiro, natural da Freguesia do Aterrado e, na ocasião do julgamento (dez anos depois da abertura do caso), morador Freguesia do Bom Despacho, lavrador, casado, de 37 a 38 anos, declarou saber escrever mal. AFF/LABDOC/UFSJ, processos criminais, CX. 19, doc. 11, fl. 16-16v; interrogatório situado em folha não numerada.

⁷⁹⁶ Livre, sem mais informações pessoais. Ibidem.

⁷⁹⁷ Livre, sem mais informações pessoais. Ibidem.

⁷⁹⁸ Maria Bernardes da Conceição, livre, 39 anos, viúva, natural do Arraial de Santiago e residente no Distrito de Nossa Senhora da Luz do Aterrado, aos costumes disse nada, não sabia ler e escrever. Ibidem, folha não numerada.

amásia dele. A sexta⁷⁹⁹, além de trazer este ponto em seu relato, acrescentou que Felicíssima seria também amásia do ofendido morto. A sétima⁸⁰⁰, por sua vez, relatou que a esposa do réu lhe disse que ele réu tinha dado um tiro no ofendido “por ela ter vindo junto com o assassinado”. A depoente disse mais saber “por voz pública que esta Felicíssima era amásia de Januário Ribeiro” (o ofendido). Disse mais que,

depois do dia do assassinio estava Felicíssima em sua casa [por] poucos dias; e depois ela pediu a um homem estranho que a levasse para casa de Isaías José Affonso e este [homem estranho] a conduziu; e foi com efeito para sua casa [de Isaías]; e, depois que a dita Felicíssima foi para a casa de Isaías José Affonso, é público e notório que ela era sua amásia.⁸⁰¹

Cruzando as duas versões sobressai o fato de uma mulher se organizando para resolver a própria vida: seja recorrendo a um amásio, seu primo, seja recorrendo ao apoio de um familiar. Segundo consta nos autos, Jorge teria inclusive fugido da cadeia da extinta Vila de Santo Antônio do Monte, mas sendo novamente preso. Em último interrogatório, disse

que, vindo ele interrogado da casa de sua tia Maria Rosa para a sua própria casa, encontrou em caminho com um carregueiro do capitão Belizário; que depois contaram-lhe que conduzia a roupa de sua mulher e, chegando em sua casa, não encontrou aí sua mulher e, indo procurá-la em casa de Maria Joaquina, mulher de Bento José Ribeiro, aí só encontrou uma sua filha, dizendo a mesma Maria Joaquina que não sabia da mulher dele interrogado; e Cândido José da Costa Beltrão, perguntando a um menino da casa por que não estava ali a mulher dele interrogado, o menino respondeu que o interrogado estava facilitando e, no entretanto, Januário Ribeiro de Carvalho tinha levado sua mulher e prometia dar-lhe muita pancada e obrigar ao interrogado a pôr a mesma sua mulher na garupa dele Januário; que ele interrogado saiu dessa casa em companhia de Cândido Beltrão e, em distância de menos de um quarto de légua, avistou a mesma sua mulher e Januário em distância de um tiro de resna [?], os quais vinham para o lado dele interrogado trazendo sua mulher a espingarda de Januário, e este carregando uma menina filha dele interrogado; que, logo que o avistaram, Januário tomando a espingarda entregou a menina à mulher e caminhou para o lado dele interrogado, que também caminhou para ele e, metendo-lhe Januário a espingarda, ele interrogado deu-lhe um empurrão e, defendendo-se do mesmo Januário com a espingarda que também trazia, disparou contra a sua vontade a espingarda contra o mesmo Januário; que não viu se o mesmo caiu porque retirou-se logo.⁸⁰²

⁷⁹⁹ Francisco Gomes de Moraes, livre, 36 anos, casado, natural da Freguesia de Bambuí e residente no Distrito de Nossa Senhora da Luz do Aterrado, aos costumes disse nada, não sabia ler e escrever. Ibidem, ibidem.

⁸⁰⁰ Maria Joaquina de Moraes, livre, 26 anos, casada, natural da Vila do Tamanduá e residente no Distrito de Nossa Senhora da Luz do Aterrado, não sabia ler e escrever. Ibidem, ibidem.

⁸⁰¹ Ibidem, ibidem.

⁸⁰² Ibidem, ibidem.

Prosseguindo com o interrogatório, Jorge foi “[p]erguntado mais se a mulher dele interrogado tinha relações ilícitas há muito tempo com o mesmo Januário”, tendo o réu respondido “que Januário frequentava as imediações de sua casa há tempos, mas que ele interrogado não sabia das relações do mesmo com a sua mulher e só os encontrara nessa ocasião do conflito”.⁸⁰³ Ou seja, aqui ele não disse que não ligava de a esposa ter amantes, como dito no outro documento.

Cruzando este caso com o outro, que menciona que Isaías tinha mandado Jorge matar o homem, interessante que neste presente documento o primeiro não foi indiciado em momento algum. Talvez a autoridade e testemunhas que no outro caso disseram que ele foi mandante comungavam da ideia de que a mulher tinha que ser (ou só podia ser) disputada, levada, forçada. Então, para ela ter ido para a companhia de Isaías teria que ter sido levada por ele ou até de forma mirabolante tendo o marido mandado por ele a eliminar o outro amásio da mesma. Ou também talvez o réu Jorge omitiu o outro homem da história por medo, já que em outros documentos Isaías era tido por muito perigoso.

Na contrariedade ao libelo acusatório foi destacado, entre outras coisas, que:

nem devia ele [réu] ser condenado porque o crime, ainda quando por ele cometido, é justificável por ser feito em defesa não só da própria pessoa, [mas] em defesa de seus direitos e em defesa de sua família, e de sua honra atrozmente ofendida.

Porque o ofendido, homem de maus costumes, e desinquietador da paz das famílias foi à casa do acusado em ausência deste [e] tirou-lhe sua esposa, e veio dias depois com ela na garupa encontrar o acusado [e] cuspir-lhe na face a afronta, o insultar e a ignomínia, o encontrando-se vindo o ofendido armado, e sendo homem temido, quis já de arma feita ofender o acusado, então nesse ato deu-se o fato.⁸⁰⁴

Interessante ter sido citado o argumento de que o ofendido tinha maus procedimentos, mas hora nenhuma ter Isaías sido mencionado, já que no outro processo o foco da versão contra Isaías foi essa parte dos maus procedimentos. O júri deliberou que havia atenuantes, art. 18 parágrafo 4º, sobre defesa a uma grave injúria ou desonra. Também deliberou que “[o] réu praticou o fato criminoso em defesa de seus direitos ou de sua família”.⁸⁰⁵ Como foi visto, este caso envolveu diretamente uma trama cuja motivação teria sido uma mulher. Em vista disso, usemos tal gancho para trazermos o último eixo de fontes da dissertação.

⁸⁰³ Ibidem, ibidem.

⁸⁰⁴ Ibidem, ibidem.

⁸⁰⁵ Ibidem, ibidem.

3.7 Último intervalo: o eixo *Mulheres na Motivação de Delitos* como ponto de encontro entre as histórias de Jorge, de outros delitos do tipo e de aspectos da atuação feminina

O caso de Jorge Corrêa teve, como vimos, uma mulher (Felicíssima) como parte do motivo do crime cometido. A partir desta ponta do novelo, façamos agora a análise à parte dos elementos de nosso terceiro e último eixo de fontes: o das *Mulheres na Motivação de Delitos*. Por se tratar de um conjunto com fontes atravessadas quase exclusivamente pela presença masculina, as quantificações foram feitas apenas de modo geral.

Tabela 21: categoria “Mulheres na Motivação de crimes” – tipologia geral dos delitos cometidos

Crime cometido	Quantidade	Crime cometido	Quantidade
Ajuntamento de escravizados	1	Ofensa física/armas proibidas	1
Entrada em casa alheia à noite/ofensa física	1	Responsabilidade/irregularidade de conduta	1
Estelionato	3	Ofensa pública à moral e bons costumes	1
Estelionato/entrada em casa alheia	1	Responsabilidade/Prevaricação/Abuso de autoridade/Calúnia/Injúria	1
Fuga de escravizado	1	Tentativa de homicídio	8
Homicídio	11	Tentativa de homicídio/armas proibidas	1
Ofensa física	3	Total	34

Fonte: AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais: CX 7-32.

Tabela 22: categoria “Mulheres na Motivação de Crimes” – tipologia geral das motivações dos delitos cometidos

Motivação	Quantidade	Motivação	Quantidade
Amoroso	1	Rixa por causa da esposa do ofendido	1
Desentendimentos	3	Rixa por causa da esposa do réu	1

Desentendimentos por causa de uma mulher escravizada	1	Rixa por causa de uma mulher escravizada	1
Disputa por terras	1	Rixa por causa de uma roça	1
Honra	5	Rixa sem antecedentes/ para defender uma moça agredida	1
Motivação econômica	1	Rixa/honra	1
Para defender mulheres (desentendimentos)	2	Rixa/passional	1
Para evitar separação de família de escravizados	1	Sem informações	3
Passional	4	Venda de mulher alforriada como se fosse escravizada	1
Reinvidicação indevida de mulher escravizada	1	Venda indevida de mulher escravizada	1
Rixa	2	Total	34

Fonte: AFF/LABDOC/UFSJ. Processos criminais: CX 7-32.

Considerando os tipos de delitos (tabela 21) chama atenção a maior ocorrência de casos mais extremos, envolvendo mortes: onze (11) homicídios; oito (8) tentativas de homicídio; um (1) caso com mais de um crime e tentativa de homicídios entre eles. Somando 20 em 34.

Já em relação à motivação destes delitos (tabela 22) esta já é enunciada no próprio título da categoria. Porém, esmiuçando melhor os dados, temos: casos envolvendo rixas e desentendimentos: 15 em 34; envolvendo motivos passionais, amorosos, honra: 12. É interessante como esta categoria tem pouquíssimas faltas de informação, assim como tendo o motivo das contendas não só expresso quase sempre, como de forma muito clara e detalhada.

Explorando algumas nuances deste conjunto de documentos, temos um caso de 1846 no qual Jerônimo Crioulo⁸⁰⁶ teria matado Joaquim Luiz⁸⁰⁷ em defesa de três mulheres escravizadas que o acompanhavam e foram ofendidas. Conforme contou a testemunha de número três⁸⁰⁸, o réu começou “a dizer graças desonestas a ela informante, e a suas companheiras”. A depoente e suas companheiras voltavam da missa acompanhadas pelo escravizado Jerônimo, por recomendação da senhora das mesmas. Assim, sendo elas ofendidas, o citado cativo saiu em defesa das mesmas, atendendo a dita recomendação.

⁸⁰⁶ Crioulo, natural da Freguesia de Bambuí, preto, escravizado pertencente a Escolástica Maria de Carvalho, solteiro, 24 anos, não sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ, processos criminais, CX. 13, doc. 5, fl. 14v-15.

⁸⁰⁷ Livre, sem mais informações pessoais. Ibidem.

⁸⁰⁸ Rita, crioula, escravizada pertencente à D. Francisca Angélica, 20 anos, residente no Distrito de Bambuí, não sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 3v-4v.

Este processo mostra que também entre escravizados havia noções de honra e relacionadas à figura feminina, a qual então precisaria de proteção. Assim como também vemos novamente a presença da ocasião religiosa como essencialmente cotidiana, dada à religiosidade do local e época, e convivendo lado a lado com outros tipos de questões e inclusive tensões entre homens com mulheres na motivação.

Em um outro documento, de 1842, vemos mais um fragmento do cotidiano de algumas mulheres, no caso envolvendo cuidados aplicados às roupas, ou seja, aos afazeres domésticos. E como até mesmo ali poderia haver ameaças de agressão. Assim, a primeira testemunha⁸⁰⁹ destacou ter ouvido da viúva do ofendido Manoel Joaquim Ferreira que esta estava “na fonte lavando uma roupa no fundo do sobredito quintal e o agressor Manoel Luiz pôs-se a solicitá-la do outro lado do córrego que pouco distava” ao que, “neste momento, chegou o marido [dela] e, presenciando esta ação, lançou-se sobre o agressor Vinhal e este o matou”.⁸¹⁰

Mas se havia homens tencionando defender as esposas e mulheres de suas famílias, havia também os que as disputavam. Durante uma causa de 1868, a segunda testemunha⁸¹¹ disse “que Honorato [Antônio da Costa]⁸¹², passando em casa dela testemunha, contou-lhe que tinha encontrado com Joaquim Ferreira da Costa⁸¹³ em casa de Antônia Pires” ao que Honorato “tinha pedido ao dito Joaquim para não ir em casa da dita Pires por ele dominá-la e o dito Honorato ficou muito brabo e, dando algumas relhadas na rapariga”, Joaquim “pedindo a ele Honorato que não desce, que ele não estava ali por mal e o dito Honorato meteu as mãos no dito Joaquim e o empurrou para fora e pediu a ele Joaquim para não ir lá”. O depoente contou depois o que aconteceu, que a morte não foi exatamente neste momento.

Assim como também temos uma história de 1851 na qual, segundo a participação do inspetor de quarteirão, a briga entre os envolvidos foi porque a esposa do ofendido estava

⁸⁰⁹ Francisco Lopes dos Santos, livre, 35 anos, vivia do ofício de ferreiro, casado, natural de Santo Antônio do Monte e residente no Distrito de Bambuí, aos costumes disse nada, sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ, processos criminais, CX. 8, doc. 10, fl. 3-4.

⁸¹⁰ Em mais um exemplar, de 1849, no qual a segunda testemunha disse ter ouvido do acusado que o ofendido Carlos de Assis fora à casa do acusado Eulélio Dias de Moura com outros homens e espancara mulher e filhas do mesmo. E que, para se vingar, queria matar o ofendido e que já tentara, mas não conseguira. Entre os quais, suspeitava que talvez o inspetor tenha avisado ao ofendido do objetivo do indiciado. E o indiciado teria dito mais que, se não matasse o ofendido agora, mataria depois, nem que tivesse que esperar chegar a seca e poder atear fogo na casa dele ofendido. A testemunha cinco contou história detalhada da rixa entre as duas famílias. O caso termina sem julgamento final. AFF/LABDOC/UFSJ, processos criminais, CX. 14, doc. 16.

⁸¹¹ Joaquim Jorge de Oliveira, livre, 32 anos, carpinteiro, casado, natural de Cláudio e morador no Arraial dos Arcos, aos costumes disse nada, sabia ler e escrever. AFF/LABDOC/UFSJ, processos criminais, CX. 29, doc. 11, fl. 6-7.

⁸¹² Livre, sem mais informações pessoais. Ibidem.

⁸¹³ Brasileiro, livre, natural e morador no Arraial dos Arcos, vivia em companhia do pai e estava aprendendo o ofício de sapateiro, 18 anos, disse assinar o nome e ler mal. Ibidem, 18-19v; 31v-32v.

vivendo com o indiciado. Sendo que o corpo de delito atestou que os ferimentos não eram mortais e a mulher que era disputada não foi ouvida nem como testemunha.⁸¹⁴ Dez anos depois da sentença do juiz municipal (sustentado o despacho do subdelegado), a ação foi julgada perempta e o réu solto.⁸¹⁵

Para além disso, vemos maioria de homens brigando e indo aos casos extremos de tentativa ou consecução de homicídio por causa principalmente de questões passionais, disputas por mulheres, para defenderem mulheres que estavam sendo agredidas por outros homens (e, assim, cumprirem o papel de homem como macho provedor e protetor). Mais uma faceta do padrão em que a mulher era vista praticamente como um objeto a proteger, defender e a disputar. Quase uma boneca (porém de carne e osso) que estaria no centro de diversos discursos, mas que ainda assim seria um quase objeto (por isso pretensamente passivo e maleável) a fazer o que quiser, manejar de um lado para o outro, guardar e amar, impor o que quer a um inferior. E inclusive alguém a se controlar e tentar suprimir não só quando insubordinado, mas também quanto havia interesses maiores em jogo, como veremos no nosso último ato.

3.8 Ato final – a morte misteriosa de Alexandrina Teixeira de Queirós: outro crime do temido protagonista deste capítulo?

Na representação contra Isaías também foi citada a morte de Alexandrina Teixeira de Queirós.⁸¹⁶ Quanto a esta, em nossa amostra de fontes consta o processo aberto em 1857 para apurar tal morte ocorrida em julho de 1856 na Freguesia de Nossa Senhora da Luz do Aterrado. Sendo convocadas testemunhas para apurar o fato, a primeira⁸¹⁷ delas disse que

Respondeu, por ouvir dizer em voz pública, que José Pereira de tal genro da dita mulher [Alexandrina], tinha tido suas razões por vezes e tinham batido boca por causa de um escravo da finada; e que, nesta hora, depois de terem abrigado [?] suas razões, a dita Alexandrina Teixeira pegou em uma vasilha para buscar água no açude de sua morada e neste mesmo continente saiu José Pereira de tal, e nunca mais voltou da aguada a Alexandrina e nem mais apareceu o dito José Pereira, pois tinha dito a sua irmã Anna que ia ver umas canas para moer para ele fazer café e este canavial era mesmo o pé da casa, e nunca mais voltou.

⁸¹⁴ AFF/LABDOC/UFSJ, processos criminais, CX. 15, doc. 14, fl. 4-5v.

⁸¹⁵ Ibidem, fl. 39v.

⁸¹⁶ Livre, 70 anos, sem mais informações pessoais. AFF/LABDOC/UFSJ, processos criminais, CX. 19, doc. 10.

⁸¹⁷ Venâncio José da Silva, livre, 46 anos, casado, natural da Freguesia de Santo Antônio do Monte e morador no Aterrado, sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 2v-3.

Respondeu mais ele testemunha que ouvira dizer em voz pública que acharam a Alexandrina Teixeira morta dentro do açude, porém sem ter empazinação [sic] de água que bebesse.⁸¹⁸

O segundo depoente⁸¹⁹ disse que

vindo ele testemunha à casa de Alexandrina Teixeira e, perguntando por ela, lhe disseram pessoas de sua casa que ela não estava e, passado três dias, soube ele testemunha que ela tinha aparecido morta no açude e que tinha ouvido dizer por voz pública que José Pereira da Silva, junto com o escravo Jerônimo, de Isaías José Affonso, é que a tinham matado e lançaram-na no açude; e que ele testemunha tinha ido ajudar a sepultá-la [e] que o pescoço da finada estava muito mal, com a cabeça que julgava estar com o pescoço quebrado.⁸²⁰

O terceiro⁸²¹ incluiu ainda mais Isaías na morte da vítima:

Respondeu ele testemunha que, estando em casa de Bento José Ribeiro, estava aí João Nazário, irmão de Isaías José Affonso. E este [irmão de Isaías] dissera a ele testemunha que quem tinha matado a Alexandrina Teixeira tinha sido José Pereira da Silva, mandado fazer esta morte por seu irmão Isaías José Affonso, a fim de poder ser dono do escravo da dita Alexandrina.

Disse mais ele testemunha que sabe por voz pública que, no dia que morreu Alexandrina Teixeira, José Pereira da Silva fizera uma saúde para Isaías José Affonso, de quem já estava decidido daquele arranjo, isto em uma sociedade em casa de Manoel Silvério.⁸²²

Dando mais contornos à história, a testemunha seguinte⁸²³ disse que:

ouve por boca de Emídio de Moraes Sarmiento que quem tinha matado Alexandrina Teixeira tinha sido José Pereira da Silva com o crioulo Jerônimo, escravo de Isaías José Affonso, e este Isaías José Affonso, com conluio com os herdeiros desta velha Alexandrina, de nome[s] Bento José Ribeiro e José Antônio Ribeiro, é que mandaram assassiná-la a fim do Isaías ficar com um escravo da dita Alexandrina.

⁸¹⁸ Ibidem, ibidem.

⁸¹⁹ José Joaquim Ribeiro, livre, 25 anos, casado, natural da Freguesia de Bambuí e morador no Aterrado, aos costumes disse nada, sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 3v-4.

⁸²⁰ Ibidem, fl. 3v.

⁸²¹ Manoel Alves Barreto, livre, 60 anos, casado, natural do Cajuru e morador no Aterrado, aos costumes disse nada, sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 4-5.

⁸²² Ibidem, fl. 4v.

⁸²³ Manoel Pereira de Araújo, livre, 42 anos, casado, natural e morador no Aterrado, aos costumes disse nada, sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 6.

Respondeu mais ele testemunha que, no dia que esta Alexandrina desapareceu, estava ele testemunha em casas de Antônio José Ribeiro, vizinho desta mesma Alexandrina. E que José Pereira da Silva chegara a esta mesma casa depois do meio dia. Pois que José Joaquim Ribeiro, passado dias, disse a ele testemunha que, no dia que desapareceu a dita Alexandrina, José Pereira da Silva tinha falado com ela para vender o seu escravo Paulino para Isaías José Affonso e ela não lhe deu resposta e foi com uma vasilha ver água. E, neste mesmo tempo, foi também José Pereira da Silva ver umas canas em uma ilha perto do açude, para fazerem café, e nunca mais voltou à casa e sumisse a velha Alexandrina.⁸²⁴

A sétima depoente⁸²⁵ acrescentou

que ouviu dizer, em voz pública, que Isaías José Affonso dissera a José Pereira da Silva que ele torcesse o pescoço de Alexandrina Teixeira de Queirós, que tudo estava arranjado sobre um seu escravo de nome Paulino. Que cujo escravo saiu em partilhas, por morte desta Alexandrina, a Isaías José Affonso.⁸²⁶

Sobre as circunstâncias da morte da vítima, o oitavo depoente⁸²⁷ disse que,

reparando o corpo de Alexandrina, viu que ela não tinha empazamento [sic] feito por água e que também não viu ela lançando água alguma pela boca; e que reparou mais que, no lugar que se desconfia que ela caiu ou foi lançada ali, não saiu daquele lugar, pois quem morria afogada sem [?] ia para mais longe e que, por isso, julgava ter sido morta [a vítima] por alguém.⁸²⁸

Isaías chegou a ser condenado pelo subdelegado do distrito do Aterrado⁸²⁹, mas o despacho foi reformado pelo juiz municipal Cândido de Faria Lobato Júnior, sendo o processo julgado improcedente visto não haver “um auto de corpo de delito ao menos indireto e o dito vago de todas as testemunhas, de ouvirem dizer, sem a menor referência de alguma delas [serem] presenciais”.⁸³⁰

A atuação de Isaías nestes processos é curiosa. De acordo com as falas dos personagens, sempre estaria resolvendo seus assuntos pela força física e por conta própria, com seus supostos capangas; sendo um obstáculo à estruturação local da justiça do Império, aterrorizando até as

⁸²⁴ Ibidem, ibidem.

⁸²⁵ Maria Monteiro Fontes, livre, 40 anos, casada, natural da Vila do Pitangui e moradora no Aterrado, aos costumes disse nada, não sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 8-9.

⁸²⁶ Ibidem, ibidem.

⁸²⁷ Ubaldo José Borges, livre, 29 anos, casado, natural da Vila Nova de Famalicão do Reino de Portugal e morador no Aterrado, sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 9v-10v.

⁸²⁸ Ibidem, fl. 10.

⁸²⁹ Ibidem, fl. 13.

⁸³⁰ Ibidem, fl. 15.

autoridades dali; se envolvendo em várias situações envolvendo mulheres. Seja tendo mais de uma amante, ou eliminando as que fossem barreiras aos seus interesses, vide Alexandrina. E, por tudo o que foi analisando, trazendo em sua história a carga de diversos elementos das representações que eram existentes ali sobre as mulheres: inferioridade feminina, fragilidade, submissão, objeto de satisfação do homem.

3.9 Epílogo: a morte de Manoel Domingues de Lima

Comunico a vossa senhoria que hoje, dia 8 pelas 6 horas da manhã foi assassinado com um tiro de espingarda Manoel Domingues de Lima como verá vossa senhoria do cadáver que a este acompanha! Eu fiz toda diligência para prender o assassino que logo se pôs pelas matas e que não me foi possível saber quem era e nem tampouco alcançá-los! Dirige a vossa senhoria como lhe for mister. Fazenda da Conceição, 8 de janeiro de 1856. João Antônio de Mattos Júnior.⁸³¹

Data de 1856 este procedimento aberto para apuração da morte de Manoel Domingues de Lima. As testemunhas no geral confluíram quanto à autoria e motivação do crime. Vejamos o que uma delas⁸³² disse:

Respondeu que sabe por ouvir dizer a muitas pessoas, e por ser uma voz geral naquele lugar, que quem matou a Manoel Domingues foram Severino Luiz de Souza⁸³³ e Martiliano Pernambucano a mandado de Isaías José Affonso. E que soube deste fato na mesma hora por ter sido chamado como inspetor interino daquele quartirão.⁸³⁴

Em relação ao motivo do ocorrido, Antônio José de Oliveira⁸³⁵ disse o seguinte:

Perguntado se sabe qual o motivo ou que causa houve para dar-se este assassinato? respondeu que sabe por boca do mesmo finado que, tendo Isaías espancado a Felisbina de tal, mulher de José Francisco, e em uma filha dos mesmos, e que o finado, tomando-

⁸³¹ AFF/LABDOC/UFSJ, processos criminais, CX. 20, doc. 3, fl. 5.

⁸³² João Antônio de Mattos Júnior, livre, 34 anos, roceiro, casado, natural da Cidade de Barbacena e residente no lugar denominado Córrego Danta (distrito do Aterrado), aos costumes disse nada, sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 22v-23v.

⁸³³ Livre, brasileiro, 35 anos, casado, natural do Arraial de Pequi (Termo de Pitangui) e residente no Bom Despacho, mas ultimamente (há um ano) nos Esteios, como profissão declarou “que vive de matar gados e porcos, pois que sabe o ofício de ourives mas que não pode usar dele por ser aleijado” (em outro momento acrescentou que tinha “ter venda com gêneros da terra”), sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 17v-18; 36v-37v.

⁸³⁴ Ibidem, fl. 22v.

⁸³⁵ Livre, 48 anos, roceiro e oficial de justiça, natural de Candeias (Termo de Tamanduá) e residente no lugar denominado Gravatá, aos costumes disse nada, sabia ler e escrever. Ibidem, fl. 24-25.

as debaixo de sua proteção por serem cunhados, dissera que ‘agora viesse Isaías bater nelas em sua casa’. E que isto atribui o assassinato e que, quanto a Severino, ouviu dizer que este fora por mandado de Isaías. Disse ele testemunha que tudo quanto tem dito é uma voz geral, pois que o réu Isaías principiou muito bem, porém que há tempos a esta parte tornou-se muito mau. Tanto assim que já espancou a Felisbina de tal, Custódia de tal, Lino de tal, José Luiz.⁸³⁶

Trata-se, então, do último caso mencionado no texto de abertura do primeiro processo, que narrou os procedimentos de Isaías Affonso. Sendo um detalhe importante o fato de, no começo do presente documento, haver antes mesmo do texto de denúncia uma cópia daquela longa exposição que resumia todos os procedimentos do acusado. Mais que isso, podemos perceber que mais uma vez havia na motivação do caso um envolvimento do réu com uma mulher. Além disso, no trecho do libelo acusatório a seguir podemos ver que Isaías e os outros réus também passaram perto da condenação à pena de morte:

Pede-se a condenação dos réus no máximo das penas do art. 192 do Código Criminal por se darem as circunstâncias agravantes acima ditas [parágrafos 4, 6, 8, 14, 15 e 14 do art. 16 do Código Criminal; parágrafos 1 e 4 do art. 17 do mesmo código] e, para que assim se julgue, se oferece o presente libelo que se espera seja recebido e afinal julgado provado. João Moreira Ribeiro, promotor público interino. Libelo contra Isaías José Affonso, Severino Luiz de Souza e Martiliano Pernambucano.⁸³⁷

Contudo, Isaías e Severino foram absolvidos pelo Tribunal do Júri.⁸³⁸ Não consta o julgamento de Martiliano. Como foi possível perceber, pela terceira vez nos casos analisados houve pedido de pena de morte (o máximo das penas do art. 192 do Código Criminal). Enquanto no caso de Isaías e no de Francisca Maria de Jesus (vide epílogo do cap. II) os réus escaparam da condenação, no de Luíza Maria da Conceição esta não teve a mesma sorte e foi condenada, mas conseguiu fugir da morte.

Os eixos de fontes analisados no presente capítulo ajudaram a trazer mais cores a como ocorria a vida cotidiana de muitas das mulheres ali de Formiga. Assim, um dado comum entre as dezenas de personagens, versões e histórias é que tais personagens viviam suas vidas como podiam, como queriam. Se adaptando, tentando (e por vezes conseguindo) transformar os ambientes em que atuavam. Amando, tramando, se defendendo, se apropriando e maximizando

⁸³⁶ Ibidem, fl. 24v.

⁸³⁷ Ibidem, fl. 42.

⁸³⁸ Ibidem, fl. 57-57v; 67-68.

suas chances e resultados. Se ajudando, agredindo quando julgavam necessário ou quando perdiam as estribeiras.

Logo, não podemos nem de longe tentar reduzir tais trajetórias a um denominador comum, já que uma trajetória se ligava a uma infinidade de situações, contextos e complexidades! Mas ainda assim, como dito linhas atrás, havia pontos em comum. Tudo isso em um universo que, apesar de em aparência geográfica ser pequeno, revelou-se por um lado conter diversas continuidades, como em um universo estendido de filme, em que salta aos olhos aspectos comuns em relação à figura feminina. Mas também vimos como um mesmo personagem podia também participar de situações que tivessem um eixo comum, mas se comportarem de maneiras diferentes segundo suas escolhas, opiniões e vivências. Pois, então, abaixemos as cortinas e façamos nossa saideira.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após o plantio e crescimento das três árvores chega agora a hora de colher e reunir os frutos das mesmas. A pesquisa aqui realizada teve início, como destacado na introdução, sete anos atrás, no início de minha graduação em História, tendo como momentos principais a iniciação científica, depois a monografia e agora na dissertação de mestrado. No decorrer do tempo foram sendo agregados mais fontes (cada vez mais!), abordagens e bibliografias. Após este presente estudo, o conjunto de fontes fez emergir vozes cada vez mais estridentes que gritavam muito, já dizia Chalhoub⁸³⁹, mas que ainda assim trouxeram a mim, historiador, o desafio de ouvi-las. Isso porque, não gritavam em uníssono. Não traziam apenas uma narrativa. Mas sim várias. Por vezes com elementos comuns, por vezes complexas. Um mesmo personagem era capaz de carregar múltiplas complexidades, mas isso não significa que fossem meramente contraditórios.

Depois de 153 documentos lidos, fichados e indexados, assim como três capítulos-árvore conduzidos por três histórias e seus diversos galhos, foi possível perceber como havia de pano de fundo a presença contundente e cruel da conduta do silêncio, a qual aparecia de diversas formas. Algumas mulheres foram agredidas, silenciadas, mortas. Outras acabaram introjetando partes destes discursos que visavam dominá-las e inferiorizá-las. As formas de aparecimento foram diversas, mas não deixavam de ser cruéis mesmo que a vítima não perdesse a vida. As personagens, assim, sofriam pressões cotidianas e estruturais. Muitas morreram, ficaram em silêncio, acabaram seguindo ou tentando seguir os modelos de conduta.

Mas a pesquisa também nos mostra a outra face da moeda, já que parte nada desprezível, senão todas em diferentes níveis e formas, viveram suas vidas contrariando tais modelos. Tramavam, resistiam, viviam, tinham suas nuances, explosões, eram humanas. Desviavam (e ajudavam a transformar) de tais padrões por resistência, porque suas condições socioeconômicas não permitiam praticar certos comportamentos tidos corretos. Mas também porque naturalmente destoavam ao menos em pequenas partes de tais representações. Isso porque, como foi dito, eram humanas. Viviam em sociedade. Ser como tal não envolveria embates de representações de si, de outrem e vindas de outrem? Imprevistos cotidianos, influências socioeconômicas, etc.? Logo, será que haveria alguém que seguisse 100% tais padrões comportamentais? Nem as mulheres ricas e/ou letradas sempre seguiam, já que, como

⁸³⁹ CHALHOUB, Sidney. *Op. Cit.*

nos mostra Maria de Lourdes Lyra⁸⁴⁰, muitas ajudaram ativamente no processo de Independência do Brasil, na Abolição da escravatura. E, como personagens como Luiza Maria da Conceição, sendo talvez um dos pontos mais interessantes, havia as que se apropriavam de tais ideias de feminilidade e as usavam a seu próprio favor. Ou seja, a maior conclusão que fica é que não havia uma dicotomia entre transgressoras e não-transgressoras, ricas que podiam seguir os padrões e pobres que não podiam. As “transgressões” ocorriam de diversas formas, motivos, de forma consciente ou inconsciente, por pressão da estrutura socioeconômica ou não. Nas fímbrias tais eixos mais bem delimitados havia sentimentos menos palpáveis como medo, ambição, astúcia, fúria. Que nem por isso deixavam de ser importantes para delineamento das escolhas, ações e reações das pessoas.

Em tempo, convém destacar que também foram notados aspectos que se tornavam *habitus* e atravessavam a longa ou longuíssima duração. A visão que afirmava uma inferioridade feminina era uma delas, perpassando continuidades, permanências, transformações, lutas. Por tudo isso, não podemos forçar a confecção de um padrão explicativo que explique as “transgressões femininas”. Proceder para tal traria algo que, no final de tudo, continuaria incompleto e até mesmo raso.

Contudo, algumas linhas comuns são perceptíveis nesta análise como atravessando a longa duração: 1) a conduta do silêncio. Mas que não era só impor o silêncio; 2) A atuação das mulheres que, por fatores diversos e apesar da força do aspecto anteriormente citado e de dificuldades por vezes cruéis por ele impostas, perpassava caráter ativo, livre, resistente, revolucionário em seus diversos tamanhos, mas também certamente cansado.

⁸⁴⁰ LYRA, Maria de Lourdes Viana. *Op. Cit.*

FONTES PRINCIPAIS

AFF/LABDOC/UFSJ – Acervo do Fórum de Formiga/MG. Em catalogação pelo *Projeto Fórum Documenta* feito no Laboratório de Conservação e Pesquisa Documental (LABDOC)/Universidade Federal de João del-Rei (UFSJ), Campus Dom Bosco.

Processos criminais: CX. 7-32.

Inventários: Francisco José Soares, 1867, CX. 59.

Inventários: Balbina Nogueira de Alcamim, 1863, CX. 50.

FONTES COMPLEMENTARES

BRASIL. “Correspondência de Ministros da Justiça com os Presidentes de Província”. IJ1 – 614, 1845. Rio de Janeiro: *Arquivo Nacional, Ministério da Justiça e Segurança Pública*.

FAMILY SEARCH (Serviço prestado por A Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias). *Registros de batismos e Matrimônio de Formiga (MG-Brasil)*. 2018. Disponível em: <<https://www.familysearch.org/ark:/61903/3:1:939N-D7Q5-H?owc=M5FC-L2S%3A370191201%2C369990502%3Fcc%3D2177275&wc=M5FD-FMS%3A370191201%2C369990502%2C371078001&cc=2177275>> Acesso em: 19/03/21.

NÚCLEO DE PESQUISA EM HISTÓRIA ECONÔMICA E DEMOGRÁFICA. *Poplin-Minas 1830: Listas nominativas da década de 1830 em Minas Gerais*. In: CEDEPLAR – Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional da Universidade Federal de Minas Gerais, 2017. Disponível em: <<http://www.nphed.cedeplar.ufmg.br/poplin-minas-1830/>> Acesso em: 19/03/21.

NÚCLEO DE PESQUISA EM HISTÓRIA ECONÔMICA E DEMOGRÁFICA. *Pop 1872 – Brasil. Recenseamento do Império do Brasil*. In: CEDEPLAR – Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional da Universidade Federal de Minas Gerais, 2017. Disponível em: <<http://www.nphed.cedeplar.ufmg.br/pop-72-brasil/>> Acesso em: 19/03/21.

MARTINS, Antônio de Assis; OLIVEIRA, José Marques de. *Almanak Administrativo Civil e Industrial da Província de Minas Gerais do ano de 1865*. Ouro Preto: Tipografia do Minas Gerais, 1865. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DOCREADER/docreader.aspx?BIB=393428&pagfis=486>>. Acesso em: 09/04/22.

MARTINS, Antônio de Assis. *Almanak Administrativo Civil e Industrial da Província de Minas Gerais do ano de 1869 para servir no de 1870*. Ouro Preto: Tipografia do Minas Gerais, 1870. Grafia atualizada. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DOCREADER/docreader.aspx?BIB=393428&pagfis=1148>>. Acesso em: 09/04/22.

MARTINS, Antônio de Assis. *Almanak Administrativo Civil e Industrial da Província de Minas Gerais do ano de 1872 para servir no de 1873*. Ouro Preto: Tipografia do Minas Gerais,

1873. Disponível em: <
<http://memoria.bn.br/DOCREADER/docreader.aspx?BIB=393428&pagfis=1782>>. Acesso
 em: 09/04/22.

PINTO, Luiz Maria da Silva. *Dicionário da Língua Brasileira*. Ouro Preto: Tipografia de Silva, 1832.

CÓDIGOS DE LEIS

PESSOA, Vicente Alves de Paula. *Código do processo criminal de primeira instância do Brasil: com a lei de 3 de dezembro de 1841, n. 261 e regulamento n. 120, de 31 de janeiro de 1842, disposição provisória e decreto de 15 de março de 1842, com todas as reformas que se lhes seguiram, até hoje, explicando, revogando e alterando muitas de suas disposições*. Rio de Janeiro: Jacintho Ribeiro dos Santos, 1899. Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/227310>> Acesso em: 29/10/22.

SOUZA, Braz Florentino Henriques de. *Código criminal do Imperio do Brasil: anotado com as leis, decretos, avisos e portarias publicados desde a sua data até o presente, e que explicação, revogação ou alteração algumas das suas disposições, ou com ellas tem immediata conexão: acompanhado de um appendice contendo a integra das leis addiconaes ao mesmo código, posteriormente promulgadas*. Recife: Typographia Universal, 1858. Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/221763>> Acesso em: 29/10/22.

SITES DA INTERNET

“Expanded Universe”. In: *Wikipedia, the free encyclopedia*. Flórida: Wikimedia Foundation, 2022. Disponível em: <https://en.wikipedia.org/wiki/Main_Page>. Acesso em: 10/10/22.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, Martha Campos. *“O império do Divino”: festas religiosas e cultura popular no Rio de Janeiro, 1830-1900*. Tese (Doutorado em História) – Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Campinas: 1996.

- ANDRADE, Marcos Ferreira de. *Elites regionais e a formação do Estado imperial brasileiro: Minas Gerais - Campanha da Princesa (1799-1850)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2008.
- BARBOSA, Waldemar de Almeida. *Dicionário Histórico Geográfico de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1995.
- BARRETO, Lima. *Clara dos Anjos*. Rio de Janeiro: Editora Mérito S.A., 1948.
- BASILE, Marcello. “O Império brasileiro: panorama político”. In: LINHARES, Maria Yedda Leite (Org.). *História geral do Brasil*. 9 ed. Rio de Janeiro: Campus, 1990.
- BRÜGGER, S. M. J. *Minas Patriarcal – Família e Sociedade (São João del Rei – Séculos XVIII e XIX)*. São Paulo: Annablume, 2007.
- BRÜGGER, S. M. J. *Valores e Vivências Matrimoniais: o triunfo do Discurso Amoroso*. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1995.
- CÂMARA, R. A. *Cotidiano, violência e criminalidade na Comarca de Vitória/ES, a partir de autos criminais (1841-1871)*. Dissertação (Mestrado em História) - Centro de Ciências Humanas e Naturais, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2013, p. 88. Disponível em: https://repositorio.ufes.br/bitstream/10/3500/1/tese_5475_Disserta%20a7%20a3o%202013%20-%20Raphael%20America%20C%20a2mara.pdf < Acesso em 23/10/22.
- CARNEIRO, Deivy Ferreira. *Uma justiça que seduz? Ofensas verbais e conflitos em Minas Gerais (1854-1941)*. Jundiaí/SP: Paco Editorial, 2019.
- CERTEAU, M. de. *A invenção do cotidiano: 1, Artes de fazer*. 3 ed. Trad: Ephraim Ferreira Alves. Petrópolis: Vozes, 1998.
- CERUTTI, Simona. “Processo e experiência: indivíduos, grupos e identidades em Turim no século XVII”. In: REVEL, J. (org.) *Jogos de Escalas: a experiência da microanálise*. RJ: Ed. FGV, 1998
- CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores do Rio de Janeiro na Belle Époque*. 3 ed. Campinas: Ed. da UNICAMP, 2012.
- CHARTIER, Roger. “O mundo como representação”. In: CHARTIER, Roger. *À Beira da Falésia: A História entre Certezas e Inquietudes*. Tradução: Patrícia Chittoni Ramos. Porto Alegre: Universidade/Ed. UFRGS, 2002^a.
- CHARTIER, Roger. “Introdução”. In: CHARTIER, Roger. *A história cultural entre práticas e representações*. Tradução: Maria Manuela Galhardo. Lisboa: Difusão Editorial, 2002^b. (Col. "Memória e Sociedade", coord. p/ Francisco Belhencourt e Diogo Ramada Curto, v. 1.
- CORRÊA, Leopoldo. *Achegas à história do oeste de Minas (Formiga e municípios vizinhos)*. 2 ed. Formiga: Consórcio Mineiro de Comunicação, 1993.
- CORRÊA, Mariza. *Morte em família: representações jurídicas de papéis sexuais*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1983.
- COSTA, Vivian C. “A punição pela morte no Código Criminal do Império do Brasil: debates parlamentares e concepções jurídico-políticas na positivação das leis penais”. In: DANTAS,

Monica Duarte (Org.). *Da corte ao confronto: capítulos de história do Brasil Oitocentista*. 1 ed. Belo Horizonte: Fino Traço, 2020. Disponível em: <<https://drive.google.com/file/d/1dPOJmbJqCtf48epLOixau5Ex9rVNzRMI/view>> Acesso em: 20/07/21.

D'INCAO, M. A. Mulher e família burguesa. In: PRIORE, M. L. M. (org.); BASSANEZI, C. (coord. de textos). *História das mulheres no Brasil*. 2 ed. São Paulo: Contexto, 1997.

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. *Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX*. 2 ed. rev. São Paulo: Brasiliense, 1995.

ENGEL, M. G. “Psiquiatria e Feminilidade”. In: PRIORE, M. L. M. (org.); BASSANEZI, C. (coord. de textos). *História das mulheres no Brasil*. 2 ed. São Paulo: Contexto, 1997.

ESTEVEZ, Martha de Abreu. *Meninas Perdidas: Os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

FARIA, Sheila de Castro. *A Colônia em movimento: Fortuna e Família no Cotidiano Colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

FAUSTO, Boris. *Crime e cotidiano. A criminalidade em São Paulo (1880-1924)*. São Paulo: Brasiliense, 1984.

FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens Livres na Ordem Escravocrata*. 4 ed. São Paulo: Fundação Ed. da UNESP, 1997.

GAMBI, M. N. *Fronteiras em Movimento: a ocupação espacial no sertão mineiro da Picada de Goiás, c.1740 - c.1800*. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História da UFF, Niterói, 2013, p. 49. Disponível em: <<http://objdig.ufrj.br/34/teses/810273.pdf>>. Acesso em: 19/03/21.

GEERTZ, Clifford. *A interpretação das culturas*. 1. ed., 13. reimpr. Rio de Janeiro: LTC, 2008.

GRINBERG, Keila. *A História nos porões dos arquivos judiciais*. IN: DE LUCA, Tânia Regina; PINSKY, Carla Bassanezi (orgs). *O historiador e suas fontes*. São Paulo: Contexto, 2012.

HALFELD, Henrique Guilherme Fernando; TSCHUDI, Johan Jakob von. *A província brasileira de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro - centro de Estudos Históricos e Culturais, 1998. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.mg.gov.br/consulta/verDocumento.php?iCodigo=56554&codUsuario=140>>. Acesso em: 19/03/21.

LEVI, Giovanni. Sobre a micro-história. In: BURKE, Peter (org.). *A escrita da história. Novas perspectivas*. Trad: Magda Lopes. 7ª reimpressão. Editora da Universidade Estadual Paulista, 1992.

LIBBY, Douglas Cole. *Transformação e trabalho em uma economia escravista: Minas Gerais no século XIX*. São Paulo: Brasiliense, 1988.

LYRA, Maria de Lourdes Viana. “A atuação da mulher na cena pública: diversidade de atores e de manifestações políticas no Brasil imperial”. *Almanack Braziliense*, n. 03, 2006. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/alb/article/view/11637>> Acesso em: 23/10/22.

MARTINS, Eduardo. *Os pobres e os termos de bem viver: novas formas de controle social no Império do Brasil*. Dissertação (Mestrado em História), Faculdade de Ciências e Letras de Assis – Universidade Estadual Paulista. Assis: 2003. Disponível em: <<https://repositorio.unesp.br/handle/11449/93133>> Acesso em: 23/07/21.

MARTINS, M. C. S.; LIMA, M. A. C.; SILVA, H. C. C. “População de Minas Gerais na segunda metade do século XIX: novas evidências”. In: *X Seminário sobre a Economia Mineira*, 2002, Diamantina - MG. X Seminário sobre a Economia Mineira, 2002, p. 22. Disponível em: <<https://diamantina.cedeplar.ufmg.br/portal/download/diamantina-2002/D05.pdf>> Acesso em: 10/10/22.

MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista – Brasil século XIX*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1998.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O tempo saquarema: a formação do Estado imperial*. São Paulo: HUCITEC, 1987.

MINAS GERAIS. Tribunal de Justiça. *Memória do Judiciário Mineiro. Comarcas de Minas*. Orgs: Desembargador Lúcio Urbano Silva Martins e Rosane Vianna Soares. Coordenação: Andréa Vanêssa da Costa Val. Belo Horizonte: Imprensa Oficial de Minas Gerais, 2016.

PAIVA, C. A. *População e economia das Minas Gerais do século XIX*. Tese (Doutorado em História Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 1996.

PAULA, J. A. “O Processo Econômico”. In: José Murilo de Carvalho. (Org.). *A Construção Nacional, 1830-1889*. Volume 2. 1 ed. Rio de Janeiro: Objetiva, 2012, v. 2.

PAULA SOBRINHO, José Francisco de. *A Formação Histórica das Comunidades no Brasil - Estudo da criação do Arraial de São Vicente Férrer da Formiga. Sua História e Sua Gente*. Belo Horizonte: Gráfica e Editora Del Rey, 2007.

PIMENTA, T. S. “Transformações no exercício das artes de curar no Rio de Janeiro durante a primeira metade do Oitocentos”. *História, Ciências, Saúde-Manguinhos*, Rio de Janeiro, v. 11, n. supl. 1, p. 67-92, 2004. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/hcsm/a/jdFKcM8qzkYTRR3g6t6fXLJ/?format=pdf&lang=pt>> Acesso em: 29/05/22.

PINTO, Francisco Eduardo. *A hidra de sete bocas: Sesmeiros e posseiros em conflito no povoamento das Minas Gerais (1750-1822)*. Juiz de Fora: Ed. da UFJF, 2014.

POHL, Johann Emanuel. *Viagem no interior do Brasil*. Tradução: Milton Amado e Eugênio Amado; apresentação e notas de Mário Guimarães Ferri. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Ed. da USP, v. 14, 1976 (Coleção Reconquista do Brasil).

REVEL, Jacques. “Microanálise e construção do social”. In: REVEL, Jacques (org). *Jogos de Escala: A Experiência da Microanálise*. Tradução: Dora Rocha. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1998.

RIBEIRO, Carlos Antônio Costa. *Cor e criminalidade – estudo e análise da justiça no Rio de Janeiro (1900-1930)*. Rio de Janeiro: UFRJ, 1995.

RIBEIRO, Isaac Cassemiro. *Família e povoamento na comarca do Rio das Mortes: os “Ribeiro da Silva”, fronteira, fortunas e fazendas (Minas Gerais, séculos XVIII e XIX)*. Dissertação (mestrado) – Universidade Federal de São João del – Rei. Departamento de Ciências Sociais, Política e Jurídicas. 2014, p. 132. Disponível em: <<https://www.ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/pghis/DissertacaoIsaacRibeiro.pdf>> Acesso em: 03/04/22.

SALIBA, Elias Thomé. “Aventuras Modernas e Desventuras Pós-Modernas”. In: PINSKY, Carla Bassanezi; LUCA, Tania Regina de (orgs.). *O Historiador e suas Fontes*. São Paulo: Contexto, 2013.

SANTO, E. C. E. *Linhas e entrelinhas de histórias de vida diversas: mulheres indiciadas nos processos criminais da cidade de Formiga (MG, 1841-1871)*. Monografia (Bacharelado em História – Departamento de Ciências Sociais, Curso de História). Universidade Federal de São João del-Rei, 2019.

SANTOS, Maria Emília Vasconcelos dos “Moças honestas” ou “meninas perdidas”: um estudo sobre a honra e os usos da justiça pelas mulheres pobres em Pernambuco imperial (1860-1888). Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Pernambuco. CFCH. História. Recife, 2007. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/7379/1/arquivo3358_1.pdf> Acesso em: 23/10/22.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. *Lima Barreto: triste visionário*. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

SCHWARCZ, L. K. M. “Clara dos Anjos e as cores de Lima”. *Revista Sociologia e Antropologia*, v. 7, 2017, p. 132. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/sant/a/XsRYwnXqHNq4S6J4smwGKpd/?lang=pt&format=pdf>> Acesso em: 23/07/21.

SCOTT, Joan Wallach. “Gênero: uma categoria útil de análise histórica”. Tradução: Guacira Lopes Louro (versão em francês). Ver: Tomaz Tadeu da Silva (de acordo com o original em inglês). *Revista Educação & Realidade*. Porto Alegre, Faculdade de Educação - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, v. 20, n. 2, jul./dez. 1995. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/educacaoerealidade/article/view/71721/40667>> Acesso em: 29/10/22.

SILVA, Wlamir. ““Amáveis patricias”: O Mentor das Brasileiras e a construção da identidade da mulher liberal na província de Minas Gerais (1829-1832)”. *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 28, nº 55, p. 107-130, 2008.

SOIHET, R. “História das Mulheres”. In: CARDOSO, Ciro Flamarion S.; VAINFAS, Ronaldo (Org.). *Domínios da História - Ensaios de Teoria e Metodologia*. 2 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

SOIHET, R. “Mulheres pobres e violência no Brasil urbano”. In: PRIORE, M. L. M. (org.); BASSANEZI, C. (coord. de textos). *História das mulheres no Brasil*. 2 ed. São Paulo: Contexto, 1997.

SOUZA, R. L. “Cachaça, vinho, cerveja: da colônia ao século XX”. *Estudos Históricos*. Rio de Janeiro: FGV, v. 33, p. 56-75, 2004. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/2211>> Acesso em 29/05/22.

SUTIL, Séfora Semíramis; SANTO, E. C. E. “Usos do ideal de honra feminina em ações judiciais. São Thomé das Letras/MG (1862)”. *Aedos: Revista do Corpo Discente do Programa de Pós-Graduação em História da UFRGS (Online)*, v. 13, p. 685-722, 2021. Disponível em: <<https://www.seer.ufrgs.br/aedos/article/view/96371>> Acesso em: 23/10/22.

SUTIL, Séfora Semíramis. *Os sentidos da honra: virtudes femininas no universo masculino da região de Formiga/MG (1820-1870)*. Dissertação (Mestrado – Programa de Pós-Graduação em História). Universidade Federal de São João del-Rei, 2020. Disponível em: <<https://ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/pghis/Dissertacaosefora.pdf>> Acesso em 07/10/21.

TEIXEIRA MENDES, R. L. *A invenção do inquérito policial brasileiro em uma perspectiva histórico comparada*. *Revista da Seção Judiciária do Rio de Janeiro*, v. 22, 2008. Disponível em: <https://www.jfrj.jus.br/sites/default/files/revista-sjrj/arquivo/dos_invencao_inquerito_policial_brasileiro.pdf> Acesso em: 20/07/21.

TÔRRES, Moisés Romanazzi. “Introdução”. In: TÔRRES, Moisés Romanazzi. *Dante e o Princípio das Duas Beatitudes (Texto-Base de Comentário à Filosofia Política de Dante Alighieri)*. São Paulo: Nelpa, 2014.

VAINFAS, Ronaldo. *Trópico dos pecados: Moral, Sexualidade e Inquisição no Brasil*. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997.